

**Prospecto Definitivo da Distribuição Pública da Quarta Emissão de Novas Cotas do  
XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 28.516.325/0001-40

Administrado pelo

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, São Paulo - SP

E gerido pela



**XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**

CNPJ/ME nº 16.789.525/0001-98

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), CEP 04543-907, São Paulo - SP

no montante de, inicialmente,

**R\$ 400.000.061,30**

(quatrocentos milhões, sessenta e um reais e trinta centavos)

Registro CVM/SRE/RFI/2020/003, em 22 de janeiro de 2020

Código ISIN das Cotas: BRXPINCTF004

Código de Negociação na B3: XPIN11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Outros

COORDENADOR LÍDER



GESTOR



ADMINISTRADOR



Prospecto Definitivo da Distribuição Pública da Quarta Emissão de Novas Cotas do  
**XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ/ME nº 28.516.325/0001-40

Administrado pelo

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, São Paulo - SP

E gerido pela



**XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**

CNPJ/ME nº 16.789.525/0001-98

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), CEP 04543-907, São Paulo - SP

no montante de, inicialmente,

**R\$ 400.000.061,30**  
(quatrocentos milhões, sessenta e um reais e trinta centavos)

Registro CVM/SRE/RFI/2020/003, em 22 de janeiro de 2020

Código ISIN das Cotas: BRXPINCF004

Código de Negociação na B3: XPIN11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Outros



O **XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), representado por seu administrador **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administrador"), está realizando uma distribuição pública de, no mínimo, 2.203.240 (dois milhões, duzentas e três mil, duzentas e quarenta) e, no máximo, 3.672.066 (três milhões, seiscentas e setenta e duas mil e sessenta e seis) novas cotas ("Novas Cotas"), sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), integrantes da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08", "Oferta" ou "Oferta Pública" e "Emissão", respectivamente), todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas, com preço unitário de emissão de R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos) por Nova Cota, definido com base no valor de mercado, contemplando um desconto de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) ("Preço de Emissão"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o montante de, inicialmente, R\$ 400.000.061,30 (quatrocentos milhões, sessenta e um reais e trinta centavos) ("Montante Inicial da Oferta"). No ato da subscrição primária das Novas Cotas, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar uma taxa correspondente a R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária"). Dessa forma, cada Nova Cota subscrita custará R\$ 113,42 (cento e treze reais e quarenta e dois centavos) aos respectivos subscritores.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, correspondente a 2.203.240 (dois milhões, duzentas e três mil, duzentas e quarenta) Novas Cotas, perfazendo o volume mínimo de R\$ 240.000.080,35 (duzentos e quarenta milhões, oitenta reais e trinta e cinco centavos) ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

O Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 79.999.990,47 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) correspondente a até 734.413 (setecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e treze) Novas Cotas ("Novas Cotas do Lote Adicional"), nas mesmas condições e no mesmo preço das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de encerramento da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato de Distribuição, no Regulamento, neste Prospecto Definitivo e na legislação vigente. As Novas Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Salvo exceções descritas na Seção "3. Termos e Condições da Oferta" (páginas 37 e seguintes), o valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta será de 230 (duzentas e trinta) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 25.054,02 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos) por Investidor, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R\$ 26.086,60 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos) considerando a Taxa de Distribuição Primária ("Investimento Mínimo"). Não há limite máximo de aplicação em Novas Cotas do Fundo, respeitado o Montante Inicial da Oferta, nem mesmo limite de exercício do Direito de Preferência para os Cotistas.

Haverá Procedimento de Alocação no âmbito da Oferta conduzido pelo Coordenador Líder para a verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Novas Cotas objeto da Oferta, considerando os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais e as ordens de investimento dos Investidores Institucionais, observado o Investimento Mínimo, para verificar se o Montante Mínimo da Oferta foi atingido e se haverá emissão e, em qualquer quantidade, das Novas Cotas do Lote Adicional. Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, os Pedidos de Subscrição e ordens de investimento das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência.

É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO, A PARTIR DA DATA A SER INDICADA NO ANÚNCIO DE INÍCIO, PARA SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE COLOCAÇÃO. A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NA PÁGINA 96 DESTES PROSPECTO DEFINITIVO.

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do VIX III – Fundo de Investimento Imobiliário", celebrado em 26 de abril de 2017, pelo Administrador e registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.954.112, em 26 de abril de 2017, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, não sendo permitido o resgate das Novas Cotas pelos seus titulares ("Cotistas"), e é regido pelo "Regulamento do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário", datado de 12 de dezembro de 2019 ("Regulamento"), pela Instrução CVM nº 472/08, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo encontra-se devidamente registrado na CVM.

Nos termos do artigo 41 do Regulamento, e de acordo com a recomendação do Gestor, o Administrador pode deliberar por realizar novas emissões de cotas do Fundo ("Cotas"), sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que: (i) limitadas ao montante máximo de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais); e (ii) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos ("Capital Autorizado"). Nesse sentido, o Administrador deliberou e aprovou, nos termos do "Ato do Administrador do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário", datado de 13 de novembro de 2019 ("Ato do Administrador"), a Emissão, em série e classe únicas, a ser realizada por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, observado o Direito de Preferência (conforme definido adiante) dos atuais Cotistas para a subscrição das Novas Cotas.

A Oferta Pública será realizada no Brasil, sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"), sob o regime de melhores esforços de colocação, e estará sujeita a registro na CVM, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM nº 472/08, na Instrução CVM nº 400/03 e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor. O processo de distribuição das Novas Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de determinadas instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta e que assinem Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"). Os Participantes Especiais estão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder, inclusive no que se refere às disposições da legislação e regulamentação em vigor. A XP Investimentos será a instituição intermediária líder responsável pela Oferta Pública.

As Novas Cotas serão (i) distribuídas no mercado primário no Sistema de Distribuição Primária de Ativos ("DDA"), administrado pela B3, e (ii) negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3.

A gestão da carteira do Fundo é realizada de forma ativa pela **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794, expedido em 21 de janeiro de 2013 ("Gestor").

A OFERTA FOI REGISTRADA NA CVM/SRE/RFI/2020/003, EM 22 DE JANEIRO DE 2020. ADICIONALMENTE, O FUNDO FOI REGISTRADO NA ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA"), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO "CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS" VIGENTE DESDE 23 DE MAIO DE 2019 ("CÓDIGO ANBIMA") E AS NOVAS COTAS SERÃO REGISTRADAS NA ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CÓDIGO ANBIMA.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE PROSPECTO DEFINITIVO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS ONDE AS COTAS DO FUNDO SEJAM ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO E DA CVM.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO DEFINITIVO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR, AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 79 A 99.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA AOS COTISTAS DO FUNDO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DO GESTOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

A PRESENTE OFERTA NÃO CONTA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E À COMPOSIÇÃO DE SUA CARTEIRA, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTES PROSPECTO DEFINITIVO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.

TODOS OS COTISTAS, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESAO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE TEVE ACESSO AO PROSPECTO E AO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA SUA CARTEIRA, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO NO FUNDO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

"A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."

**COORDENADOR LÍDER**



**GESTOR**



**ADMINISTRADOR**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

|                                                                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>DEFINIÇÕES .....</b>                                                                                             | <b>5</b>  |
| <b>1. SUMÁRIO DA OFERTA PÚBLICA.....</b>                                                                            | <b>17</b> |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER E DEMAIS<br/>PRESTADORES DE SERVIÇOS DA OFERTA .....</b> | <b>33</b> |
| <b>3. TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA .....</b>                                                                        | <b>37</b> |
| <b>Posição patrimonial do Fundo antes e após a Oferta .....</b>                                                     | <b>39</b> |
| <b>Histórico de Cotação das Cotas .....</b>                                                                         | <b>39</b> |
| <b>Características da Oferta .....</b>                                                                              | <b>40</b> |
| Regime de Distribuição .....                                                                                        | 40        |
| Deliberação sobre a Oferta e a Emissão .....                                                                        | 40        |
| Montante Inicial da Oferta e Quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta .....                                       | 40        |
| Opção de Lote Adicional .....                                                                                       | 40        |
| Distribuição parcial.....                                                                                           | 41        |
| Direito de Preferência .....                                                                                        | 42        |
| Preço de Emissão.....                                                                                               | 43        |
| Investimento Mínimo.....                                                                                            | 43        |
| Forma de Subscrição e Integralização .....                                                                          | 44        |
| Características, vantagens e restrições das Novas Cotas .....                                                       | 44        |
| Público Alvo .....                                                                                                  | 44        |
| Período de Colocação .....                                                                                          | 44        |
| Procedimento de Alocação .....                                                                                      | 45        |
| Plano de Distribuição.....                                                                                          | 45        |
| <i>Oferta Institucional .....</i>                                                                                   | <i>46</i> |
| <i>Critério de Colocação da Oferta Institucional.....</i>                                                           | <i>47</i> |
| Oferta Não Institucional .....                                                                                      | 48        |
| <i>Critério de Alocação da Oferta Não Institucional .....</i>                                                       | <i>50</i> |
| <i>Disposições Comuns à Oferta Institucional e à Oferta Não Institucional .....</i>                                 | <i>51</i> |
| Alocação e Liquidação da Oferta.....                                                                                | 51        |
| Alteração das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta.....                      | 52        |
| Negociação e Custódia das Cotas no Mercado Negociação no Mercado .....                                              | 53        |
| <i>Inadequação de investimento.....</i>                                                                             | <i>53</i> |
| <b>Contrato de Distribuição .....</b>                                                                               | <b>54</b> |
| <i>Data de Liquidação .....</i>                                                                                     | <i>58</i> |
| <i>Cópia do Contrato de Distribuição .....</i>                                                                      | <i>58</i> |
| Instituições Participantes da Oferta .....                                                                          | 58        |
| <b>Cronograma indicativo da Oferta .....</b>                                                                        | <b>59</b> |
| <b>Demonstrativo dos Custos da Oferta.....</b>                                                                      | <b>60</b> |
| <b>Declaração nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400.....</b>                                                 | <b>63</b> |
| <b>Substituição dos Prestadores de Serviço do Fundo .....</b>                                                       | <b>63</b> |

|                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>                                                     | <b>65</b>  |
| <b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>                                                        | <b>67</b>  |
| <b>5. SUMÁRIO DO XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO .....</b>                  | <b>79</b>  |
| Base Legal.....                                                                             | 81         |
| Público Alvo.....                                                                           | 81         |
| Objeto .....                                                                                | 81         |
| Duração .....                                                                               | 81         |
| Administração, gestão, escrituração e custódia.....                                         | 81         |
| Remuneração do Administrador, do Gestor e dos demais prestadores de serviços .....          | 82         |
| Taxa de Administração .....                                                                 | 82         |
| Taxa de Gestão .....                                                                        | 82         |
| Outras taxas .....                                                                          | 82         |
| Política de Investimento.....                                                               | 83         |
| Demonstrações financeiras e auditoria .....                                                 | 84         |
| Política de distribuição de resultados .....                                                | 84         |
| Política de divulgação de informações relativas ao Fundo .....                              | 85         |
| <b>6. FATORES DE RISCO .....</b>                                                            | <b>91</b>  |
| I. Riscos Referentes ao Ambiente Macroeconômico .....                                       | 93         |
| II. Riscos Referentes ao Fundo.....                                                         | 95         |
| III. Riscos Referentes ao Setor de Atuação do Fundo .....                                   | 106        |
| IV. Riscos relativos à Oferta.....                                                          | 108        |
| V. Riscos Referentes à Aquisição dos Ativos Alvo da Emissão e aos Ativos Imobiliários ..... | 110        |
| VI. Demais riscos .....                                                                     | 111        |
| VII. Informações contidas neste Prospecto Definitivo .....                                  | 111        |
| <b>7. PERFIL DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER E DO GESTOR .....</b>                   | <b>113</b> |
| Administrador.....                                                                          | 115        |
| Coordenador Líder .....                                                                     | 115        |
| Gestor .....                                                                                | 116        |
| <b>8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS COM O FUNDO E COM A OFERTA .....</b>        | <b>117</b> |
| Relacionamento do Administrador com o Coordenador Líder .....                               | 119        |
| Relacionamento do Administrador com o Gestor .....                                          | 119        |
| Relacionamento do Coordenador Líder com o Gestor .....                                      | 119        |
| Relacionamento do Coordenador Líder com o Escriturador.....                                 | 120        |
| Relacionamento do Gestor com o Escriturador .....                                           | 120        |
| Relacionamento do Auditor Independente com o Coordenador Líder .....                        | 120        |
| Relacionamento do Auditor Independente com o Administrador .....                            | 120        |
| Relacionamento do Auditor Independente com o Gestor .....                                   | 120        |
| <b>9. REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO FUNDO .....</b>                                               | <b>121</b> |

**ANEXOS .....127**

---

|                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Anexo I - Instrumento Particular de Constituição do Fundo, que deliberou a constituição do Fundo ..... | 129 |
| Anexo II - Instrumento Particular de Alteração do Regulamento .....                                    | 179 |
| Anexo III – Regulamento vigente do Fundo .....                                                         | 183 |
| Anexo IV – Ato do Administrador que aprovou a Oferta .....                                             | 265 |
| Anexo V - Declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03.....     | 273 |
| Anexo VI - Declaração do Administrador, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03.....        | 277 |
| Anexo VII - Estudo de Viabilidade .....                                                                | 281 |
| Anexo VIII – Informe Anual do Fundo .....                                                              | 301 |

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DEFINIÇÕES

---

Para fins deste Prospecto Definitivo, os termos e expressões contidos nesta Seção, no singular ou no plural, terão o seguinte significado:

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Administrador</b>                | <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ANBIMA</b>                       | Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Anúncio de Encerramento</b>      | Anúncio de encerramento da Oferta, elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM nº 400/03, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da CVM, do Gestor e da B3, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Anúncio de Início</b>            | Anúncio de início da Oferta, elaborado nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da CVM, do Gestor e da B3, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Assembleia Geral de Cotistas</b> | Assembleia geral de Cotistas do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Ativos Alvo</b>                  | Significam os seguintes ativos alvos da Emissão: CEA II, CEA III, Barão de Mauá, Gaia Ar, Jundiá I, Jundiá II e Centauro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Ativos Financeiros</b>           | Significam: (i) os títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades e despesas ordinárias do Fundo e emitidos pelo Tesouro Nacional ou por Instituições Financeiras Autorizadas de primeira linha; (ii) moeda corrente nacional; (iii) as operações compromissadas com lastro nos ativos indicados no inciso “i” acima emitidos por Instituições Financeiras Autorizadas de primeira linha; (iv) as cotas de fundos de investimento referenciados em DI e/ou renda fixa com liquidez diária, com investimentos preponderantemente nos ativos financeiros relacionados nos itens anteriores; (v) Letras de Crédito Imobiliário de emissão de uma Instituição Financeira Autorizada; (vi) Letras Hipotecárias de emissão de uma Instituição Financeira Autorizada; (vii) Letras Imobiliárias Garantidas que possuam, no momento de sua aquisição, classificação de risco (rating), em escala nacional, igual ou superior a “A-” ou equivalente, atribuída pela Standard&Poors, Fitch ou Moody’s; e (viii) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) que possuam, no momento de sua aquisição/ subscrição: (a) classificação de risco (rating), em escala nacional, igual ou superior a “A-” ou equivalente, atribuída pela Standard&Poors, Fitch ou Moody’s; ou (b) garantia real imobiliária e laudo de avaliação evidenciando que a referida garantia real imobiliária corresponde a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRI, na data da respectiva aquisição/subscrição pelo Fundo. |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ativos Imobiliários</b>                                    | Significam, em conjunto, os Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos e os Ativos Imobiliários Não Industriais e/ou Não Logísticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos</b>        | Significam: (i) os Imóveis ou quaisquer direitos reais de Imóveis integrantes de um Empreendimento Imobiliário; (ii) os Imóveis Iniciais; (iii) as ações ou cotas de SPE Industriais e/ou Logísticas; (iv) cotas de Outros FII Industriais e/ou Logísticos; ou (v) cotas de FIP Industriais e/ou Logísticos.                                                                                                                                                          |
| <b>Ativos Imobiliários Não Industriais e/ou Não Logístico</b> | Significam: (i) os Imóveis ou quaisquer direitos reais de Imóveis integrantes dos Demais Empreendimentos Imobiliários; (ii) as ações ou cotas de SPE Não Industriais e/ou Não Logísticas; (iii) cotas de Outros FII Não Industriais e/ou Não Logísticos; ou (iv) cotas de FIP Não Industriais e/ou Não Logístico.                                                                                                                                                     |
| <b>Ato do Administrador</b>                                   | O “Ato do Administrador do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, celebrado pelo Administrador em 13 de novembro de 2019, que aprovou, dentre outras matérias, a realização da Emissão e da Oferta, observado o Direito de Preferência dos atuais Cotistas para a subscrição das Novas Cotas.                                                                                                                                                              |
| <b>Auditor Independente</b>                                   | <b>ERNST &amp; YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.</b> , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001-25.                                                                                                                                                                                           |
| <b>B3</b>                                                     | <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO</b> , sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>BACEN</b>                                                  | Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Boletim de Subscrição</b>                                  | O documento que formaliza a subscrição de Novas Cotas pelo Investidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Capital Autorizado</b>                                     | Significa que o Administrador, conforme recomendação do Gestor, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da Política de Investimento, poderá deliberar por realizar novas emissões das Cotas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que: (i) limitadas ao montante máximo de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais); e (ii) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos. |
| <b>CMN</b>                                                    | Conselho Monetário Nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CNPJ/ME</b>                                                | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Código Civil</b>                                           | Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Código ANBIMA</b>                                          | Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, em vigor desde 23 de maio de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência**

Comunicado divulgado por meio da página da rede mundial de computadores: (a) do Fundo; (b) do Administrador; (c) do Coordenador Líder; (d) da B3; (e) da CVM; (f) do Gestor; e (g) do Fundos.net, administrado pela B3, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores.

**Comunicado de Resultado Final de Alocação**

Comunicado divulgado por meio da página da rede mundial de computadores: (a) do Fundo; (b) do Administrador; (c) do Coordenador Líder; (d) da B3; (e) da CVM; (f) do Gestor; e (g) do Fundos.net, administrado pela B3, até o final do dia do Procedimento de Alocação de Ordens, informando o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e subscritas durante o Período de Subscrição, de forma a informar se o Montante Inicial da Oferta foi totalmente atingido, se foi exercida a Opção de Lote Adicional ou se a Oferta contará com Distribuição Parcial.

Caso a totalidade dos atuais Cotistas exerça a sua preferência para a subscrição das Novas Cotas da Oferta, a totalidade das Novas Cotas ofertadas poderá ser destinada exclusivamente aos atuais Cotistas, de forma que a Oferta Institucional e a Oferta Não Institucional poderão vir a não ser realizadas. Para maiores informações, vide Fator de Risco “Risco de não realização da Oferta Institucional e da Oferta Não Institucional” na página 97 deste Prospecto Definitivo.

**Condições Precedentes**

Condições precedentes para o cumprimento dos deveres e obrigações relacionados à prestação dos serviços do Coordenador Líder objeto do Contrato de Distribuição, consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, conforme descritas no Contrato de Distribuição, as quais deverão ser atendidas anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM e mantidas até a Data de Liquidação da Oferta, quando as Condições Precedentes serão novamente verificadas pelo Coordenador Líder.

**Contrato de Distribuição**

O “*INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DAS COTAS DA 4ª EMISSÃO DO XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO*”, celebrado em 7 de janeiro de 2020, entre o Fundo, o Coordenador Líder e o Gestor, com a finalidade de estabelecer os termos e condições sob os quais será realizada a Oferta.

**Contrato de Gestão**

O “*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DO XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO*”, por meio do qual o Fundo contratou o Gestor para prestar os serviços de administração da carteira do Fundo e outros serviços relacionados a tomada de decisão de investimentos pelo Fundo.

**Coordenador Líder ou XP Investimentos**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino

Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cotas</b>                                                            | Quaisquer cotas emitidas pelo Fundo, cujos termos e condições estão descritos no Regulamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Cotistas</b>                                                         | Os titulares de cotas do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Custodiante</b>                                                      | <b>A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , conforme acima qualificada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CVM</b>                                                              | Comissão de Valores Mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência</b> | A partir do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data de Liquidação da Oferta</b>                                     | Data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas no âmbito da Oferta, indicada na Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Cronograma Indicativo da Oferta”, na página 59 deste Prospecto Definitivo, caso o Montante Mínimo da Oferta seja atingido.                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data de Liquidação do Direito de Preferência</b>                     | Data da liquidação das Novas Cotas solicitadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, correspondente ao dia do encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, indicada na Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Cronograma Indicativo da Oferta”, na página 59 deste Prospecto Definitivo.                                                                                                                                                                        |
| <b>DDA</b>                                                              | Sistema de Distribuição Primária de Ativos, administrado pela B3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Demais Empreendimentos Imobiliários</b>                              | Empreendimentos imobiliários que não sejam voltados primordialmente para operações logísticas e/ou industriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Dia Útil</b>                                                         | Qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo e (ii) aqueles sem expediente na B3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Direito de Preferência</b>                                           | O direito de preferência dos atuais Cotistas para subscrição das Novas Cotas, nos termos do Regulamento e do Ato do Administrador, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas, a ser exercido durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.                                                                                            |
| <b>Documentos da Oferta</b>                                             | É toda a documentação necessária à Oferta, em forma e substância satisfatória ao Coordenador Líder, elaborada pelos assessores legais, incluindo este Prospecto Definitivo, o material de <i>marketing</i> a ser utilizado durante o eventual processo de apresentação das Novas Cotas a Investidores, comunicados, avisos e fatos relevantes, entre outros, os quais conterão todas as condições da Oferta propostas neste Prospecto Definitivo, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas. |
| <b>Emissão</b>                                                          | A presente 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Empreendimentos Imobiliários</b>                                     | Empreendimentos imobiliários voltados primordialmente para operações logísticas e/ou industriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Encargos do Fundo</b>                                 | Todos os custos incorridos pelo Fundo para o seu funcionamento, conforme estabelecidos no Regulamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Escriturador</b>                                      | <b>A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , conforme acima qualificada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Estudo de Viabilidade</b>                             | É o estudo de viabilidade da destinação dos recursos da presente Oferta, conforme constante do Anexo VII deste Prospecto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas</b> | Fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período de exercício do Direito de Preferência, equivalente a 1,68436517959, a ser aplicado sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).                                      |
| <b>FII</b>                                               | Os fundos de investimento imobiliário, constituídos nos termos da Lei nº 8.668/93 e da Instrução CVM nº 472/08.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>FIP Industriais e/ou Logísticos</b>                   | Significam os fundos de investimentos em participações, constituídos nos termos da Instrução CVM nº 578/16 e que venham a investir exclusivamente em uma ou mais SPE Industriais e/ou Logísticas.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>FIP Não Industriais e/ou Não Logísticos</b>           | Significam os fundos de investimentos em participações, constituídos nos termos da Instrução CVM nº 578/16 e que venham a investir exclusivamente em uma ou mais SPE Não Industriais e/ou Não Logísticas.                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fundo</b>                                             | <b>XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO</b> , fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.516.325/0001-40.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Gestor</b>                                            | <b>XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.</b> , com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794, expedido em 21 de janeiro de 2013. |
| <b>IGP-M</b>                                             | Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Imóveis</b>                                           | Significam os Imóveis Iniciais e os demais imóveis, bem como quaisquer direitos reais sobre os imóveis (inclusive aqueles gravados com ônus reais), que sejam oriundos de um ou mais Empreendimentos Imobiliários ou dos Demais Empreendimentos Imobiliários.                                                                                                                                                                                          |
| <b>Imóveis Iniciais</b>                                  | São os seguintes imóveis que foram ou serão, conforme o caso, integralizados no âmbito da primeira emissão do Fundo: (i) módulo 15 do imóvel de matrícula nº 104.480 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; (ii) módulo 16 do imóvel de matrícula nº 104.481 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; (iii) módulo 35 do imóvel de matrícula nº                                            |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | 106.943 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; (iv) módulo 15 do imóvel de matrícula nº 91.320 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; e (v) módulo 21 do imóvel de matrícula nº 91.326 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP.                                                                                                                                                          |
| <b>Instituições Financeiras Autorizadas</b> | São as 8 (oito) instituições financeiras com maior valor de ativos, conforme divulgado pelo BACEN, a ser verificado na data de aquisição e/ou subscrição do respectivo Ativo Financeiro, conforme aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Instituições Participantes da Oferta</b> | Em conjunto, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Instrução CVM nº 384/03</b>              | Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Instrução CVM nº 400/03</b>              | Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instrução CVM nº 472/08</b>              | Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Instrução CVM nº 494/11</b>              | Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Instrução CVM nº 505/11</b>              | Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instrução CVM nº 516/11</b>              | Instrução da CVM nº 516, de 29 de dezembro de 2011, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instrução CVM nº 555/14</b>              | Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instrução CVM nº 578/16</b>              | Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Investidores</b>                         | São os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais, quando mencionados conjuntamente.<br><br>No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução CVM nº 494/11.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Investidores Institucionais</b>          | Significam os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, que sejam fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização. |
| <b>Investidores Não Institucionais</b>      | Significam os investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que formalizem os seus respectivos Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observado o Investimento Mínimo.                                                                                                                                                                                           |
| <b>Investimento Mínimo</b>                  | O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta será de 230 (duzentas e trinta) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 25.054,02 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos)                                                                                                                                                                                                                                                           |

por Investidor, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R\$ 26.086,60 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos) considerando a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo nas hipóteses previstas na Seção “Características da Oferta – Distribuição Parcial”, na página 41 deste Prospecto, sendo certo que o Investimento Mínimo não se aplica para o Direito de Preferência.

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Investimentos Temporários</b>     | Nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM nº 472/08, os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência, deverão ser depositados em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo, e aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo. |
| <b>IPCA</b>                          | Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>IOF/Câmbio</b>                    | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, que incide sobre operações relativas a câmbio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>IOF/Títulos</b>                   | Imposto sobre Operações relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>IRPJ</b>                          | Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>IRRF</b>                          | Imposto de Renda Retido na Fonte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Lei nº 6.404/76</b>               | Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Lei nº 8.245/91</b>               | Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Lei nº 8.668/93</b>               | Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Lei nº 9.779/99</b>               | Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Lei nº 11.033/04</b>              | Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Montante Inicial da Oferta</b>    | Montante de, inicialmente, R\$ 400.000.061,300 (quatrocentos milhões, sessenta e um reais e trinta centavos), correspondente 3.672.066 (três milhões, seiscentas e setenta e duas mil e sessenta e seis) Novas Cotas, sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional.                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Montante Mínimo da Oferta</b>     | O volume mínimo da Oferta será de R\$ 240.000.080,35 (duzentos e quarenta milhões, oitenta reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 2.203.240 (dois milhões, duzentas e três mil e duzentas e quarenta) Novas Cotas, sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional.                                                                                                                                                                                                |
| <b>Novas Cotas</b>                   | As cotas da Emissão, escriturais, nominativas, de classe e série únicas, representativas de frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Novas Cotas do Lote Adicional</b> | Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 79.999.990,47 (setenta e nove milhões,                                                                                                                                                                                                                                                             |

novecientos e noventa e nove mil, novecientos e noventa reais e quarenta e sete centavos), correspondente a até 734.413 (setecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e treze) Novas Cotas, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.

As Novas Cotas do Lote Adicional, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “**Novas Cotas**”. As Novas Cotas do Lote Adicional, eventualmente emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelas Instituições Participantes da Oferta e poderão ser ofertadas publicamente junto a quaisquer Investidores que demonstrarem interesse em adquirir as Novas Cotas, não havendo recebimento de reservas antecipadas e observado, ainda, o disposto no Regulamento, neste Prospecto Definitivo e na regulamentação aplicável.

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Oferta ou Oferta Pública</b>                       | A presente oferta pública de distribuição de Novas Cotas do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Oferta Institucional</b>                           | Oferta destinada exclusivamente a Investidores Institucionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Oferta Não Institucional</b>                       | Oferta destinada exclusivamente a Investidores Não Institucionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Opção de Lote Adicional</b>                        | A opção do Administrador, em conjunto com o Gestor, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade das Novas Cotas originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 734.413 (setecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e treze) Novas Cotas do Lote Adicional, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03. |
| <b>Outros FII Industriais e/ou Logísticos</b>         | Significam outros fundos de investimento imobiliário constituídos nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e que invistam no mínimo 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Empreendimentos Imobiliários, de forma direta ou de forma indireta, por meio da aquisição de cotas ou ações de uma SPE Industriais e/ou Logísticas.                                                     |
| <b>Outros FII Não Industriais e/ou Não Logísticos</b> | Significam outros fundos de investimento imobiliário constituídos nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e que não invistam no mínimo 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Empreendimentos Imobiliários, de forma direta ou de forma indireta, por meio da aquisição de cotas ou ações de uma SPE Não Industriais e/ou Não Logísticas.                                         |
| <b>Participantes Especiais</b>                        | São as sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, que podem aderir ao Contrato de Distribuição mediante a assinatura do Termo de Adesão para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas.                                                                               |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                             | Significa a soma algébrica da carteira do Fundo, correspondente aos ativos e disponibilidades a receber, menos as exigibilidades do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Pedido de Subscrição</b>                           | Pedido de subscrição das Novas Cotas a ser preenchido e assinado pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional e do Direito de Preferência.                                                                                                                                                                                                              |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Período de Colocação</b>                           | Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Período de Exercício do Direito de Preferência</b> | O período compreendido entre os dias 30 de janeiro de 2020 e 12 de fevereiro de 2020 (inclusive), em que os atuais Cotistas poderão exercer seu Direito de Preferência, conforme previsto na Seção “Características das Cotas - Direito de Preferência”, na página 40 abaixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Período de Subscrição</b>                          | Período que se inicia em 30 de janeiro de 2020 e encerra em 18 de fevereiro de 2020, correspondente ao período de recebimento dos Pedidos de Subscrição da Oferta Não Institucional e das ordens de investimento da Oferta Institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Pessoas Ligadas</b>                                | Significa: (i) a sociedade controladora ou sob controle do Administrador, do Gestor ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, de seus administradores e acionistas; (ii) a sociedade cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos do Administrador, do Gestor, ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno do Administrador, do Gestor ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a CVM; e (iii) parentes até segundo grau das pessoas naturais referidas nos incisos acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Pessoas Vinculadas</b>                             | Para os fins da Oferta em referência, serão consideradas como pessoas vinculadas os Investidores da Oferta que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505/11: (i) controladores e/ou administradores do Fundo, do Administrador, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Gestor, do Administrador, do Fundo ou das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Fundo, ao Administrador, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Fundo, o Administrador, o Gestor ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas ao Fundo, ao Administrador, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(vi)” acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas no itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme Plano de Distribuição previsto neste Prospecto Definitivo. |
| <b>Plano de Distribuição</b>                          | O plano de distribuição da Oferta descrito na Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Plano de Distribuição”, na página 45 deste Prospecto Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Política de Investimento</b>                | A política de investimento do Fundo, conforme descrita no Regulamento e na Seção “5. XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário - Política de Investimento”, na página 73 deste Prospecto Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Preço de Emissão</b>                        | O preço de cada Nova Cota do Fundo, equivalente a R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos), definido com base no valor de mercado, considerando a média aritmética do preço de fechamento das Cotas do Fundo dos últimos 30 (trinta) pregões, contados a partir do Dia Útil anterior à data do Ato do Administrador, informado pela B3, contemplando um desconto de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Procedimento de Alocação</b>                | É o procedimento de alocação de ordens no âmbito da Oferta conduzido pelo Coordenador Líder para a verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Novas Cotas objeto da Oferta, considerando os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais e as ordens de investimento dos Investidores Institucionais, observado o Investimento Mínimo, para verificar se o Montante Mínimo da Oferta foi atingido e se haverá emissão, e em qual quantidade, das Novas Cotas do Lote Adicional. Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, os Pedidos de Subscrição e ordens de investimento das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência. |
| <b>Prospecto Definitivo ou Prospecto</b>       | Este “Prospecto Definitivo da Distribuição Pública da Quarta Emissão de Novas Cotas do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Público Alvo</b>                            | Os destinatários da Oferta, quais sejam, os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Regulamento</b>                             | O “Regulamento do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 12 de dezembro de 2019, que disciplina o funcionamento e demais condições do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SELIC</b>                                   | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, gerido e operado pelo BACEN em parceria com a ANBIMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>SPE Industriais e/ou Logísticas</b>         | Significam as sociedades limitadas ou as sociedades anônimas cujo propósito específico seja o investimento em Empreendimentos Imobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>SPE Não Industriais e/ou Não Logísticas</b> | Significam as sociedades limitadas ou as sociedades anônimas cujo propósito específico seja o investimento nos Demais Empreendimentos Imobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Taxa de Administração</b>                   | O Administrador receberá por seus serviços uma Taxa de Administração fixa e anual composta de valor equivalente aos percentuais previstos na tabela abaixo, à razão de 1/12 (um doze avos), calculada sobre o faturamento bruto mensal do Fundo, acrescidos de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais pela prestação do serviço de banco liquidante (“Taxa de Banco Liquidante”), observado o valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescido da Taxa de Banco Liquidante, conforme a tabela abaixo:

| <b>Base de cálculo da Taxa de Administração</b>     | <b>Taxa de Administração Mensal</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Até R\$ 500.000.000,00                              | 0,75%                               |
| Entre R\$ 500.000.001,00 até R\$ 1.000.000.000,00   | 0,70%                               |
| Entre R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 1.500.000.000,00 | 0,65%                               |
| Acima de R\$ 1.500.000.000,01                       | 0,60%                               |

Os valores indicados na tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da presente data, pela variação do IPCA. As alíquotas incidirão sobre os valores identificados nas tranches, conforme elencadas na tabela acima, em regra de cascata.

Para fins do cálculo da Taxa de Administração, será considerada como base de cálculo (“Base de Cálculo da Taxa de Administração”): (i) o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo, ou (ii) o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da Taxa de Administração, caso as cotas do Fundo integrem ou tenham passado a integrar no período índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX) (“Índices de Mercado”).

Caso o as cotas do Fundo deixem de integrar Índices de Mercado, no mês subsequente o Administrador deverá adotar o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo como Base de Cálculo da Taxa de Administração.

A metodologia de cobrança da Taxa de Administração descrita acima será devida mesmo nos períodos em que as Cotas do Fundo integrarem índice de mercado, conforme disposto na regulamentação aplicável e, desde que aprovado em sede de assembleia de Cotistas, conforme § 4º do artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.

A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos ao Gestor (conforme repartido nos termos do Contrato de Gestão), ao Custodiante e ao Escriturador, e não inclui valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação vigente. Adicionalmente, será cobrado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) fixos mensais, referente ao pagamento devido da taxa de escrituração ao Escriturador, a qual será corrigida anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e poderá ser alterada caso o Fundo realize oferta pública de cotas, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de

serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

A remuneração do Gestor, na prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, corresponderá ao remanescente da Taxa de Administração após o pagamento da remuneração do Administrador, do Custodiante e do Escriturador, conforme disposto no Contrato de Gestão.

#### **Taxa de Distribuição Primária**

No ato da subscrição primária das Novas Cotas, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar uma taxa correspondente a R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por Nova Cota, equivalente a 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento) do Preço de Emissão. Os custos da distribuição primária das Novas Cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários, que poderão incluir, entre outros, (a) comissão de estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder; (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta; (d) taxa de registro da Oferta na CVM e na ANBIMA; (e) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3; (f) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, caso aplicável; e (g) outros custos relacionados à Oferta, serão pagos com recursos oriundos da Taxa de Distribuição Primária a ser paga pelos subscritores das Novas Cotas. Eventualmente, caso a Taxa de Distribuição Primária não seja suficiente para cobrir os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada para pagamento, no mínimo, da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pelo Gestor.

#### **Taxa DI**

A taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, calculada e divulgada pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano.

#### **Termo de Adesão**

Os termos de adesão ao Contrato de Distribuição a serem firmados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas.

## **1. SUMÁRIO DA OFERTA PÚBLICA**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## SUMÁRIO DA OFERTA PÚBLICA

*O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta Pública e as Novas Cotas. Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos, e do Regulamento, com especial atenção à Seção “6. Fatores de Risco” nas páginas 99 a 111 deste Prospecto Definitivo.*

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fundo</b>                                     | XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Administrador</b>                             | Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Gestor</b>                                    | XP Vista Asset Management Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Coordenador Líder</b>                         | XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Autorização</b>                               | A Emissão e a Oferta foram deliberadas e aprovadas no Ato do Administrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Montante Inicial da Oferta</b>                | Inicialmente, R\$ 400.000.061,30 (quatrocentos milhões, sessenta e um reais e trinta centavos), correspondente 3.672.066 (três milhões, seiscentas e setenta e duas mil e sessenta e seis) Novas Cotas, sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional, podendo o Montante Inicial da Oferta ser aumentado em razão da eventual emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ou reduzido em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Quantidade total de Novas Cotas da Oferta</b> | Inicialmente, 3.672.066 (três milhões, seiscentas e setenta e duas mil e sessenta e seis) Novas Cotas, observado que tal quantidade poderá ser aumentada em razão da eventual emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ou reduzida em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado Montante Mínimo da Oferta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Montante Mínimo da Oferta</b>                 | 2.203.240 (dois milhões, duzentas e três mil e duzentas e quarenta) Novas Cotas, equivalente a R\$ 240.000.080,35 (duzentos e quarenta milhões, oitenta reais e trinta e cinco centavos) para a manutenção da Oferta.<br><br><b>Para maiores informações sobre a Distribuição Parcial, veja a Seção “3. Termos e Condições da Oferta - Distribuição Parcial”, na página 41 deste Prospecto Definitivo.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Ambiente da Oferta</b>                        | A Oferta será realizada no mercado de balcão não organizado e a sua liquidação será realizada na B3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Destinação dos recursos</b>                   | Observada a Política de Investimentos, os recursos líquidos da presente Oferta serão destinados para a aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, conforme disposto abaixo:<br><br><ol style="list-style-type: none"><li>1. Centro Empresarial Atibaia (matrícula nº 91.314 – Atibaia, SP) (“<u>CEA II</u>”);</li><li>2. Centro Empresarial Atibaia (matrículas nºs 91.315 e 91.316 – Atibaia, SP) (“<u>CEA III</u>”, sendo os Ativos Imobiliários CEA II e CEA III, em conjunto “CEA”);</li><li>3. Condomínio Empresarial Barão de Mauá (matrículas nºs 106.944 e 106.945 e 106.946 – Atibaia, SP) (“<u>Barão de Mauá</u>” ou “<u>BM</u>”);</li><li>4. Condomínio Gaia Ar (matrículas nºs 111.635, 111.636, 111.637, 111.638, 111.639 e 111.640 – Atibaia, SP) (“<u>Gaia Ar</u>”);</li></ol> |

5. Parte do GLP Jundiá I (matrículas nºs 11.545, 113.404, 113.408 e 113.411 – Jundiá, SP) (“Jundiá I”);
6. GLP Jundiá II (matrícula nº 31.512 – Jundiá, SP) (“Jundiá II”); e
7. Edifício Andiroba (matrículas nºs 108.741, 108.742, 108.743, 108.744, 108.745, 108.746, 108.747, 108.748, 108.749, 108.750, 108.751 e 108.752 – Atibaia, SP) (“Centauro”).

**Para mais informações, vide a Seção “4. Destinação dos Recursos”, na página 65 deste Prospecto Definitivo.**

#### **Público Alvo**

O público alvo da Oferta são os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução CVM nº 494/11.

#### **Pessoas Vinculadas**

Será permitida a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas ofertadas, os Pedidos de Subscrição e as ordens de investimento enviados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, observado que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” NA PÁGINA 96 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.**

#### **Características, vantagens e restrições das Cotas**

As Novas Cotas do Fundo serão emitidas em classe e série únicas (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Novas Cotas) e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, tendo a forma nominativa e escritural e não sendo resgatáveis, sendo que serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares perante o Escriturador.

As Novas Cotas garantem aos seus titulares idênticos direitos políticos e econômicos, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas serão escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas.

As Novas Cotas serão admitidas à negociação exclusivamente em mercado de bolsa administrado pela B3, sendo que somente as Novas Cotas integralizadas poderão ser negociadas na B3.

De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no artigo 9º da Instrução CVM nº 472/08, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Preço de Emissão</b>                                            | R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos) por Nova Cota, definido com base no valor de mercado, considerando a média aritmética do preço de fechamento das Cotas do Fundo dos últimos 30 (trinta) pregões, contados a partir do Dia Útil anterior à data do Ato do Administrador, informado pela B3, contemplando um desconto de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Taxa de Distribuição Primária</b>                               | No ato da subscrição primária das Novas Cotas, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar uma taxa correspondente a R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por Nova Cota. Dessa forma, cada Nova Cota subscrita custará R\$ 113,42 (cento e treze reais e quarenta e dois centavos) aos respectivos subscritores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Investimento Mínimo</b>                                         | O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta será de 230 (duzentas e trinta) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 25.054,02 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos) por Investidor, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R\$ 26.086,60 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos) considerando a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo nas hipóteses previstas na Seção “Características da Oferta – Distribuição Parcial”, na página 41 deste Prospecto, sendo certo que o Investimento Mínimo não se aplica para o Direito de Preferência. |
| <b>Número da Emissão</b>                                           | A presente Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de Novas Cotas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Número de séries e classes</b>                                  | Série e classe únicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Data de Emissão</b>                                             | Será a Data de Liquidação da Oferta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Regime de distribuição das Cotas</b>                            | As Novas Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta, sob a liderança do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Contrato de Estabilização de Preços e Garantias de Liquidez</b> | Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Novas Cotas. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Novas Cotas no âmbito da Oferta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Direito de Preferência</b>                                      | O direito de preferência dos atuais Cotistas para subscrição das Novas Cotas, nos termos do Regulamento e do Ato do Administrador, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas, a ser exercido durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas</b>           | Fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período de exercício do Direito de Preferência, equivalente a 1,68436517959, a ser aplicado sobre o número de Novas Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## **Distribuição Parcial**

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo da Oferta. As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas.

O Cotista, ao exercer seu Direito de Preferência, e o Investidor da Oferta terão a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Subscrição, ordens de investimento, exercício do Direito de Preferência ou aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, a que haja distribuição: (i) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade mínima de Novas Cotas, desde que não seja inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (ii) acima, o Investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do respectivo Pedido de Subscrição, do exercício do Direito de Preferência ou da ordem de investimento, conforme o caso.

Na hipótese de o Investidor indicar o item (2) acima, o valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência, dos Pedidos de Subscrição e das ordens de investimento, conforme o caso.

No caso de captação abaixo do Montante Inicial da Oferta, mas acima do Montante Mínimo da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, e o Investidor que, ao realizar seu Pedido de Subscrição ou ordem de investimento, condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista ou Investidor não terá o seu Pedido de Subscrição ou ordem de investimento acatada, e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista ou Investidor já tenha realizado qualquer pagamento, os valores eventualmente já depositados serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do Anúncio de Encerramento. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas ou aos Investidores, conforme o caso, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM nº 472/08, os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência, deverão ser depositados em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo, e

aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Cotistas que tenham exercido seu Direito de Preferência e aos Investidores da Oferta, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos referidos Cotistas ou Investidores, conforme o caso, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

**Para maiores informações sobre a distribuição parcial das Cotas e não atingimento do Montante Mínimo da Oferta, veja a seção “Fatores de Risco – Riscos relativos à Oferta – Risco da Distribuição Parcial e de Não Colocação do Montante Mínimo da Oferta”, na página 96 deste Prospecto Definitivo.**

#### **Forma de Integralização**

Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, observada a Seção “3. Termos e Condições da Oferta” na página 37 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

#### **Opção de Lote Adicional**

Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 79.999.990,47 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, correspondente a até 734.413 (setecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e treze) Novas Cotas do Lote Adicional, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Novas Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

As Novas Cotas do Lote Adicional, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “**Novas Cotas**”. As Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelas Instituições Participantes da Oferta e poderão ser ofertadas publicamente junto a quaisquer Investidores que demonstrarem interesse em adquirir as Novas Cotas, não havendo recebimento de reservas antecipadas e observado, ainda, o disposto no Regulamento, neste Prospecto Definitivo e na regulamentação aplicável.

#### **Procedimento de Alocação**

Haverá procedimento de alocação de ordens no âmbito da Oferta conduzido pelo Coordenador Líder para a verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Novas Cotas objeto da Oferta, considerando os Pedidos de Subscrição dos

Investidores Não Institucionais e as ordens de investimento dos Investidores Institucionais, observado o Investimento Mínimo, para verificar se o Montante Mínimo da Oferta foi atingido e se haverá emissão, e em qual quantidade, das Novas Cotas do Lote Adicional. Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, os Pedidos de Subscrição e ordens de investimento das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” NA PÁGINA 96 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.**

#### **Plano de Distribuição**

O Coordenador Líder, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a distribuição das Novas Cotas de acordo com o Plano de Distribuição, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta tenham acesso previamente ao Regulamento e a este Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder. **Para maiores informações sobre o plano de distribuição, veja a Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Plano de Distribuição”, na página 45 deste Prospecto Definitivo.**

#### **Oferta Institucional**

Durante o Período de Subscrição, que será iniciado juntamente com o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Investidor Institucional, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, interessado em subscrever as Novas Cotas objeto da Oferta, deverá enviar suas ordens de investimento ao Coordenador Líder. No Procedimento de Alocação de Ordens, que será realizado após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das Novas Cotas (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional eventualmente emitidas) remanescentes após o exercício do Direito de Preferência serão destinadas, prioritariamente, à Oferta Institucional, sendo certo que o Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderá aumentar ou reduzir a quantidade de Novas Cotas inicialmente destinada à Oferta Institucional até o limite máximo do Montante Inicial da Oferta, não sendo admitidas, para tais Investidores Institucionais, reservas antecipadas e não sendo estipulados valores máximos de investimento.

Para maiores informações sobre a Oferta Institucional, veja a Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Oferta Institucional” na página 46 deste Prospecto Definitivo.

**Critério de Colocação da Oferta Institucional**

Caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Novas Cotas remanescentes após o atendimento do Direito de Preferência, o Coordenador Líder dará prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundo de investimento imobiliário.

**Oferta Não Institucional**

Durante o Período de Subscrição, que será iniciado juntamente com o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Investidor Não Institucional, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, interessado em subscrever as Novas Cotas objeto da Oferta, deverá preencher e apresentar a uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Subscrição, os quais serão considerados de forma cumulativa, observado o Investimento Mínimo. O Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, no(s) respectivo(s) Pedido(s) de Subscrição, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Subscrição ser(em) cancelado(s) pela respectiva Instituição Participante da Oferta.

Para outras informações sobre a Oferta Não Institucional, consulte a Seção “3. Termos e Condições da Oferta - Oferta Não Institucional” nas páginas 48 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

**Critério de Alocação da Oferta Não Institucional**

Caso o total de Novas Cotas objeto dos Pedidos de Subscrição apresentados pelos Investidores Não Institucionais durante o Período de Subscrição, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior à quantidade das Novas Cotas remanescentes que não forem colocadas na Oferta Institucional (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional), todos os Pedidos de Subscrição não cancelados serão integralmente atendidos.

Entretanto, caso o total de Novas Cotas correspondente aos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais exceda o percentual destinado à Oferta Não Institucional, a alocação das Novas Cotas será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada à B3 dos Pedidos de Subscrição enviados por cada Instituição Participante da Oferta que houver colocado Novas Cotas junto aos Investidores Não Institucionais, conforme o seguinte procedimento:

(i) as Instituições Participantes da Oferta informarão à B3 o valor expresso em reais objeto de cada Pedido de Subscrição, sendo certo que os valores a serem informados deverão necessariamente representar um número inteiro de Novas Cotas, sendo vedada a aquisição de Novas Cotas fracionárias;

(ii) a ordem cronológica de chegada dos Pedidos de Subscrição será verificada no momento em que for processada com sucesso pelo sistema DDA administrado pela B3 para liquidação da Oferta, sendo que a B3 não considerará para este fim qualquer evento de manifestação de investimento anterior por parte do Investidor Não Institucional, tampouco o momento em que o potencial Investidor Não Institucional efetuar a ordem de investimento junto à Instituição Participante da Oferta com a qual houver celebrado o Pedido de Subscrição;

(iii) em caso de Pedido de Subscrição enviado pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA, por meio de arquivo eletrônico, todos os Pedidos de Subscrição contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que os Pedidos de Subscrição encaminhados no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidos;

(iv) no caso de um potencial Investidor Não Institucional efetuar mais de um Pedido de Subscrição, cada Pedido de Subscrição será considerado independente do(s) outro(s), sendo considerado o primeiro Pedido de Subscrição efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema DDA;

(v) os Pedidos de Subscrição que forem cancelados por qualquer motivo serão desconsiderados na alocação cronológica descrita nos itens anteriores;

(vi) o processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar: (1) na alocação parcial do Pedido de Subscrição, hipótese em que a ordem de investimento do último Investidor Não Institucional poderá ser atendida parcialmente e, portanto, poderá ser em montante inferior ao Investimento Mínimo, ou (2) em nenhuma alocação, conforme a ordem em que o Pedido de Subscrição for recebido e processado pela B3; e

(vii) as Instituições Participantes da Oferta organizarão a colocação das Novas Cotas perante quaisquer Investidores Não Institucionais interessados, por ordem de chegada, sendo que, no caso de colocação da totalidade das Novas Cotas ofertadas, o último Investidor Não Institucional na ordem de chegada da distribuição subscreverá as Novas Cotas no limite do Montante Inicial da Oferta, acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, se for o caso e, portanto, poderá ter o seu Pedido de Subscrição parcialmente atendido.

Para maiores informações sobre o Critério de Colocação da Oferta Não Institucional, veja a Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Critério de Alocação da Oferta Não Institucional” na página 50 deste Prospecto Definitivo.

#### **Critério de Colocação da Oferta Institucional**

Caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Novas Cotas remanescentes após o atendimento do Direito de Preferência, o Coordenador Líder dará prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundo de investimento imobiliário.

#### **Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional**

Durante a colocação das Novas Cotas objeto da Oferta, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até obtenção de autorização da B3, não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em Novas Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização

da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Com relação ao tratamento de recibo de cotas relacionado aos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, veja a Seção “Direito de Preferência” na página 42 deste Prospecto Definitivo.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito das ordens de investimento e dos Pedidos de Subscrição.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Subscrição feitos por Investidores titulares de conta nelas abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Novas Cotas do Lote Adicional) os Pedidos de Subscrição e as ordens de investimento enviados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” NA PÁGINA 96 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.**

Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e Oferta Institucional, todas as referências à “Oferta” devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, em conjunto.

**Escriturador**

**A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificada.

**Registro na CVM**

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2020/003, em 22 de janeiro de 2020.

**Negociação e Custódia das Novas Cotas no Mercado**

As Novas Cotas ofertadas serão registradas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do DDA, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia eletrônica das Novas Cotas realizadas pela B3.

O Escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3.

As Novas Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

## **Liquidação da Oferta**

A liquidação física e financeira dos Pedidos de Subscrição e das ordens de investimento se dará na Data de Liquidação da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3. As Instituições Participantes da Oferta farão sua liquidação exclusivamente na forma do Contrato de Distribuição e do Termo de Adesão, conforme o caso.

Com base nas ordens recebidas pela B3, incluindo aquelas decorrentes do exercício do Direito de Preferência, nos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais e nas ordens de investimento recebidas dos Investidores Institucionais, o Coordenador Líder, na data do Procedimento de Alocação de Ordens, conforme o cronograma estimado da Oferta previsto neste Prospecto Definitivo, verificará se: (i) o Montante Mínimo da Oferta foi atingido; e (ii) o Montante Inicial da Oferta foi atingido e a eventual emissão e quantidade de Novas Cotas do Lote Adicional; diante disto, o Coordenador Líder definirá se haverá liquidação da Oferta, bem como seu volume final. Até o final do dia do Procedimento de Alocação de Ordens, o Coordenador Líder e o Fundo divulgarão o comunicado de resultado final da alocação.

Caso, na Data de Liquidação, as Novas Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, dos Investidores e/ou pela Instituição Participante da Oferta, a integralização das Novas Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto à B3 ou ao Escriturador em até 3 (três) Dias Úteis imediatamente subsequentes à Data de Liquidação da Oferta pelo Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária. Caso após a possibilidade de aquisição ou integralização das Novas Cotas junto à B3 ou ao Escriturador, conforme o caso, ocorram novas falhas por Cotistas ou Investidores de modo a não ser atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Investidores ou aos Cotistas, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores e aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

## **Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta**

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Coordenador

Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar à condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, §3º, da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias contados da aprovação do pedido de registro.

Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, conforme o detalhado abaixo. A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, da CVM, da B3, do Gestor e do Fundos.net, administrado pela B3, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação do anúncio que informará sobre a modificação da Oferta, seu interesse em manter suas ordens de investimento. Em caso de silêncio, o Coordenador Líder presumirá que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

Cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a suspensão ou o cancelamento da Oferta. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão

devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação da Oferta, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03 ou (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03 ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor celebrou o seu respectivo Pedido de Subscrição comunicará ao Investidor o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da revogação da Oferta ou da resilição do Contrato de Distribuição.

Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores depositados acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos das Novas Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

#### **Inadequação de investimento**

**O investimento nas Novas Cotas do Fundo representa um investimento sujeito a diversos riscos, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Novas Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os Investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Além disso, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais caso o Fundo venha a ter Patrimônio Líquido negativo. Adicionalmente, o investimento em cotas de FII não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas de FII**

encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os FII têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas Cotas, sendo que os seus Cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, é vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM nº 494/11. Recomenda-se, portanto, que os Investidores leiam cuidadosamente a Seção “6. Fatores de Risco”, nas páginas 99 a 111 deste Prospecto Definitivo, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FII.

ADICIONALMENTE, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” CONSTANTE NAS PÁGINAS 99 A 111 DESTE PROSPECTO.

**Fatores de Risco:**

LEIA ESTE PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” CONSTANTE NAS PÁGINAS 99 A 111 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

**Informações adicionais**

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidos junto ao Administrador, ao Coordenador Líder, às demais Instituições Participantes da Oferta, à B3 e/ou à CVM, cujos endereços e telefones para contato encontram-se indicados na Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Outras Informações”, na página 61 deste Prospecto Definitivo.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER E DEMAIS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DA OFERTA**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER E DEMAIS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DA OFERTA**

**Administrador**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202,  
Jardim Paulistano

CEP 01452-000 - São Paulo - SP

At.: Marcos Wanderley Pereira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [admfundos@vortex.com.br](mailto:admfundos@vortex.com.br)

Website: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

**Coordenador Líder**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25 ao  
30º andares, Vila Nova Conceição

CEP 04543-010 - São Paulo - SP

At.: Departamento Mercado de Capitais e Departamento  
Jurídico

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: [dcm@xpi.com.br](mailto:dcm@xpi.com.br) / [juridocomc@xpi.com.br](mailto:juridocomc@xpi.com.br)

Website: [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

**Gestor**

**XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º  
andar (parte), Vila Nova Conceição

CEP 04543-907 - São Paulo - SP

At.: Pedro Carraz

Telefone: (11) 3526-0148

E-mail: [xpindustrial@xpasset.com.br](mailto:xpindustrial@xpasset.com.br)

Website: <http://www.xpasset.com.br/xpin/>

**Custodiante e Instituição  
Escrituradora**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202,  
Jardim Paulistano

CEP 01452-000 - São Paulo - SP

At.: Flavio Scarpelli

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [controladoria@vortex.com.br](mailto:controladoria@vortex.com.br) / [fs@vortex.com.br](mailto:fs@vortex.com.br)

Website: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

**Assessores Legais do Gestor**

**STOCHE FORBES ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, Vila Olímpia  
CEP 04538-132 - São Paulo - SP

At.: Henrique Filizzola

Telefone: (11) 3755-5402

E-mail: [hfilizzola@stoccheforbes.com.br](mailto:hfilizzola@stoccheforbes.com.br)

Website: [www.stoccheforbes.com.br](http://www.stoccheforbes.com.br)

**Assessores Legais do  
Coordenador Líder**

**LEFOSSE ADVOGADOS**

Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º andar  
CEP 04533-014 – São Paulo - SP  
At.: Sr. Roberto Zarour  
Telefone: (11) 3024-6100  
E-mail: [roberto.zarour@lefosse.com](mailto:roberto.zarour@lefosse.com)  
Website: [www.lefosse.com](http://www.lefosse.com)

**Auditor Independente  
do Fundo**

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 7º andar, Torre  
Norte, Vila Nova Conceição  
CEP 04543-907 – São Paulo - SP  
At.: Flávio S. Peppe  
Telefone: (11) 2573 3290  
E-mail: [flavio.s.peppe@br.ey.com](mailto:flavio.s.peppe@br.ey.com)  
Website: [www.ey.com/br/pt/home](http://www.ey.com/br/pt/home)

### **3. TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

### Posição patrimonial do Fundo antes e após a Oferta

A posição patrimonial do Fundo, antes da emissão das Novas Cotas, é a seguinte:

| Quantidade de Cotas do Fundo (30/09/2019) | Patrimônio Líquido do Fundo (30/09/2019) | Valor Patrimonial das Cotas (30/09/2019) |
|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| 2.180.089                                 | R\$ 247.264.489,38                       | R\$ 113,42                               |

A posição patrimonial do Fundo, após a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas, poderá ser a seguinte, com base nos cenários abaixo descritos:

| Cenários | Quantidade de Novas Cotas Emitidas | Quantidade de Cotas do Fundo Após a Oferta | Patrimônio Líquido do Fundo Após a Captação dos Recursos da Emissão <sup>(*)</sup> | Valor Patrimonial das Cotas Após a Captação dos Recursos da Emissão <sup>(*)</sup> |
|----------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1        | 2.203.240                          | 4.383.329                                  | R\$ 487.264.569,73                                                                 | R\$ 111,16                                                                         |
| 2        | 3.672.066                          | 5.852.155                                  | R\$ 647.264.550,68                                                                 | R\$ 110,60                                                                         |
| 3        | 4.406.479                          | 6.586.568                                  | R\$ 727.264.541,16                                                                 | R\$ 110,42                                                                         |

<sup>(\*)</sup> Considerando o Patrimônio Líquido do Fundo em 30 de setembro de 2019, acrescido no valor captado no âmbito da Oferta nos respectivos cenários.

Cenário 1: Considerando a captação do Montante Mínimo da Oferta

Cenário 2: Considerando a distribuição do Montante Inicial da Oferta

Cenário 3: Considerando a distribuição do Montante Inicial da Oferta e a emissão das Novas Cotas do Lote Adicional

É importante destacar que as potenciais diluições ora apresentadas são meramente ilustrativas, considerando-se o valor patrimonial das Cotas do Fundo em 30 de setembro de 2019, sendo que, caso haja a redução do valor patrimonial das Cotas, quando da liquidação financeira da Oferta, o impacto no valor patrimonial das Cotas poderá ser superior ao apontada na tabela acima. **PARA MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DE DILUIÇÃO NOS INVESTIMENTOS, VEJA A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, EM ESPECIAL, O FATOR DE RISCO “RISCO DE DILUIÇÃO IMEDIATA NO VALOR DOS INVESTIMENTOS” NA PÁGINA 97 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.**

### Histórico de Cotação das Cotas

Segue abaixo o histórico de negociação das Cotas nos períodos indicados a seguir, com base nas informações disponíveis em 30 de setembro de 2019:

#### Últimos trimestres (2019 e 2018)

| Mês               | Cotação Mínima | Cotação Média | Cotação Máxima | Volume Financeiro médio diário (R\$) |
|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------------------------------|
| 3º trimestre 2019 | 113,15         | 116,16        | 119,50         | 1.737.012,33                         |
| 2º trimestre 2019 | 113,52         | 118,25        | 122,50         | 406.900,82                           |
| 1º trimestre 2019 | 109,72         | 117,66        | 123,90         | 443.425,39                           |
| 4º trimestre 2018 | 107,01         | 110,10        | 114,99         | 158.352,65                           |
| 3º trimestre 2018 | N.A.           | N.A.          | N.A.           | N.A.                                 |
| 2º trimestre 2018 | N.A.           | N.A.          | N.A.           | N.A.                                 |

#### Últimos seis meses

| Mês           | Cotação Mínima | Cotação Média | Cotação Máxima | Volume Financeiro médio diário (R\$) |
|---------------|----------------|---------------|----------------|--------------------------------------|
| setembro/2019 | 113,58         | 114,61        | 116,76         | 2.611.797,81                         |
| agosto/2019   | 115,92         | 117,42        | 119,50         | 1.203.505,00                         |

|            |        |        |        |              |
|------------|--------|--------|--------|--------------|
| julho/2019 | 113,15 | 116,37 | 118,00 | 1.448.606,52 |
| junho/2019 | 116,28 | 118,40 | 119,35 | 318.008,95   |
| maio/2019  | 113,52 | 116,28 | 117,95 | 351.842,41   |
| abril/2019 | 117,77 | 120,16 | 122,50 | 545.007,05   |
| março/2019 | 119,23 | 121,19 | 122,50 | 749.682,32   |

*Anual (desde o IPO do Fundo)*

| Ano  | Cotação Mínima | Cotação Média | Cotação Máxima | Volume Financeiro médio diário (R\$) |
|------|----------------|---------------|----------------|--------------------------------------|
| 2019 | 109,72         | 117,33        | 123,9          | 883.172,56                           |
| 2018 | 107,01         | 110,10        | 114,99         | 158.352,65                           |

## **Características da Oferta**

### *Regime de Distribuição*

As Novas Cotas objeto da Oferta serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que cumpridas as Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição. Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas no exterior.

### *Deliberação sobre a Oferta e a Emissão*

Nos termos do artigo 41 do Regulamento, e de acordo com a recomendação do Gestor, o Administrador pode deliberar por realizar novas emissões de cotas do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, observado o Capital Autorizado. Nesse sentido, o Administrador deliberou e aprovou, nos termos do Ato do Administrador, a Emissão e a Oferta, dentre outros, observado o Direito de Preferência dos atuais Cotistas para a subscrição das Novas Cotas.

### *Montante Inicial da Oferta e Quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta*

O Coordenador Líder, em conjunto com os Participantes Especiais, realizará a distribuição pública de, inicialmente, 3.672.066 (três milhões, seiscentas e setenta e duas mil e sessenta e seis) Novas Cotas, todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, ao preço de R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos) por Nova Cota, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o montante de até R\$ 400.000.061,30 (quatrocentos milhões, sessenta e um reais e trinta centavos), podendo o Montante Inicial da Oferta ser aumentado em razão da eventual emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ou reduzido em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.

### *Opção de Lote Adicional*

Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 79.999.990,47 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, correspondente a até 734.413 (setecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e treze) Novas Cotas do Lote Adicional, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Novas Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

As Novas Cotas do Lote Adicional, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “**Novas Cotas**”. As Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelas Instituições

Participantes da Oferta e poderão ser ofertadas publicamente junto a quaisquer Investidores que demonstrarem interesse em adquirir as Novas Cotas, não havendo recebimento de reservas antecipadas e observado, ainda, o disposto no Regulamento, neste Prospecto Definitivo e na regulamentação aplicável.

#### *Distribuição parcial*

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03 a distribuição parcial das Novas Cotas, observado o Montante Mínimo da Oferta. As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas.

O Cotista, ao exercer seu Direito de Preferência, e o Investidor da Oferta terão a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Subscrição, ordens de investimento, exercício do Direito de Preferência ou aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, a que haja distribuição: (i) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade mínima de Novas Cotas, desde que não seja inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (ii) acima, o Investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do respectivo Pedido de Subscrição, do exercício do Direito de Preferência ou da ordem de investimento, conforme o caso.

Na hipótese de o Investidor indicar o item (2) acima, o valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência, dos Pedidos de Subscrição e das ordens de investimento, conforme o caso.

No caso de captação abaixo do Montante Inicial da Oferta, mas acima do Montante Mínimo da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, e o Investidor que, ao realizar seu Pedido de Subscrição ou ordem de investimento, condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista ou Investidor não terá o seu Pedido de Subscrição ou ordem de investimento acatada, e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista ou Investidor já tenha realizado qualquer pagamento, os valores eventualmente já depositados serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do Anúncio de Encerramento. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas ou aos Investidores, conforme o caso, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM nº 472/08, os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência, deverão ser depositados em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo, e aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Cotistas que tenham exercido seu Direito de Preferência e aos Investidores da Oferta, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos referidos Cotistas ou Investidores, conforme o caso, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

**OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DESTE PROSPECTO, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “RISCO DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E DE NÃO COLOCAÇÃO DO MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA” NA PÁGINA 96 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.**

#### *Direito de Preferência*

É assegurado aos Cotistas, detentores de Cotas na data de divulgação do Anúncio de Início, o Direito de Preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, observado que (a) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, que poderá ser acessado por meio dos seguintes contatos:

#### **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano

CEP 01452-000 - São Paulo - SP

At.: Flavio Scarpelli

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [escrituracao@vortex.com.br](mailto:escrituracao@vortex.com.br) / [fs@vortex.com.br](mailto:fs@vortex.com.br)

Website: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente: (i) por meio da B3, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o 7º (sétimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) por meio do Escriturador, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita, não se aplicando a tais Cotistas a obrigação representada pelo Investimento Mínimo; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta, observados os termos e condições descritos neste Prospecto Definitivo.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na Data de Liquidação do Direito de Preferência e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o Comunicado de

Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência por meio da página da rede mundial de computadores: (a) do Fundo, (b) do Administrador; (c) do Coordenador Líder; (d) da B3; (e) da CVM; (f) do Gestor; e (g) do Fundos.net, administrado pela B3, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

**É RECOMENDADO, A TODOS OS COTISTAS, QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

#### *Preço de Emissão*

O preço de cada Nova Cota do Fundo, equivalente a R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos), definido com base no valor de mercado, considerando a média aritmética do preço de fechamento das Cotas do Fundo dos últimos 30 (trinta) pregões, contados a partir do Dia Útil anterior à data do Ato do Administrador, informado pela B3, contemplando um desconto de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.

#### *Taxa de Distribuição Primária*

No ato da subscrição primária das Novas Cotas, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar uma taxa correspondente a R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por Nova Cota, equivalente a 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento) do Preço de Emissão. Dessa forma, cada Nova Cota subscrita custará R\$ 113,42 (cento e treze reais e quarenta e dois centavos) aos respectivos subscritores.

Os custos da distribuição primária das Novas Cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários, que poderão incluir, entre outros, (a) comissão de estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder; (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta; (d) taxa de registro da Oferta na CVM e na ANBIMA; (e) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3; (f) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, caso aplicável; e (g) outros custos relacionados à Oferta, serão pagos com recursos oriundos da Taxa de Distribuição Primária a ser paga pelos subscritores das Novas Cotas. Eventualmente, caso a Taxa de Distribuição Primária não seja suficiente para cobrir os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada para pagamento, no mínimo, da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pelo Gestor.

#### *Investimento Mínimo*

O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta será de 230 (duzentas e trinta) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 25.054,02 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos) por Investidor, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R\$ 26.086,60 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais

e sessenta centavos) considerando a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo nas hipóteses previstas na Seção “Características da Oferta – Distribuição Parcial”, na página 41 deste Prospecto, sendo certo que o Investimento Mínimo não se aplica para o Direito de Preferência.

Não há limite máximo de aplicação em Novas Cotas, sendo possível a subscrição da integralidade das Novas Cotas por um único investidor, respeitado o Montante Inicial da Oferta, ficando desde já ressalvado que, se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas.

#### *Forma de Subscrição e Integralização*

As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos da B3, a qualquer tempo, dentro do Período de Colocação.

As Novas Cotas do Fundo serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, Data de Liquidação do Direito de Preferência ou na Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso.

#### *Características, vantagens e restrições das Novas Cotas*

As Novas Cotas do Fundo serão emitidas em classe e série únicas (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Novas Cotas) e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, tendo a forma nominativa e escritural e não sendo resgatáveis, sendo que serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares perante o Escriturador.

As Novas Cotas garantem aos seus titulares idênticos direitos políticos e econômicos, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas serão escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas.

As Novas Cotas serão admitidas à negociação exclusivamente em mercado de bolsa administrado pela B3, sendo que somente as Novas Cotas integralizadas poderão ser negociadas na B3.

De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no artigo 9º da Instrução CVM nº 472/08, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

#### *Público Alvo*

O público alvo da Oferta são os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução CVM nº 494/11.

Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.

#### *Período de Colocação*

O período de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

#### *Procedimento de Alocação*

Haverá procedimento de alocação de ordens no âmbito da Oferta conduzido pelo Coordenador Líder para a verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Novas Cotas objeto da Oferta, considerando os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais e as ordens de investimento dos Investidores Institucionais, observado o Investimento Mínimo, para verificar se o Montante Mínimo da Oferta foi atingido e se haverá emissão, e em qual quantidade, das Novas Cotas do Lote Adicional.

Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas ofertadas, as ordens de investimento e os Pedidos de Subscrição de Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência.

**A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” NA PÁGINA 96 DESTES PROSPECTO DEFINITIVO.**

#### *Plano de Distribuição*

O Coordenador Líder, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a distribuição das Novas Cotas de acordo com o Plano de Distribuição, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta tenham acesso previamente ao Regulamento e a este Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar e fazer, de acordo com as condições previstas nos respectivos Termos de Adesão, com que as demais Instituições Participantes da Oferta assumam a obrigação de realizar a distribuição pública das Novas Cotas, conforme plano de distribuição fixado nos seguintes termos:

- (i) a Oferta terá como público alvo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais;
- (ii) após a disponibilização deste Prospecto Definitivo e a divulgação do Anúncio de Início, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelo Coordenador Líder e observado o inciso (iii) abaixo;
- (iii) os materiais publicitários eventualmente utilizados no âmbito da Oferta serão submetidos para ciência da CVM no prazo de até 1 (um) dia útil após a sua utilização, nos termos da Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;
- (iv) observados os artigos 6º-B e 54 da Instrução CVM nº 400/03, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início, a qual deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da concessão do registro da Oferta pela CVM; e (c) a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores;

- (v) os Cotistas ou seus cessionários que exercerem o Direito de Preferência deverão formalizar a sua ordem de investimento durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, observado que a tais cotistas não se aplica o Investimento Mínimo;
- (vi) após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, será divulgado, no primeiro Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, informando o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como eventual quantidade de Novas Cotas disponíveis para os Investidores adquirirem durante a Oferta;
- (vii) as Instituições Participantes da Oferta não aceitarão Pedidos de Subscrição e/ou ordens de investimento de Novas Cotas, cujo montante de Novas Cotas solicitadas por Investidor seja superior ao saldo remanescente de Novas Cotas divulgado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência;
- (viii) durante o Período de Subscrição que ocorrerá juntamente com o Período de Exercício do Direito de Preferência, (a) o Investidor Institucional que esteja interessado em investir em Novas Cotas deverá enviar sua ordem de investimento para o Coordenador Líder; e (b) as Instituições Participantes da Oferta receberão os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais; observado o Investimento Mínimo;
- (ix) o Investidor Não Institucional que esteja interessado em investir em Novas Cotas deverá formalizar seu respectivo Pedido de Subscrição junto a uma única Instituição Participante da Oferta;
- (x) as Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Subscrição;
- (xi) após o término do Período de Subscrição, a B3 consolidará (a) os Pedidos de Subscrição enviados pelos Investidores Não Institucionais, sendo que cada Instituição Participante da Oferta deverá enviar a posição consolidada dos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais, inclusive daqueles que sejam Pessoas Vinculadas, e (b) e as ordens de investimento dos Investidores Institucionais para subscrição das Novas Cotas, conforme consolidação enviada pelo Coordenador Líder;
- (xii) os Investidores que tiverem seus Pedidos de Subscrição ou as suas ordens de investimento, conforme o caso, alocados, deverão assinar o boletim de subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, sob pena de cancelamento dos respectivos Pedidos de Subscrição ou ordens de investimento, conforme o caso;
- (xiii) a colocação das Novas Cotas será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição;
- (xiv) não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores interessados em subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta; e
- (xv) uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

Não será firmado contrato de garantia de liquidez, nem contrato de estabilização do preço das Novas Cotas.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores interessados em adquirir as Cotas.

#### *Oferta Institucional*

Durante o Período de Subscrição, que será iniciado juntamente com o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Investidor Institucional, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, interessado em subscrever as Novas Cotas objeto da Oferta, deverá enviar suas ordens de investimento ao Coordenador Líder. No Procedimento de Alocação de Ordens, que será realizado após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das Novas Cotas (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional eventualmente emitidas)

remanescentes após o exercício do Direito de Preferência serão destinadas, prioritariamente, à Oferta Institucional, sendo certo que o Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderá aumentar ou reduzir a quantidade de Novas Cotas inicialmente destinada à Oferta Institucional até o limite máximo do Montante Inicial da Oferta, não sendo admitidas, para tais Investidores Institucionais, reservas antecipadas e não sendo estipulados valores máximos, observados os seguintes procedimentos:

- (i) os Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Novas Cotas objeto da Oferta deverão apresentar suas ordens de investimento ao Coordenador Líder, até 1 (um) Dia Útil antes do Procedimento de Alocação de Ordens, indicando a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento, observado o Investimento Mínimo;
- (ii) fica estabelecido que os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar na ordem de investimento a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitas as ordens de investimento enviadas por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, que no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, será vedada a colocação de Novas Cotas para as Pessoas Vinculadas e as ordens de investimento das Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” E “RISCO DO PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO INICIAR NO MESMO DIA DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA” NA PÁGINA 96 DESTES PROSPECTO DEFINITIVO;**
- (iii) os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta, nos termos do descrito na Seção “Distribuição Parcial”, acima (página 41);
- (iv) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas ordens de investimento;
- (v) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação da Oferta, o Coordenador Líder informará aos Investidores Institucionais, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido na ordem de investimento ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sobre a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta que cada um deverá subscrever e o Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária; e
- (vi) os Investidores Institucionais integralizarão as Novas Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, até às 16:00 horas da Data de Liquidação da Oferta, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Não havendo pagamento pontual, a ordem de investimento será automaticamente desconsiderada.

As ordens de investimento serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iii), (vi) acima, e na Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Alteração das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta”, na página 52 deste Prospecto Definitivo.

#### *Critério de Colocação da Oferta Institucional*

Caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Novas Cotas remanescentes após o atendimento do Direito de Preferência, o Coordenador Líder dará prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, melhor

atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundo de investimento imobiliário.

#### *Oferta Não Institucional*

Durante o Período de Subscrição, que será iniciado juntamente com o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Investidor Não Institucional, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, interessado em subscrever as Novas Cotas objeto da Oferta, deverá preencher e apresentar a uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Subscrição, os quais serão considerados de forma cumulativa, observado o Investimento Mínimo. O Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Subscrição, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu respectivo Pedido de Subscrição ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. **CONSIDERANDO QUE O PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO ESTARÁ EM CURSO CONCOMITANTEMENTE COM O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE O PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO E A ORDEM DE INVESTIMENTO POR ELE ENVIADO SOMENTE SERÁ ACATADO ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE NOVAS COTAS QUE REMANESCEREM APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, CONFORME SERÁ DIVULGADO NO COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

No Procedimento de Alocação, que será realizado após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, as Novas Cotas objeto da Oferta remanescentes que não forem colocadas na Oferta Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Não Institucionais.

O Investidor Não Institucional, ao efetuar o Pedido de Subscrição, deverá indicar, dentre outras informações, a quantidade de Novas Cotas que pretende subscrever, observado o Investimento Mínimo, os procedimentos e normas de liquidação da B3 e o quanto segue:

- (i) fica estabelecido que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Subscrição a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitos os Pedidos de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, que no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, será vedada a colocação de Novas Cotas para as Pessoas Vinculadas, e o Pedido de Subscrição das Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado, sendo certo que essa regra é não aplicável ao Direito da Preferência, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” E “RISCO DO PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO INICIAR NO MESMO DIA DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA” NA PÁGINA 91 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO;**
- (ii) cada Investidor Não Institucional, incluindo os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, poderá, no respectivo Pedido de Subscrição, condicionar sua adesão à Oferta, nos termos do descrito na Seção “Distribuição Parcial”, acima (página 39);
- (iii) a quantidade de Novas Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Subscrição, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Subscrição ou,

na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com a alínea (iv) abaixo limitado ao valor das ordens de investimento ou do Pedido de Subscrição e ressalvada a alocação por ordem cronológica observado o Critério de Alocação da Oferta Não Institucional;

- (iv) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (iii) acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu respectivo Pedido de Subscrição, até às 11:00 horas da Data de Liquidação da Oferta. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Subscrição será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta;
- (v) até às 16:00 horas da Data de Liquidação da Oferta, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Subscrição tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o recibo de Novas Cotas correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Subscrição e o Preço de Emissão, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas neste Prospecto Definitivo, e a alocação por ordem cronológica prevista abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Novas Cotas, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Novas Cotas, desprezando-se a referida fração; e
- (vi) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Novas Cotas mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Subscrição feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Os Pedidos de Subscrição serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto nos incisos (i), (ii), (iv) acima, e na Seção “3. Termos e Condições da Oferta – Alteração das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta”, na página 52 deste Prospecto Definitivo.

**RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO QUE (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 99 A 111 DESTES PROSPECTO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E AS NOVAS COTAS, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS, BEM COMO O REGULAMENTO; (II) VERIFIQUEM COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE REALIZAR OS SEUS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO, SE ESSA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, EXIGIRÁ (A) A ABERTURA OU ATUALIZAÇÃO DE CONTA E/OU CADASTRO; E/OU (B) A MANUTENÇÃO DE RECURSOS EM CONTA CORRENTE NELA ABERTA E/OU MANTIDA, PARA FINS DE GARANTIA DO(S) PEDIDO(S) DE SUBSCRIÇÃO; (III) VERIFIQUEM COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE REALIZAR OS SEUS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO, A POSSIBILIDADE DE DÉBITO ANTECIPADO DO(S) PEDIDO(S) POR PARTE DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA; E (IV) ENTREM EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS SOBRE O PRAZO ESTABELECIDO PELA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO OU, SE FOR O CASO, PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS POR CADA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.**

**CONSIDERANDO QUE O PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO ESTARÁ EM CURSO CONCOMITANTEMENTE COM O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE O(S) PEDIDO(S) DE SUBSCRIÇÃO E AS ORDENS DE INVESTIMENTO POR ELE ENVIADO(S) SOMENTE SERÃO ACATADO(S) ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE NOVAS COTAS QUE REMANESCEM APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE**

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, CONFORME SERÁ DIVULGADO NO COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

*Critério de Alocação da Oferta Não Institucional*

Caso o total de Novas Cotas objeto dos Pedidos de Subscrição apresentados pelos Investidores Não Institucionais durante o Período de Subscrição, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior à quantidade das Novas Cotas remanescentes que não forem colocadas na Oferta Institucional (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional), todos os Pedidos de Subscrição não cancelados serão integralmente atendidos.

Entretanto, caso o total de Novas Cotas correspondente aos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais exceda o percentual destinado à Oferta Não Institucional, a alocação das Novas Cotas será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada à B3 dos Pedidos de Subscrição enviados por cada Instituição Participante da Oferta que houver colocado Novas Cotas junto aos Investidores Não Institucionais, conforme o seguinte procedimento:

(i) as Instituições Participantes da Oferta informarão à B3 o valor expresso em reais objeto de cada Pedido de Subscrição, sendo certo que os valores a serem informados deverão necessariamente representar um número inteiro de Novas Cotas, sendo vedada a aquisição de Novas Cotas fracionárias;

(ii) a ordem cronológica de chegada dos Pedidos de Subscrição será verificada no momento em que for processada com sucesso pelo sistema DDA administrado pela B3 para liquidação da Oferta, sendo que a B3 não considerará para este fim qualquer evento de manifestação de investimento anterior por parte do Investidor Não Institucional, tampouco o momento em que o potencial Investidor Não Institucional efetuar a ordem de investimento junto à Instituição Participante da Oferta com a qual houver celebrado o Pedido de Subscrição;

(iii) em caso de Pedido de Subscrição enviado pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA, por meio de arquivo eletrônico, todos os Pedidos de Subscrição contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que os Pedidos de Subscrição encaminhados no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidos;

(iv) no caso de um potencial Investidor Não Institucional efetuar mais de um Pedido de Subscrição, cada Pedido de Subscrição será considerado independente do(s) outro(s), sendo considerado o primeiro Pedido de Subscrição efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema DDA;

(v) os Pedidos de Subscrição que forem cancelados por qualquer motivo serão desconsiderados na alocação cronológica descrita nos itens anteriores;

(vi) o processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar: (1) na alocação parcial do Pedido de Subscrição, hipótese em que a ordem de investimento do último Investidor Não Institucional poderá ser atendida parcialmente e, portanto, poderá ser em montante inferior ao Investimento Mínimo, ou (2) em nenhuma alocação, conforme a ordem em que o Pedido de Subscrição for recebido e processado pela B3; e

(vii) as Instituições Participantes da Oferta organizarão a colocação das Novas Cotas perante quaisquer Investidores Não Institucionais interessados, por ordem de chegada, sendo que, no caso de colocação da totalidade das Novas Cotas ofertadas, o último Investidor Não Institucional na ordem de chegada da distribuição subscreverá as Novas Cotas no limite do Montante Inicial da Oferta, acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, se for o caso e, portanto, poderá ter o seu Pedido de Subscrição parcialmente atendido.

A quantidade de Novas Cotas a serem subscritas por cada Investidor Não Institucional deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Novas Cotas representadas por números fracionários. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Caso seja aplicada a alocação por ordem cronológica indicada acima, o Pedido de Subscrição poderá ser atendido em montante inferior ao indicado por cada Investidor Não Institucional, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores Não Institucionais venham a adquirir a quantidade de Novas Cotas desejada, conforme indicada no Pedido de Subscrição.

### *Disposições Comuns à Oferta Institucional e à Oferta Não Institucional*

Durante a colocação das Novas Cotas objeto da Oferta, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até obtenção de autorização da B3, não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em Novas Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Com relação ao tratamento de recibo de cotas relacionado aos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, veja a Seção “Direito de Preferência” na página 42 deste Prospecto Definitivo.

As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito das ordens de investimento e dos Pedidos de Subscrição.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Subscrição feitos por Investidores titulares de conta nelas abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Novas Cotas do Lote Adicional) os Pedidos de Subscrição e as ordens de investimento enviados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” NA PÁGINA 96 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.**

Ressalvadas as referências expressas à Oferta Institucional e Oferta Não Institucional, todas as referências à “Oferta” devem ser entendidas como referências à Oferta Institucional e à Oferta Não Institucional, em conjunto.

### *Alocação e Liquidação da Oferta*

As ordens recebidas por meio das Instituições Participantes da Oferta serão alocadas seguindo o critério de colocação da Oferta Institucional e o critério de alocação da Oferta Não Institucional, conforme o caso, devendo assegurar que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo em cumprimento ao disposto no artigo 33, §3º, inciso I, da Instrução CVM nº 400/03.

Com base nas ordens recebidas pela B3, incluindo aquelas decorrentes do exercício do Direito de Preferência, nos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais e nas ordens de investimento recebidas dos Investidores Institucionais, o Coordenador Líder, na data do Procedimento de Alocação de Ordens, conforme o cronograma estimado da Oferta previsto neste Prospecto, verificará se: (i) o Montante Mínimo da Oferta foi atingido; e (ii) o Montante Inicial da Oferta foi atingido e a eventual emissão e quantidade de Novas Cotas do Lote Adicional; diante disto, o Coordenador Líder definirá se haverá liquidação da Oferta, bem como seu volume final. Até o final do dia do Procedimento de Alocação de Ordens, o Coordenador Líder e o Fundo divulgarão o comunicado de resultado final da alocação.

A liquidação física e financeira dos Pedidos de Subscrição e das ordens de investimento se dará na Data de Liquidação da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3. As Instituições Participantes da Oferta farão sua liquidação exclusivamente na forma do Contrato de Distribuição e do Termo de Adesão, conforme o caso.

Caso, na Data de Liquidação, as Novas Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, dos Investidores e/ou pela Instituição Participante da Oferta, a integralização das Novas Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto à B3 e ao Escriturador em até 3 (três) Dias Úteis imediatamente subsequentes à Data de Liquidação da Oferta pelo Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária. Caso após a possibilidade de aquisição ou integralização das Novas Cotas junto à B3 ou ao Escriturador, conforme o caso, ocorram novas falhas por Cotistas ou Investidores de modo a não ser atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Investidores ou aos Cotistas, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores e aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

#### *Alteração das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta*

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, §3º, da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias contados da aprovação do pedido de registro.

Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, conforme o detalhado abaixo. A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, da CVM, da B3, do Gestor e do Fundos.net, administrado pela B3, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação do anúncio que informará sobre a modificação da Oferta seu interesse em manter suas ordens de investimento. Em caso de silêncio, o Coordenador Líder presumirá que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

Cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a suspensão ou o cancelamento da Oferta. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação da Oferta, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03 ou (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03 ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor celebrou o seu respectivo Pedido de Subscrição comunicará ao investidor o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da revogação da Oferta ou da resilição do Contrato de Distribuição.

Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores depositados acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos das Novas Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

#### *Negociação e Custódia das Cotas no Mercado*

As Novas Cotas ofertadas serão registradas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do DDA, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia eletrônica das Novas Cotas realizadas pela B3.

O Escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3.

As Novas Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

#### *Inadequação de investimento*

**O investimento nas Novas Cotas do Fundo representa um investimento sujeito a diversos riscos, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Novas Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os Investidores**

poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Além disso, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais caso o Fundo venha a ter Patrimônio Líquido negativo. Adicionalmente, o investimento em cotas de FII não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas de FII encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os FII têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas Cotas, sendo que os seus Cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, é vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM nº 494/11. Recomenda-se, portanto, que os Investidores leiam cuidadosamente a Seção “6. Fatores de Risco”, nas páginas 99 a 111 deste Prospecto Definitivo, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FII.**

**ADICIONALMENTE, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” CONSTANTE NAS PÁGINAS 99 A 111 DESTE PROSPECTO.**

#### **Contrato de Distribuição**

Por meio do Contrato de Distribuição, o Fundo, representado por seu Administrador, contratou o Coordenador Líder, para atuar como instituição intermediária líder da Oferta, responsável pelos serviços de distribuição das Novas Cotas, consistindo no agenciamento de investidores incluídos no público alvo da Oferta para aplicação de recursos no Fundo.

#### *Regime de Distribuição das Cotas*

As Novas Cotas objeto da Oferta serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação pelas Instituições Participantes da Oferta, conforme disposto no Contrato de Distribuição, desde que cumpridas as Condições Precedentes.

#### *Condições Precedentes*

O cumprimento dos deveres e obrigações relacionados à prestação dos serviços do Coordenador Líder objeto do Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento de todas as seguintes Condições Precedentes, consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil até a obtenção do registro da Oferta na CVM e mantidas até a Data de Liquidação da Oferta:

- (i) obtenção pelo Coordenador Líder de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços;
- (ii) aceitação pelo Coordenador Líder, pelo Administrador e pelo Gestor da contratação dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços do Fundo e da Oferta;
- (iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da operação, da Oferta e do conteúdo da documentação da operação;
- (iv) obtenção do registro definitivo para a distribuição pública das Novas Cotas expedido pela CVM com as características descritas no Contrato de Distribuição;

- (v) negociação, preparação e formalização de toda documentação necessária à Oferta, em forma e substância satisfatória ao Coordenador Líder, elaborada pelos assessores legais, incluindo o Prospecto Definitivo, o material de marketing a ser utilizado durante o eventual processo de apresentação das Novas Cotas a investidores, fatos relevantes, entre outros, os quais conterão todas as condições da Oferta propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas (“**Documentação da Oferta**”);
- (vi) obtenção do registro das Novas Cotas, conforme o caso, para distribuição no mercado primário no DDA e negociação e liquidação no mercado secundário nos ambientes administrados e operacionalizados pela B3, conforme acordado entre as Partes;
- (vii) manutenção do registro do Administrador perante a CVM como administrador fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável;
- (viii) fornecimento pelo Fundo e pelo Gestor, em tempo hábil, ao Coordenador Líder e aos assessores legais, de todos os documentos e informações corretos, completos, suficientes, verdadeiros, precisos e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, sendo que o Fundo e o Gestor serão responsáveis pela veracidade, validade, completude e suficiência das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato;
- (ix) conclusão, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores legais exclusivamente para a análise dos poderes societários do Gestor e do Administrador, representando o Fundo, bem como do processo de *back-up*, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (x) recebimento, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, até o início da Oferta, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, da *legal opinion* emitida pelos assessores legais atestando (a) a legalidade da Documentação da Oferta em relação às normas aplicáveis; (b) a legalidade, a validade e a exequibilidade da Emissão, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza; e (c) que os representantes do Administrador possuem poderes necessários para formalizar a Documentação da Oferta;
- (xi) acordo entre o Gestor, o Administrador e o Coordenador Líder, nos limites da legislação em vigor, para divulgar os termos e condições da Oferta para potenciais investidores interessados em adquirir as Novas Cotas, sempre mediante atendimento à legislação e regulamentação aplicável e às práticas de mercado, observadas as condições previstas neste Contrato;
- (xii) obtenção pelo Gestor e pelo Administrador, suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e da Documentação da Oferta, junto a, quando aplicáveis: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e outros, se aplicável; (c) órgão dirigente competente do Gestor e do Administrador, conforme o caso;
- (xiii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão ao Fundo condição fundamental de funcionamento;

- (xiv) que, na data de início da distribuição das Novas Cotas, todas as informações e declarações relativas ao Fundo e ao Gestor constantes nos Documentos da Oferta sejam verdadeiras, suficientes, consistentes e corretas;
- (xv) que as informações constantes do Estudo de Viabilidade sejam verdadeiras, suficientes, consistentes e corretas na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, bem como que não ocorra qualquer ato ou fato, até o encerramento da Oferta, que faça com que as informações do Estudo de Viabilidade se tornem obsoletas, incorretas, falsas ou insuficientes;
- (xvi) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010, conforme aplicáveis (“**Leis Anticorrupção**”) pelo Fundo e pelo Administrador, pelo Gestor, suas sociedades controladoras, qualquer de suas controladas, coligadas ou sociedades que detenham participação no Administrador (diretas ou indiretas) e no Gestor;
- (xvii) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução, decretação de falência, intervenção, regime de administração especial temporária e situações análogas do Administrador, do Gestor e/ou de qualquer de suas respectivas controladoras (ou grupo de controle), controladas ou coligadas (diretas ou indiretas) ou sociedades sob controle comum (“**Grupo Econômico**”); (b) pedido de autofalência do Gestor, Administrador ou de qualquer de qualquer sociedade do Grupo Econômico; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face do Gestor, Administrador ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico e não devidamente elidido no prazo legal; (d) propositura pelo Gestor, Administrador ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso pelo Gestor, Administrador ou qualquer sociedade do Grupo Econômico em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (xviii) não ocorrência de alterações na legislação e regulamentação relativa a fundos de investimento imobiliários (inclusive em sua tributação) ou mesmo indicações de possíveis alterações por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente o preço de mercado das Novas Cotas, conforme o caso, que tornem impossível ou desaconselhável a qualquer das Partes o cumprimento das obrigações assumidas;
- (xix) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais do Fundo, do Administrador ou do Gestor e/ou de qualquer sociedade ou pessoa do respectivo Grupo Econômico, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder;
- (xx) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária do Gestor ou do Administrador, ou qualquer alienação, cessão ou transferência, direta de ações ou quotas do capital social do Gestor ou do Administrador, conforme o caso, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle. Entende-se por “controle” o conceito decorrente do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;

- (xxi) cumprimento pelo Gestor e pelo Administrador e sociedades de seus respectivos Grupos Econômicos de todas as obrigações previstas na Instrução CVM nº 400/03, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Emissão objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM;
- (xxii) cumprimento, pelo Gestor e pelo Administrador, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
- (xxiii) a Emissão e a Oferta deverão atender aos requisitos do Código ANBIMA, quando aplicáveis;
- (xxiv) inexistência de qualquer inadimplemento financeiro do Administrador, do Gestor e/ou de qualquer sociedade ou pessoa do seu Grupo Econômico perante o Coordenador Líder;
- (xxv) obtenção de autorização, pelo Gestor, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca do Gestor e dos demais prestadores de serviço, conforme necessário, nos termos do artigo 48 da Instrução CVM nº 400/03, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (xxvi) obtenção de laudos de avaliação atualizados dos imóveis a serem adquiridos pelo Fundo de forma satisfatória ao Gestor e ao Coordenador Líder; e
- (xxvii) o Fundo e/ou o Gestor arcar com todo os custos e despesas no âmbito da Oferta.

#### *Comissionamento do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais*

O Coordenador Líder fará jus, pela prestação dos serviços aqui descritos, à seguinte remuneração

- (i) **Comissão de Estruturação:** o Fundo, exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária, pagará ao Coordenador Líder, a título de comissão de estruturação, o valor correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) calculado com base no volume total da Oferta, considerando inclusive o eventual volume alocado por meio da Opção de Lote Adicional; e
- (ii) **Comissão de Distribuição:** o Fundo, exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária, pagará ao Coordenador Líder, a título de comissão de distribuição, o valor correspondente a 2,00% (dois inteiros por cento) calculado com base no volume total da Oferta, considerando inclusive o eventual volume alocado por meio da Opção de Lote Adicional. Esta comissão poderá ser repassada, no todo ou em parte, aos Participantes Especiais que aderirem à Oferta. Neste caso, o Coordenador Líder poderá instruir o Fundo para que este pague diretamente os Participantes Especiais, deduzindo os montantes dos valores devidos ao Coordenador Líder. Não haverá nenhum incremento nos custos para o Fundo, já que toda e qualquer remuneração dos Participantes Especiais será descontada integralmente desta comissão devida ao Coordenador Líder.

O Fundo, exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária, pagará ao Coordenador Líder e/ou aos Participantes Especiais que aderirem à Oferta, conforme o caso, a comissão de estruturação e a comissão de distribuição acima mencionadas, à vista e em moeda corrente nacional, acrescida dos Tributos, nos termos do Contrato de Distribuição. Este montante deverá ser pago ao Coordenador Líder e/ou aos Participantes Especiais que aderirem à Oferta, em conta corrente a ser por eles oportunamente indicada, em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Liquidação da Oferta.

Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga pelo Gestor ou pelo Fundo, conforme o caso, ao Coordenador Líder, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem a sua prévia anuência, conforme o caso, exceto pelos demais custos e despesas da Oferta, que serão arcados integralmente pelo Gestor.

Todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos ao Coordenador Líder e aos Participantes Especiais, no âmbito do Contrato de Distribuição (“**Tributos**”) serão integralmente suportados, conforme o caso, pelo Gestor e pelo Fundo, este último exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária, de modo que deverão acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que o Coordenador Líder ou os Participantes Especiais recebam tais pagamentos líquidos de quaisquer Tributos, como se tais Tributos não fossem incidentes (*gross-up*). Para fins da presente cláusula, sem prejuízo de quaisquer outros Tributos que incidam ou venham a incidir sobre os referidos pagamentos, considerar-se-ão os seguintes Tributos: a Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

#### *Data de Liquidação*

A Data de Liquidação das Cotas está prevista para ocorrer em 27 de fevereiro de 2020.

#### *Cópia do Contrato de Distribuição*

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder, nos endereços indicados na Seção “3. Termos e Condições da Oferta - Outras Informações” deste Prospecto Definitivo, na página 61.

#### *Instituições Participantes da Oferta*

O Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, caso entenda adequado, para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas, de modo que cada Participante Especial poderá aderir ao Contrato de Distribuição mediante a assinatura do Termo de Adesão.

O volume financeiro correspondente às Novas Cotas a ser alocada aos Participantes Especiais será deduzido do volume financeiro das Novas Cotas a ser distribuído pelo Coordenador Líder.

Os Participantes Especiais estão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder previstas no Contrato de Distribuição, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e legislação em vigor.

Na hipótese de haver descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais da Oferta, de quaisquer das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, no Termo de Adesão ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM nº 400/03 e na Instrução CVM nº 472/08 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM nº 400/03, tal Participante Especial da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Novas Cotas no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder, devendo cancelar todas as intenções que tenha recebido e informar imediatamente os Investidores, que com ele tenham realizado ordens, sobre o referido cancelamento. Adicionalmente, a Participante Especial da Oferta em questão será, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, descredenciado do consórcio de distribuição e, por um período de 6 (seis) meses contados da data do descredenciamento, poderá não ser admitida nos consórcios de distribuição por ele coordenados. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento da ordem, os valores depositados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação da Oferta, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação do cancelamento da respectiva ordem, na conta corrente de sua titularidade por ele indicada no Pedido de Subscrição.

## Cronograma indicativo da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta Pública:

| <b>Ordem dos Eventos</b> | <b>Eventos</b>                                                                                                                                                | <b>Data Prevista(1)</b> |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1.                       | Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM                                                                                                         | 13/11/2019              |
| 2.                       | Recebimento de Exigência pela CVM                                                                                                                             | 13/12/2019              |
| 3.                       | Cumprimento de Exigências                                                                                                                                     | 19/12/2019              |
| 4.                       | Recebimento de Novas Exigências pela CVM                                                                                                                      | 06/01/2020              |
| 5.                       | Cumprimento de Novas Exigências pela CVM                                                                                                                      | 07/01/2020              |
| 6.                       | Registro da Oferta                                                                                                                                            | 22/01/2020              |
| 7.                       | Divulgação do Anúncio de Início<br>Divulgação do Prospecto Definitivo                                                                                         | 23/01/2020              |
| 8.                       | Início do Período de Exercício do Direito de Preferência e de negociação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador<br>Início do Período de Subscrição | 30/01/2020              |
| 9.                       | Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência na B3                                                                                         | 07/02/2020              |
| 10.                      | Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3                                                                                          | 11/02/2020              |
| 11.                      | Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador<br>Data de Liquidação do Direito de Preferência                                | 12/02/2020              |
| 12.                      | Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência                                                                    | 13/02/2020              |
| 13.                      | Encerramento do Período de Subscrição                                                                                                                         | 18/02/2020              |
| 14.                      | Procedimento de Alocação de Ordens na B3                                                                                                                      | 19/02/2020              |
| 15.                      | Data de Liquidação da Oferta                                                                                                                                  | 27/02/2020              |
| 16.                      | Data estimada para a divulgação do Anúncio de Encerramento                                                                                                    | 28/02/2020              |

*(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM nº 400/03, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta.*

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação do Anúncio de Início, conforme abaixo indicados.

O Anúncio de Início divulgado em 23 de janeiro de 2020 nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM, da B3 e do Fundos.net, administrado pela B3, está disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03: **(i) Administrador:** [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br) (neste website clicar em “Investidor”, depois clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida clicar em “XP Industrial FII” e, então, clicar em “Anúncio de Início”); **(ii) Gestor:**

<http://www.xpasset.com.br/xpin/> (neste site, no item “Governança”, clicar em “Emissões de Cotas”, em seguida clicar no Anúncio de Início); **(iii) Coordenador Líder:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste *website* clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário - Oferta Pública de Distribuição da 4ª Emissão de Cotas do Fundo” e, então, clicar em “Anúncio de Início”); **(iv) CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, acessar em “R\$” em “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, e, então, localizar o “Anúncio de Início”); **(v) B3:** <http://www.b3.com.br> (neste *website* acessar a aba “Produtos e Serviços”, clicar em “Soluções para Emissores”, localizar “Ofertas Públicas” clicar em “ofertas em andamento”, selecionar “fundos”, clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário” e, então, localizar o “Anúncio de Início”); e **(vi) Fundos.Net:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, acessar “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o “Anúncio de Início”).

O Anúncio de Encerramento será disponibilizado nas páginas na rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, da B3, da CVM e do Fundos.net, administrado pela B3, nos seguintes *websites*: **(i) Administrador:** [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br) (neste *website* clicar em “Investidor”, depois clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida clicar em “XP Industrial FII” e, então, clicar em “Anúncio de Encerramento”); **(ii) Gestor:** <http://www.xpasset.com.br/xpin/> (neste *website*, no item “Governança”, clicar em “Emissões de Cotas”, em seguida clicar no Anúncio de Encerramento); **(iii) Coordenador Líder:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste *website* clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário - Oferta Pública de Distribuição da 4ª Emissão de Cotas do Fundo” e, então, clicar em “Anúncio de Encerramento”); **(iv) CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar “2019” e clicar em “Entrar”, acessar em “R\$” em “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, e, então, localizar o “Anúncio de Encerramento”); **(v) B3:** <http://www.b3.com.br> (neste *site* acessar a aba “Produtos e Serviços”, clicar em “Soluções para Emissores”, localizar “Ofertas Públicas”, clicar em “ofertas encerradas”, selecionar “2019” ao lado esquerdo da tela, clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário” e, então, localizar o “Anúncio de Encerramento”); e **(vi) Fundos.Net:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, acessar “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o “Anúncio de Encerramento”).

### **Demonstrativo dos Custos da Oferta**

Os custos com a Emissão das Novas Cotas do Fundo deverão ser suportados com recursos oriundos da Taxa de Distribuição Primária a ser paga pelos subscritores das Novas Cotas. Eventualmente, caso a Taxa de Distribuição Primária não seja suficiente para cobrir os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada para pagamento no mínimo da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pelo Gestor.

No ato da subscrição primária das Novas Cotas, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar a Taxa de Distribuição Primária. Dessa forma, cada Nova Cota subscrita custará R\$ 113,42 (cento e treze reais e quarenta e dois centavos) aos respectivos subscritores.

| <b>Custos para o Fundo</b>                           | <b>Montante (R\$)</b> | <b>% sobre o total da Oferta<sup>(2)</sup></b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|
| Comissão de Estruturação <sup>(1) (2)</sup>          | 6.000.000,92          | 1,50                                           |
| Comissão de Distribuição <sup>(1) (2)</sup>          | 8.000.000,23          | 2,00                                           |
| Tributação                                           | 1.495.296,30          | 0,37                                           |
| Assessores Legais <sup>(1)</sup>                     | 350.000,00            | 0,09                                           |
| Taxa de registro da Oferta na CVM <sup>(1)</sup>     | 317.314,36            | 0,08                                           |
| Taxa de Registro e Distribuição na B3 <sup>(1)</sup> | 186.810,66            | 0,05                                           |
| Taxa de Subscrição na B3                             | 35.692,90             | 0,01                                           |
| Taxa de Registro na ANBIMA <sup>(1)</sup>            | 15.548,00             | 0,00                                           |
| Roadshow                                             | 60.000,00             | 0,01                                           |
| Cartório e despesas de registro                      | 15.000,00             | 0,00                                           |
| Outras despesas                                      | 10.000,00             | 0,00                                           |
| <b>Total dos custos</b>                              | <b>16.485.664,37</b>  | <b>4,12</b>                                    |

<sup>(1)</sup> Os valores da tabela consideram o Montante Inicial da Oferta de R\$ 400.000.061,30 (quatrocentos milhões, sessenta e um reais e trinta centavos). Em caso de exercício da Opção de Lote Adicional, os valores das comissões serão resultado da aplicação dos mesmos percentuais acima sobre o valor total distribuído considerando as Novas Cotas do Lote Adicional.

<sup>(2)</sup> Comissão de Estruturação e Comissão de Distribuição, já considerando o acréscimo de tributos incidentes sobre a comissão, com base na colocação total das Novas Cotas, serão arcados pelo Fundo através dos recursos da Taxa de Distribuição Primária. O montante devido aos Participantes Especiais pelo serviço de distribuição das Cotas será descontado do valor total da Comissão de Distribuição devida pelo Fundo ao Coordenador Líder, incidente sobre o volume financeiro das Novas Cotas efetivamente adquiridas pelos Investidores vinculados aos respectivos Participantes Especiais. Para mais informações sobre o cálculo e as comissões do Coordenador Líder e dos demais Participantes Especiais da Oferta, veja esta seção “Termos e Condições da Oferta - Contrato de Distribuição – Commissionamentos do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais”, na página 57 deste Prospecto Definitivo.

| <b>Preço de Emissão (R\$)</b> | <b>Custo por Nova Cota (R\$)</b> | <b>% em relação ao valor unitário da Nova Cota</b> | <b>Valor Líquido por Nova Cota (R\$)</b> |
|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 108,93                        | 4,49                             | 4,12                                               | 108,93                                   |

<sup>(1)</sup> O preço a ser pago pelas Novas Cotas é líquido de comissões e de todas as despesas da Oferta, uma vez que todas as despesas serão arcadas pela Taxa de Distribuição Primária.

## Outras informações

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento, deste Prospecto Definitivo, do Contrato de Distribuição e dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, do Coordenador Líder, e das demais Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e websites indicados abaixo:

Administrador:

## VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano  
CEP 01452-000 - São Paulo - SP

At.: Marcos Wanderley Pereira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [admfundos@vortex.com.br](mailto:admfundos@vortex.com.br)

Website: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

Para acesso a este Prospecto Definitivo, consulte: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br) (neste website clicar em “Investidor”, depois clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida clicar em “XP Industrial FII” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”)

Coordenador Líder:

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, Vila Nova Conceição  
CEP 04543-010 - São Paulo - SP

At.: Departamento Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: [dcm@xpi.com.br](mailto:dcm@xpi.com.br) / [juridomc@xpi.com.br](mailto:juridomc@xpi.com.br)

Website: [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

Para acesso a este Prospecto Definitivo, consulte: [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste website clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário - Oferta Pública de Distribuição da 4ª Emissão de Cotas do Fundo” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Comissão de Valores Mobiliários:

Rio de Janeiro  
Rua Sete de Setembro, nº 111  
2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares  
CEP 20050-901 - Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (21) 3545-8686  
Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

São Paulo  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares  
Edifício Delta Plaza  
CEP 01333-010 – São Paulo - SP  
Tel.: (11) 2146-2000

Para acesso a este Prospecto Definitivo, consulte: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, acessar em “R\$” em “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, e, então, localizar o “Prospecto Definitivo”).

Para acesso a este Prospecto Definitivo, pelo Fundos.net, consulte: <http://www.cvm.gov.br> (neste website acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, acessar “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o “Prospecto Definitivo”).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão:

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro  
CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3233-2000  
Fax: (11) 3242-3550  
Website: <https://www.b3.com.br>

Para acesso a este Prospecto Definitivo, consulte: <http://www.b3.com.br> (neste site acessar a aba “Produtos e Serviços”, clicar em “Soluções para Emissores”, localizar “Ofertas Públicas”, clicar em “ofertas em andamento”, selecionar “fundos”, clicar em “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário” e, então, localizar o “Prospecto Definitivo”).

#### **Declaração nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400**

O Administrador e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto Definitivo nos Anexos V e VI.

#### **Substituição dos Prestadores de Serviço do Fundo**

O Administrador, mediante prévia consulta ao Gestor, poderá alterar livremente os prestadores de serviços do Fundo, quais sejam, o Auditor Independente, a Instituição Escrituradora e o Custodiante, observadas as disposições do Regulamento.

Observados os termos do Regulamento, a eventual substituição do Gestor dependerá de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

#### **4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Observada a Política de Investimentos, os recursos líquidos da presente Oferta serão destinados à aquisição dos seguintes Ativos Imobiliários:

1. Centro Empresarial Atibaia (matrícula nº 91.314 – Atibaia, SP) (“CEA II”);
2. Centro Empresarial Atibaia (matrículas nºs 91.315 e 91.316 – Atibaia, SP) (“CEA III”, sendo os Ativos Imobiliários CEA II e CEA III, em conjunto, “CEA”);
3. Condomínio Empresarial Barão de Mauá (matrículas nºs 106.944 e 106.945 e 106.946 – Atibaia, SP) (“Barão de Mauá” ou “BM”);
4. Condomínio Gaia Ar (matrículas nºs 111.635, 111.636, 111.637, 111.638, 111.639 e 111.640 – Atibaia, SP) (“Gaia Ar”);
5. Parte do GLP Jundiaí I (matrículas nºs 11.545, 113.404, 113.408 e 113.411 – Jundiaí, SP) (“Jundiaí I”);
6. GLP Jundiaí II (matrícula nº 31.512 – Jundiaí, SP) (“Jundiaí II”); e
7. Edifício Andiroba (matrículas nºs 108.741, 108.742, 108.743, 108.744, 108.745, 108.746, 108.747, 108.748, 108.749, 108.750, 108.751 e 108.752 – Atibaia, SP) (“Centauro”).

(i) *Aquisição dos Ativos Imobiliários CEA II, CEA III, Barão de Mauá e Gaia Ar (“Ativos 1”)*

Em 18 de novembro de 2019, o Fundo, representado por seu Gestor, celebrou a “Carta de Intenções Vinculante”, para a aquisição, pelo Fundo, da unidade CEA II pelo valor de R\$ 3.195.108,81 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos), das unidades CEA III pelo valor de R\$ 1.260.780,91 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos), das unidades Barão de Mauá pelo valor de R\$ 17.770.903,10 (dezessete milhões, setecentos e setenta mil reais e novecentos e três reais e dez centavos) e da unidade Gaia AR pelo valor de R\$ 34.036.219,02 (trinta e quatro milhões, trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos), cujas principais disposições estão descritas abaixo:

(a) Objeto: aquisição, pelo Fundo, dos Ativos 1, desde que atendidas determinadas condições precedentes estabelecidas na “Carta de Intenções Vinculante”. Na hipótese de algum dos Ativos 1 não puder ser objeto da aquisição, incluindo em decorrência do exercício do direito de preferência por locatários de algum dos imóveis ou não atendimento das condições precedentes, a aquisição deverá ser concretizada com relação aos demais Ativos 1.

(b) *Earn out*: À medida que a locatária do imóvel Gaia AR passe a pagar aluguel majorado (*step ups* de aluguel conforme curva do contrato de locação), o Fundo pagará *earn out* no mesmo *cap rate*, ou seja, 8% (oito por cento), em um prazo de até 30 (trinta) dias contados do evento.

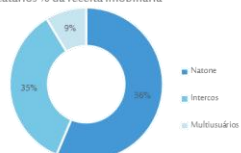
(c) Opção de Venda: o Fundo outorgará uma opção de venda ao vendedor para alienação dos imóveis detidos pelo vendedor no CEA I e no CEA IV, objeto das matrículas nºs 91.317, 91.318 e 91.319, objeto do registro geral de imóveis de Atibaia, estado de São Paulo (“Imóveis Opção de Venda”), observadas as seguintes condições: (i) prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses; (ii) notificação ao Fundo do exercício do direito de venda no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de assinatura do contrato de locação tendo como objeto o referido imóvel; (iii) o imóvel deverá ser transferido mediante o pagamento do preço calculado com base no *cap rate* de 9% (nove por cento) sobre o valor bruto do aluguel contratado, desde que atendidas as condições precedentes. Em caso com aluguel com *step up*, a regra de *earn out* indicada acima será aplicável.

(d) Período de Exclusividade: Os vendedores concordaram em negociar em regime de exclusividade com o Fundo por um período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a contar da data de assinatura da “Carta de Intenções Vinculante”, a respeito de qualquer transação envolvendo os Ativos 1.

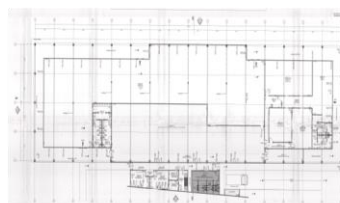
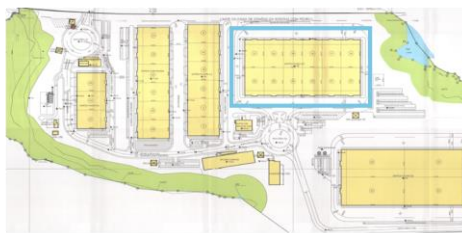
#### CEA, BM E GAIA AR

|                               |                                       |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| Preço de aquisição:           | R\$ 56.263.011,84                     |
| Cap rate (1º mês anualizado): | 8,3%                                  |
| Localização:                  | Arborea/SP                            |
| Ano de entrega:               | 2010 (CEA e BM) e 2014 (Gaia AR)      |
| ABL total:                    | 254.086 m²                            |
| ABL adquirido:                | 25.621 m²                             |
| Ocupação:                     | 100,0%                                |
| Módulos (quantidade e m²):    | 12 módulos de 2.385 m²                |
| Pé-direito:                   | 8,5 m² (CEA) e 12,0 m² (BM e GAIA AR) |
| Carga do piso:                | 5 ton/m²                              |

Locatários % da receita imobiliária²



²Características dos contratos locatícios dos ativos são altamente similares. Nota: 1) Nazione: contratos antigos com muito giro; 2) Intercos: contratos antigos com muito giro; 3) Multinacionais: contratos novos com muito giro.



#### (ii) Aquisição dos Ativos Imobiliários Jundiá I, Jundiá II e Centauro (“Ativos 2”)

Em 16 de dezembro de 2019, o Fundo, representado por seu Gestor, celebrou a “Carta de Intenções Vinculante”, para a aquisição, pelo Fundo, dos Ativos 2, pelo valor de R\$ 309.179.570,00 (trezentos e nove milhões, cento e setenta e nove mil e quinhentos e setenta reais), cujas principais disposições estão descritas abaixo:

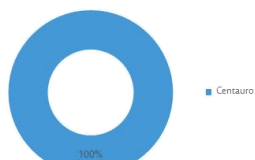
(a) Objeto: aquisição, pelo Fundo, dos Ativos 2, desde que atendidas determinadas condições precedentes estabelecidas na “Carta de Intenções Vinculante”. Na hipótese de algum dos Ativos 2 não puder ser objeto da aquisição, incluindo em decorrência do exercício do direito de preferência por locatários de algum dos imóveis ou não atendimento das condições precedentes, a aquisição deverá ser concretizada com relação aos demais Ativos 2.

(b) Período de Exclusividade: Os vendedores concederam exclusividade ao Fundo em relação à aquisição dos Ativos 2 até 28 de fevereiro de 2020. Durante o Período de Exclusividade, as vendedoras (por si ou por terceiros) obrigam-se a não contatar, negociar, prospectar, discutir, atender, contratar ou de qualquer outra forma se associar com qualquer terceiro com a finalidade de investigar, considerar e/ou efetuar qualquer negócio, direta ou indiretamente, relacionado aos Ativos 2 e/ou à aquisição ou que possa afetar ou frustrar a aquisição e/ou os Ativos 2. Em decorrência do disposto acima, as vendedoras obrigaram-se e comprometeram-se a encerrar imediatamente qualquer negociação com qualquer outro terceiro envolvendo os Ativos 2. A violação da obrigação de exclusividade resultará na obrigação das vendedoras de indenizar o Fundo por todas as comprovadas perdas e danos diretos a que tal violação tenha dado causa, bem como reembolsar as despesas incorridas pelo Fundo. As partes concordaram que, sob nenhuma hipótese, serão devidos danos indiretos, danos morais e/ou lucros cessantes pelas vendedoras ao Fundo.

## CENTAURO

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| Preço de aquisição:           | R\$ 120.462.850,89      |
| Cap rate (1º mês anualizado): | 8,2%                    |
| Localização:                  | Rod. Dom Pedro I, km 90 |
| Ano de entrega:               | 2014                    |
| ABL total:                    | 34.507 m²               |
| ABL adquirido:                | 34.507 m²               |
| Ocupação:                     | 100,0%                  |
| Módulos (quantidade e m²):    | 12 módulos de 2.876 m²  |
| Pé-direito:                   | 12 m²                   |
| Carga do piso:                | 6 ton/m²                |

Locatários % da receita imobiliária²



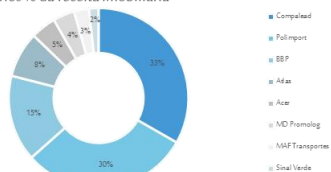
²Características dos contratos locatícios dos ativos alvo atualmente existentes³Nulla: contrato possui multa de 3 alugueis proporcionais.



## GLP JUNDIAÍ I

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| Preço de aquisição:           | R\$ 102.332.641,44           |
| Cap rate (1º mês anualizado): | 9,7%                         |
| Endereço:                     | Rua Kanebo, 175 – Jundiaí/SP |
| Ano de entrega:               | 2007                         |
| ABL total:                    | 53.343 m²                    |
| ABL adquirido:                | 45.251 m²                    |
| Ocupação:                     | 100,0%                       |
| Módulos (quantidade e m²):    | 20 módulos com 2.263 m²      |
| Pé-direito:                   | 10 m²                        |
| Carga do piso:                | 3 ton/m²                     |

Locatários % da receita imobiliária³



³Características dos contratos locatícios dos ativos alvo atualmente existentes³Considera o prêmio de locação que será pago pela BBP durante o período de 12 meses³Nulla de 3 alugueis proporcionais.



## GLP JUNDIAÍ II

|                               |                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------|
| Preço de aquisição:           | R\$ 98.279.097,66                      |
| Cap rate (1º mês anualizado): | 8,7%                                   |
| Endereço:                     | Rodovia Anhanguera, km 51              |
| Ano de entrega:               | 2000                                   |
| ABL total:                    | 45.594 m²                              |
| ABL adquirido:                | 45.594 m²                              |
| Ocupação:                     | 100,0%                                 |
| Galpões (quantidade e m²):    | 3 galpões e 1 office / total 45.594 m² |
| Pé-direito:                   | 11 m                                   |
| Carga do piso:                | 5 ton/m²                               |

Locatários % da receita imobiliária²



²Características dos contratos locatícios dos ativos alvo atualmente existentes³Nulla de 3 alugueis proporcionais.



**O FUNDO ADQUIRIRÁ OS ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE: JUNDIAÍ I, JUNDIAÍ II, CENTAURO, CEA II, BARÃO DE MAUÁ, CEA III E GAIA AR.**

As aquisições serão realizadas pelo Fundo em conformidade com a ordem de prioridade estabelecida acima, dependendo necessariamente da existência de recursos disponíveis no Fundo após o encerramento da Oferta.

**EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, O FUNDO PODERÁ NÃO DISPOR DE RECURSOS SUFICIENTES PARA A AQUISIÇÃO DE TODOS OS ATIVOS IMOBILIÁRIOS LISTADOS ACIMA.** Nesta hipótese, o Fundo observará a prioridade de aquisição dos referidos Ativos Imobiliários para adquirir os Ativos Imobiliário para os quais (a) possua recursos e (b) tenham sido atendidas as respectivas condições precedentes estabelecidas na correspondente “Carta de Intenções Vinculante”.

Caso não sejam implementadas as condições precedentes para a conclusão da aquisição dos Ativos Imobiliários listados acima ou caso, após a aquisição dos Ativos Imobiliários listados acima, ainda haja saldo renascente dos recursos da Oferta, os recursos obtidos com a Oferta poderão ser destinados à aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo, incluindo os Imóveis Opção de Venda, ou ao investimento em Ativos Financeiros.

De forma a ilustrar a destinação dos recursos prevista na presente seção, seguem abaixo quadros que demonstram os valores e percentuais, em relação ao montante distribuído no âmbito da Oferta, a ser destinado à aquisição de cada um dos Ativos Imobiliários listados acima, contemplando os seguintes cenários: (1) colocação do Montante Mínimo da Oferta, (2) colocação do Montante Inicial da Oferta e (3) colocação do Montante Inicial da Oferta acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional:

| <b>Cenário I – Montante Mínimo da Oferta</b><br><b>R\$ 240.000.080,35</b> |                                                   |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Ativo Imobiliário</b>                                                  | <b>Valor destinado ao Ativo Imobiliário (R\$)</b> | <b>% em relação ao valor da Oferta</b> |
| Jundiaí I                                                                 | 102.332.641,44                                    | 43%                                    |
| Jundiaí II                                                                | 98.279.097,66                                     | 41%                                    |
| <b>Saldo em caixa*</b>                                                    | 39.388.341,25                                     | 16%                                    |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>240.000.080,35</b>                             | <b>100%</b>                            |

\* Os recursos que sobejarem a aquisição pelo Fundo dos Ativos Imobiliários acima mencionados serão utilizados para o pagamento dos custos de aquisição dos Ativos Imobiliários acima mencionados e, caso ainda haja saldo remanescente, para a aquisição de Ativos Financeiros ou para a aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo.

| <b>Cenário II – Montante Inicial da Oferta</b><br><b>R\$ 400.000.061,30</b> |                                                   |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Ativo Imobiliário</b>                                                    | <b>Valor destinado ao Ativo Imobiliário (R\$)</b> | <b>% em relação ao valor da Oferta</b> |
| Jundiaí I                                                                   | 102.332.641,44                                    | 25,6%                                  |
| Jundiaí II                                                                  | 98.279.097,66                                     | 24,6%                                  |
| Centauro                                                                    | 120.462.850,89                                    | 30,1%                                  |
| CEA II                                                                      | 3.195.108,81                                      | 0,8%                                   |
| Barão de Mauá                                                               | 17.770.903,10                                     | 4,4%                                   |
| CEA III                                                                     | 1.260.780,91                                      | 0,3%                                   |
| Gaia AR                                                                     | 34.036.219,02                                     | 8,5%                                   |
| <b>Saldo em caixa*</b>                                                      | 22.662.459,47                                     | 5,7%                                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>400.000.061,30</b>                             | <b>100,0%</b>                          |

\* Os recursos que sobejarem a aquisição pelo Fundo dos Ativos Imobiliários acima mencionados serão utilizados para o pagamento dos custos de aquisição dos Ativos

Imobiliários acima mencionados e, caso ainda haja saldo remanescente, para a aquisição de Ativos Financeiros ou para a aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo.

| <b>Cenário III – Montante Inicial da Oferta acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional</b><br><b>R\$ 480.000.073,56</b> |                                                   |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Ativo Imobiliário</b>                                                                                                 | <b>Valor destinado ao Ativo Imobiliário (R\$)</b> | <b>% em relação ao valor da Oferta</b> |
| Jundiaí I                                                                                                                | 102.332.641,44                                    | 21,3%                                  |
| Jundiaí II                                                                                                               | 98.279.097,66                                     | 20,5%                                  |
| Centauro                                                                                                                 | 120.462.850,89                                    | 25,1%                                  |
| CEA II                                                                                                                   | 3.195.108,81                                      | 0,7%                                   |
| Barão de Mauá                                                                                                            | 17.770.903,10                                     | 3,7%                                   |
| CEA III                                                                                                                  | 1.260.780,2                                       | 0,3%                                   |
| Gaia AR                                                                                                                  | 34.036.219,02                                     | 7,1%                                   |
| <b>Saldo em caixa*</b>                                                                                                   | 102.662.472,44                                    | 21,4%                                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                             | <b>480.000.073,56</b>                             | <b>100,0%</b>                          |

\* Os recursos que sobejarem a aquisição pelo Fundo dos Ativos Imobiliários acima mencionados serão utilizados para o pagamento dos custos de aquisição dos Ativos Imobiliários acima mencionados e, caso ainda haja saldo remanescente, para a aquisição de Ativos Financeiros ou para a aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo.

**Para maiores informações sobre a distribuição parcial das Cotas, veja a seção “Fatores de Risco – Riscos relativos à Oferta – Risco da Distribuição Parcial e de Não Colocação do Montante Mínimo da Oferta”, na página 109 deste Prospecto Definitivo.**

#### **Descrição dos Ativos Imobiliários da Emissão**

##### *Ativos 1 – CEA II*

O Fundo pretende adquirir o CEA II, objeto da matrícula nº 91.314 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, estado de São Paulo.



Fonte: Gestor.

O CEA II está localizado no Edifício Ônix, no Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Avenida Tégula, nº 888, Ponte Alta, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo. O CEA II possui uma área construída privativa total de 1.378,61 m².

A unidade CEA II encontra-se atualmente locada para a Constanta Industrial Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.738/0001-05 (“Constanta”), locatária da Unidade 9 do CEA II, nos termos do “Contrato de Locação de Imóveis para Fins Não Residenciais” celebrado em 20 de junho de 2015, entre a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na condição de instituição administradora do CSHG Logística – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, e a Constanta, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 30 de março de 2021.

A taxa média de ocupação da unidade CEA II nos últimos 5 (cinco) anos é de 86,2% (sendo que atualmente, a taxa de ocupação da unidade CEA II é de 100% (cem por cento)) e não há histórico de inadimplência no mesmo período.

Não há, nesta data, quaisquer outros contratos relevantes relacionados ao CEA II que seja de conhecimento do Administrador ou do Gestor e que não tenha sido mencionado anteriormente.

#### *Ativos 1 – CEA III*

O Fundo pretende adquirir o CEA III, objetos das matrículas nºs 91.315 e 91.316 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, estado de São Paulo.



Fonte: Gestor.

O CEA III está localizado no Edifício Ônix, no Condomínio Centro Empresarial Atibaia, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo. O CEA III possui uma área construída privativa total de 2.743,55 m<sup>2</sup>, sendo 1.364,94m<sup>2</sup> referentes à Unidade 10 e 1.378,61m<sup>2</sup> referentes à Unidade 11.

As unidades do CEA III encontram-se atualmente locadas para:

- (i) Constanta, locatária da Unidade 10 do CEA III, nos termos do “Contrato de Locação de Imóveis para Fins Não Residenciais” celebrado em 20 de junho de 2015, entre a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na condição de instituição administradora do CSHG Logística – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, e a Constanta, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 30 de março de 2021.
- (ii) Open Labs S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 04.734.575/0001-99, locatária da Unidade 11 do CEA III, nos termos do “Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins Não Residenciais” celebrado em 04 de outubro de 2017, entre a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na condição de instituição administradora do CSHG Logística – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, e a Open Labs S.A., conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 04 de outubro de 2020.

A taxa média de ocupação das unidades CEA III nos últimos 5 (cinco) anos é de 78,1% (sendo que atualmente, a taxa de ocupação das unidades CEA III é de 100% (cem por cento)) e não há histórico de inadimplência no mesmo período.

Não há, nesta data, quaisquer outros contratos relevantes relacionados às unidades CEA III que seja de conhecimento do Administrador ou do Gestor e que não tenha sido mencionado anteriormente.

#### *Ativos 1 – Barão de Mauá*

O Fundo pretende adquirir as unidades Barão de Mauá, objetos das matrículas nº 106.944, 106.945 e 106.946 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, estado de São Paulo.



Fonte: Gestor.

O empreendimento Barão de Mauá está localizado no Edifício Os Lusíadas do Condomínio Empresarial Barão de Mauá, situado na Rodovia Dom Pedro I, km. 87, Bairro Ponte Alta, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo. O Barão de Mauá possui uma área construída privativa total de 6.232,19m<sup>2</sup>, sendo 2.084,69m<sup>2</sup> referentes à Unidade 36, 2.062,81m<sup>2</sup> referentes à Unidade 37 e 2.084,69m<sup>2</sup> referentes à Unidade 38.

As unidades Barão de Mauá encontram-se atualmente locadas para Intercos do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Cosméticos Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 15.197.099/0001-30 (“Intercos”), locatária das Unidades 36, 37 e 38, nos termos do “Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial” celebrado em 30 de novembro de 2011, entre a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na condição de instituição administradora do CSHG Logística – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, e a Intercos, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 31 de março de 2020.

A taxa média de ocupação das unidades Barão de Mauá nos últimos 5 (cinco) anos é de 100% (cem por cento) e não há histórico de inadimplência no mesmo período.

Não há, nesta data, quaisquer outros contratos relevantes relacionados às Unidades Barão de Mauá que seja de conhecimento do Administrador ou do Gestor e que não tenha sido mencionado anteriormente.

#### *Ativos 1 – Unidade Gaia Ar*

O Fundo pretende adquirir o Gaia Ar, objeto das matrículas nºs 111.635, 111.636, 111.637, 111.638, 111.639 e 111.640 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, estado de São Paulo.



Fonte: Gestor.

O Gaia Ar está localizado no Edifício Albatroz, no Centro Empresarial Espaço Gaia Ar, situado na Rodovia SP-65, Dom Pedro I, km 90, Gleba A-1, Bairro do Pinhal, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo. O Gaia Ar possui uma área construída privativa total de 20.153,80 m<sup>2</sup>, sendo 3.395,08m<sup>2</sup> referentes à Unidade 04, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 05, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 06, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 07, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 08 e 4.495,08m<sup>2</sup> referentes à Unidade 09.

O Gaia Ar encontra-se atualmente locado para Natural One S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.192.116/0001-81 (“Natural One”), locatária das Unidades 4 a 9 do Gaia Ar, nos termos do “Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins Não Residenciais” celebrado em 31 de julho de 2018, entre a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na condição de instituição administradora do CSHG Logística – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, e a Natural One, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 31 de julho de 2028.

A taxa média de ocupação do Gaia Ar nos últimos 5 (cinco) anos é de 71,4% (sendo que atualmente, a taxa de ocupação do Gaia Ar é de 100% (cem por cento)) e não há histórico de inadimplência no mesmo.

Não há, nesta data, quaisquer outros contratos relevantes relacionados ao Gaia Ar que seja de conhecimento do Administrador ou do Gestor e que não tenha sido mencionado anteriormente.

#### *Ativos 2 – Jundiá I*

O Fundo pretende adquirir parte das unidades Jundiá I, objeto das matrículas nºs 11.545, 113.404, 113.408 e 113.411 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, estado de São Paulo.



Fonte: Gestor.

O Jundiá I está localizado na Rua Kanebo, nº 175, Bairro Industrial, na cidade de Jundiá, estado de São Paulo. A matrícula nº 11.545 possui uma área construída averbada de 54.491,01 m<sup>2</sup>. As matrículas nºs 113.404, 113.408 e 113.411 não possuem área construída.

A taxa média de ocupação do Jundiá I nos últimos 5 (cinco) anos é de 81% (oitenta e um por cento) (sendo que atualmente, a taxa de ocupação do Jundiá I é de 72% (setenta e dois por cento)), que considera todas as matrículas do condomínio que serão adquiridas em parte pelo Fundo, e não há histórico de inadimplência no mesmo. Os módulos 1, 2, 3, 5, 8 e 9 do Galpão A e o módulo 1 do Galpão B não estão atualmente locados, mas a BBP – Real Estate Investimentos Ltda. se comprometeu a pagar um prêmio para garantir a locação por 12 (doze) meses a partir da aquisição dos referidos imóveis pelo Fundo.

As unidades da matrícula nº 11.545 do Jundiá I encontram-se atualmente locadas para:

- (i) AGP Tecnologia em Informática do Brasil Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.167/0001-00 (“AGP”), locatária do Módulo B3 do Galpão B, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 16 de setembro de 2016, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a AGP, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 30 de setembro de 2024.

- (ii) Atlas Logística Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.493.606/0001-06 (“Atlas”), locatária das seguintes unidades autônomas do Jundiaí I: Módulos C10 e C11, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 10 de novembro de 2016, entre LPP III Empreendimentos e Participações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a Atlas, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 1º de novembro de 2020.
- (iii) Compalead Eletrônica do Brasil Indústria e Comércio Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 10.142.624/0001-05 (“Compalead”), locatária dos Módulos C1, C2, C3, C4, C5, C6 e C12 do Galpão C, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 1º de julho de 2016, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24 e a Compalead, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 1º de julho de 2024.
- (iv) MD Serviços e Logística Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.823/0001-85 (“MD Serviços”), locatária dos Módulos 6 e 7 do Galpão A, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 07 de março de 2018, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a MD Serviços e Logística Ltda., conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 1º de agosto de 2023.
- (v) M.A.F. de Oliveira Transportes, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.820.639/0001-19 (“MAF”), locatária das seguintes unidades autônomas do Jundiaí I: Módulo B2 do Galpão 2, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 15 de junho de 2019, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a MAF, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 1º de julho de 2022.
- (vi) Polimport – Comércio e Exportação Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.436.042/0047-52 (“Polimport”), locatária dos Módulos C7 e C8 do Galpão C e Módulos D1, D2, D3 do Galpão D e Módulo C9 do Galpão 3, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 1º de fevereiro de 2016, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a Polimport, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 31 de janeiro de 2024.
- (vii) A Polimport também é locatária do Módulo B4 do Galpão 2, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 1º de maio de 2019, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a Polimport, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 1º de maio de 2019.
- (viii) Sinal Verde Comercial Distribuidora de Mercadorias em Geral Eireli, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.174.549/0001-96 (“Sinal Verde”), locatária do Módulo A4 do Galpão 2, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 13 de junho de 2019, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a Sinal Verde, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 1º de agosto de 2022.

## Ativos 2 – Jundiáí II

O Fundo pretende adquirir todas as unidades do Jundiáí II, objeto da matrícula nº 31.512 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí, estado de São Paulo.



Imagem Jundiáí II

O Jundiáí II, está localizado na Rodovia Anhanguera, km 51 + 360m, Pista Norte, Bairro Castanho, na cidade de Jundiáí, estado de São Paulo. O Jundiáí II possui uma área construída total de 44.671,01m².

A taxa média de ocupação do Jundiáí II nos últimos 5 (cinco) anos é de 78% (sendo que atualmente, a taxa de ocupação do Jundiáí II é de 100% (cem por cento) e não há histórico de inadimplência no mesmo.

As unidades do Jundiáí II encontram-se atualmente locadas para:

- (i) Brasilata S.A. Embalagens Metálicas, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 61.160.438/0001-21 (“Brasilata”), locatária dos Galpões 1 e 3, com área locável de 28.025,98 m² e área de escritório, com área de 2.161,90 m², nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 17 de outubro de 2018, entre LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a Brasilata, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 1º de maio de 2035.
- (ii) Razão Distribuidora de Produtos Alimentícios S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.711/0001-83, sucessora contratual da Certa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.584/0003-88 (“Razão Distribuidora”), locatária do Galpão 02 com área de 15.057,82 m² e vestiários e refeitórios com área de 364,37 m², nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 22 de maio de 2015, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, e a Razão Distribuidora, conforme aditado de tempos em tempos, com vencimento em 14 de outubro de 2025 para o Galpão 02 e 17 de dezembro de 2025 para a locação da área vestiários/refeitórios.
- (iii) Adicionalmente, parte da unidade referente ao Galpão 2 e Vestiário do Jundiáí II encontra-se sublocada para: Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 24.353.832/0001-50 (“Food Brands”), sublocatária parcial de uma área de 11.244,71 m², nos termos do “2º Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial” celebrado em 24 de novembro de 2016, entre a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24, Razão Distribuidora, Certa Indústria e a Food Brands, com vencimento em 14 de outubro de 2025.

## Ativos 2 – Centauro

O Fundo pretende adquirir as unidades do Centauro, objeto das matrículas nºs 108.741, 108.742, 108.743, 108.744, 108.745, 108.746, 108.747, 108.748, 108.749, 108.750, 108.751 e 108.752 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí, estado de São Paulo.



Fonte: Gestor.

O Centauro, está localizado no empreendimento denominado Centro Empresarial Espaço Gaia Terra, situada na Estrada Municipal (JAR-010) Alberto Tofanin, Km 5,5, Bairro do Pinhal, na cidade de Jarinu, estado de São Paulo. O Centauro possui uma área construída privativa total de 38.107,60m<sup>2</sup>, sendo 3.395,08m<sup>2</sup> referentes à Unidade 01, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 02, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 03, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 04, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 05, 3.395,08m<sup>2</sup> referentes à Unidade 06, 3.395,08m<sup>2</sup> referentes à Unidade 07, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 08, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à unidade 09, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 10, 3.065,91m<sup>2</sup> referentes à Unidade 11 e 3.395,08m<sup>2</sup> referentes à Unidade 12.

A taxa média de ocupação do Centauro é de 100% (cem por cento) e não há histórico de inadimplência no mesmo.

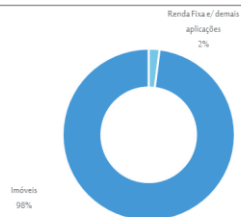
As unidades do Jundiaí encontram-se atualmente locadas para SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 06.347.409/0001-65 (“SBF”), locatária das Unidades 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 de propriedade da LPP III Empreendimentos e Participações, inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.359/0001-24 (“LPP”), e Unidades 5, 6, 7 e 8, de propriedade da Gaia Log Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.084/0001-07 (“Gaia”), nos termos do (i) “Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial” celebrado em 21 de fevereiro de 2013, 30 de outubro de 2013, entre a BR Properties S.A. (antiga proprietária das unidades autônomas hoje de propriedade da LPP) e a SBF, referente às unidades autônomas 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12; e (ii) “Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial” celebrado em 22 de novembro de 2013, entre a Gaia e a SBF, referente às unidade 5, 6, 7 e 8. Em 26 de julho de 2016, os contratos de locação foram aditados e unificados em um único contrato, tendo a LPP e Gaia como locadoras, na qualidade de proprietárias das unidades, e a SBF, como locatária.

### Informações Adicionais sobre o portfólio do Fundo após a aquisição dos Ativos Alvo da Emissão

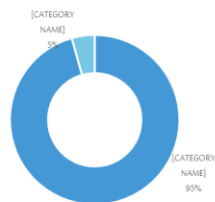
Após as aquisições dos Ativos Alvo da Emissão descritas acima, o portfólio do Fundo terá a seguinte composição:



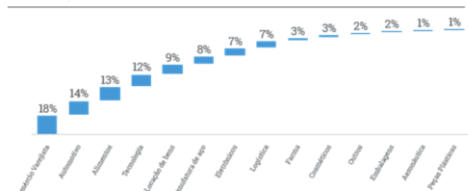
Investimento por classe de ativo\* (% de ativos)



Tipicidade dos contratos\* (% da receita imobiliária)



Setor de atuação dos locatários\* (% da receita imobiliária)

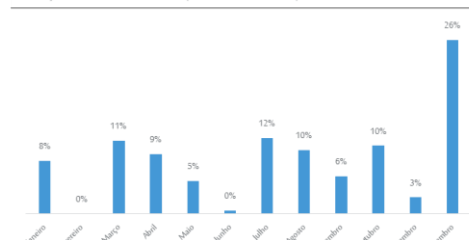
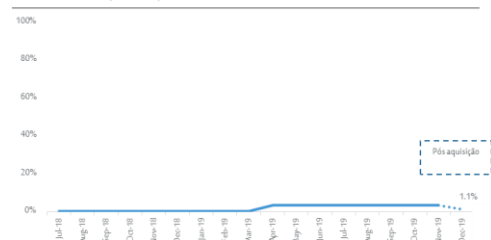


Indexador dos contratos\* (% da receita imobiliária)

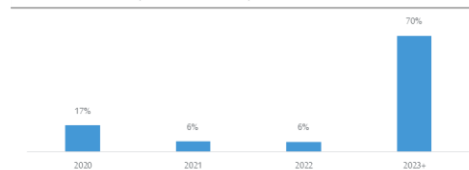


(1) Data Base: 31/10/2019.  
Fonte: XP Asset Management

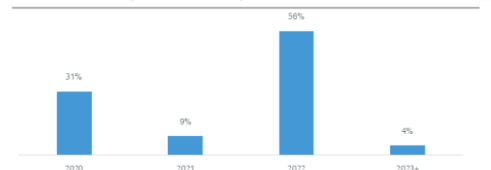
Atualização monetária dos contratos\* (% da receita imobiliária)

Vacância financeira\* (% da ABL<sup>(2)</sup>)

Vencimento dos contratos\* (% da receita imobiliária)



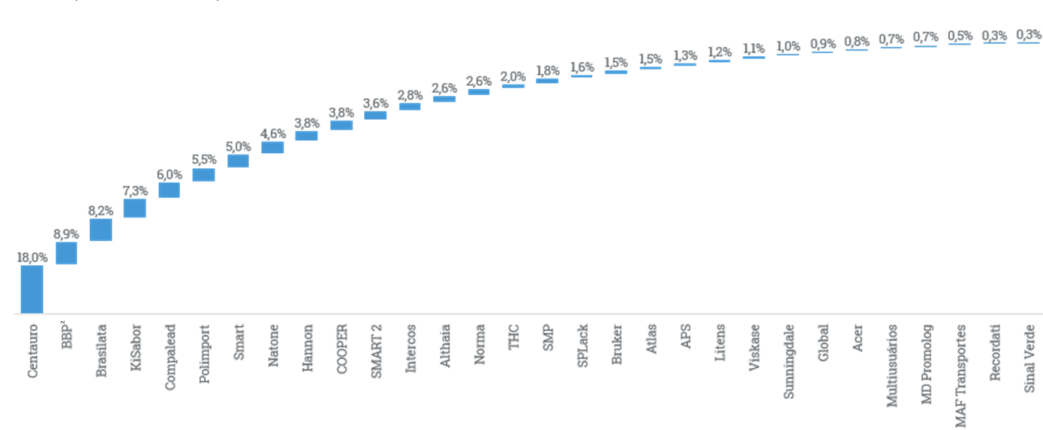
Revisional dos contratos\* (% da receita imobiliária)



(1) Data Base: 31/10/2019.

(2) Considera a aquisição financeira de E&L Figueira, situada no Condomínio Gata e com área construída de 12.743 m², decorrente do prêmio de locação a ser pago pelo vendedor deste imóvel a partir de agosto de 2019 por um prazo total de aproximadamente 16 meses, de forma que o valor gerado pelo prêmio para a aquisição de locatários seja que haja impacto negativo no rendimento por esta grande atualmente.

Fonte: XP Asset Management

Locatários (% da receita imobiliária<sup>(1)</sup>)

<sup>(1)</sup> Considera o valor do aluguel nominal integral. Os contratos de locação dos Ativos-Alvo estão em processo de diligência. <sup>(2)</sup> Prêmio de locação.

Fonte: XP Asset Management

## **5. SUMÁRIO DO XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## SUMÁRIO DO XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

*A maioria das informações contidas nesta Seção foram obtidas do Regulamento do Fundo, o qual se encontra anexo ao presente Prospecto Definitivo, em sua forma consolidada, na forma do “Anexo III”. Recomenda-se ao potencial Investidor a leitura cuidadosa do Regulamento antes de tomar qualquer decisão de investimento no Fundo.*

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O FUNDO ESTÃO NO REGULAMENTO. LEIA O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

### Base Legal

O **XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, é regido pelo Regulamento e tem como base legal a Lei nº 8.668/93 e a Instrução CVM nº 472/08.

### Público Alvo

O Fundo é destinado ao público em geral.

### Objeto

O objetivo do Fundo é a obtenção de renda e ganho de capital a ser obtido mediante a exploração de um ou mais Empreendimentos Imobiliários, por meio de aquisição de Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos, incluindo Imóveis para posterior construção, Imóveis em construção ou Imóveis Prontos, para posterior alienação, locação ou arrendamento. Pelo menos 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá estar alocado diretamente em Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos. Pelo menos 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá estar alocado diretamente em Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos.

### Duração

O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

### Administração, gestão, escrituração e custódia

O Fundo é administrado pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada e autorizada pela CVM para prestar os serviços de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016.

O Administrador tem amplos poderes para gerir o patrimônio do Fundo, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, adquirir, alienar, locar, arrendar e exercer todos os demais direitos inerentes aos bens integrantes do patrimônio do Fundo, podendo transigir e praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, sob orientação do Gestor, observadas as limitações impostas pelo Regulamento, pela legislação em vigor e demais disposições aplicáveis.

O Administrador conferirá amplos e irrestritos poderes ao Gestor para que este adquira, em nome do Fundo, os ativos listados na Política de Investimentos (exceto os Ativos Imobiliários), de acordo com o disposto no Regulamento, na regulamentação em vigor e no Contrato de Gestão, obrigando-se a outorgar as respectivas procurações por meio de mandato específicos, conforme assim exigido pela legislação aplicável ou pelos órgãos públicos competentes.

A gestão da carteira do Fundo será realizada de forma ativa pela **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no

CNPJ/ME sob nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794, expedido em 21 de janeiro de 2013, observado o disposto no Regulamento, na regulamentação aplicável e no Contrato de Gestão.

O Gestor deverá observar as obrigações previstas no Regulamento e assumidas no Contrato de Gestão.

O serviço de escrituração das Cotas será realizado pelo Administrador, o qual se encontra devidamente habilitado para tanto pela CVM, na forma da regulamentação aplicável.

O serviço de custódia das Cotas será prestado pelo Administrador, o qual se encontra devidamente habilitado para tanto pela CVM, na forma da regulamentação aplicável.

### **Remuneração do Administrador, do Gestor e dos demais prestadores de serviços**

#### *Taxa de Administração*

O Administrador receberá por seus serviços uma Taxa de Administração fixa e anual composta de valor equivalente aos percentuais previstos na tabela abaixo, à razão de 1/12 (um doze avos), calculada sobre o faturamento bruto mensal do Fundo, acrescidos da Taxa de Banco Liquidante, observado o valor mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescido da Taxa de Banco Liquidante, conforme a tabela abaixo:

| <b>Base de cálculo da Taxa de Administração</b>     | <b>Taxa de Administração Mensal</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Até R\$ 500.000.000,00                              | 0,75%                               |
| Entre R\$ 500.000.001,00 até R\$ 1.000.000.000,00   | 0,70%                               |
| Entre R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 1.500.000.000,00 | 0,65%                               |
| Acima de R\$ 1.500.000.000,01                       | 0,60%                               |

Os valores indicados na tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da presente data, pela variação do IPCA. As alíquotas incidirão sobre os valores identificados nas tranches, conforme elencadas na tabela acima, em regra de cascata.

Para fins do cálculo da Taxa de Administração, será considerada como base de cálculo (“Base de Cálculo da Taxa de Administração”): (i) o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo, ou (ii) o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da Taxa de Administração, caso as cotas do Fundo integrem ou tenham passado a integrar no período índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX) (“Índices de Mercado”).

Caso o as cotas do Fundo deixem de integrar Índices de Mercado, no mês subsequente o Administrador deverá adotar o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo como Base de Cálculo da Taxa de Administração.

A metodologia de cobrança da Taxa de Administração descrita acima será devida mesmo nos períodos em que as Cotas do Fundo integrem índice de mercado, conforme disposto na regulamentação aplicável e, desde que aprovado em sede de assembleia de Cotistas, conforme § 4º do artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.

#### *Taxa de Gestão*

A remuneração do Gestor, na prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, corresponderá ao remanescente da Taxa de Administração após o pagamento da remuneração do Administrador, do Custodiante e do Escriturador, conforme disposto no Contrato de Gestão.

#### *Outras taxas*

A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos ao Gestor (conforme repartido nos termos do Contrato de Gestão), ao Custodiante e ao Escriturador, e não inclui valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação vigente. Adicionalmente, será cobrado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) fixos mensais, referente ao

pagamento devido da taxa de escrituração ao Escriturador, a qual será corrigida anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e poderá ser alterada caso o Fundo realize oferta pública de cotas, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Não será cobrada taxa de performance e taxa de saída.

### **Política de Investimento**

Sem prejuízo do constante da seção “4. Destinação dos Recursos” na página 65 deste Prospecto, nos termos da política de investimento do Fundo, prevista do Regulamento, o Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos Imobiliários ou Ativos Financeiros específicos, não existindo, dessa forma, requisitos ou critérios específicos ou determinados de diversificação, observado o disposto no Regulamento.

Os recursos que não estiverem alocados em Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos, conforme disposto acima, poderão ser alocados em Ativos Financeiros ou em Ativos Imobiliários Não Industriais e/ou Não Logísticos, até o limite de 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido do Fundo, observadas as seguintes regras: (i) até 50% (cinquenta por cento) do limite de 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido do Fundo mencionado acima poderá ser alocado em Outros FII Não Industriais e/ou Não Logísticos; e (b) os limites mencionados acima deverão ser observados em até 180 (cento e oitenta) dias contados do encerramento de cada nova oferta do Fundo.

O Fundo poderá adquirir os Imóveis que estejam localizados em todo o território brasileiro.

O Fundo poderá adquirir Imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio, desde que tal aquisição fique condicionada à liberação do ônus.

Os Imóveis que não se enquadrem como Imóveis Prontos somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, caso: (a) previamente ou de forma concomitante à aquisição, o Fundo tenha celebrado ou celebre contrato de locação por encomenda (*built to suit*); e (b) esses Imóveis, enquanto não estejam prontos, não superem 20% (vinte por cento) do limite de 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme indicado no Regulamento.

Quando da aquisição de Ativos Imobiliários, o Fundo poderá outorgar aos respectivos vendedores, o direito de preferência para readquirir tais Ativos Imobiliários caso o Fundo decida aliená-los no futuro. O direito de preferência será outorgado ainda que os vendedores sejam Cotistas do Fundo.

A aquisição dos Ativos Imobiliários poderá ser realizada, direta ou indiretamente, à vista ou a prazo, nos termos da regulamentação vigente, e deverá ser objeto de avaliação prévia pelo Administrador, pelo Gestor ou por empresa especializada, observados os requisitos constantes do Anexo 12 da Instrução CVM nº 472/08, caso aplicável. Adicionalmente, a aquisição de Imóveis, pelo Fundo, será precedida de auditoria jurídica a ser realizada por escritório de advocacia renomado a ser contratado pelo Fundo, conforme recomendação do Gestor em conjunto com o Administrador, e com base em termos usuais de mercado utilizados para aquisições imobiliárias.

A parcela do patrimônio do Fundo que, temporariamente, não estiver aplicada em Ativos Imobiliários deverá ser aplicada em Ativos Financeiros, respeitados os percentuais e critérios definidos no Regulamento. Adicionalmente, para realizar o pagamento das despesas ordinárias, das despesas extraordinárias e dos encargos previstos no Regulamento, o Fundo poderá manter parcela do seu patrimônio, que, temporariamente, não estejam aplicadas em Ativos Imobiliários, nos termos do Regulamento, permanentemente aplicada em Ativos Financeiros, sem qualquer limitação em relação à diversificação.

O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou cujas contrapartes sejam Pessoas Ligadas ao Gestor e/ou do Administrador, desde que aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, na forma prevista no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.

O Fundo não poderá realizar operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

O Gestor selecionará os investimentos do Fundo, a seu critério, sem prejuízo de eventual concentração da carteira em Ativos Imobiliários e/ou em Ativos Financeiros, desde que respeitados eventuais limites que venham a ser aplicados por conta da ocorrência da concentração do patrimônio do Fundo em Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros, nos termos da regulamentação em vigor, em especial dos § 5º e § 6º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08 e nos termos do Regulamento.

A responsabilidade pela gestão dos Ativos Imobiliários do Fundo compete exclusivamente ao Administrador, que deterá a propriedade fiduciária destes.

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido.

### **Demonstrações financeiras e auditoria**

Os serviços de auditoria das demonstrações financeiras do Fundo são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. empresa de auditoria devidamente registrada na CVM. O Fundo está sujeito às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade de demonstrações financeiras editadas pela CVM.

Informações adicionais relativas às demonstrações financeiras do Fundo, com os respectivos pareceres do auditor independente e relatórios da administração, bem como informações mensais do Fundo, estarão disponíveis aos Cotistas na sede do Administrador, bem como em seu site [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br).

### **Política de distribuição de resultados**

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Conforme disposto no artigo 12, inciso I, da Lei 8.668/1993, é vedado ao Administrador adiantar rendas futuras aos Cotistas. Nesse sentido, receitas antecipadas pelo Fundo, inclusive por meio de eventual cessão de recebíveis, não serão consideradas como lucro semestral auferido para fins de distribuição dos resultados do Fundo no respectivo período. Do mesmo modo, despesas provisionadas não devem ser deduzidas da base de distribuição do lucro semestral, no momento da provisão, mas somente quando forem efetivamente pagas pelo Fundo.

Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos Cotistas e pagos mensalmente, sempre até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral de Cotistas, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Gestor.

Observada a obrigação estabelecida acima, o Administrador, conforme a orientação do Gestor, poderá reinvestir os recursos originados com a alienação dos Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros da carteira do Fundo, observados os limites previstos na regulamentação e legislação aplicáveis e/ou as deliberações em Assembleia Geral de Cotistas nesse sentido, e observado o disposto no Regulamento.

O Administrador, conforme orientação do Gestor, também poderá reinvestir os recursos provenientes de eventual cessão de fluxo de aluguéis e outros recebíveis originados a partir do investimento em Imóveis e Ativos Imobiliários, observados os limites previstos na regulamentação e legislação aplicáveis.

O percentual mínimo previsto acima será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo estabelecido.

Farão jus aos rendimentos acima os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior à data de distribuição do rendimento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.

Para fins de apuração de resultados, o Fundo manterá registro contábil das aquisições, locações, arrendamentos ou revendas dos Imóveis integrantes de sua carteira.

O Gestor, com o objetivo de provisionar recursos para o pagamento de eventuais despesas extraordinárias dos Imóveis e dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, poderá reter até 5% (cinco por cento) dos lucros apurados semestralmente pelo Fundo.

Caso as reservas mantidas no patrimônio do Fundo venham a ser insuficientes, tenham seu valor reduzido ou integralmente consumido, o Administrador, mediante notificação recebida do Gestor, a seu critério, deverá convocar, nos termos do Regulamento, Assembleia Geral de Cotistas para discussão de soluções alternativas à venda dos Ativos Imobiliários.

Caso a Assembleia Geral de Cotistas prevista acima não se realize ou não decida por uma solução alternativa à venda de Imóveis e Ativos Imobiliários, como, por exemplo, a emissão de novas Cotas para o pagamento de despesas, os Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros deverão ser alienados e/ou cedidos e na hipótese do montante obtido com a alienação e/ou cessão de tais ativos do Fundo não ser suficiente para pagamento das despesas ordinárias e despesas extraordinárias, os Cotistas poderão ser chamados, mediante deliberação em Assembleia Geral, para aportar capital no Fundo, para que as obrigações pecuniárias do Fundo sejam adimplidas.

#### **Política de divulgação de informações relativas ao Fundo**

O Administrador prestará aos Cotistas, ao mercado em geral, à CVM e à entidade administradora de mercado em que as cotas do Fundo estejam negociadas, conforme o caso, as informações exigidas pela Instrução CVM 472, nos prazos previstos na referida Instrução.

A divulgação de informações referidas no Regulamento e na Instrução CVM nº 472/08 serão realizadas na página do Administrador na rede mundial de computadores (<https://www.vortex.com.br>), em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, e mantida disponível aos Cotistas em sua sede.

### **PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DO FUNDO**

#### **Riscos de o Fundo vir a ter Patrimônio Líquido Negativo e de os Cotistas Terem que Efetuar Aportes de Capital**

Durante a vigência do Fundo, existe o risco de o Fundo vir a ter patrimônio líquido negativo, o que acarretará na necessária deliberação pelos Cotistas acerca do aporte de capital no Fundo, sendo certo que determinados Cotistas poderão não aceitar aportar novo capital no Fundo. Não há como mensurar o montante de capital que os Cotistas podem vir a ser chamados a aportar e não há como garantir que, após a realização de tal aporte, o Fundo passará a gerar alguma rentabilidade aos Cotistas.

#### **Risco de Mercado dos Ativos Financeiros**

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, às variações e condições dos mercados financeiro e de capitais, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas, nacionais e internacionais. Não é possível prever o comportamento dos participantes dos mercados financeiro e de capitais, tampouco dos fatores a eles exógenos e que os influenciam. Não há garantia de que as condições dos mercados financeiro e de capitais ou dos fatores a eles exógenos permanecerão favoráveis ao Fundo e aos Cotistas. Eventuais condições desfavoráveis poderão prejudicar de forma negativa as atividades do Fundo, o valor dos Ativos Financeiros, a rentabilidade dos Cotistas e o preço de negociação das Cotas.

#### **Risco relativo ao Procedimento de Aquisição ou Alienação de Ativos Imobiliários**

O sucesso do Fundo depende da aquisição dos Ativos Imobiliários. O processo de aquisição dos Ativos Imobiliários depende de um conjunto de medidas a serem realizadas, incluindo a seleção pelo Gestor, o procedimento de diligência realizado pelo Administrador e eventuais registros em cartório de registro de imóveis

e em juntas comerciais. Caso qualquer uma dessas medidas não venha a ser perfeitamente executada, o Fundo poderá não conseguir adquirir Ativos Imobiliários, ou então não poderá adquirir Ativos Imobiliários nas condições pretendidas, prejudicando, assim, a sua rentabilidade. No período compreendido entre o processo de negociação da aquisição do Imóvel e seu registro em nome do Fundo, existe risco de esse bem ser onerado para satisfação de dívidas dos antigos proprietários em eventual execução proposta, o que poderá dificultar a transmissão da propriedade do Imóvel ao Fundo. Adicionalmente, o Fundo poderá realizar a aquisição de ativos integrantes de seu patrimônio de forma parcelada, de modo que, no período compreendido entre o pagamento da primeira e da última parcela do Imóvel, existe o risco de o Fundo, por fatores diversos e de forma não prevista, ter seu fluxo de caixa alterado e, conseqüentemente, não dispor de recursos suficientes para o adimplemento de suas obrigações. Além disso, como existe a possibilidade de aquisição de Imóveis com ônus já constituídos pelos antigos proprietários, caso credores dos antigos proprietários venham a propor execução e os mesmos não possuam outros bens para garantir o pagamento de tais dívidas, poderá haver dificuldade para a transmissão da propriedade dos Imóveis para o Fundo, bem como na obtenção pelo Fundo dos rendimentos a este Imóvel relativos. Por outro lado, o Fundo poderá encontrar dificuldades em ter os Ativos Imobiliários alienados, em decorrência de sua eventual baixa liquidez e/ou dos procedimentos inerentes à transferência de imóveis acima indicados. Tais circunstâncias podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

### **Risco de Crédito dos Ativos Imobiliários**

O Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários dos contratos de locação ou arrendamento dos Imóveis que componham a carteira do Fundo. Encerrado cada contrato de locação ou arrendamento, a performance dos investimentos do Fundo estará sujeita aos riscos inerentes à demanda por locação dos Imóveis. O Administrador e o Gestor não são responsáveis pela solvência dos locatários e arrendatários dos Imóveis, tampouco por eventuais variações na performance do Fundo decorrentes dos riscos de crédito acima apontados. Adicionalmente, os ativos do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o Fundo poderá: (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter de provisionar desvalorização de ativos, o que afetará o preço de negociação de suas Cotas.

### **Propriedade das Cotas e não dos Ativos Imobiliários**

Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, por Ativos Imobiliários, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Ativos Imobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

### **PARA MAIS INFORMAÇÕES E A DESCRIÇÃO COMPLETA VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 99 a 111 DESTE PROSPECTO.**

As informações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2019, bem como as informações trimestrais referentes ao período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2018 encontram-se descritas no Informe Anual, no Informe Trimestral e nas Demonstrações Financeiras do Fundo constantes, os quais são também incorporados por referência a este Prospecto e podem ser encontrados nos seguintes *websites*:

**Administrador:** [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br) (neste *website* clicar em “Investidor”, depois clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida clicar em “XP Industrial FII” e, então, clicar em “Documentos”).

**Gestor:** [www.xpasset.com.br/xpin](http://www.xpasset.com.br/xpin) (neste *website* selecionar “Governança”, em seguida “Demonstrações Financeiras”, e então clicar em “Demonstrações financeiras 2019”, ou neste site selecionar “Resultados” e em seguida clicar em “Informes Trimestrais” ou “Informes Anuais”).

**Fundos.Net:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, acessar “XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o “Informe Anual” ou “Informe Trimestral” ou as “Demonstrações Financeiras”).

### **Emissões Anteriores de Cotas do Fundo**

O Fundo realizou a primeira emissão de cotas, encerrada em 17 de maio de 2018, por meio da qual foram ofertadas 401.517 (quatrocentos e uma mil e quinhentas e dezessete) cotas, no valor total de R\$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos), em série única, objeto de oferta pública por lote único indivisível, nos termos da Instrução CVM nº 400.

Em 21 de agosto de 2018, foi encerrada a distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2019, conforme alterada, de 1.650.000 (um milhão e seiscentas e cinquenta mil) cotas da segunda emissão do Fundo.

O Fundo utilizou os recursos da primeira para a aquisição de 13 (treze) módulos do Condomínio Empresarial Barão de Mauá e 4 (quatro) módulos do Centro Empresarial Atibaia em julho de 2018 e os recursos da segunda emissões de cotas para a aquisição de 6 (seis) módulos do Condomínio Empresarial Barão de Mauá e 4 (quatro) módulos do Centro Empresarial Atibaia em outubro de 2018.

O Fundo também realizou a terceira emissão de cotas, encerrada em 23 de janeiro de 2019, por meio da qual foram ofertadas 528.572 (quinhentas e vinte e oito mil quinhentas e setenta e duas) cotas, com valor nominal unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, no valor total de R\$ 55.500.060,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil e sessenta reais), em série única, objeto de oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM, nº 476, de 16 de janeiro de 2019, conforme alterada.

O Fundo utilizou os recursos da terceira emissão para aquisição de 2 (dois) módulos do Condomínio Empresarial Atibaia em janeiro de 2019 e 4 (quatro) módulos do Condomínio Gaia e 1 (um) anexo do Condomínio Gaia em março de 2019.

Atualmente, o Fundo é detentor de 33 (trinta e três) módulos performados e 6 (seis) terrenos para construção de novos módulos nos condomínios empresariais Centro Empresarial Atibaia, Condomínio Barão de Mauá e Condomínio Gaia e está 99% (noventa e nove por cento) locado em Ativos Imobiliários.



Segue abaixo breve descrição sobre os imóveis localizados nos respectivos condomínios:

#### *Condomínio Empresarial Barão de Mauá*

O Condomínio Empresarial Barão de Mauá está localizado na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, km 87. O Fundo detém 19 (dezenove) módulos performados e 6 (seis) terrenos com potencial de construção de novos módulos neste condomínio, que juntos totalizam 49.870,00m². Os módulos estão atualmente locados para APS, Recordati, Hannon, Litens, Norma, SMP, Sunningdale, Viskase, Bruker, Cooper e THC. A taxa de vacância atual dos referidos módulos é de 5,3% (cinco vírgula três por cento). Não há quaisquer ônus e/ou garantias constituídos sobre os referidos imóveis.

BM – Condomínio Barão de Mauá



| Cond.                | Locatário   | Módulo | ABL m²        | Venc.  | Índice | ABL %        |
|----------------------|-------------|--------|---------------|--------|--------|--------------|
| BM                   | APS         | 21     | 2.693         | jan-21 | IPCA   | 3,2%         |
| BM                   | Recordati   | 27B    | 506           | mar-24 | IPCA   | 0,6%         |
| BM                   | Hannon      | 27A    | 1.985         | nov-20 | IPCA   | 2,3%         |
| BM                   | Hannon      | 28A    | 2.030         | nov-20 | IPCA   | 2,4%         |
| BM                   | Hannon      | 34     | 2.361         | mai-22 | IPCA   | 2,8%         |
| BM                   | Hannon      | 35     | 2.361         | mai-22 | IPCA   | 2,8%         |
| BM                   | Litens      | 16     | 3.115         | mai-21 | IPCA   | 3,7%         |
| BM                   | Norma       | 17B    | 928           | ago-20 | IGPM   | 1,1%         |
| BM                   | Norma       | 18A    | 2.252         | ago-20 | IGPM   | 2,6%         |
| BM                   | Norma       | 19     | 2.666         | ago-20 | IGPM   | 3,1%         |
| BM                   | Vago        | 15     | 2.654         | fev-19 | IGPM   | 3,1%         |
| BM                   | SMP         | 17A    | 1.347         | set-21 | IPCA   | 1,6%         |
| BM                   | SMP         | 20     | 2.666         | mar-22 | IPCA   | 3,1%         |
| BM                   | Sunningdale | 39     | 2.085         | mar-23 | IPCA   | 2,5%         |
| BM                   | Viskase     | 26     | 2.693         | jul-22 | IPCA   | 3,2%         |
| BM                   | Braker/SMP  | 3      | 3.141         | fev-21 | IGPM   | 3,7%         |
| BM                   | COOPER      | 7      | 2.866         | dez-27 | IGPM   | 3,4%         |
| BM                   | COOPER      | 8      | 2.866         | dez-27 | IGPM   | 3,4%         |
| BM                   | COOPER      | 9      | 2.895         | dez-27 | IGPM   | 3,4%         |
| BM                   | THC         | 5      | 2.895         | dez-22 | IGPM   | 3,4%         |
| BM                   | THC         | 6      | 2.866         | dez-22 | IGPM   | 3,4%         |
| <b>Barão de Mauá</b> |             |        | <b>49.870</b> |        |        | <b>58,6%</b> |

### Condomínio Centro Empresarial Atibaia

O Centro Empresarial Atibaia está localizado na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, km 87,5. O Fundo detém 10 (dez) módulos neste condomínio, que juntos totalizam 22.436,00m². Os módulos estão atualmente locados para Althaia, Global, Smart e SPLack. Não há vacância dos referidos módulos atualmente. Não há quaisquer ônus e/ou garantias constituídos sobre os referidos imóveis.

CEA – Centro Empresarial Atibaia

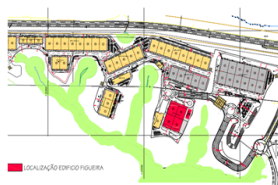


| Cond.      | Locatário | Módulo | ABL m²        | Venc.  | Índice | ABL %        |
|------------|-----------|--------|---------------|--------|--------|--------------|
| CEA        | Althaia   | 15     | 1.814         | abr-28 | IPCA   | 2,1%         |
| CEA        | Althaia   | 16     | 2.760         | set-23 | IGPM   | 3,2%         |
| CEA        | Global    | 21     | 2.627         | abr-21 | IPCA   | 3,1%         |
| CEA        | Smart2    | 2      | 2.776         | out-27 | IPCA   | 3,3%         |
| CEA        | Smart2    | 3      | 2.486         | out-27 | IPCA   | 2,9%         |
| CEA        | SPLack    | 7      | 1.787         | jun-20 | IPCA   | 2,1%         |
| CEA        | SPLack    | 8      | 1.787         | jun-20 | IPCA   | 2,1%         |
| CEA        | Smart     | 4      | 2.140         | jun-32 | IGPM   | 2,5%         |
| CEA        | Smart     | 5      | 2.119         | jun-32 | IGPM   | 2,5%         |
| CEA        | Smart     | 6      | 2.140         | jun-32 | IGPM   | 2,5%         |
| <b>CEA</b> |           |        | <b>22.436</b> |        |        | <b>26,4%</b> |

### Condomínio Gaia

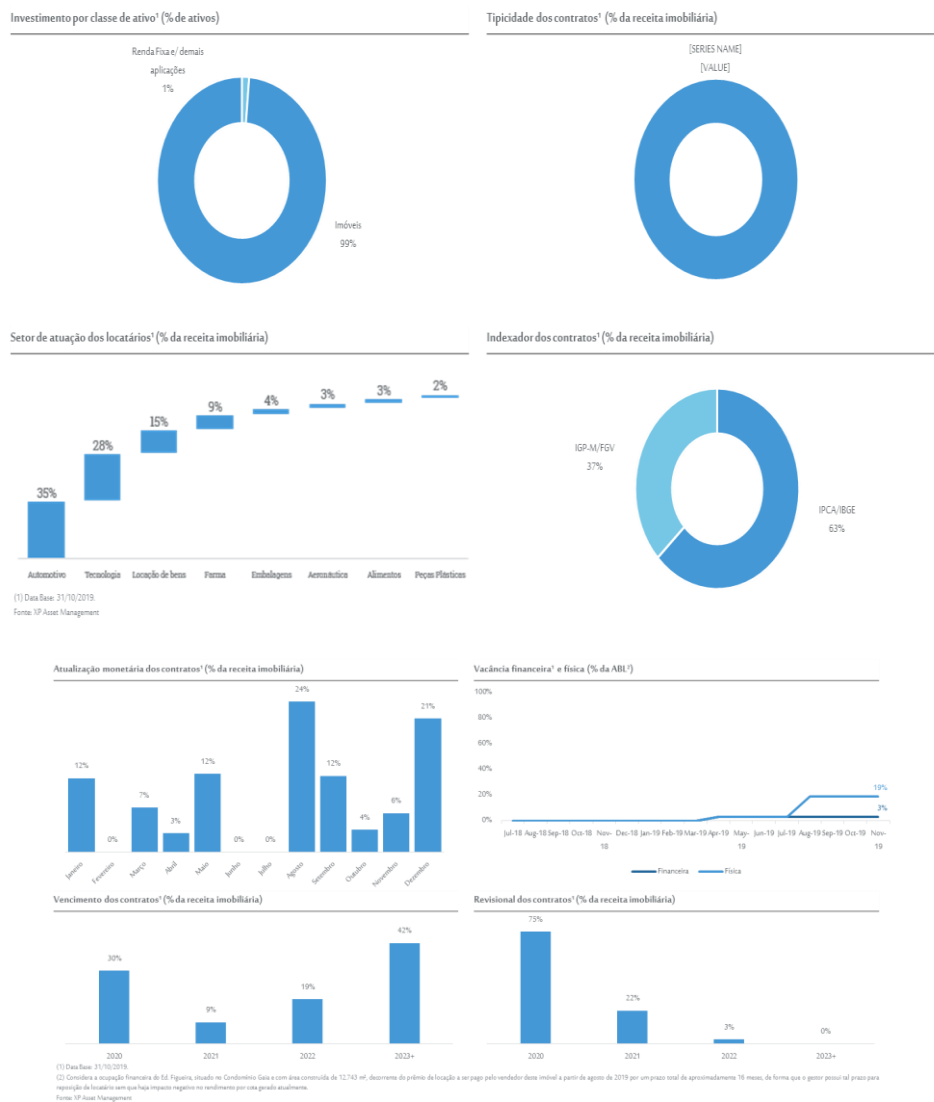
O Condomínio Gaia está localizado na Cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, km 90. O Fundo detém 4 (quatro) módulos neste condomínio, que juntos totalizam 12.743,00 m². Os módulos não estão atualmente locados, mas ainda existe renda mensal por conta do pagamento de multa pela rescisão do contrato da Futura Tintas até novembro de 2020. Não há quaisquer ônus e/ou garantias constituídos sobre os referidos imóveis. Em agosto de 2019, ocorreu a entrega do Edifício Figueira, localizado no Condomínio Gaia.

Condomínio Gaia



| Cond.       | Locatário           | Módulo        | ABL m²        | Venc.  | Índice | ABL %        |
|-------------|---------------------|---------------|---------------|--------|--------|--------------|
| Gaia        | Vago mas com renda¹ | 4 - 5 - 6 - 7 | 12.743        | nov-20 | IPCA   | 15,0%        |
| <b>Gaia</b> |                     |               | <b>12.743</b> |        |        | <b>15,0%</b> |

## Indicadores Operacionais e Informações Adicionais sobre os Ativos Imobiliários



## Informações Adicionais sobre o Fundo

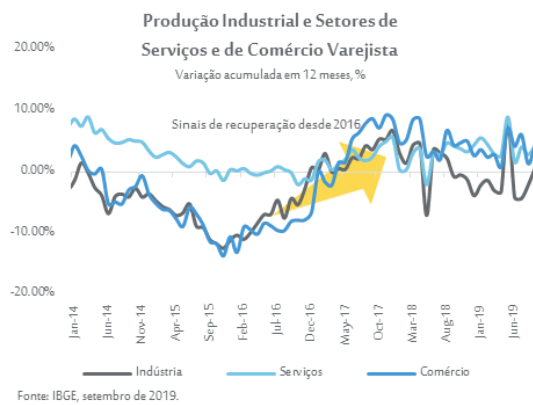
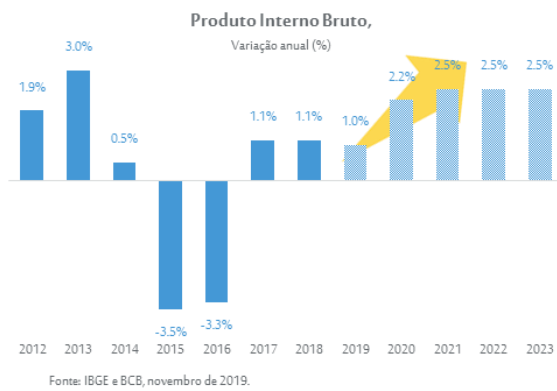
Atualmente, o Fundo conta com 14.300 (quatorze mil e trezentos) Cotistas. Abaixo, segue breve histórico do Fundo desde o IPO:



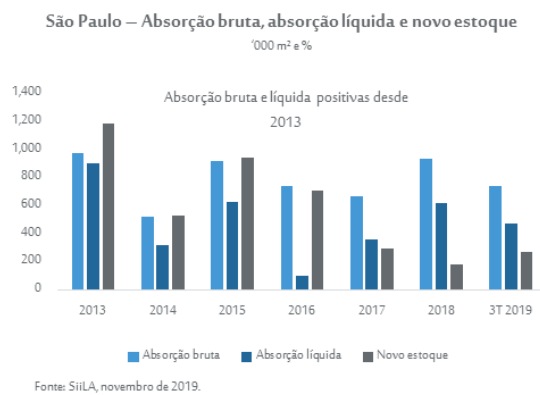
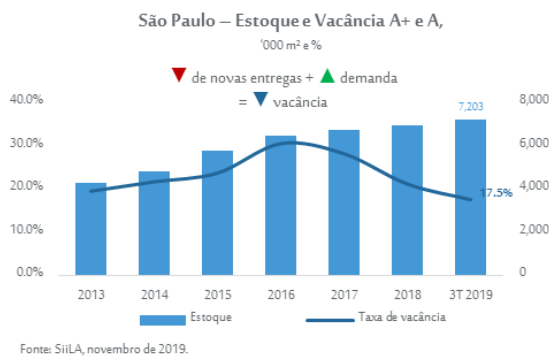
| Fluxo de caixa do Fundo                               |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| (valores em R\$)                                      | Ano 1             | Ano 2             | Ano 3             | Ano 4             | Ano 5             | Ano 6             |
| <b>Resultado do Fundo</b>                             |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Receita de locação                                    | 56.780.160        | 58.479.407        | 59.722.660        | 61.889.078        | 64.161.467        | 66.135.726        |
| Lucros imobiliários                                   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Receita financeira                                    | 247.124           | 279.348           | 312.594           | 336.158           | 351.492           | 362.143           |
| Despesas recorrentes e não recorrentes                | -6.841.912        | -6.810.830        | -6.815.976        | -6.821.208        | -6.826.624        | -6.822.590        |
| <b>Resultado líquido</b>                              | <b>50.185.373</b> | <b>51.947.925</b> | <b>53.219.278</b> | <b>55.404.027</b> | <b>57.686.335</b> | <b>59.675.278</b> |
| Dividendos                                            | 50.185.373        | 51.947.925        | 53.219.278        | 55.404.027        | 57.686.335        | 59.675.278        |
| Quantidade de cotas                                   | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         |
| Dividendos/cota                                       | 8,58              | 8,88              | 9,09              | 9,47              | 9,86              | 10,20             |
| Cota 4ª Emissão R\$ 113,42                            |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Dividend yield nominal</b>                         | <b>7,8%</b>       | <b>7,8%</b>       | <b>8,0%</b>       | <b>8,3%</b>       | <b>8,7%</b>       | <b>8,6%</b>       |
| Gross-up de IR (15,0%)                                | 8,9%              | 9,2%              | 9,4%              | 9,8%              | 10,2%             | 10,6%             |
| CDI (% a.a.)                                          | 4,3%              | 4,9%              | 5,5%              | 5,9%              | 6,1%              | 6,3%              |
| %CDI                                                  | 207,3%            | 187,9%            | 172,1%            | 166,4%            | 166,3%            | 167,1%            |
| <b>Premisas de indicadores econômicos<sup>2</sup></b> |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Indicadores econômicos</b>                         | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       | <b>2022</b>       | <b>2023</b>       | <b>2024</b>       | <b>&gt;2025</b>   |
| IPCA/IBGE                                             | 3,60%             | 3,75%             | 3,50%             | 3,50%             | 3,50%             | 3,50%             |
| IGPM-FGV                                              | 4,14%             | 4,00%             | 3,85%             | 3,78%             | 3,78%             | 3,78%             |

## Informações adicionais sobre o segmento imobiliário

O segmento imobiliário tem apresentado uma perspectiva de crescimento da atividade econômica brasileira nos próximos anos de 2,2%.



Com a redução da taxa de vacância (17,5%), espera-se a retomada do poder de barganha dos proprietários:



## **6. FATORES DE RISCO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## FATORES DE RISCO

*Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais Investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e seu perfil de risco, avaliar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Prospecto Definitivo e no Regulamento, inclusive, mas não se limitando a, aquelas relativas à Política de Investimento, à composição da carteira e aos fatores de risco descritos nesta seção, aos quais o Fundo e os Investidores estão sujeitos.*

*Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os Cotistas devem estar cientes dos riscos a que estarão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que o capital efetivamente integralizado será remunerado conforme expectativa dos Cotistas.*

*Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e o Gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.*

*A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento do Administrador ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.*

### **I. Riscos Referentes ao Ambiente Macroeconômico**

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, poderá vir a causar um efeito adverso relevante que resulte em perdas para os Cotistas. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, frequentemente implicam em aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas, poderão resultar em perdas para os Cotistas. As atividades do Fundo, situação financeira, resultados operacionais e o preço de mercado das Cotas podem vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- política monetária, cambial e taxas de juros;
- políticas governamentais aplicáveis às nossas atividades e ao nosso setor;
- greve de portos, alfândegas e receita federal;
- inflação;
- instabilidade social;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- política fiscal e regime fiscal estadual e municipal;
- racionamento de energia elétrica; e
- outros fatores políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

As políticas futuras do Governo Federal podem contribuir para uma maior volatilidade no mercado de títulos e valores mobiliários brasileiro e dos títulos e valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras. Adicionalmente, eventuais crises políticas podem afetar a confiança dos investidores e do público consumidor em geral, resultando na desaceleração da economia e prejudicando o preço de mercado das Cotas.

### Fatores Macroeconômicos Relevantes

O Fundo está sujeito, direta ou indiretamente, às variações e condições dos mercados de títulos e valores mobiliários, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado, ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perdas para os Cotistas. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Escriturador e o Custodiante, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de quaisquer de tais eventos.

### Riscos de mercado

Existe a possibilidade de ocorrerem flutuações do mercado nacional e internacional que afetem, entre outros, preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos do Fundo, que podem gerar oscilação no valor das Cotas, que, por sua vez, podem resultar em perdas para os Cotistas. O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Novas Cotas. No passado, o surgimento de condições econômicas adversas em outros países de economia emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Crises financeiras recentes resultaram em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado financeiro e o mercado de capitais brasileiros e a economia do Brasil, tais como: flutuações no mercado financeiro e de capitais, com oscilações nos preços de ativos (inclusive de imóveis), indisponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Qualquer novo acontecimento de natureza similar aos acima mencionados, no exterior ou no Brasil, poderá prejudicar de forma negativa as atividades do Fundo, o patrimônio do Fundo, a rentabilidade dos Cotistas e o valor de negociação das Cotas. Adicionalmente, as cotas dos fundos investidos e os ativos financeiros do Fundo devem ser marcados a mercado, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação. Como consequência, o valor das Novas Cotas de emissão Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive ao longo do dia. Ademais, os Imóveis e os direitos reais sobre os Imóveis terão seus valores atualizados, via de regra, em periodicidade anual, de forma que o intervalo de tempo entre uma reavaliação e outra poderá gerar disparidades entre o valor patrimonial e o de mercado dos Imóveis e de direitos reais sobre os Imóveis. Como consequência, o valor de mercado das Novas Cotas poderá não refletir necessariamente seu valor patrimonial.

### Riscos de Liquidez e Descontinuidade do Investimento

Os FII representam modalidade de investimento em desenvolvimento no mercado brasileiro e são constituídos, por força regulamentar, como condomínios fechados, não sendo admitido resgate de suas Cotas em hipótese alguma. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades na negociação das Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, determinados ativos do Fundo podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o Administrador poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejado e, conseqüentemente, o Fundo poderá enfrentar problemas de liquidez. Adicionalmente, a variação negativa dos Ativos Financeiros e dos Ativos Imobiliários poderá impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Além disso, o Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega dos ativos integrantes da carteira do Fundo aos Cotistas. Caso os Cotistas venham a receber ativos integrantes da carteira, há o risco de receberem fração ideal de imóveis, que será entregue após a constituição de condomínio sobre tais ativos. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os ativos recebidos no caso de liquidação do Fundo.

### A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios realizados nos Imóveis e seus resultados

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios realizados nos Imóveis e seus respectivos resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. O Brasil passou recentemente pelo processo de impeachment contra a ex-presidente Dilma Rousseff. O novo governo tem enfrentado o desafio de reverter a crise política econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente econômico mais estável. A incapacidade do governo do Presidente Jair Bolsonaro em reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as reformas sociais, pode produzir efeitos sobre a economia brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre os resultados operacionais e a condição financeira dos Imóveis. As investigações da “Operação Lava Jato” e da “Operação Zelotes” atualmente em curso podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios realizados nos Imóveis. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades. A “Operação Lava Jato” investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Os lucros dessas propinas supostamente financiaram as campanhas políticas de partidos políticos, bem como serviram para enriquecer pessoalmente os beneficiários do esquema. Como resultado da “Operação Lava Jato” em curso, uma série de políticos, e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a “Operação Zelotes” investiga pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras, a oficiais do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”). Tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela Secretaria da Receita Federal, que estariam sob análise do CARF. Mesmo não tendo sido concluídas, as investigações já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral da economia brasileira. Não podemos prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não podemos prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar negativamente a economia brasileira e, consequentemente, o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

## **II. Riscos Referentes ao Fundo**

### Risco Relativo à Rentabilidade do Investimento

O investimento em cotas de um fundo de investimento imobiliário é uma aplicação de renda variável, o que pressupõe que a rentabilidade das Cotas dependerá do resultado da administração dos investimentos realizados pelo Fundo. No caso em questão, os valores a serem distribuídos aos Cotistas dependerão do resultado do Fundo, que por sua vez, dependerá preponderantemente do investimento a ser realizado pelo Fundo, excluídas as despesas e encargos previstos para a manutenção do Fundo, na forma do Regulamento. Adicionalmente, vale ressaltar que poderá haver um lapso de tempo entre a data de captação de recursos pelo Fundo e a data de início dos investimentos nos Ativos Imobiliários, desta forma, os recursos captados pelo Fundo poderão ser aplicados nos Ativos Financeiros, os quais poderão não gerar rendimentos a taxas de rentabilidade semelhantes àquelas esperadas dos Ativos Imobiliários, o que poderá impactar negativamente na rentabilidade esperada do Fundo.

### Risco relativo ao Procedimento de Aquisição ou Alienação de Ativos Imobiliários

O sucesso do Fundo depende da aquisição dos Ativos Imobiliários. O processo de aquisição dos Ativos Imobiliários depende de um conjunto de medidas a serem realizadas, incluindo a seleção pelo Gestor, o procedimento de diligência realizado pelo Administrador e eventuais registros em cartório

de registro de imóveis e/ou em juntas comerciais. Caso qualquer uma dessas medidas não venha a ser perfeitamente executada, o Fundo poderá não conseguir adquirir Ativos Imobiliários, ou então não poderá adquirir Ativos Imobiliários nas condições pretendidas, prejudicando, assim, a sua rentabilidade. No período compreendido entre o processo de negociação da aquisição do Imóvel e seu registro em nome do Fundo, existe risco de esse bem ser onerado para satisfação de dívidas dos antigos proprietários em eventual execução proposta, o que poderá dificultar a transmissão da propriedade do Imóvel ao Fundo. Adicionalmente, o Fundo poderá realizar a aquisição de ativos integrantes de seu patrimônio de forma parcelada, de modo que, no período compreendido entre o pagamento da primeira e da última parcela do Imóvel, existe o risco de o Fundo, por fatores diversos e de forma não prevista, ter seu fluxo de caixa alterado e, conseqüentemente, não dispor de recursos suficientes para o adimplemento de suas obrigações. Além disso, como existe a possibilidade de aquisição de Imóveis com ônus já constituídos pelos antigos proprietários, caso credores dos antigos proprietários venham a propor execução e os mesmos não possuam outros bens para garantir o pagamento de tais dívidas, poderá haver dificuldade para a transmissão da propriedade dos Imóveis para o Fundo, bem como na obtenção pelo Fundo dos rendimentos a este Imóvel relativos. Por outro lado, o Fundo poderá encontrar dificuldades em ter os Ativos Imobiliários alienados, em decorrência de sua eventual baixa liquidez e/ou dos procedimentos inerentes à transferência de imóveis acima indicados. Tais circunstâncias podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

#### Risco de Concentração da Carteira do Fundo

O Fundo poderá investir em Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros, sem qualquer limite de concentração. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do pagamento de um Ativo Imobiliário e/ou do Ativo Financeiro em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas. Adicionalmente, pela Política de Investimento, os Ativos Imobiliários devem ser oriundos, preponderantemente, do setor industrial e de logística. Dessa forma, o Fundo apresenta também o risco de concentração setorial.

#### Risco Tributário

As regras tributárias aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários estão sujeitas a eventuais alterações no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha uma interpretação quanto ao não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo. Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas, o que poderia impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. Por fim, há a possibilidade de o Fundo ou os Cotistas pessoas físicas, conforme o caso, não conseguirem cumprir com os requisitos necessários à isenção de Imposto de Renda sobre os rendimentos distribuídos aos Cotistas, previstos na Lei nº 11.033/04, quais sejam: (i) o Fundo deverá ter, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; (ii) o Cotista pessoa física não deverá ser titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas ou cujas Cotas lhe deem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (iii) as Cotas deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso não sejam atingidos os requisitos descritos nos itens (i) e/ou (iii) acima, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos a todos os

Cotistas que sejam pessoas físicas. Adicionalmente, caso não seja atingido o requisito descrito no item (ii) acima, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos respectivos Cotistas desenquadrados.

#### Risco de Concentração de Propriedade de Cotas por um mesmo Cotista

Conforme disposto no Regulamento, não há restrição quanto ao limite de Cotas que podem ser subscritas por um único Cotista. Portanto, poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a integralizar parcela substancial das Cotas de determinada emissão ou mesmo a totalidade das Cotas, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos, em prejuízo do Fundo e/ou dos Cotistas minoritários. Adicionalmente, caso um Cotista que também seja construtor, incorporador ou sócio dos empreendimentos investidos pelo Fundo, detenha (isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas) percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas, o Fundo passará a ser tributado como pessoa jurídica nos termos da Lei nº 9.779/99, ocasião em que a rentabilidade do Fundo será prejudicada e consequentemente a rentabilidade dos Cotistas.

#### Risco Relacionado à Liquidez das Cotas

A aplicação em cotas de um fundo de investimento imobiliário apresenta algumas características particulares quanto à realização do investimento. O Investidor deve observar o fato de que os fundos de investimento imobiliário são constituídos na forma de condomínios fechados, não admitindo o resgate convencional de suas cotas, fator que pode influenciar na liquidez das cotas no momento de sua eventual negociação no mercado secundário da B3. Sendo assim, os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, podendo os titulares de Cotas ter dificuldade em realizar a negociação de suas Cotas no mercado secundário, inclusive correndo o risco de permanecer indefinidamente com as Cotas adquiridas. Desse modo, o Investidor que adquirir as Novas Cotas deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo e que o investidor pode não encontrar condições de vender suas Cotas no momento que desejar.

#### Risco de Mercado das Cotas

O valor de mercado das Cotas está sujeito a oscilações, as quais podem, inclusive, acarretar perdas do capital aplicado para o Investidor que pretenda negociar sua Cota no mercado secundário. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades na negociação das Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, a variação negativa dos Ativos Financeiros e dos Ativos Imobiliários poderá impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

#### Risco de Governança

Determinadas matérias que são objeto de Assembleia Geral de Cotistas somente serão deliberadas quando aprovadas por: (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou (ii) metade, no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) cotistas. Adicionalmente, determinados Cotistas podem sofrer restrições ao exercício do seu direito de voto, caso, por exemplo, se coloquem em situação de conflito de interesse com o Fundo. É possível que determinadas matérias fiquem impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de votação de tais assembleias. A impossibilidade de deliberação de determinadas matérias pode ensejar, dentre outros, a liquidação antecipada do Fundo. Ademais, não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas: (a) o Administrador e/ou Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador e/ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o

do Fundo, exceto quando forem os únicos Cotistas ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos Cotistas manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto ou quando todos os subscritores de Cotas forem condôminos de bem com quem concorreram para a integralização de Cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o parágrafo 6º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, conforme o parágrafo 2º do Artigo 12 da Instrução CVM nº 472/08. Tal restrição de voto pode trazer prejuízos às pessoas listadas nas letras “a” a “e”, caso estas decidam adquirir Cotas.

#### Risco de Liquidação Antecipada do Fundo

O Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega dos ativos integrantes da carteira do Fundo aos Cotistas. No caso de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação antecipada do Fundo os Cotistas receberão Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros em regime de condomínio civil. Nesse caso: (i) o exercício dos direitos por qualquer Cotista poderá ser dificultado em função do condomínio civil estabelecido com os demais Cotistas; (ii) a alienação de tais direitos por um Cotista para terceiros poderá ser dificultada em função da iliquidez de tais direitos; e (iii) os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

#### Risco de Conflito de Interesses

Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08. Adicionalmente, o Fundo poderá contar com prestadores de serviço que sejam do mesmo grupo econômico. Essa relação societária poderá eventualmente acarretar em conflito de interesses no desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas ao Fundo.

#### Risco de Diluição

Na eventualidade de novas emissões do Fundo, os Cotistas incorrerão no risco de terem a sua participação no Fundo diluída.

#### Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos

A realização de investimentos no Fundo expõe o Investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto do Fundo, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Imobiliários e/ou aos Ativos Financeiros, mudanças impostas a esses Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros, alteração na política econômica, decisões judiciais e etc. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Adicionalmente, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado do Administrador, do Gestor, ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Nesse sentido, no caso de prejuízo nas aplicações do Fundo, os Cotistas serão prejudicados, não existindo mecanismo externo que garanta a sua rentabilidade.

#### Risco do Investimento nos Ativos Financeiros

O Fundo poderá investir parte de seu patrimônio nos Ativos Financeiros e tais ativos podem afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. Adicionalmente, os rendimentos originados a partir do investimento em Ativos Financeiros serão tributados de forma análoga à tributação dos rendimentos auferidos por pessoas jurídicas (tributação regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15,0% (quinze por cento), dependendo do prazo do investimento) e tal fato poderá impactar negativamente na rentabilidade do Fundo.

#### Risco de Mercado dos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, às variações e condições dos mercados financeiro e de capitais, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas, nacionais e internacionais. Não é possível prever o comportamento dos participantes dos mercados financeiro e de capitais, tampouco dos fatores a eles exógenos e que os influenciam. Não há garantia de que as condições dos mercados financeiro e de capitais ou dos fatores a eles exógenos permanecerão favoráveis ao Fundo e aos Cotistas. Eventuais condições desfavoráveis poderão prejudicar de forma negativa as atividades do Fundo, o valor dos Ativos Financeiros, a rentabilidade dos Cotistas e o preço de negociação das Cotas.

#### Risco de Crédito dos Ativos Financeiros

As obrigações decorrentes dos Ativos Financeiros estão sujeitas ao cumprimento e adimplemento pelo respectivo emissor ou pelas contrapartes das operações do Fundo. Eventos que venham a afetar as condições financeiras dos emissores, bem como mudanças nas condições econômicas, políticas e legais, podem prejudicar a capacidade de tais emissores de cumprir com suas obrigações, o que pode trazer prejuízos ao Fundo.

#### Risco de Crédito dos Ativos Imobiliários

O Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários dos contratos de locação ou arrendamento dos Imóveis que componham a carteira do Fundo. Adicionalmente, encerrado cada contrato de locação ou arrendamento, a performance dos investimentos do Fundo estará sujeita aos riscos inerentes à demanda por locação dos Imóveis, sendo que no caso de vacância dos Imóveis, além de não receber remuneração, o Fundo deverá efetuar os pagamentos de despesas e tributos relacionados a referido Imóvel. O Administrador e o Gestor não são responsáveis pela solvência dos locatários e arrendatários dos Imóveis, tampouco por eventuais variações na performance do Fundo decorrentes de vacância ou dos riscos de crédito acima apontados. Adicionalmente, os ativos do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o Fundo poderá: (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter de provisionar desvalorização de ativos, o que afetará o preço de negociação de suas Cotas.

#### Risco Jurídico

A estrutura financeira, econômica e jurídica do Fundo apoia-se em um conjunto de obrigações e responsabilidades contratuais e na legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da escassez de precedentes em operações similares e de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para manutenção do arcabouço contratual estabelecido.

#### Risco de Decisões Judiciais Desfavoráveis

O Fundo poderá ser réu em diversas ações, nas esferas cível, tributária e trabalhista. Não há garantia de que o Fundo venha a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra o Fundo venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que ele tenha reservas suficientes. Caso tais reservas não sejam suficientes, é possível que um aporte adicional de recursos seja feito mediante a subscrição e integralização de novas Cotas pelos Cotistas, a fim de que o Fundo seja capaz de arcar com eventuais perdas, de modo que os atuais Cotistas que não subscreverem e integralizarem as novas Cotas poderão ser diluídos em sua participação.

### Risco Regulatório

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

### Risco Decorrente de Alterações do Regulamento

O Regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

### Risco de Desastres Naturais e Sinistro

A ocorrência de desastres naturais e sinistros como, por exemplo, vendavais, inundações, tempestades ou terremotos, pode causar danos aos Ativos Imobiliários integrantes da carteira do Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Não se pode garantir que o valor dos seguros contratados para os Imóveis será suficiente para protegê-los de perdas. Há, inclusive, determinados tipos de perdas que usualmente não estarão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Se qualquer sinistro não coberto nos termos dos contratos de seguro vier a ocorrer, o Fundo poderá sofrer perdas e ser obrigado a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar o desempenho operacional do Fundo. Ainda, o Fundo poderá ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira do Fundo e, conseqüentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

### Risco Operacional

O objetivo do Fundo consiste na exploração, por locação, arrendamento e/ou comercialização de Imóveis. A administração de tais empreendimentos poderá ser realizada por empresas especializadas, de modo que tal fato pode representar um fator de limitação ao Fundo para implementar as políticas de administração dos Imóveis que considere adequadas. Além de Imóveis, os recursos do Fundo poderão ser investidos em Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros. Dessa forma, o Cotista estará sujeito à discricionariedade do Gestor na seleção dos ativos que serão objeto de investimento. Existe o risco de uma escolha inadequada dos Imóveis, dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros pelo Gestor, fato que poderá trazer eventuais prejuízos aos Cotistas.

### Riscos Relacionados à Regularidade de Área Construída

A existência de área construída edificada sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal competente, ou em desacordo com o projeto aprovado, poderá acarretar riscos e passivos para os Imóveis e para o Fundo. Dentre tais riscos, destacam-se: (i) a aplicação de multas pela administração pública; (ii) a impossibilidade da averbação da construção; (iii) a negativa de expedição da licença de funcionamento; (iv) a recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial; e (v) a interdição dos Imóveis em situação irregular, podendo ainda, culminar na obrigação do Fundo de demolir as áreas não regularizadas, o que poderá afetar adversamente as atividades e os resultados operacionais dos Imóveis e, conseqüentemente, o patrimônio, a rentabilidade do Fundo e o valor de negociação das Cotas.

### Riscos do Uso de Derivativos

O Fundo pode realizar operações de derivativos, nos termos do Regulamento, cujos preços dos contratos podem sofrer alterações substanciais. O uso de derivativos pelo Fundo pode (i) aumentar a volatilidade do Fundo, (ii) limitar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos, ou (iv) determinar perdas ou ganhos ao Fundo. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, do Administrador, do Gestor ou do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito - FGC de remuneração das Cotas. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

### Riscos Relacionados à Cessão de Recebíveis Originados a partir do Investimento em Imóveis e/ou Ativos Imobiliários

O Fundo poderá realizar a cessão de recebíveis de seus ativos para a antecipação de recursos e existe o risco de (i) caso os recursos sejam utilizados para reinvestimento, a renda oriunda de tal reinvestimento ser inferior àquela objeto de cessão, gerando ao Fundo diminuição de ganhos, ou (ii) caso o Administrador decida pela realização de amortização extraordinária das Cotas com base nos recursos recebidos, haver impacto negativo no preço de negociação das Cotas, assim como na rentabilidade esperada pelo Cotista, que terá seu horizonte de investimento reduzido.

### Riscos Relacionados ao Investimento em Valores Mobiliários

O investimento nas Cotas é uma aplicação em valores mobiliários, o que pressupõe que a rentabilidade do Cotista dependerá da valorização e dos rendimentos a serem gerados da exploração ou alienação dos Imóveis e/ou dos Ativos Imobiliários. No caso em questão, os rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas dependerão, principalmente, dos resultados obtidos pelo Fundo com receita dos Imóveis, a venda dos Imóveis e/ou a amortização e/ou a negociação dos Ativos Imobiliários em que o Fundo venha a investir, bem como dependerão dos custos incorridos pelo Fundo. Assim, existe a possibilidade do Fundo ser obrigado a dedicar uma parte substancial de seu fluxo de caixa para pagar suas obrigações, reduzindo os recursos disponíveis para distribuições aos Cotistas, o que poderá afetar adversamente o valor de mercado das Cotas e a rentabilidade das Cotas.

### Risco de Crédito a que Estão Sujeitos os Ativos do Fundo

Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo estão sujeitos ao inadimplemento dos devedores e coobrigados, diretos ou indiretos, dos ativos que integram a carteira do Fundo, ou pelas contrapartes das operações do Fundo, assim como à insuficiência das garantias outorgadas em favor do titular de tais ativos, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas, o que pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

### Cobrança dos Ativos do Fundo, Possibilidade de Aporte Adicional pelos Cotistas e Possibilidade de Perda do Capital Investido

Os custos incorridos com os procedimentos necessários à cobrança dos ativos integrantes da carteira do próprio Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança de tais ativos, uma vez ultrapassado o limite de seu patrimônio líquido, caso os titulares das Cotas aportem os valores adicionais necessários para a sua adoção e/ou manutenção. Dessa forma, havendo necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial dos ativos, os Cotistas poderão ser solicitados a aportar recursos ao Fundo para assegurar a adoção e manutenção das medidas cabíveis para a salvaguarda de seus interesses. Nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Administrador antes do recebimento integral do

aporte acima referido e da assunção pelos Cotistas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento da verba de sucumbência, caso o Fundo venha a ser condenado. O Administrador, o Gestor, o Escriturador, o Custodiante e/ou qualquer de suas afiliadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos e por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Regulamento. Dessa forma, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar a amortização e, conforme o caso, o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas, havendo, portanto, a possibilidade de os Cotistas até mesmo perderem, total ou parcialmente, o respectivo capital investido.

#### Riscos de o Fundo vir a ter Patrimônio Líquido Negativo e de os Cotistas Terem que Efetuar Aportes de Capital

Durante a vigência do Fundo, existe o risco de o Fundo vir a ter patrimônio líquido negativo, o que acarretará na necessária deliberação pelos Cotistas acerca do aporte de capital no Fundo, sendo certo que determinados Cotistas poderão não aceitar aportar novo capital no Fundo. Não há como mensurar o montante de capital que os Cotistas podem vir a ser chamados a aportar e não há como garantir que, após a realização de tal aporte, o Fundo passará a gerar alguma rentabilidade aos Cotistas.

#### Risco Relativo à Não Substituição do Administrador, do Gestor ou do Custodiante

Durante a vigência do Fundo, o Gestor poderá sofrer pedido de falência ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, e/ou o Administrador ou o Custodiante poderão sofrer intervenção e/ou liquidação extrajudicial ou falência, a pedido do BACEN, bem como serem descredenciados, destituídos ou renunciarem às suas funções, hipóteses em que a sua substituição deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos previstos no Regulamento. Caso tal substituição não aconteça, o Fundo será liquidado antecipadamente, o que pode acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

#### Risco de Lançamento de Novos Empreendimentos Imobiliários Comerciais Destinados a Operações Industriais e de Logística Próximos aos Ativos Imobiliários

A reforma de empreendimentos previamente existentes e/ou o lançamento de novos empreendimentos imobiliários comerciais concorrentes, destinados a operações industriais e de logística, em áreas próximas às áreas em que se situam os Ativos Imobiliários poderão impactar adversamente a capacidade de o Fundo locar e renovar a locação de espaços dos Ativos Imobiliários em condições favoráveis, fato este que poderá gerar uma redução na receita do Fundo e na rentabilidade das Cotas. Adicionalmente, os eventos acima mencionados poderão demandar a realização de investimentos extraordinários do Fundo para reforma e adaptação dos Imóveis, cuja realização não estava prevista originalmente e que poderão comprometer a distribuição de rendimentos aos Cotistas.

#### Risco de Desapropriação

De acordo com o sistema legal brasileiro, os Imóveis integrantes da carteira do Fundo ou dos veículos em que o Fundo investe, conforme o caso, poderão ser desapropriados por necessidade, utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir de antemão que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, caso o(s) Imóvel(is) pertencentes ao Fundo ou a veículos em que o Fundo invista seja(m) desapropriado(s), este fato poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados. Outras restrições ao(s) Imóvel(is) também podem ser aplicadas pelo Poder Público, limitando, assim, a utilização a ser dada ao(s) Imóvel(is), a exemplo do seu tombamento ou da área de seu entorno, incidência de preempção e ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros.

### Riscos Relativos à Aquisição de Imóveis pelo Fundo

Os investimentos no mercado imobiliário podem ser ilíquidos, e esta iliquidez pode impactar adversamente o preço dos Imóveis.

Aquisições podem expor o adquirente a passivos e contingências relacionados ao Imóvel. Além disso, podem existir questionamentos sobre a titularidade dos Imóveis adquiridos, problemas estes não cobertos por seguro no Brasil. O processo de auditoria (*due diligence*) realizado pelo Fundo, ou terceiros por ele contratados nos Imóveis adquiridos, bem como quaisquer garantias contratuais ou indenizações que o Fundo possa vir a receber dos vendedores, podem não ser suficientes para precavê-lo, protegê-lo ou compensá-lo por eventuais contingências que surjam após a efetiva aquisição do respectivo Imóvel. Por esta razão, pode haver débitos dos antecessores na propriedade do Imóvel que podem recair sobre o próprio Imóvel, ou ainda pendências de regularidade do Imóvel que não tenham sido identificados ou sanados durante o processo de auditoria (*due diligence*), o que poderia (a) acarretar ônus ao Fundo, na qualidade de proprietário do Imóvel; (b) implicar em eventuais restrições ou vedações de utilização e exploração do Imóvel pelo Fundo; (c) desencadear discussões quanto à legitimidade da aquisição do Imóvel pelo Fundo, incluindo a possibilidade de caracterização de fraude contra credores e/ou fraude à execução; ou (d) perda da propriedade do Fundo sobre os Imóveis, sem que seja reavido o respectivo valor investido, sendo que a ocorrência de qualquer dessas quatro hipóteses poderia afetar negativamente os resultados auferidos pelo Fundo e, consequentemente, os rendimentos dos Cotistas e o valor das Cotas.

Adicionalmente, é possível que existam passivos e contingências não identificados quando da aquisição do respectivo Imóvel, que sejam identificados e/ou se materializem após a aquisição do Imóvel pelo Fundo, reduzindo os resultados do Fundo e os rendimentos dos Cotistas. Por outro lado, ainda que inexistam contingências, é possível que o Fundo seja incapaz de realizar as aquisições nos termos inicialmente planejados, deixando de operar com sucesso as propriedades adquiridas.

### Riscos de Crédito e Riscos Decorrentes da Locação dos Imóveis do Fundo

Existe o risco de vacância, mesmo que o Gestor e/ou a empresa administradora do Ativo Imobiliário aja de forma ativa e proba, bem como há o risco de rescisão dos contratos de locação, incluindo por decisão unilateral do locatário, antes do vencimento do prazo estabelecido no seu contrato de locação sem o pagamento da indenização devida, hipóteses em que as receitas do Fundo poderão ser comprometidas, com reflexo negativo na remuneração do Cotista.

Há alguns riscos relacionados aos contratos de locação que podem vir a ser suportados pelo Fundo, especialmente em relação à receita de locação, alteração dos valores dos alugueis praticados e vacância. No tocante à receita de locação, a inadimplência dos locatários no pagamento de alugueis e/ou dos encargos da locação implicará em não recebimento de receitas e/ou aumento das despesas por parte do Fundo. Nesse caso, o Fundo poderá não ter condições de pagar seus compromissos nas datas acordadas, o que implicaria na necessidade dos Cotistas serem convocados a arcarem com os encargos do Fundo. Com relação às alterações nos valores dos alugueis praticados: há a possibilidade das receitas de alugueis do Fundo não se concretizarem na íntegra, visto que, a cada renovação, as bases dos contratos podem ser renegociadas, resultando em alterações nos valores originalmente acordados. Além disso, nos termos da Lei nº 8.245/91, se, decorridos três anos de vigência do contrato ou de acordo anterior, não houver acordo entre locador e locatário sobre o valor da locação, poderá ser pedida a revisão judicial do aluguel a fim de ajustá-lo ao preço do mercado. Com isso, os valores de locação poderão variar conforme as condições de mercado vigentes à época da ação revisional, podendo flutuar consideravelmente em função da época do ano, do desaquecimento econômico, da queda da renda do consumidor, disponibilidade de crédito, taxa de juros, inflação, dentre outras causas, o que poderá gerar uma redução na receita do Fundo e na rentabilidade das Cotas. Adicionalmente, importante destacar ainda que conforme dispõe o artigo 51 da Lei nº 8.245/91, “nas locações de imóveis não residenciais, o locatário terá direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente: I – o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado; II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos

contratos escritos seja de cinco anos; III - o locatário esteja explorando seu negócio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos”. Com isso, mesmo que, findo o prazo de locação, não seja de interesse do Fundo proceder à renovação dos contratos, os locatários poderão pedir a renovação compulsória do contrato de locação, desde que preenchidos os requisitos legais e observado o prazo para propositura da ação renovatória.

#### Risco de Exposição Associados à Locação e Venda de Imóveis

A atuação do Fundo em atividades do mercado imobiliário pode influenciar a oferta e procura de Imóveis em certas regiões, a demanda por locações dos Imóveis e o grau de interesse de locatários e potenciais compradores dos Ativos Imobiliários do Fundo, fazendo com que eventuais expectativas de rentabilidade do Fundo sejam frustradas. Nesse caso, eventuais retornos esperados pelo Fundo e fontes de receitas podem tornar-se menos lucrativas, tendo o valor dos aluguéis uma redução significativamente diferente da esperada. A falta de liquidez no mercado imobiliário pode, também, prejudicar eventual necessidade do Fundo de alienação dos Ativos Imobiliários que integram o seu patrimônio.

Além disso, os Imóveis podem ser afetados pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de espaço para imóveis residenciais, escritórios, shopping centers, galpões e centros de distribuição em certa região, e suas margens de lucros podem ser afetadas (i) em função de tributos e tarifas públicas, e (ii) da interrupção ou prestação irregular dos serviços públicos, em especial o fornecimento de água e energia elétrica. Nestes casos, o Fundo poderá sofrer um efeito material adverso na sua condição financeira e as Cotas poderão ter sua rentabilidade reduzida.

#### Riscos Sistêmico e do Setor Imobiliário e Relacionados ao Acirramento da Competição no Mercado Imobiliário

O preço dos Imóveis é afetado por condições econômicas nacionais e internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores dos mercados, moratórias e alterações da política monetária, o que pode, eventualmente, causar perdas aos ativos objeto da carteira do Fundo. A redução do poder aquisitivo pode ter consequências negativas sobre o valor dos Imóveis, dos aluguéis e dos valores recebidos pelo Fundo em decorrência de arrendamentos, afetando os Imóveis do Fundo, o que poderá prejudicar o seu rendimento e o preço de negociação das cotas do Fundo. Adicionalmente, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Gestor, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de qualquer das referidas condições e fatores.

O acirramento da competição no mercado imobiliário, em geral, pode ocasionar um aumento do custo de aquisição dos Imóveis ou mesmo inviabilizar algumas aquisições. A competição no mercado de locações imobiliárias, em especial, pode, ainda, afetar a margem das operações, podendo acarretar aumento no índice de vacância dos Imóveis, redução nos valores a serem obtidos a título de aluguel dos Imóveis e aumento dos custos de manutenção relacionados aos Imóveis. Neste cenário, as operações desempenhadas pelo Fundo e sua lucratividade podem ser consideravelmente reduzidas, causando um efeito adverso nos seus resultados e na rentabilidade das Cotas. Além disso, o setor imobiliário brasileiro é altamente fragmentado, não existindo grandes barreiras de entrada que restrinjam o ingresso de novos concorrentes neste mercado.

#### Risco Operacional

Os resultados operacionais dependem do percentual de ocupação e exploração onerosa das áreas disponíveis. Condições adversas regionais ou nacionais podem reduzir os níveis de ocupação e restringir a capacidade do Fundo de explorar onerosamente de maneira eficaz áreas disponíveis e de negociar valores e outras condições de exploração onerosa aceitáveis, o que pode reduzir a receita advinda de explorações onerosas e afetar os resultados operacionais de Imóveis, e por consequência o resultado do Fundo.

Abaixo, seguem os principais fatores que podem afetar adversamente o desempenho operacional do Fundo:

- quedas nos níveis de ocupação, vacância completa e/ou um aumento na inadimplência dos ocupantes dos Imóveis;
- pressão para queda do valor médio da área locada por conta da redução dos níveis de locação;
- tendência de solicitações de renegociações de aluguéis previamente pactuados em caso de condições adversas do mercado imobiliário regional ou nacional;
- depreciação substancial de alguns dos Imóveis do Fundo;
- percepções negativas relativas à segurança, conveniência e atratividade da região onde o Imóvel se localiza;
- mudanças regulatórias afetando a indústria de alguns locatários onde se encontrem alguns dos Imóveis;
- alterações nas regras da legislação urbana vigente; e
- concorrência de outros tipos de empreendimentos em regiões próximas àquelas em que os Imóveis estão localizados.

#### Riscos de Não Contratação pelos Locatários de Seguros para os Imóveis, de Prejuízos Não Cobertos no Seguro Contratado pelo Fundo e de Litígios com Seguradoras no Caso de Sinistros

Os locatários dos Imóveis têm a obrigação de contratar seguros para os Imóveis. No entanto, em alguns casos não é possível assegurar que a contratação dos seguros tenha ocorrido na forma prevista nos contratos de locação. Adicionalmente, não é possível garantir que o valor segurado será suficiente para proteger os Imóveis de perdas relevantes (incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes). Além disso, existem determinadas perdas que não estão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Se os valores de indenização eventualmente pagos pela seguradora não forem suficientes para reparar os danos ocorridos ou, ainda, se qualquer dos eventos não cobertos nos termos dos contratos de seguro vier a ocorrer, o Fundo poderá sofrer perdas relevantes (incluindo a perda de receita) e poderá ser obrigado a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar seu desempenho operacional.

O Fundo poderá, ainda, ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que, mesmo com eventual direito de regresso, poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira do Fundo e, conseqüentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Adicionalmente, caso os ocupantes não renovem os seguros dos Imóveis ou os seguros não possam ser renovados nos mesmos termos dos atualmente contratados, há a possibilidade, na ocorrência de algum sinistro, que estes não sejam cobertos pelo seguro ou não sejam cobertos nos mesmos termos atuais, o que poderia ter um efeito adverso sobre o Fundo.

Ainda, a ocorrência de sinistros poderá ser objeto de ação judicial entre o detentor do interesse segurável e a respectiva seguradora. Nesta hipótese, não é possível assegurar que o resultado de tal processo judicial será favorável ao detentor do interesse segurável e/ou que a respectiva decisão judicial estabeleça valor suficiente para a cobertura de todos os danos causados ao respectivo imóvel objeto de seguro. Tais ações judiciais, poderão, ainda, ser extremamente morosas, afetando a expectativa de recebimento dos valores referentes ao seguro. Neste sentido, a discussão judicial do seguro entre locatário e seguradora poderá afetar negativamente a rentabilidade do Fundo e das Cotas.

#### Riscos Relacionados à Regularidade dos Imóveis

A propriedade dos Ativos Imobiliários somente possui eficácia jurídica mediante o registro do instrumento aquisitivo definitivo dos Imóveis junto à circunscrição imobiliária competente. Portanto, situações como a morosidade ou pendência para registro da aquisição dos Ativos Imobiliários na matrícula competente poderá dificultar ou até inviabilizar a transmissão da propriedade dos Imóveis

para o Fundo e, conseqüentemente, poderá atrapalhar o processo de prospecção de locatários, superficiários e/ou alienação dos Imóveis, afetando diretamente a rentabilidade dos Cotistas e o valor de mercado das Cotas do Fundo.

Adicionalmente, em caso de eventual irregularidade relativa à construção e/ou licenciamento dos Imóveis (incluindo, mas não se limitando à área construída, certificado de conclusão da obra (Habite-se), Corpo de Bombeiros e Licença de Funcionamento), os respectivos locatários poderão ser impedidos de exercer suas atividades nos Imóveis, hipótese em que tais locatários poderão deixar de pagar aluguéis e, em casos extremos, rescindir o respectivo contrato de locação, o que poderia afetar a rentabilidade dos Cotistas.

#### Risco de Imagem

A ocorrência de quaisquer fatos extraordinários que venham a afetar os ativos pertencentes ao Fundo podem prejudicar a potencialidade de negociação ou locação dos Imóveis e o valor das Cotas do Fundo.

### **III. Riscos Referentes ao Setor de Atuação do Fundo**

#### Riscos Relacionados a Passivos Contingentes ou Não Identificados

Faz parte da Política de Investimento a aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias em empreendimentos imobiliários no setor industrial e/ou de logística ou então de títulos e valores mobiliários emitidos por empresas do setor ou que sejam lastreados em créditos de empresas do setor. No processo de aquisição de tais Ativos Imobiliários, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados a tais Ativos Imobiliários, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais Ativos Imobiliários poderá ser adversamente afetado e, conseqüentemente, a rentabilidade do Fundo também.

#### Risco de Desvalorização

Como os recursos do Fundo destinam-se preponderantemente à aplicação em Imóveis, um fator que deve ser preponderantemente levado em consideração com relação à rentabilidade do Fundo é o potencial econômico, inclusive a médio e longo prazo, da região onde estão localizados os Imóveis. A análise do potencial econômico da região deve se circunscrever não somente ao potencial econômico corrente, como também deve levar em conta a evolução deste potencial econômico da região no futuro, tendo em vista a possibilidade de eventual decadência econômica da região, com impacto direto sobre o valor dos Imóveis e, por conseqüência, sobre as Cotas.

#### Risco Sistêmico e do Setor Imobiliário

O preço dos Imóveis, dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros são afetados por condições econômicas nacionais e internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores dos mercados, moratórias e alterações da política monetária, o que pode causar perdas ao Fundo. A redução do poder aquisitivo da população pode ter conseqüências negativas sobre o valor dos Imóveis, dos aluguéis e dos valores recebidos pelo Fundo em decorrência de arrendamentos ou locações, afetando os ativos do Fundo, o que poderá prejudicar o seu rendimento e o preço de negociação das Cotas e causar perdas aos Cotistas. Não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de qualquer das referidas condições e fatores.

### Risco de Vacância, Rescisão de Contratos de Locação e Revisão do Valor do Aluguel

O Fundo tem como objetivo preponderante a exploração comercial dos Imóveis, sendo que a rentabilidade do Fundo poderá sofrer oscilação em caso de vacância de qualquer de seus espaços locáveis, pelo período que perdurar a vacância. Adicionalmente, a eventual tentativa dos locatários de questionar juridicamente a validade das cláusulas e dos termos dos contratos de locação, dentre outros, com relação aos seguintes aspectos: (i) montante da indenização a ser paga no caso rescisão do contrato pelos locatários previamente à expiração do prazo contratual; e (ii) revisão do valor do aluguel, poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

### Risco de Alterações na Lei do Inquilinato

As receitas do Fundo decorrem substancialmente de recebimentos de aluguéis, nos termos de cada um dos contratos de locação firmados pelo Fundo. Dessa forma, caso a Lei do Inquilinato seja alterada de maneira favorável a locatários (incluindo, por exemplo e sem limitação, com relação a alternativas para renovação de contratos de locação e definição de valores de aluguel ou alteração da periodicidade de reajuste), o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas poderão ser afetados negativamente.

### Risco de Reclamação de Terceiros

Na qualidade de proprietário fiduciário dos Imóveis integrantes da carteira do Fundo, o Administrador poderá ter de responder a processos administrativos ou judiciais em nome do Fundo, nas mais diversas esferas. Não há garantia de obtenção de resultados favoráveis ou de que eventuais processos administrativos e judiciais venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que o Fundo tenha reserva suficiente para defesa de seu interesse no âmbito administrativo e/ou judicial. Caso as reservas do Fundo não sejam suficientes, não é possível garantir que os Cotistas aportarão o capital necessário para que sejam honradas as despesas sucumbenciais nos processos administrativos e judiciais mencionados acima, de modo que o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas poderão ser impactados negativamente.

### Riscos Ambientais

Os Imóveis estão sujeitos a riscos inerentes a: (i) observância de legislação, regulamentação e demais questões ligadas ao meio ambiente, tais como falta de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para operação e atividades correlatas (como, por exemplo, estação de tratamento de efluentes, antenas de telecomunicações, geração de energia, entre outras), uso de recursos hídricos por meio de poços artesanais saneamento, manuseio de produtos químicos controlados (emitidas pelas Polícia Civil, Polícia Federal e Exército), supressão de vegetação e descarte de resíduos sólidos; (ii) passivos ambientais decorrentes de contaminação de solo e águas subterrâneas, bem como eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais daí advindas, com possíveis riscos à imagem do Fundo; (iii) ocorrência de problemas ambientais, anteriores ou supervenientes à aquisição dos Imóveis que pode acarretar a perda de valor dos Imóveis e/ou a imposição de penalidades administrativas, civis e penais ao Fundo; e (iv) consequências indiretas da regulamentação ou de tendências de negócios, incluindo a submissão a restrições legislativas relativas a questões urbanísticas, tais como metragem de terrenos e construções, restrições a metragem e detalhes da área construída, e suas eventuais consequências. A ocorrência destes eventos pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Adicionalmente, as agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar os locatários ou proprietários de imóveis a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos que não necessitavam anteriormente. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios dos proprietários e dos locatários, gerando, conseqüentemente, efeitos adversos em seus negócios. Qualquer dos eventos acima

poderá fazer com que os locatários tenham dificuldade em honrar com os aluguéis dos imóveis. Ainda, em função de exigências dos órgãos competentes, pode haver a necessidade de se providenciar reformas ou alterações em tais imóveis cujo custo poderá ser imputado ao Fundo. A ocorrência dos eventos acima pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

#### Risco Relacionado à Extensa Regulamentação a que está Sujeito o Setor Imobiliário

O setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, dentre elas, mas não se limitando, aquela relacionada ao zoneamento urbano. A alteração de tal regulamentação após a aquisição dos Imóveis, pelo Fundo, poderá acarretar empecilhos e/ou alterações nos Imóveis, cujos custos deverão ser arcados pelo Fundo. Nessa hipótese, os resultados do Fundo e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas poderão ser impactados adversamente.

#### Propriedade das Cotas e não dos Ativos Imobiliários

Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, por Ativos Imobiliários, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Ativos Imobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

### **IV. Riscos relativos à Oferta**

#### Risco da Distribuição Parcial e de Não Colocação do Montante Mínimo da Oferta

A Emissão pode vir a ser cancelada caso não seja subscrito o Montante Mínimo da Oferta. Na ocorrência desta hipótese, o Administrador deverá imediatamente fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das Novas Cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, mas não seja atingido o Montante Inicial da Oferta, o Fundo terá menos recursos para investir em Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros, podendo impactar negativamente na rentabilidade das Novas Cotas.

Ainda, em caso de Distribuição Parcial, a quantidade de Novas Cotas distribuídas será equivalente ao Montante Mínimo da Oferta, ou seja, existirão menos Novas Cotas do Fundo em negociação no mercado secundário, ocasião em que a liquidez das Novas Cotas do Fundo será reduzida.

#### Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta

Conforme descrito neste Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão adquirir até 100% (cem por cento) das Novas Cotas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá: (a) reduzir a quantidade de Novas Cotas para o público em geral, reduzindo liquidez dessas Cotas posteriormente no mercado secundário; e (b) prejudicar a rentabilidade do Fundo. Nesse último caso favor ver o “Risco de Concentração de Propriedade de Cotas por um mesmo Cotista” descrito acima. O Administrador, o Gestor e o Coordenador Líder não têm como garantir que o investimento nas Novas Cotas por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Novas Cotas fora de circulação.

#### Risco do Período de Subscrição Iniciar no mesmo dia do exercício do Direito de Preferência

Conforme cronograma indicativo da Oferta, o Período de Subscrição inicia no mesmo dia para exercício do Direito de Preferência e negociação do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador, de modo que não há garantia que todos os Pedidos de Subscrição e as ordens de investimento recebidos pelas Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Subscrição sejam atendidos.

#### Risco de não realização da Oferta Institucional e da Oferta Não Institucional.

Caso a totalidade dos Cotistas exerça sua preferência para a subscrição das Novas Cotas da Oferta, a totalidade das Novas Cotas ofertadas poderá ser destinada exclusivamente aos atuais Cotistas, de forma que a Oferta Institucional e a Oferta Não Institucional poderão vir a não ser realizadas.

#### Risco de Diluição Imediata no Valor dos Investimentos

Tendo em vista que a presente Oferta compreende a distribuição de Novas Cotas de fundo de investimento que já se encontra em funcionamento e que realizou emissões anteriores de Cotas, os Investidores que aderirem à Oferta estão sujeitos de sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos caso o Preço de Emissão seja superior ao valor patrimonial das Cotas no momento da realização da integralização das Novas Cotas, o que pode acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

#### Risco de Indisponibilidade de Negociação das Novas Cotas até o Encerramento da Oferta

O início da negociação das Novas Cotas ocorrerá somente após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, uma vez que até essa data cada Investidor terá apenas o recibo das Novas Cotas integralizadas. Nesse sentido, cada investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação das Novas Cotas no mercado secundário entre a Data de Liquidação da Oferta e o início da negociação na B3 como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

#### Risco relativo à elaboração do Estudo de Viabilidade pelo Gestor do Fundo

As estimativas do Estudo de Viabilidade foram elaboradas pelo Gestor e não foram objeto de auditoria, revisão, compilação ou qualquer outro procedimento por parte de Auditor Independente ou qualquer outra empresa de avaliação e, nas eventuais novas emissões de Cotas do Fundo o estudo de viabilidade também poderá ser elaborado pelo Gestor, existindo, portanto, risco de conflito de interesses. As conclusões contidas no Estudo de Viabilidade derivam da opinião do Gestor e são baseadas em dados que não foram submetidos à verificação independente, bem como de informações e relatórios de mercado produzidos por empresas independentes. Nesse sentido, o Investidor da Oferta deverá ter cautela na análise das informações apresentadas na medida em que o estudo de viabilidade foi elaborado por pessoa responsável pela gestão da carteira do Fundo. O Estudo de Viabilidade está sujeito a importantes premissas e exceções nele contidas. Adicionalmente, o Estudo de Viabilidade não contém uma conclusão, opinião ou recomendação relacionada ao investimento nas Cotas, por essas razões, não deve ser interpretado como uma garantia ou recomendação sobre tal assunto. Ademais, devido à subjetividade e às incertezas inerentes às estimativas e projeções, bem como devido ao fato de que as estimativas e projeções são baseadas em diversas suposições sujeitas a incertezas e contingências significativas, não existe garantia de que as estimativas do Estudo de Viabilidade serão alcançadas

#### Riscos relativos ao pré-pagamento ou amortização extraordinária dos Ativos Financeiros e Ativos Imobiliários

Os Ativos Financeiros e Ativos Imobiliários poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo em relação aos critérios de concentração, caso o Fundo venha a investir parcela preponderante do seu patrimônio em Ativos Financeiros e Ativos Imobiliários. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pelo Gestor de Ativos Imobiliários e/ou Imóveis que estejam de acordo com a política de investimento. Desse modo, o Gestor poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade alvo buscada pelo Fundo, o que pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Gestor, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência deste fato.

## **V. Riscos Referentes à Aquisição dos Ativos Alvo da Emissão e aos Ativos Imobiliários**

### **Risco relativo ao Procedimento na Aquisição ou Alienação de Ativos Alvo**

O processo de aquisição dos Ativos Alvo depende de um conjunto de medidas a serem realizadas, incluindo o procedimento de diligência realizado pelo Administrador quando da aquisição e eventuais registros em cartório de registro de imóveis e em juntas comerciais. Caso qualquer uma dessas medidas não venham a ser perfeitamente executada o Fundo poderá não conseguir adquirir ou alienar os Ativos Alvo, ou então não poderá adquirir ou alienar os Ativos Alvo nas condições pretendidas, prejudicando, assim, a sua rentabilidade. No período compreendido entre o processo de negociação da aquisição do Imóvel e seu registro em nome do Fundo, existe risco de esse bem ser onerado para satisfação de dívidas dos antigos proprietários em eventual execução proposta, o que poderá dificultar a transmissão da propriedade do imóvel ao Fundo. Adicionalmente, o Fundo realizou e poderá realizar a aquisição de ativos integrantes de seu patrimônio de forma parcelada, de modo que, no período compreendido entre o pagamento da primeira e da última parcela do Imóvel, existe o risco de o Fundo, por fatores diversos e de forma não prevista, ter seu fluxo de caixa alterado e, consequentemente, não dispor de recursos suficientes para o adimplemento de suas obrigações. Além disso, como existe a possibilidade de aquisição de Imóveis com ônus já constituídos pelos antigos proprietários, caso eventuais credores dos antigos proprietários venham a propor execução e os mesmos não possuam outros bens para garantir o pagamento de tais dívidas, poderá haver dificuldade para a transmissão da propriedade dos Imóveis para o Fundo, bem como na obtenção pelo Fundo dos rendimentos a este Imóvel relativos. Referidas medidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

### **Risco da Não Aquisição dos Ativos Alvo**

Não há como garantir que o Fundo irá comprar todos os Ativos Alvo, conforme as condições precedentes acordadas entre o Fundo e os respectivos vendedores e nos termos do Estudo de Viabilidade constante desse Prospecto. A incapacidade de aquisição dos Ativos Alvo em parte ou no todo conforme as condições precedentes acordadas entre o Fundo e os respectivos vendedores e nos termos do Estudo de Viabilidade constante desse Prospecto, poderá prejudicar a rentabilidade do Fundo. Adicionalmente, a capacidade do Fundo para adquirir a totalidade das participações nos Ativos Alvo na forma descrita na Seção “Destinação de Recursos” acima, dependerá da captação total do Montante Inicial da Oferta. Para mais informações sobre as condições negociadas para a aquisição dos Ativos Alvo, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 65 deste Prospecto.

### **Risco da Não Conclusão da Transferência Integral dos Ativos Alvo a serem adquiridos pelo Fundo**

No período compreendido entre o pagamento da primeira e da última parcela de aquisição dos Ativos Alvo, existe o risco de o Fundo, por fatores diversos e de forma não prevista, ter seu fluxo de caixa alterado. Isto pode ocorrer por diversos fatores, inclusive por conta do inadimplemento, por parte dos Cotistas, de suas obrigações de integralização de Cotas ou pela atualização monetária ou ajuste de preço acordado nos contratos de aquisição dos Ativos Alvo, o que pode resultar na situação de o Fundo vir a não dispor de recursos suficientes para o adimplemento de suas obrigações. Caso o Fundo não consiga cumprir com as obrigações negociadas com os vendedores dos Ativos Alvo nos respectivos instrumentos de compromisso de compra e venda, a efetiva transferência dos Ativos Alvo adquiridos pode não ser concretizada, o que pode impactar adversamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Além disso, até a transferência da propriedade efetiva dos Ativos Alvo, há ônus constituídos sobre os referidos ativos e os direitos creditórios deles decorrentes; caso os credores dos antigos proprietários em questão venham a propor execução e os mesmos não possuam outros bens para garantir o pagamento de tais dívidas, poderá haver dificuldade para a transmissão da propriedade dos referidos ativos para o Fundo, bem como na obtenção pelo Fundo dos rendimentos a estes ativos relativos.

### **Riscos Relacionados aos Eventuais Passivos e Irregularidades nos Ativos Alvo Existentes Anteriormente à Aquisição de Tais Ativos Alvo pelo Fundo**

Caso existam processos judiciais e administrativos nas esferas ambiental, cível, fiscal e/ou trabalhista nos quais os proprietários ou antecessores dos Ativos Alvo sejam parte do polo passivo, ou ainda, irregularidades nos Ativos Alvo, cujos resultados podem ser desfavoráveis e/ou não estarem

adequadamente provisionados, as decisões contrárias que alcancem valores substanciais ou impeçam a continuidade da operação de tais ativos podem afetar adversamente as atividades do Fundo e seus resultados operacionais e, conseqüentemente, o patrimônio, a rentabilidade do Fundo e o valor de negociação das Cotas. Além disso, a depender do local, da matéria e da abrangência do objeto em discussão em ações judiciais, a perda de ações poderá ensejar risco à imagem e reputação do Fundo e dos respectivos Ativos Alvo.

#### Risco Referente a Não Conclusão Satisfatória da Auditoria Jurídica

Está sendo realizada auditoria jurídica dos Ativos Alvo. Neste sentido, considerando que, até a data deste Prospecto, certidões atualizadas com relação aos Ativos Alvo não foram apresentadas, caso existam eventuais pendências, divergências, contingências, vícios ou débitos de qualquer natureza constantes nos documentos pendentes de apresentação para a respectiva diligência legal, os Ativos Alvo e os direitos que deles decorrem poderão ser afetados adversamente, podendo a rentabilidade do Fundo ser adversamente afetada.

#### **VI. Demais riscos**

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais.

#### **VII. Informações contidas neste Prospecto Definitivo**

Este Prospecto Definitivo contém informações acerca do Fundo, bem como perspectivas de desempenho do Fundo que envolvem riscos e incertezas.

Não há garantia de que o desempenho futuro do Fundo seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

Adicionalmente, as informações contidas neste Prospecto Definitivo em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo BACEN, pelos órgãos públicos e por outras fontes independentes. As informações sobre o mercado imobiliário, apresentadas ao longo deste Prospecto Definitivo foram obtidas por meio de pesquisas internas, pesquisas de mercado, informações públicas e publicações do setor.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **7. PERFIL DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER E DO GESTOR**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## PERFIL DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER E DO GESTOR

### Administrador

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** foi autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 550/15 em 08 de janeiro de 2016, por meio do Ato Declaratório nº 14.820, a realizar a custódia de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, em 1º de setembro de 2016, por meio do Ato Declaratório nº 15.208, e a realizar escrituração de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013, em 07 de dezembro de 2016, por meio do Ato Declaratório nº 15.382.

### NOSSOS SERVIÇOS



No início de 2016 a Vórtx começou a operar como administrador fiduciário. Em 2016 e 2017, a Vórtx era e líder em serviços de agente fiduciário para CRIs e CRAs (<http://www.uqbar.com.br/download/UqbarAnuarioCRI2018.pdf>), e virou aquele ano com 10 fundos e R\$915.295.785,96 sob administração. Nesta data, a Vórtx possui sob administração 88 (oitenta e oito) fundos de investimento, que somam o patrimônio líquido aproximado de R\$ 10.000.000.000,00.

### Coordenador Líder

A XP Investimentos foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores. A trajetória diferenciada e ascendente em relação aos seus concorrentes permitiu uma rápida expansão, com abertura nos anos seguintes de escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro. A partir de 2009, a XP deu mais um passo e inovou o mercado de investimentos brasileiro, lançando o conceito de supermercado financeiro, com uma plataforma aberta de investimentos, proporcionando uma experiência única para o investidor. O modelo de sucesso atraiu o interesse de fundos de *private equity* internacionais, validando a tese de investimento e permitindo ganhos de escala para seu crescimento.

Em 2011, a XP estreou no mercado internacional por meio da criação da XP Securities, hoje XP Investments, com escritórios em Miami, Nova Iorque e Londres. Em 2014, o Grupo XP adquiriu a Clear Corretora no Brasil e em 2016 adquiriu 100% do capital social da Rico Investimentos, segmentando suas três marcas para perfis distintos de investidores (XP, Clear e Rico).

Com uma equipe de gestão alinhada à cultura meritocrática, em um modelo de partnership, e sempre mantendo o foco em ajudar o brasileiro a investir melhor, a XP Investimentos investe de forma relevante no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Esse desenvolvimento se faz necessário para que surjam novos produtos de qualidade no mercado, propiciando assim alternativas interessantes de investimento. A atuação da XP configurou um novo paradigma no mercado de investimentos brasileiro, consequentemente

atraindo a atenção de grandes bancos e investidores. Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária na companhia, de 49,9%, avaliando a XP em R\$12 bilhões e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios. Em junho de 2019, o Grupo XP atingiu mais de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) clientes ativos e 5.000 (cinco mil) agentes autônomos e R\$275 (duzentos e setenta e cinco) bilhões de reais de ativos sob custódia.

Atualmente, o Grupo XP (que assumiu a nova marca de XP Inc.) tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R\$40 (quarenta) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

### **Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos**

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, *M&A*, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP classifica-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. Em 2018, segundo o ranking da ANBIMA, a XP Investimentos foi líder na emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimentos Imobiliário (FII) e em Securitização, obtendo 21,7%, 23,5%, 75,9% e 22,8% de participação sobre o volume total emitido.

Em renda variável, a XP Investimentos oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2017, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* destacando sua participação nas ofertas de IPO de Burger King no valor de R\$1,98 bilhões; IPO de Omega Geração, no valor de R\$789 milhões e Movida no valor de R\$600 milhões. Em 2019, até o fechamento do mês de julho, a XP atuou como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões e no follow-on da Movida no valor de R\$832 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

### **Gestor**

O Gestor é parte do Grupo XP, com 13 anos de atuação no mercado, que reúne a experiência e a flexibilidade de uma gestora especialista e independente com a estrutura de um grupo financeiro. Fundado em 2006, o Gestor conta com profissionais experientes no mercado financeiro. Focado na gestão de fundos de investimento, o Gestor, juntamente com a XP Gestão de Recursos Ltda. contam com 56 (cinquenta e seis) profissionais, sendo 21 (vinte e um) profissionais da XP Gestão de Recursos Ltda. e 35 (trinta e cinco) profissionais do Gestor, em seu quadro de colaboradores e, juntas, possuem mais de R\$ 36 bilhões sob gestão distribuídos entre mais de 400.000 (quatrocentos mil) cotistas de diferentes perfis, sendo mais de R\$ 8 bilhões geridos pela XP Gestão de Recursos Ltda. e mais de R\$ 28 bilhões geridos pelo Gestor. A XP Gestão de Recursos Ltda. é responsável pela gestão de ativos de renda variável e multimercado macro e o Gestor pela gestão de ativos de renda fixa, crédito estruturado, imobiliário e infraestrutura.

**8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS COM O FUNDO  
E COM A OFERTA**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOVIDAS COM O FUNDO E COM A OFERTA**

Além do relacionamento decorrente da Oferta, as instituições envolvidas na Emissão mantêm relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com o Administrador, com o Coordenador Líder ou com sociedades de seu conglomerado econômico, podendo, no futuro, ser contratadas por estes para assessorá-las, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

### **Relacionamento do Administrador com o Coordenador Líder**

Na data deste Prospecto Definitivo, o Administrador e o Coordenador Líder não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado.

O Administrador e o Coordenador Líder não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

Exceto por relacionamentos comerciais em razão da administração pelo Administrador de outros fundos de investimento investidos por pessoas do mesmo grupo econômico do Coordenador Líder e/ou por clientes deste e em razão da presente Oferta, o Administrador não possui qualquer relacionamento relevante com o Coordenador Líder nos últimos 12 (doze) meses.

### **Relacionamento do Administrador com o Gestor**

Atualmente, exceto pelo relacionamento mantido em virtude da prestação de serviços de Administrador do Fundo, bem como pela administração de outros fundos geridos pelo Gestor, o Administrador não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Gestor.

O Administrador e o Gestor não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

### **Relacionamento do Coordenador Líder com o Gestor**

O Coordenador Líder e o Gestor são empresas do grupo XP, ambas sob controle comum. Assim, o Coordenador Líder e o Gestor mantêm relacionamento comercial frequente. Nesse sentido, o Coordenador Líder atua como distribuidor por conta e ordem de fundos de investimento geridos pelo Gestor. Ainda, tais sociedades são parte de contrato de compartilhamento de recursos e rateio de despesas, compartilhando os serviços de determinadas áreas internas de apoio que prestam serviços comum a ambas as partes, tais como departamento jurídico, segurança de informação, recursos humanos, entre outras.

Nos últimos 12 meses que antecederam a presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico participou como Coordenador Líder da oferta pública da 2ª e 3ª emissões de cotas do Fundo.

O Fundo, o Gestor e sociedades pertencentes ao conglomerado econômico do Gestor contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, distribuição por conta e ordem, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades, sempre observando a regulamentação em vigor.

No âmbito da Oferta, os custos e despesas da distribuição primária da Oferta serão arcados com recursos oriundos da Taxa de Distribuição Primária a ser paga pelos subscritores das Novas Cotas. Eventualmente, caso a Taxa de Distribuição Primária não seja suficiente para cobrir os custos totais da Oferta, referida taxa será

utilizada no mínimo para pagamento da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pelo Gestor.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar no futuro Novas Cotas de emissão do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

#### **Relacionamento do Coordenador Líder com o Escriturador**

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Escriturador não possuem qualquer relacionamento.

O Coordenador Líder e o Escriturador não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### **Relacionamento do Gestor com o Escriturador**

Na data deste Prospecto, o Gestor e o Escriturador não possuem qualquer relacionamento.

O Gestor e o Escriturador não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### **Relacionamento do Auditor Independente com o Coordenador Líder**

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Auditor Independente não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado.

O Coordenador Líder e o Auditor Independente não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### **Relacionamento do Auditor Independente com o Administrador**

Na data deste Prospecto, o Auditor Independente e o Administrador não possuem qualquer relacionamento.

O Administrador e o Auditor Independente não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### **Relacionamento do Auditor Independente com o Gestor**

Na data deste Prospecto, o Auditor Independente e o Administrador não possuem qualquer relacionamento.

O Gestor e o Auditor Independente não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

## **9. REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO FUNDO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO FUNDO

A presente seção destina-se a traçar breves considerações a respeito do tratamento tributário a que estão sujeitos o Fundo e seus Cotistas. As informações abaixo baseiam-se na legislação pátria vigente à época da elaboração deste Prospecto Definitivo, sendo recomendável que os Cotistas do Fundo consultem seus próprios assessores jurídicos a respeito das regras vigentes à época de cada investimento e dos impactos tributários vinculados às peculiaridades de cada operação.

### *1. Tributação aplicável aos Cotistas do Fundo*

#### A) IOF/Títulos

O IOF/Títulos é calculado à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, liquidação, cessão ou repactuação das Novas Cotas, mas a cobrança do imposto fica limitada a percentuais do rendimento previstos em tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, a depender do prazo do investimento.

Regra geral, os investimentos realizados pelos Cotistas do Fundo ficarão sujeitos à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Títulos, tendo em vista que: (i) dificilmente o prazo para resgate ou liquidação será inferior a 30 (trinta) dias (prazo a partir do qual é aplicável a alíquota zero); e (ii) a cessão das Novas Cotas é regularmente realizada em bolsa de valores.

Em qualquer caso, o Poder Executivo está autorizado a majorar a alíquota do IOF/Títulos até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, cuja aplicabilidade poderá ser imediata.

Ademais, nos termos dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 6.306/07, aplica-se a alíquota de 1,5% (um inteiro e 5 décimos por cento) nas operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa e de renda variável, efetuadas com recursos provenientes de aplicações feitas por investidores estrangeiros em cotas de fundo de investimento imobiliário, observado o limite de (i) 5% (cinco por cento) caso o fundo esteja constituído e em funcionamento regular, até um ano da data do registro das cotas na CVM; ou (ii) 10% (dez por cento) caso o fundo não esteja constituído ou não entre em funcionamento regular.

#### B) IOF/Câmbio

As operações de câmbio realizadas por investidores estrangeiros para fins de investimento nos mercados financeiros e de capitais, incluindo investimentos em Novas Cotas do Fundo e/ou retorno ao exterior dos recursos aplicados estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio realizadas para remessa de juros sobre o capital próprio e dividendos ao exterior também estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Câmbio.

Em qualquer caso, Poder Executivo está autorizado a majorar a alíquota do IOF/Câmbio até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), cuja aplicabilidade poderá ser imediata.

#### C) IR

O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

O IR devido pelos Cotistas do Fundo tomará por base: (i) a residência dos Cotistas do Fundo, isto é, Brasil ou Exterior; e (ii) alguns eventos financeiros que caracterizam a obtenção de rendimento, quais sejam, a cessão ou alienação, o resgate e a amortização de Cotas do Fundo, e a distribuição de lucros pelo Fundo.

(i) Cotistas residentes no Brasil

Os ganhos auferidos na cessão ou alienação, amortização e resgate das Novas Cotas, bem como os rendimentos distribuídos pelo Fundo sujeitam-se ao Imposto sobre a Renda, à alíquota de 20% (vinte por cento), devendo o tributo ser apurado da seguinte forma:

- a) Beneficiário pessoa física: o ganho de capital deverá ser apurado de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens e direitos de qualquer natureza quando a alienação for realizada fora da bolsa de valores ou como ganho líquido, de acordo com as regras aplicáveis às operações de renda variável, quando a alienação ocorrer em bolsa; e
- b) Beneficiário pessoa jurídica: o ganho líquido será apurado de acordo com as regras aplicáveis às operações de renda variável quando a alienação for realizada dentro ou fora da bolsa de valores.

O Imposto sobre a Renda pago será considerado: (i) definitivo, no caso de investidores pessoas físicas, e (ii) antecipação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (“**IRPJ**”) para os investidores pessoa jurídica (nos regimes de lucro presumido, real e arbitrado). Ademais, no caso de pessoa jurídica, o ganho será incluído na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“**CSLL**”).

As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Ademais, desde 1º de julho de 2015, os rendimentos e ganhos auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Por outro lado, no caso de pessoas jurídicas não-financeiras que apurem as contribuições pela sistemática cumulativa, os ganhos e rendimentos distribuídos pelo FII não integram a base de cálculo das contribuições PIS e COFINS.

Sem prejuízo da tributação acima, haverá a retenção do IR à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre os ganhos decorrentes de negociações em ambiente de bolsa, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação.

O Cotista pessoa física gozará de tratamento tributário especial em que os rendimentos distribuídos pelo Fundo ficarão isentos do IR, desde que sejam cumpridas as seguintes condições: (i) esse Cotista seja titular de cotas que representem menos de 10% (dez por cento) da totalidade das cotas do Fundo e lhe confirmem direito ao recebimento de rendimento inferior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; (ii) a negociação de cotas do Fundo seja admitida exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; e (iii) as cotas do Fundo sejam distribuídas, no mínimo, entre 50 (cinquenta) Cotistas.

(ii) Cotistas residentes no exterior

Regra geral, os Cotistas Residentes no Exterior estão sujeitos ao mesmo tratamento tributário aplicável aos Cotistas Residentes no Brasil.

Todavia, os ganhos auferidos pelos investidores estrangeiros na cessão ou alienação, amortização e resgate das Cotas, bem como os rendimentos distribuídos pelo Fundo serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento). Esse tratamento privilegiado aplica-se aos investidores estrangeiros que (i) não residirem em país ou jurisdição com tributação favorecida; e (ii) aplicarem seus recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução CMN nº 4.373/14. Os ganhos auferidos pelos investidores na cessão ou alienação das Cotas em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado que atendam aos requisitos acima podem estar sujeitos a um tratamento específico (e.g. a isenção de IR prevista para pessoa física com residência no Brasil e investimento em fundo de investimento imobiliário, conforme acima, alcança as operações realizadas por pessoas físicas residentes no exterior, inclusive em país com tributação favorecida). Para maiores informações sobre o assunto, aconselhamos que os investidores consultem seus assessores legais.

Considera-se jurisdição com tributação favorecida para fins da legislação brasileira aplicável a investimentos estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais brasileiros, os países e jurisdições que não tributem a renda ou capital, ou que o fazem à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) (ou 17% (dezessete por cento), no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1530, de 19 de dezembro de 2014), assim como o país ou dependência com tributação favorecida aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A lista de países e jurisdições cuja tributação é classificada como favorecida consta da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037/10.

A Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008 acrescentou o conceito de “regime fiscal privilegiado” para fins de aplicação das regras de preços de transferência e das regras de subcapitalização, assim entendido o regime legal de um país que (i) não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) (ou 17% (dezessete por cento), conforme aplicável); (ii) conceda vantagem de natureza fiscal a pessoa física ou jurídica não residente sem exigência de realização de atividade econômica substantiva no país ou dependência ou condicionada ao não exercício de atividade econômica substantiva no país ou dependência; (iii) não tribute, ou o faça em alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) (ou 17% (dezessete por cento), conforme aplicável) os rendimentos auferidos fora de seu território; e (iv) não permita o acesso a informações relativas à composição societária, titularidade de bens ou direitos ou às operações econômicas realizadas.

A despeito de o conceito de “regime fiscal privilegiado” ter sido editado para fins de aplicação das regras de preços de transferência e subcapitalização, é possível que as autoridades fiscais tentem estender a aplicação do conceito para outras questões. Recomenda-se, portanto, que os investidores consultem seus próprios assessores legais acerca dos impactos fiscais relativos à Lei nº 11.727/08.

## *2. Tributação aplicável ao Fundo*

### *A) IOF/Títulos*

As aplicações realizadas pelo Fundo estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Títulos, mas o Poder Executivo está autorizado a majorar essa alíquota até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia, cuja aplicabilidade poderá ser imediata.

### *B) IR*

Regra geral, os rendimentos e ganhos decorrentes das operações realizadas pela carteira do Fundo não estarão sujeitos ao IR.

Ademais, como a política do Fundo é no sentido de destinar recursos preferencialmente à aquisição de ativos financeiros imobiliários, em especial cotas de fundos de investimento imobiliário, conforme item “Destinação de Recursos” acima, o Fundo se beneficiará de dispositivos da legislação de regência que determinam que não estão sujeitos ao IR os rendimentos auferidos em decorrência de aplicações nos seguintes ativos imobiliários: (i) letras hipotecárias; (ii) CRI; (iii) letras de crédito imobiliário; e (iv) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, quando negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado e que cumpram com os demais requisitos previstos para a isenção aplicável aos rendimentos auferidos por pessoas físicas, acima mencionados.

Excepcionalmente, caso o Fundo venha a investir em ativos financeiros de renda fixa ou de renda variável distintos daqueles listados acima, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos estarão sujeitos à incidência do IR de acordo com as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas em geral. Neste caso, o imposto pago pela

carteira do Fundo poderá ser compensado com o IR a ser retido na fonte pelo Fundo quando da distribuição de rendimentos aos seus Cotistas, exceto com relação aos Cotistas isentos na forma do artigo 36, §3º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585.

#### C) Outras considerações

Caso os recursos do Fundo sejam aplicados em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas do Fundo, o Fundo ficará sujeito à tributação aplicável às pessoas jurídicas (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS).

Considera-se pessoa ligada ao cotista pessoa física: (i) os seus parentes até o 2º (segundo) grau; e (ii) a empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o 2º (segundo) grau. Considera-se pessoa ligada ao cotista pessoa jurídica, a pessoa que seja sua controladora, controlada ou coligada, conforme definido nos §§ 1º e 2º do artigo 243 da Lei nº 6.404/76.

O investidor pessoa física, ao subscrever ou adquirir cotas deste fundo no mercado, deverá observar se as condições previstas acima são atendidas para fins de enquadramento na situação tributária de isenção de imposto de renda retido na fonte e na declaração de ajuste anual de pessoas físicas.

---

**ANEXOS**

- Anexo I** - Instrumento Particular de Constituição do Fundo, que deliberou a constituição do Fundo
- Anexo II** - Instrumento Particular de Alteração do Regulamento
- Anexo III** - Regulamento vigente do Fundo
- Anexo IV** - Ato do Administrador que aprovou a Oferta
- Anexo V** - Declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03
- Anexo VI** - Declaração do Administrador, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03
- Anexo VII** - Estudo de Viabilidade
- Anexo VIII** - Informe Anual do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Anexo I**

---

Instrumento Particular de Constituição do Fundo, que deliberou a constituição do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

26 ABR. 2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO  
VX III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MICROFILMAGEM  
1954112

Pelo presente instrumento particular **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, neste ato representado na forma do seu contrato social, por seus representantes infra-assinada ("Administrador"), RESOLVE:

1. constituir, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 472, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), um fundo de investimento imobiliário, com a denominação "VX III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" ("Fundo"), organizado sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, cujo objetivo consistirá: (i) diretamente, por meio da aquisição de (a) imóveis localizados em território nacional, preferencialmente prontos, ou em projetos e/ou em fase de construção, para posterior alienação, locação ou arrendamento com possibilidade de alienação, e (b) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, e (ii) indiretamente, por meio da aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades cujo propósito seja investimentos em direitos reais sobre bens imóveis, (b) aquisição de cotas de FIP, ou cotas de outros FII que tenham como política de investimento aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em direitos reais sobre bens imóveis, e (c) aquisição de demais valores mobiliários, desde que esses instrumentos permitam ao Fundo investir em quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM e desde que se trate de emissores cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII, conforme permitido pelo Regulamento do Fundo, pela lei e disposições da CVM;
2. aceitar desempenhar as funções de administrador do Fundo, na forma do regulamento do Fundo ("Regulamento") neste ato promulgado, indicando como responsável pela administração do Fundo, o **Sr. Edilberto Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com escritório na Rua Ferreira de Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.221.224-53 e portador do RG nº 536.271.199-20 SSP-PR, autorizado a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 6.347, de 08.05.2001, para ser o diretor do Administrador responsável, civil e criminalmente, pela administração do Fundo;
3. aprovar o Regulamento do Fundo, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo ao presente instrumento, o qual faz parte integrante do presente instrumento, denominado Regulamento do VX III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;

4. submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pelo Artigo 4º da Instrução CVM 472, observado que a 1ª Emissão de Cotas do Fundo será objeto de Oferta Pública com Esforços Restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, bem como a constituição e início de funcionamento do Fundo;
5. deliberar a contratação, nos termos da Instrução CVM 472, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:
  - (a) Auditor Independente: **RSM Fontes Auditores Independentes S/S**, com sede na Alameda Campinas, nº 463, 13 e 14 andar (Parte), Jardim Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.549.480/0001-84;
  - (b) Escriturador/Custodiante: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada;
  - (c) Distribuidor: o Administrador exercerá as funções de Distribuidor das cotas do Fundo em regime de melhores esforços, que poderá contratar com sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da oferta.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 2 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de abril de 2017.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
ADMINISTRADOR

Edilberto Pereira  
CPF: 536.217.199-20

Maria Antonietta Lumare  
CPF: 060.799.658-79

Testemunhas:

1. Carolina Olo Paulino  
Nome: **Carolina Olo Paulino**  
RG: **RG 54.068.756-X**  
CPF/MF: **CPF 390.180.798-55**

2. Sandra Aparecida Gomes  
Nome: **Sandra Aparecida Gomes**  
RG: **RG 28.191.920-3 SSP/SF**  
CPF/MF: **CPF 268.621.788-06**



Emol.  
Estado  
Ipsesp  
R. Civil  
T. Justiça  
M. Público  
Iss

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04  
José Antônio Michalut - Oficial  
R\$ 318,77 Protocolado e prenotado sob o n. **1.954.112** em  
R\$ 90,62 **26/04/2017** e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 62,01 sob o n. **1.954.112**, em títulos e documentos.  
R\$ 16,77 São Paulo, 26 de abril de 2017

Total R\$ 532,03  
Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

José Antônio Michalut - Oficial

**VÓRTX**

ANEXO I

REGULAMENTO DO  
VX III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital  
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

26 ABR. 2017

MICROFILMAGEM  
1954112



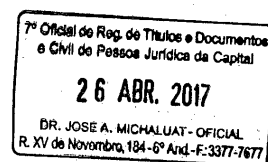
Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-000 | Pinheiros  
Telefone: 11 2373-7380 | [www.vortxbr.com](http://www.vortxbr.com)



---

**REGULAMENTO**

**DO**



**VX III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

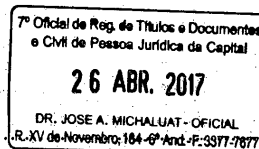
---

**I.**

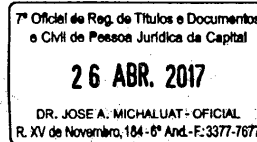
Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 09429-000 | Pinheiros  
Telefone: 11 2873-7380 | [www.vortexbr.com](http://www.vortexbr.com)



## ÍNDICE



|                                                                                                                    |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| CAPÍTULO I - DO FUNDO E DAS DEFINIÇÕES.....                                                                        | 3  |
| CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO.....                                                                                | 7  |
| CAPÍTULO III - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....                                                                       | 11 |
| CAPÍTULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR.....                                                                | 12 |
| CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....                                                                      | 13 |
| CAPÍTULO VI - DOS OBJETIVOS DO FUNDO.....                                                                          | 14 |
| CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....                                                                   | 14 |
| CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO DO FUNDO.....                                                                        | 15 |
| CAPÍTULO IX - DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESINVESTIMENTOS E REINVESTIMENTOS..... | 16 |
| CAPÍTULO X - DOS FATORES DE RISCO.....                                                                             | 20 |
| CAPÍTULO XI - DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS.....                                                                 | 27 |
| CAPÍTULO XII - DO REPRESENTANTE DOS COTISTAS.....                                                                  | 32 |
| CAPÍTULO XIII - DAS COTAS: COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO.....                        | 34 |
| CAPÍTULO XIV - DOS EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO.....                                                                      | 37 |
| CAPÍTULO XV - DOS ENCARGOS DO FUNDO.....                                                                           | 39 |
| CAPÍTULO XVI - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....                                                                  | 41 |
| CAPÍTULO XVII - DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS.....                                                                | 41 |
| CAPÍTULO XVIII - DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS.....                                                    | 42 |
| CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                                                             | 45 |



## CAPÍTULO I - DO FUNDO E DAS DEFINIÇÕES

**Artigo 1º O VX III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** é um Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo 1º:** Para o efeito do disposto no presente Regulamento e nas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, considera-se:

**“Administrador”:** VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88;

**“ANBIMA”:** Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

**“Assembleia Geral de Cotistas”:** a assembleia geral, ordinária ou extraordinária, dos Cotistas do Fundo, para deliberação das matérias e assuntos indicados no Capítulo XII deste Regulamento;

**“Ativos Imobiliários”:** aplicação em empreendimentos imobiliários, a critério do Administrador e independentemente de deliberação em assembleia geral, mediante aquisição (i) diretamente, por meio da aquisição de (a) imóveis localizados em território nacional, preferencialmente prontos, ou em projetos e/ou em fase de construção, para posterior alienação, locação ou arrendamento com possibilidade de alienação, e (b) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, e (ii) indiretamente, por meio da aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades cujo propósito seja investimentos em direitos reais sobre bens imóveis, (b) aquisição de cotas de FIP, ou cotas de outros FII que tenham como política de investimento aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em direitos reais sobre bens imóveis, e (c) aquisição de demais valores mobiliários, desde que esses instrumentos permitam ao Fundo investir em quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM e desde que se trate de emissores cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII.

**“Auditor Independente”:** Sociedade prestadora dos serviços de auditoria independente do Fundo;

**“BACEN”:** Banco Central do Brasil;

**“BM&FBOVESPA”:** BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;

**“Boletim de Subscrição”**: é o Boletim de Subscrição de Cotas firmado por cada Cotista quando da subscrição de Cotas do Fundo de sua respectiva emissão, conforme abaixo especificado;

**“Capital Comprometido”**: Soma de todos os Capitais Comprometidos dos Cotistas;

**“Capital Comprometido do Cotista”**: Valor total que cada investidor, nos termos de cada Compromisso de Investimento, tenha se obrigado a aportar em recursos no Fundo, mediante uma ou mais subscrições e integralizações de Cotas;

**“CETIP”**: CETIP S.A. - Mercados Organizados;

**“Código ANBIMA”**: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento;

**“Código Civil Brasileiro”**: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores;

**“Compromisso de Investimentos”**: “*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento*” assinado pelo Fundo, representado pelo Administrador, bem como por 02 (duas) testemunhas, e por cada Cotista do Fundo que assim se comprometem a integralizar Cotas referentes à sua respectiva emissão de Cotas do Fundo sempre que houver chamadas para tanto por parte do Administrador;

**“Cotas”**: Frações ideais do patrimônio do Fundo, emitidas sob a forma nominativa e escritural;

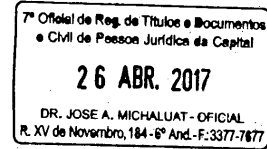
**“Cotistas”**: Investidores que venham a adquirir Cotas de emissão do Fundo;

**“Custodiante”**: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;

**“CVM”**: Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

**“Data da 1ª Integralização de Cotas”**: Data da primeira integralização de Cotas que deverá ser efetuada em moeda corrente nacional, em uma conta de titularidade do Fundo ou em Ativos Imobiliários;

**“Dia Útil”**: Qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nacionalmente ou não funcionar o mercado financeiro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou do Estado de São Paulo. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Regulamento não sejam Dia Útil, conforme definição deste item, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte;



**“Distribuição de Rendimentos”**: Tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 67, Parágrafo 1º, deste Regulamento;

**“Escrutador”**: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;

**“FATCA”**: *Foreign Account Tax Compliance Act*

**“FII”**: Fundo de Investimento Imobiliário;

**“FIP”**: Fundo de Investimento em Participações;

**“Fundo”**: o VX III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;

**“IGP-M”**: Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas;

**“Instrução CVM nº 400/03”**: a Instrução nº 400 de 29 de dezembro de 2003, e eventuais alterações posteriores;

**“Instrução CVM nº 472/08”**: a Instrução nº 472, de 31 de outubro de 2008, e eventuais alterações posteriores;

**“Instrução CVM nº 476/09”**: a Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e suas alterações posteriores;

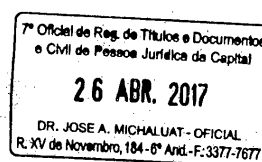
**“Instrução CVM nº 539/13”**: Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores;

**“Instrução CVM nº 555/14”**: a Instrução nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

**“IGP-M”**: Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas;

**“Laudo de Avaliação”**: Laudo de avaliação que será elaborado por empresa especializada e independente responsável por realizar as avaliações dos imóveis integrantes da carteira do Fundo previstas neste Regulamento e/ou na regulamentação aplicável, de acordo com o Anexo 12 à Instrução CVM nº 472/08;

**“Lei 6.404/76”**: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;



“**Lei nº 8.245/91**”: a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

“**Lei nº 8.668/93**”: a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento Imobiliário e dá outras providências;

“**Mercado Secundário**”: qualquer ambiente de negociação pública de títulos e valores mobiliários no mercado secundário, tais como o ambiente de negociação organizado pela BM&FBOVESPA ou pela CETIP;

“**Módulo CETIP21**”: Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP;

“**Módulo MDA**”: MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP;

“**Outros Ativos**”: a) Títulos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; b) Cotas de fundos de investimento, referenciados em DI ou de renda fixa, regulados pela Instrução CVM nº 555/14 e com liquidez diária; e/ou e) operações compromissadas com lastro em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, com liquidez diária;

“**Patrimônio Líquido**”: Soma do disponível, mais o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades;

“**Período de Distribuição**”: o período de distribuição de Cotas do Fundo, devidamente indicado neste Regulamento;

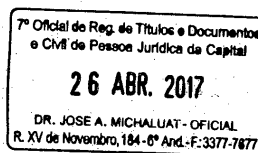
“**Política de Investimento**”: Política de Investimento adotada pelo Fundo de que trata o Capítulo VIII deste Regulamento;

“**Prazo de Duração**”: Indeterminado, conforme descrito no Artigo 1º deste Regulamento;

“**Regulamento**”: O presente regulamento do Fundo;

“**Proposta de Desinvestimento**”: Qualquer proposta de desinvestimento para alienação de Ativos Imobiliários e/ou para a securitização do fluxo de recebíveis imobiliários oriundos de Ativos Imobiliários do Fundo;

“**Proposta de Investimento**”: Qualquer proposta de investimento para aquisição de Ativos Imobiliários;



**“Representante dos Cotistas”:** Um ou mais representantes que poderão ser nomeados pela Assembleia Geral de Cotistas para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos do Fundo, em defesa dos direitos e interesses dos Cotistas, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM nº 472/08;

**“Público Alvo”:** Exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/13;

**“Taxa de Administração”:** Tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 8º deste Regulamento;

**Parágrafo 2º:** O Fundo destina-se exclusivamente ao Público Alvo, formado exclusivamente por investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/13.

**Parágrafo 3º:** Uma vez que é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, o Fundo:

I - admite a utilização de títulos e valores mobiliários na integralização de Cotas, com o estabelecimento de critérios detalhados e precisos para a adoção desses procedimentos, observado o disposto no Capítulo XIV deste Regulamento;

II - dispensa a elaboração de prospecto de oferta pública de distribuição;

III - dispensa a publicação de anúncio de início e de encerramento de distribuição;

IV - dispensa a elaboração de laudo de avaliação para integralização de Cotas em bens e direitos, sem prejuízo da manifestação da Assembleia Geral de Cotistas quanto ao valor atribuído ao bem ou direito;

V - pode prever a existência de classes de cotas com direitos ou características especiais quanto à ordem de preferência no pagamento dos rendimentos periódicos, no reembolso de seu valor ou no pagamento do saldo de liquidação do fundo; e

VI - pode prever a existência de classes de cotas com distintos critérios quanto à fixação da Taxa de Administração e de eventual taxa de performance, definindo suas respectivas bases de cálculo.

## CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

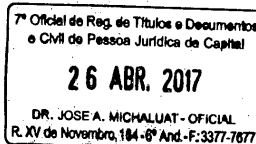
**Artigo 2º** As atividades de administração e gestão do Fundo serão exercidas pelo Administrador, que será responsável também pelas atividades de custódia, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo.

**Parágrafo 1º:** O Administrador é instituição financeira participante aderente ao FATCA com Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) HL73EA.00000.LE.076.

**Parágrafo 2º:** Compete ao Administrador, tendo amplos e gerais poderes, a administração do patrimônio do Fundo, podendo realizar todas as operações, praticar todos os atos que se relacionem com seu objeto e Política de Investimentos, bem como exercer todos os direitos inerentes à propriedade fiduciária dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, inclusive o de ações, recursos e exceções, nos termos e condições previstas na Lei nº 8.668/93, podendo abrir e movimentar contas bancárias, adquirir e alienar

7

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05426-020 | Pinheiros  
telefone: 11 2373-7380 | www.vortexbr.com



livremente títulos pertencentes ao Fundo, representar o Fundo em juízo e fora dele, bem como transigir, desde que observadas as restrições impostas pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08, por este Regulamento ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

**Parágrafo 3º** Adicionalmente ao disposto no Artigo 2º acima, incluem-se entre as obrigações do Administrador, não obstante outras previstas neste Regulamento:

I - providenciar, às expensas do Fundo, a averbação, junto ao cartório de registro de imóveis competente, das restrições dispostas no Artigo 7º da Lei nº 8.668/93, fazendo constar nos títulos aquisitivos e nas matrículas dos bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo que tais ativos imobiliários:

- a) não integram o ativo do Administrador, constituindo patrimônio único e exclusivo do Fundo;
- b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Administrador;
- c) não compõem a lista de bens e direitos do Administrador, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) não podem ser dados em garantia de débito de operação do Administrador;
- e) não são passíveis de execução por quaisquer credores do Administrador, por mais privilegiados que possam ser; e
- f) não podem ser objeto de constituição de ônus reais.

II - manter, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

- a) os registros de Cotistas e de transferência de Cotas;
- b) os livros de atas e de presença das Assembleias Gerais de Cotistas;
- c) a documentação relativa aos imóveis e às operações do Fundo;
- d) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e
- e) o arquivo dos relatórios do Auditor Independente e, quando for o caso, do(s) Representante(s) dos Cotistas e dos demais prestadores de serviços previstos nos Artigos 29 e 31 da Instrução CVM nº 472/08 que, eventualmente, venham a ser contratados.

III - celebrar os negócios jurídicos e realizar todas as operações necessárias à execução da Política de Investimento do Fundo, exercendo, ou diligenciando para que sejam exercidos, todos os direitos relacionados ao patrimônio e às atividades do Fundo;

IV - receber rendimentos ou quaisquer valores devidos ao Fundo;

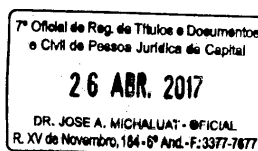
V - custear as despesas de propaganda do Fundo, exceto pelas despesas de propaganda em Período de Distribuição de Cotas, que podem ser arcadas pelo Fundo;

VI - manter custodiados em instituição prestadora de serviços de custódia, devidamente autorizada pela CVM, os títulos adquiridos com recursos do Fundo;

VII - no caso de ser informado sobre a instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso II até o término do procedimento;

VIII - dar cumprimento aos deveres de informação previstos no Capítulo VII da Instrução CVM nº 472/08 e neste Regulamento;

IX - manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo;



- X - observar as disposições constantes deste Regulamento, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas;
- XI - controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos ativos do Fundo, fiscalizando os serviços prestados por terceiros contratados e o andamento dos empreendimentos imobiliários sob responsabilidade de tais terceiros;
- XII - solicitar, se for o caso, a admissão à negociação em mercado organizado das Cotas do Fundo;
- XIII - deliberar sobre a emissão de novas Cotas, observados os limites e condições estabelecidos neste Regulamento, nos termos da legislação vigente; e
- XIV - informar à CVM a Data da 1ª Integralização de Cotas, no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva ocorrência.

**Artigo 3º** O Administrador deve exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação ao Fundo e aos Cotistas.

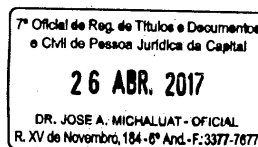
**Parágrafo 1º:** São exemplos de violação do dever de lealdade do Administrador, as seguintes hipóteses:

- I - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para o Fundo, as oportunidades de negócio do Fundo;
- II - omitir-se no exercício ou proteção de direitos do Fundo ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse do Fundo;
- III - adquirir bem ou direito que sabe necessário ao Fundo, ou que este tencione adquirir; e
- IV - tratar de forma não equitativa os Cotistas.

**Parágrafo 2º:** O Administrador e empresas a este ligadas devem transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição, ressalvadas as prestações de serviços relacionadas às atividades do Fundo.

**Artigo 4º** É vedado ao Administrador no exercício de suas funções e utilizando os recursos do Fundo:

- I - receber depósito em sua conta corrente;
- II - conceder empréstimos, adiantar rendas futuras ou abrir créditos aos Cotistas sob qualquer modalidade;
- III - contrair ou efetuar empréstimo;
- IV - prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pelo Fundo;
- V - aplicar no exterior os recursos captados no País;
- VI - aplicar recursos na aquisição de Cotas do próprio Fundo;
- VII - vender à prestação as Cotas do Fundo, admitida a divisão da emissão em séries e a integralização via chamada de capital em função de compromissos de investimento subscritos pelos Cotistas;
- VIII - prometer rendimentos predeterminados aos Cotistas;



IX - sem prejuízo do disposto no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08 e ressalvada a hipótese de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, realizar operações do Fundo quando caracterizada situação de conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e os Cotistas que detenham participação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio do Fundo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 35 da Instrução CVM nº 472/08, entre o Fundo e o Representante dos Cotistas, ou entre o Fundo e o empreendedor do empreendimento imobiliário;

X - constituir ônus reais sobre imóveis integrantes do patrimônio do Fundo;

XI - realizar operações com ativos financeiros ou modalidades operacionais não previstas na Instrução CVM nº 472/08;

XII - realizar operações com ações e outros valores mobiliários fora de mercados organizados autorizados pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, de exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;

XIII - realizar operações com derivativos, observado o Artigo 20, Parágrafo 1º, abaixo; e

XIV - praticar qualquer ato de liberalidade.

**Parágrafo 1º:** A vedação prevista no inciso X não impede a aquisição, pelo Administrador, de imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do Fundo.

**Parágrafo 2º:** O Fundo poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo BACEN ou pela CVM ou usá-los para prestar garantias de operações próprias.

**Parágrafo 3º:** As disposições previstas no inciso IX do caput serão aplicáveis somente aos Cotistas que detenham participação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio do Fundo.

**Artigo 5º** Ao Administrador é vedado adquirir, para seu patrimônio, Cotas do Fundo.

**Parágrafo 1º:** As atividades de gestão da carteira do Fundo serão exercidas pelo Administrador, nos termos do artigo 7º, abaixo.

**Artigo 6º** O Administrador, no âmbito das atividades de gestão do Fundo, será o responsável pelas decisões relativas a investimentos e desinvestimentos a serem efetuados pelo Fundo em Ativos Imobiliários, competindo-lhe selecionar, adquirir, alienar, gerir e acompanhar, em nome do Fundo, os Ativos Imobiliários que comporão o patrimônio do Fundo, de acordo com a Política de Investimento prevista neste Regulamento.

**Parágrafo 1º:** Cabe, ainda, ao Administrador realizar a gestão profissional dos Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, competindo-lhe selecionar, adquirir, alienar, gerir e acompanhar, em nome do Fundo, os

referidos Outros Ativos, observando as limitações impostas pelo presente Regulamento e pela regulamentação em vigor.

**Parágrafo 2º:** Caberá ao Administrador a decisão sobre a aplicação de recursos do Fundo (enquanto não investido em Ativos Imobiliários ou distribuído aos Cotistas) em Outros Ativos.

**Artigo 7º** Cabe ao Administrador a realização das seguintes atividades:

- I - Originação análise, estruturação e diligência de investimentos em Ativos Imobiliários e Outros Ativos para o Fundo;
- II - Assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização da aquisição e alienação dos Ativos Imobiliários e Outros Ativos, em nome do Fundo;
- III - Gerenciamento de processos relacionados à securitização de créditos imobiliários oriundos de Ativos Imobiliários do Fundo, a ser executada por meio de terceiros contratados pelo Fundo;
- IV - Monitoramento de investimentos do Fundo em Ativos Imobiliários e em Outros Ativos;
- V - Execução de estratégias de desinvestimento relacionadas a Ativos Imobiliários e Outros Ativos detidos pelo Fundo;
- VI - Elaboração de propostas de investimento, reinvestimento e/ou desinvestimento relacionadas a Ativos Imobiliários e/ou Outros Ativos para discussão interna, entre os membros de sua equipe;
- VII - Elaboração e envio aos Cotistas de relatórios periódicos contendo, no mínimo, detalhamentos relativos a ativos e passivos integrantes da carteira do Fundo;
- VIII - Realização de propostas de emissão de novas Cotas, sujeitas à aprovação da Assembleia Geral de Cotistas;
- IX - Votar, se aplicável, nas assembleias gerais dos Ativos Imobiliários e Outros Ativos detidos pelo Fundo, sempre no melhor interesse dos Cotistas e evitando máximos esforços para na forma que entenda ser benéfico ou que agreguem valor ao Fundo.

### CAPÍTULO III - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** Pela administração do Fundo, nela compreendidas as atividades de administração do Fundo e demais serviços previstos no Artigo 29 da Instrução CVM nº 472/08, bem como as outras atividades descritas no Artigo 2º acima, o Fundo pagará ao Administrador, pela prestação dos serviços, nos termos deste Regulamento e em conformidade com a regulamentação vigente, uma remuneração equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao ano, à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), aplicado sobre o valor do Patrimônio Líquido diário do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para os primeiros 10 (dez) meses de atividade do Fundo, e a partir do 11º (décimo primeiro) mês, inclusive, o valor mínimo mensal será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ("Taxa de Administração"). O valor mínimo mensal cobrado pelo Fundo no 12º (décimo segundo) mês de atividade, será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo nos termos da lei, contado a partir do início de atividade do Fundo.

**Artigo 9º** Este Regulamento não prevê o pagamento de taxa de performance.

**Artigo 10** O Fundo não possui taxa de saída, podendo, no entanto, ser estabelecida taxa de ingresso quando da emissão de Cotas pelo Fundo, podendo essa taxa de ingresso ser utilizada para remunerar os prestadores de serviço que venham a ser contratados para a realização das ofertas de Cotas do Fundo, incluindo o coordenador líder.

#### **CAPÍTULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**Artigo 11** O Administrador poderá renunciar à administração do Fundo mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias endereçado a cada Cotista e à CVM.

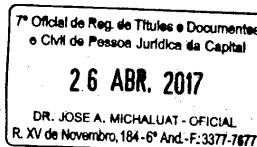
**Parágrafo 1º:** A CVM, no uso de suas atribuições legais, poderá descredenciar o Administrador, em conformidade com as normas que regulam o exercício da atividade profissional de administração de carteira.

**Parágrafo 2º:** Nas hipóteses de renúncia ou descredenciamento, ficará o Administrador obrigado a convocar, imediatamente, a Assembleia Geral de Cotistas, a se realizar no prazo de até 10 (dez) dias, para eleger seu substituto ou deliberar pela liquidação do Fundo, sendo também facultado ao(s) Cotista(s) que detenha(m) ao menos 5% (cinco por cento) das Cotas subscritas e integralizadas, em qualquer caso, ou à CVM, nos casos de descredenciamento, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas para tal fim.

**Parágrafo 3º:** No caso de renúncia, o Administrador deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas e até ser averbada, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, a ata da Assembleia Geral de Cotistas que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos, devidamente aprovada pela CVM e registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

**Parágrafo 4º:** Caso (i) a Assembleia Geral de Cotistas não chegue a uma decisão sobre a escolha do novo Administrador na data de sua realização, ou (ii) o novo Administrador não seja efetivamente empossado no cargo no prazo de até 90 (noventa) dias após a deliberação de Assembleia Geral de Cotistas que o eleger, o Administrador deverá permanecer no cargo pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias até que o novo Administrador seja empossado no cargo. Decorrido este prazo, o Administrador poderá providenciar a liquidação do Fundo.

**Parágrafo 5º:** No caso de descredenciamento do Administrador pela CVM, esta poderá indicar administrador temporário até a eleição de novo administrador para o Fundo.



**Parágrafo 6º:** O Administrador responderá pelos prejuízos causados aos Cotistas quando proceder com culpa ou dolo, com violação da lei, das normas editadas pela CVM e deste Regulamento, não sendo, outrossim, responsável pelos prejuízos causados pelos atos praticados ou omissões de qualquer terceiro contratado.

**Parágrafo 7º:** No caso de liquidação extrajudicial do Administrador, cabe ao liquidante designado pelo BACEN, sem prejuízo do disposto neste Regulamento, convocar a Assembleia Geral de Cotistas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de publicação, no Diário Oficial da União, do ato que decretar a liquidação extrajudicial, a fim de deliberar sobre a eleição de novo administrador e a liquidação ou não do Fundo.

**Parágrafo 8º:** Se a Assembleia Geral de Cotistas não eleger novo administrador no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da publicação no Diário Oficial do ato que decretar a liquidação extrajudicial do Administrador, o BACEN nomeará uma instituição para processar a liquidação do Fundo.

**Parágrafo 9º:** O Administrador deverá permanecer no exercício de suas funções, nos termos do Parágrafo 3º acima, mesmo quando a Assembleia Geral de Cotistas deliberar a liquidação do Fundo em consequência da renúncia, da destituição ou da liquidação extrajudicial do Administrador, cabendo à Assembleia Geral de Cotistas, nestes casos, eleger novo administrador para processar a liquidação do Fundo.

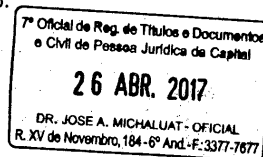
**Parágrafo 10:** Em caso de renúncia ou liquidação judicial ou extrajudicial do Administrador, correrão por sua conta os emolumentos e demais despesas relativas à transferência, ao seu sucessor, da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo.

## **CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

**Artigo 12** As atividades de custódia, tesouraria e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, assim como as atividades de escrituração das Cotas do Fundo serão realizadas pelo próprio Administrador, sendo admitido, no entanto, que o Administrador contrate, a qualquer momento, terceiros devidamente habilitados para prestarem esses serviços.

**Artigo 13** Os serviços de distribuição de Cotas de cada emissão do Fundo, poderá ser prestado pelo Administrador ou poderão ser prestados por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente contratado pelo Administrador.

**Artigo 14** Quaisquer terceiros contratados pelo Fundo, nos termos deste Regulamento, responderão pelos prejuízos causados aos Cotistas quando procederem com culpa ou dolo, com violação da lei, das normas editadas pela CVM e deste Regulamento.



## CAPÍTULO VI - DOS OBJETIVOS DO FUNDO

**Artigo 15** É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a Política de Investimento definida no Capítulo VII abaixo, preponderantemente, por meio de investimentos (i) nos Ativos Imobiliários, podendo se utilizar de alavancagem por meio de cessão de créditos imobiliários oriundos destes. Tais investimentos deverão ser rentabilizados mediante (a) pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos Imobiliários do Fundo, e/ou (b) aumento do valor patrimonial das Cotas, advindo (b.1) da valorização dos Ativos Imobiliários e Outros Ativos; (b.2) da alienação, à vista ou a prazo, dos Ativos Imobiliários e Outros Ativos e/ou (b.3) da amortização de passivo decorrente de cessão de créditos oriundos dos Ativos Imobiliários, com recursos advindos de sua exploração, conforme permitido por este Regulamento, pela lei e regulamentação expedida pela CVM.

**Parágrafo 1º:** O Fundo poderá emitir novas Cotas, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos do item “ii”, parágrafo 1º, artigo 27, abaixo.

## CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

**Artigo 16** O Fundo deverá investir os recursos obtidos com a emissão das Cotas prioritariamente na aquisição de Ativos Imobiliários. Os recursos restantes à aquisição de Ativos Imobiliários, serão investidos em Outros Ativos e utilizados para o pagamento de despesas do Fundo previstas no artigo 52, abaixo.

**Parágrafo 1º:** O Fundo poderá investir em imóveis gravados com ônus reais.

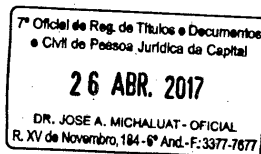
**Parágrafo 2º:** O Fundo poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, o fluxo dos aluguéis recebidos em decorrência dos contratos de locação dos imóveis, assim como poderá ceder quaisquer outros recebíveis relacionados aos Ativos Imobiliários.

**Parágrafo 3º:** A alteração da Política de Investimento dependerá de alteração ao presente Regulamento e de aprovação de Cotistas detentores da maioria dos votos dos Cotistas presentes, observados os quóruns previstos nos itens I e II do §1º do artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08.

**Artigo 17** Os Ativos Imobiliários representados por imóveis e que integrarão o patrimônio do Fundo poderão ser vendidos ou permutados pelo Administrador.

**Artigo 18** Os atos que caracterizem conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador dependem de aprovação prévia, específica e informada da Assembleia Geral de Cotistas.

**Parágrafo 1º:** As seguintes hipóteses são exemplos de situação de conflito de interesses:



- I - a aquisição, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, pelo Fundo, de imóvel de propriedade do Administrador ou de pessoas a eles ligadas;
- II - a alienação, locação ou arrendamento ou exploração do direito de superfície de Imóvel integrante do patrimônio do Fundo tendo como contraparte o Administrador ou pessoas a ele ligadas;
- III - a aquisição, pelo Fundo, de imóvel de propriedade de devedores do Administrador, uma vez caracterizada a inadimplência do devedor;
- IV - a contratação, pelo Fundo, de pessoas ligadas ao Administrador para prestação dos serviços abaixo referidos: (a) distribuição de cotas, exceto o da primeira distribuição de cotas do Fundo, (b) consultoria especializada, envolvendo as atividades de análise, seleção e avaliação de empreendimentos imobiliários e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do Fundo; (c) empresa especializada para administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do seu patrimônio, a exploração do direito de superfície, monitorar e acompanhar projetos e a comercialização dos respectivos imóveis e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento; e (d) formador de mercado para as cotas do Fundo.
- V - a aquisição, pelo Fundo, de valores mobiliários de emissão do Administrador ou pessoas a eles ligadas, ainda que para as finalidades mencionadas no parágrafo único do artigo 46 da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo 2º:** Consideram-se pessoas ligadas:

- I - a sociedade controladora ou sob controle do Administrador, de seus administradores e acionistas, conforme o caso;
- II - a sociedade cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos do Administrador, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno do Administrador, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a CVM; e
- III - parentes até segundo grau das pessoas naturais referidas nos incisos acima.

**Parágrafo 3º:** Não configura situação de conflito a aquisição, pelo Fundo, de imóvel de propriedade do empreendedor, desde que não seja pessoa ligada ao Administrador.

**Artigo 19** As hipóteses de conflito de interesses listadas no Artigo 18 deste Regulamento refletem a Instrução CVM nº 472/08. Caso as hipóteses de conflito de interesses previstas na Instrução CVM nº 472/08 venham a ser alteradas, o Administrador está autorizado a promover a alteração deste Regulamento para que sejam previstas as hipóteses descritas no referido normativo.

## CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO DO FUNDO

**Artigo 20** Poderão constar do patrimônio do Fundo:

- I - Ativos Imobiliários; e
- II - Outros Ativos.

15

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-000 | Pinheiros  
Telefone: 11.2873-7380 | www.vortxbr.com



**Parágrafo 1º:** É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, equivalente ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

**Parágrafo 2º:** Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, bem como seus frutos e rendimentos, deverão observar as seguintes restrições:

- I - não poderão integrar o ativo do Administrador, nem responderão por qualquer obrigação de sua responsabilidade;
- II - não comporão a lista de bens e direitos do Administrador para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial, nem serão passíveis de execução por seus credores, por mais privilegiados que sejam; e
- III - não poderão ser dados em garantia de débito de operação do Administrador.

**Parágrafo 3º:** Os Ativos Imobiliários a serem adquiridos pelo Fundo devem ser objeto de Laudo de Avaliação, observados os requisitos constantes do Anexo 12 da Instrução CVM nº 472/08.

**Artigo 21** Uma vez integralizadas as Cotas, a parcela do patrimônio do Fundo que temporariamente não estiver aplicada em Ativos Imobiliários, deverá ser aplicada em Outros Ativos.

**Parágrafo 1º:** O Fundo pode manter parcela do seu patrimônio permanentemente aplicada em Outros Ativos, para atender suas necessidades de liquidez.

**Artigo 22** Não existe qualquer promessa do Fundo ou do Administrador acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

**Artigo 23** A rentabilidade que o Fundo buscará atingir não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura aos Cotistas.

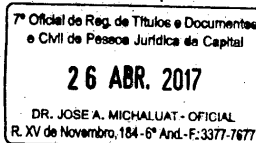
#### **CAPÍTULO IX - DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESINVESTIMENTOS E REINVESTIMENTOS**

**Artigo 24** O Fundo terá um Comitê de Investimentos, que terá as seguintes funções e atribuições com o intuito de auxiliar a gestão da carteira do Fundo:

- I - Discutir metas e diretrizes de investimento do Fundo;
- II - deliberar sobre as Propostas de Investimento e/ou sobre as Propostas de Desinvestimento, aprovando ou não as referidas propostas; e

16

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-000 | Pinheiros  
Telefone: 11 2373-7380 | www.vortexbr.com



III - dirimir questões relativas a conflitos de interesse relacionados às deliberações das Propostas de Investimento e de Desinvestimento, hipóteses em que o(s) membro(s) do Comitê de Investimentos que representa(m) a parte que possa estar envolvida no potencial conflito deve(m) se abster de votar.

**Artigo 25** O Comitê de Investimentos será composto por até 3 (três) membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo 1º:** O Administrador convocará, na data de constituição do Fundo, a primeira Assembleia Geral de Cotistas para indicação e respectiva nomeação dos membros do Comitê de Investimentos, a serem indicados nos termos deste Artigo 25, devendo essa Assembleia Geral de Cotistas, inclusive, nomear o presidente do Comitê de Investimentos.

**Parágrafo 2º:** Na ocorrência de empate nas deliberações do Comitê de Investimentos, caberá ao presidente do Comitê de Investimentos o voto de desempate.

**Parágrafo 3º:** Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados em reunião do Comitê de Investimentos a ser especialmente convocada pelo Administrador para esse fim. Após cada nomeação. O Administrador disponibilizará a respectiva atualização, bem como a nova composição do Comitê de Investimentos.

**Parágrafo 4º:** Os membros do Comitê de Investimentos não receberão qualquer remuneração do Fundo pelo exercício de suas funções.

**Artigo 26** Caberá ao presidente do Comitê de Investimentos (i) conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos, e (ii) nomear o secretário das reuniões do Comitê de Investimentos, dentre outras atribuições designadas neste Regulamento.

**Artigo 27** O Comitê de Investimentos se reunirá sempre que assim exigirem os interesses sociais do Fundo, mediante convocação de qualquer membro do Comitê de Investimentos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para a primeira convocação e, de 2 (dois) dias corridos para a segunda convocação.

**Parágrafo 1º:** A convocação será realizada por qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento pelos membros do Comitê de Investimentos seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo a convocação dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Comitê de Investimentos. Ainda, admite-se que a segunda convocação da reunião do Comitê de Investimentos seja providenciada juntamente com a correspondência de primeira convocação.

**Parágrafo 2º:** As reuniões do Comitê de Investimentos serão validamente instaladas com o *quórum* de, no mínimo, maioria simples de seus membros votantes.

**Parágrafo 3º:** Cada membro do Comitê de Investimentos terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Investimentos, sendo que as decisões serão tomadas em reunião por maioria simples dos membros integrantes do Comitê de Investimentos com direito a voto.

**Parágrafo 4º:** Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão informar por escrito aos demais integrantes do Comitê de Investimentos e ao Administrador sobre qualquer situação ou potencial situação de conflito de interesses com o Fundo, imediatamente após tomar conhecimento dela, abstendo-se de participar de quaisquer discussões que envolvam a matéria na qual tenham conflito.

**Parágrafo 5º:** Para o bom desempenho do Comitê de Investimentos, o Administrador enviará aos membros titulares do Comitê de Investimentos, com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, o material necessário à avaliação da ordem do dia de cada reunião do Comitê de Investimentos, desde que as pessoas que tiverem solicitado a convocação da reunião tenham disponibilizado tal matéria em tempo hábil.

**Parágrafo 6º:** O secretário de cada reunião do Comitê de Investimentos (i) lavrará a ata da respectiva reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião; e (ii) disponibilizará cópia da ata ao Administrador em até 3 (três) Dias Úteis da data da realização da respectiva reunião. O Administrador deverá arquivar as atas de cada reunião do Comitê de Investimentos durante todo o prazo de vigência do Fundo.

**Artigo 28** Os membros do Comitê de Investimentos deverão manter as informações constantes de materiais para análise de investimento (potenciais ou realizados) do Fundo, que venham a ser a eles disponibilizadas, sob absoluto sigilo e confidencialidade, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, qualquer destas informações, salvo (i) com o consentimento prévio e por escrito do Administrador, ou (ii) se obrigado por ordem expressas do Poder Judiciário, da CVM, ou qualquer outra autoridade administrativa constituída com poderes legais de fiscalização, sendo que, nestas hipóteses, o Administrador deverá ser informado por escrito de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação. Esta obrigação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos após a liquidação do Fundo, salvo se prazos maiores forem determinados por lei ou acordados com as contrapartes dos investimentos feitos pelo Fundo, desde que tais prazos sejam comunicados por escrito aos membros do Comitê de Investimentos.

**Parágrafo Único:** Em caso de manifesta negligência ou comprovada má-fé por parte de qualquer membro do Comitê de Investimentos, ou de grave descumprimento das disposições deste Regulamento, o referido membro poderá ser destituído de suas funções por decisão da maioria dos demais membros do Comitê de Investimentos, devendo tal destituição ser imediatamente comunicada pelo presidente do Comitê de

Investimentos, devendo ser convocada nova reunião nos termos do parágrafo 3º do artigo 25, acima, para a eleição de membro substituto.

**Artigo 29** O Administrador deverá enviar, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, a cada membro do Comitê de Investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às Propostas de Investimento e às Propostas de Desinvestimento, os quais deverá conter, sempre que possível, além dos comentários do Administrador acerca de cada proposta, os seguintes aspectos:

I - sumário executivo da Proposta de Investimento ou da Proposta de Desinvestimento, conforme o caso, e seu detalhamento;

II - principais aspectos imobiliários, societários e jurídicos referentes ao Ativo Imobiliário;

III - principais riscos identificados e respectivas estratégias ou medidas que possam mitigá-los, bem como considerações acerca da necessidade ou não de prestação de garantias adicionais, de qualquer natureza;

IV - cronograma físico-financeiro do investimento ou aquisição, no caso de desembolsos parcelados; e

V - relatório indicando que a Proposta de Investimento cumpre com os critérios previstos na Política de Investimento adotada pelo Fundo de que trata o Capítulo VIII deste Regulamento.

**Parágrafo 1º:** Uma vez aprovada a Proposta de Investimento ou de Desinvestimento pelo Comitê de Investimento, o Administrador deverá atuar, com a maior brevidade possível, o respectivo investimento ou desinvestimento objeto da referida proposta.

**Parágrafo 2º:** Os membros do Comitê de Investimentos poderão solicitar informações adicionais ao Administrador sobre o Fundo ou sobre as Propostas de Investimento e/ou de Desinvestimento, hipótese em que o Administrador estará obrigado a fornecê-las, desde que, cumulativamente: (i) tal membro do Comitê de Investimentos demonstre a necessidade de recebê-las, e (ii) o fornecimento de tais informações não onere excessivamente o Administrador, devendo a oneração excessiva, se houver, ser demonstrada pelo Administrador, em até 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação.

**Parágrafo 3º:** Alternativamente à realização da reunião com a presença física dos membros do Comitê de Investimentos, as decisões do Comitê de Investimentos poderão ser tomadas por meio de manifestação por escrito encaminhada aos demais membros do Comitê de Investimentos e para o Administrador, correspondendo cada manifestação por escrito que seja assinada por um membro do Comitê de Investimentos a um voto afirmativo do respectivo membro com relação à deliberação estabelecida na referida manifestação por escrito. Uma cópia de toda e qualquer manifestação escrita dos membros do Comitê de Investimentos deverá ser arquivada pelo Administrador juntamente com todas as atas das reuniões do Comitê de Investimentos.

**Artigo 30:** Os Ativos Imobiliários e os Outros Ativos serão adquiridos, vendidos, alienados e/ou resgatados, bem como reinvestidos, conforme aplicável, pelo Fundo, observada a manifestação do Comitê de Investimentos, mediante análise das Propostas de Investimento e/ou Desinvestimento. Desta forma, os recursos captados com a emissão de Cotas, conforme forem sendo integralizados, poderão ficar, em um primeiro momento, aplicados nos Outros Ativos, até o momento em que o Fundo adquira os Ativos-Imobiliários.

**Parágrafo 1º:** O Administrador poderá, observada a Distribuição de Rendimentos, reinvestir os recursos desinvestidos em quaisquer Ativos Imobiliários e/ou em Outros Ativos.

## CAPÍTULO X - DOS FATORES DE RISCO

**Artigo 31** Não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a Política de Investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

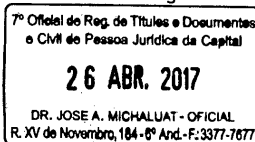
**Parágrafo Único:** A seguir, encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento do Administrador ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento:

### - Riscos Macroeconômicos e Regulatórios:

(i) **Riscos relacionados a fatores macroeconômicos, política governamental e globalização:** O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia, realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária, por exemplo, têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, intervenções no mercado de câmbio para evitar oscilações relevantes no valor do dólar, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de

20

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 63 | CEP: 05428-060 | Pinheiros  
Telefone: +1 2373-7380 | www.vortexbr.com



**VORTX**

políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Como exemplo, algumas consequências dos riscos macroeconômicos são: (i) aumento das taxas de juros que poderiam reduzir a demanda por imóveis ou aumentar os custos de financiamento das sociedades investidas ou ainda reduzir o apetite dos bancos comerciais na concessão de crédito tanto para incorporadora, quando o Fundo utilizasse deste expediente, como para compradores de imóveis; (ii) aumento da inflação que poderia levar a um aumento nos custos de execução dos empreendimentos imobiliários ou mesmo impactar a capacidade de tomar crédito dos compradores de imóveis; e (iii) alterações da política habitacional que poderia reduzir a disponibilidade de crédito para o financiamento das obras dos empreendimentos ou mesmo do financiamento disponível para os compradores de imóveis ou o custo de obras, com redução dos incentivos atualmente concedidos a setor imobiliário.

(ii) **Riscos de mercado:** Existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, afetando preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos do Fundo, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das Cotas do Fundo, podendo resultar em ganhos ou perdas para os Cotistas.

**- Riscos do Fundo:**

(iii) **Riscos de não realização do investimento:** Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos a não realização de investimentos em ativos imobiliários ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, considerando os custos do Fundo, dentre os quais a Taxa de Administração, poderá afetar negativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor da Cota.

(iv) **Riscos de liquidez, descontinuidade do investimento e descasamento de prazos:** Os fundos de investimento imobiliário representam modalidade de investimento em desenvolvimento no mercado brasileiro e são constituídos, por força regulamentar e legal, como condomínios fechados, não sendo admitido resgate das Cotas, antecipado ou não, em hipótese alguma. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades na negociação das Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, determinados ativos do Fundo podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o Administrador poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, consequentemente, o Fundo poderá enfrentar problemas de liquidez. Adicionalmente, a variação negativa dos ativos financeiros poderá impactar o Patrimônio Líquido do Fundo. Além disso, existem algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Na hipótese de os Cotistas virem a receber ativos integrantes da carteira, há o risco de receberem fração ideal de Ativos Imobiliários, que será entregue após a constituição de condomínio sobre tais ativos. Nestas

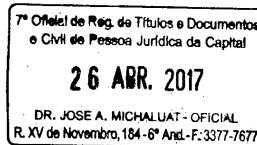
situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os ativos recebidos quando da liquidação do Fundo.

**(v) Riscos atrelados aos Ativos investidos:** O Administrador desenvolve seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do Fundo. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o Administrador identificar falhas na administração ou na gestão dos ativos investidos.

**(vi) Riscos de crédito:** Os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus devedores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Outros Ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Outros Ativos ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos de liquidez. O Fundo poderá incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

**(vii) Risco de Liquidez:** Os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate de suas Cotas. Dessa forma, os Cotistas poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, mesmo admitindo para estas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Desse modo, o investidor que adquirir as Cotas do Fundo deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo. Ainda, uma vez que as Cotas da 1ª emissão do Fundo serão distribuídas nos termos da Instrução CVM nº 476/09, os Cotistas somente poderão ceder suas Cotas após 90 (noventa) dias da sua subscrição. Adicionalmente, a cessão de tais Cotas somente poderá se dar para Investidores Qualificados, assim definidos nos termos da Instrução CVM nº 539/13, ressalvada a hipótese de registro de tais Cotas perante a CVM.

**(viii) Risco relativo à propriedade das cotas e dos Ativos Imobiliários:** Apesar de a carteira do Fundo ser composta também por participações em ações ou cotas de sociedades cujo propósito seja investimentos em direitos reais sobre bens imóveis, a propriedade de referidas cotas e/ou ações não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os imóveis em desenvolvimentos por estas, ou seja, nesta situação, o Cotista não poderá exercer qualquer direito real sobre os empreendimentos integrantes direta ou indiretamente do patrimônio do Fundo.



(ix) **Risco de concentração da carteira do Fundo:** O Fundo destinará os recursos captados nesta oferta para a aquisição dos Ativos Imobiliários que integrarão o patrimônio do Fundo, de acordo com a sua Política de Investimento, observando-se, ainda, que poderão ser realizadas novas emissões, tantas quantas sejam necessárias, visando a permitir que o Fundo possa adquirir outros Ativos Imobiliários. Independentemente da possibilidade de aquisição de diversos Ativos Imobiliários pelo Fundo, inicialmente, o Fundo irá adquirir Ativos Imobiliários derivados de um número limitado de empreendimentos imobiliários, o que poderá gerar uma concentração da carteira do Fundo. Essa concentração poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas do Fundo, tendo em vista, principalmente, que nesse caso os resultados do Fundo dependerão dos resultados atingidos por poucos empreendimentos imobiliários.

(x) **Risco relativo à concentração e pulverização:** Poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a integralizar parcela substancial da emissão ou mesmo a totalidade das Cotas do Fundo, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento do Fundo e/ou dos Cotistas minoritários.

(xi) **Risco de diluição da participação do Cotista:** O Fundo poderá captar recursos adicionais no futuro através de novas emissões de Cotas por necessidade de capital ou para aquisição de novos ativos. Caso ocorram novas emissões, os Cotistas poderão ter suas respectivas participações diluídas.

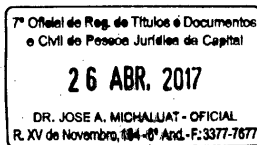
(xii) **Risco de inexistência de quórum nas deliberações a serem tomadas pela assembleia geral:** Determinadas matérias que são objeto de Assembleia Geral de Cotistas somente serão deliberadas quando aprovadas por maioria qualificada dos Cotistas. Tendo em vista que fundos de investimento imobiliários tendem a possuir um número elevado de Cotistas, é possível que as matérias que dependam de quórum qualificado fiquem impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum na instalação (quando aplicável) e na votação de tais assembleias. A impossibilidade de deliberação de determinadas matérias podem ensejar, dentre outros prejuízos, a liquidação antecipada do Fundo.

(xiii) **Risco de não pagamento de rendimentos aos investidores:** É possível que o Fundo não possua caixa para a realização da distribuição de rendimentos aos investidores por uma série de fatores, como os citados de forma exemplificada a seguir (i) o fato de os empreendimentos imobiliários estarem em fase de construção; (ii) carência no pagamento de juros dos valores mobiliários; e (iii) não distribuição de dividendos pelas sociedades investidas, tendo em vista que os empreendimentos imobiliários objeto de investimento por tais sociedades investidas ainda estarem em fase de construção ou a não obtenção do financiamento imobiliário pelos compradores.

(xiv) **Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação:** A Lei nº 8.668/93, conforme alterada pela Lei 9.779/99, estabelece que a receita operacional dos Fundos de Investimento Imobiliário é isenta de tributação, desde que o Fundo não aplique recursos em empreendimento imobiliário que tenha como

23

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-000 | Pinheiros  
Telefone: 11 2373-7380 | www.vortexbr.com

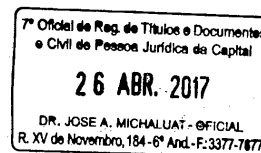


incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas.

Nos termos da Lei nº 9.779/99, os fundos de investimento imobiliário são obrigados a distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros apurados segundo o regime de caixa.

Os rendimentos distribuídos aos Cotistas são tributados na fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Não obstante, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, ficam isentos do imposto de renda retido na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos por Fundos de Investimento Imobiliário, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

- (i) cujas Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado;
- (ii) (a) o cotista seja titular de Cotas que representem menos de 10% (dez por cento) do montante total de Cotas emitidas pelo Fundo ou (b) cujas Cotas derem direito ao recebimento de rendimentos inferiores a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e
- (iii) o Fundo conte com, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas.



Como as Cotas são negociadas livremente no mercado secundário, não existe garantia que o Fundo terá no mínimo 50 (cinquenta) cotistas. Ainda, embora tais regras tributárias estejam vigentes desde a edição do mencionado diploma legal, existe o risco de eventual reforma tributária.

Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas ou redução dos ganhos decorrentes da criação de novos tributos ou de interpretação diversa da legislação vigente sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação ou o desenquadramento do Fundo às regras de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

(xv) **Risco regulatório.** Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico deste Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para manutenção do arcabouço contratual estabelecido.

(xvi) **Riscos de despesas extraordinárias:** O Fundo, na qualidade de proprietário dos imóveis, estará eventualmente sujeito ao pagamento de despesas extraordinárias, tais como conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam

rotineiras na manutenção dos imóveis e dos condomínios em que se situam. O pagamento de tais despesas ensejaria uma redução na rentabilidade das Cotas do Fundo.

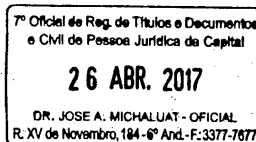
**- Risco dos Ativos Imobiliários:**

**(xvii) Riscos relacionados aos Ativos Imobiliários:** Os pagamentos relativos aos títulos ou valores mobiliários de emissão das sociedades investidas ou os pagamentos relativos aos empreendimentos imobiliários, como dividendos, juros e outras formas de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional do respectivo ativo imobiliário, ou, ainda, em decorrência de outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Caso determinada sociedade investida tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, impactando o valor das Cotas, o que poderá resultar em Patrimônio Líquido negativo no Fundo. Os investimentos nos Ativos Imobiliários envolvem riscos relativos ao setor imobiliário. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada um dos Ativos Imobiliários acompanhe o desempenho médio desse setor. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há qualquer garantia de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor dos Ativos Imobiliários, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais sociedades, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a carteira do Fundo.

**(xviii) Risco relativo ao desenvolvimento imobiliário devido à extensa legislação:** Em que pese não ser o objetivo preponderante do Fundo, o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários sujeita-se ao cumprimento de uma extensa legislação que define todas as condições para dar início a venda dos imóveis bem como para concluir a entrega de um empreendimento. Atrasos na concessão de aprovações ou mudanças na legislação aplicável poderão impactar negativamente os resultados dos Ativos Imobiliários e consequentemente o resultado do Fundo.

**(xix) Risco de crédito dos locatários que celebrem contratos com o Fundo:** A qualidade de recebimento dos recebíveis depende diretamente da capacidade de pagamento dos locatários. Se houver inadimplência o Fundo será prejudicado.

**(xx) Risco de reclamações de terceiros:** Na qualidade de proprietária de imóveis e no âmbito de suas atividades, o Fundo e/ou as sociedades investidas poderão responder a processos administrativos ou judiciais, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade do empreendimento imobiliário e consequentemente do Fundo.



(xxi) **Risco de despesas extraordinárias:** O Fundo, como proprietário dos Ativos Imobiliários, está sujeito à necessidade de alocar recursos adicionais para a conclusão dos empreendimentos imobiliários. A alocação de recursos adicionais poderá impactar negativamente a rentabilidade do empreendimento imobiliário e consequentemente do Fundo.

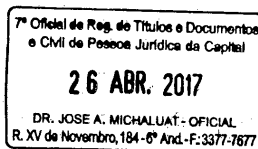
(xxii) **Riscos ambientais:** Há o risco que ocorram problemas ambientais nos Ativos Imobiliários que venham a ser objeto de investimento direto ou indireto pelo Fundo, como exemplo, contaminação de terrenos, podas indevidas de vegetação, vendavais, inundações ou os decorrentes de vazamento de esgoto sanitário, acarretando assim na perda de substância econômica de tais ativos imobiliários situados nas proximidades das áreas atingidas por estes.

(xxiii) **Risco de desapropriação:** Há possibilidade de que ocorra a desapropriação, parcial ou total, do(s) imóvel(is) de propriedade do Fundo, por decisão unilateral do Poder Público, a fim de atender finalidades de utilidade e interesse público.

(xxiv) **Risco de sinistro:** No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis que comporão o patrimônio do Fundo, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices. No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis não segurados, o Administrador poderá não recuperar a perda do ativo. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, pode ter um efeito adverso nos resultados operacionais e na condição financeira do Fundo.

(xxv) **Riscos de desvalorização dos Ativos Imobiliários e condições externas:** O valor dos Ativos Imobiliários está sujeito a condições sobre as quais o Administrador do Fundo não tem controle nem tampouco pode influir ou evitar. O nível de desenvolvimento econômico e as condições da economia em geral poderão afetar o desempenho e a expectativa de retorno dos Ativos Imobiliários que integrarão o patrimônio do Fundo e, consequentemente, a expectativa de remuneração futura dos investidores. Desta forma, poderá haver desvalorização da Cota do Fundo, o que afetará de forma negativa o seu retorno.

(xxvi) **Risco de Derivativos:** Com relação a determinados investimentos, o Fundo poderá utilizar técnicas de hedge (mecanismos de proteção) destinados a reduzir os riscos de movimentos negativos nas taxas de juros, preços de valores mobiliários e taxas cambiais. Embora possam reduzir determinados riscos, essas operações por si só podem gerar outros riscos. Assim sendo, embora o Fundo possa se beneficiar do uso desses mecanismos de proteção, mudanças não previstas nas taxas de juros, preços dos valores mobiliários ou taxas de câmbio podem resultar em um pior desempenho em geral para o Fundo em comparação ao cenário em que tais operações de hedge não tivessem sido contratadas.



(xxvii) **Risco de Descontinuidade:** A Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessa situação, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que esperavam investir no Fundo ou receber a mesma remuneração que esperavam ser proporcionada pelo Fundo. O Fundo ou o Administrador não serão obrigados a pagar qualquer multa ou penalidade a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência da liquidação do Fundo.

(xxviii) **Riscos Relacionados à Cessão de Recebíveis Originados a partir do Investimento em imóveis e/ou Ativos Imobiliários:** Considerando que o Fundo poderá realizar a cessão de recebíveis de ativos para a antecipação de recursos, existe o risco de (i) caso os recursos sejam utilizados para reinvestimento, a renda obtida com a realização da aquisição de Imóveis resultar em fluxo de recursos menor do que aquele objeto de cessão, gerando ao Fundo diminuição de ganhos, ou (ii) caso o Administrador decida pela realização de amortização extraordinária das Cotas com base nos recursos recebidos, impacto negativo no preço de negociação das Cotas, assim como na rentabilidade esperada pelo Investidor, que terá seu horizonte de investimento reduzido no que diz respeito à parcela amortizada.

**- Riscos Referentes à Primeira Emissão:**

(xxix) **Risco de Conflito de Interesses:** Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08. Adicionalmente, o Fundo poderá contar com prestadores de serviço que sejam do mesmo grupo econômico. Essa relação societária poderá eventualmente acarretar em conflito de interesses no desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas ao Fundo.

**- Outros Riscos:**

(xxx) **Demais riscos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais.

**Artigo 32** As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, da instituição responsável pela distribuição pública das Cotas, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC ou de qualquer outro mecanismo de seguro.

## **CAPÍTULO XI - DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**Artigo 33** A Assembleia Geral de Cotistas realizar-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre a matéria prevista no inciso “i” do Parágrafo 1º abaixo, e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista neste Capítulo

**Parágrafo 1º:** Será de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo:

- I - tomar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações contábeis apresentadas pelo Administrador;
- II - deliberar sobre a emissão e distribuição de novas Cotas, no âmbito de proposta realizada pelo Administrador;
- III - deliberar sobre a alteração deste Regulamento, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 27, Parágrafo 2º deste Regulamento;
- IV - deliberar sobre a destituição e/ou substituição do Administrador, bem como sobre a escolha de seu substituto;
- V - deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo;
- VI - deliberar sobre a dissolução e liquidação do Fundo;
- VII - deliberar sobre as eventuais reavaliações dos Ativos Imobiliários e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, que não as avaliações periódicas previstas na regulamentação aplicável;
- VIII - alteração do Prazo de Duração do Fundo;
- IX - deliberar sobre a alteração do mercado em que as Cotas são admitidas à negociação;
- X - eleição e destituição do Representante dos Cotistas, bem como sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;
- XI - apreciação do Laudo de Avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas do Fundo;
- XII - deliberar sobre a alteração da Política de Investimento do Fundo;
- XIII - aprovar os atos que configurem potencial conflito de interesses nos termos da regulamentação aplicável; e
- XIV - alteração da Taxa de Administração, observado o disposto no artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo 2º:** Este Regulamento poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral de Cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada pelo Administrador, no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva alteração, a necessária comunicação aos Cotistas.

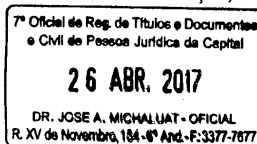
**Artigo 34** A convocação da Assembleia Geral de Cotistas pelo Administrador far-se-á mediante a divulgação de edital de convocação em página da rede mundial de computadores, de acordo com a legislação aplicável.

**Parágrafo Único:** O Cotista que tiver interesse em receber correspondências por meio físico deve solicitar expressamente ao Administrador, ocasião em que os custos com o seu envio serão suportados pelos Cotistas que optarem por tal recebimento.

**Artigo 35** A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita (i) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data da divulgação do edital de convocação, no caso da Assembleia Geral de

28

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 09428-000 | Pinheiros  
telefone: 11 2373-7380 | www.vortexbr.com



Cotistas ordinária; e (ii) com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data da divulgação do edital de convocação, no caso da Assembleia Geral de Cotistas extraordinária.

**Parágrafo 1º:** Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas, será divulgado novo anúncio de segunda convocação ou, caso aplicável, providenciado o envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas que assim tiverem solicitado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo 2º:** Para efeito do disposto no Parágrafo 2º acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja providenciada juntamente com o anúncio de primeira convocação ou carta, conforme o caso, sendo que, nesse caso, deverá ser observado o prazo previsto no Artigo 29 acima.

**Parágrafo 3º:** Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral de Cotistas realizar-se-á no local onde o Administrador tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios, cartas ou correios eletrônicos (*e-mail*) endereçados aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

**Parágrafo 4º:** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

**Parágrafo 5º:** O Administrador deve colocar todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas, (i) em sua página na rede mundial de computadores e mantê-los lá até a sua realização; (ii) no Sistema de Envio de Documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores; e (iii) na página da entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas do Fundo sejam admitidas à negociação.

**Parágrafo 6º:** Nas Assembleias Gerais de Cotistas ordinárias, as informações de que trata o Parágrafo 5º acima, incluem, no mínimo, aquelas referidas no art. 63, inciso V, alíneas “a” a “c” do presente Regulamento, sendo que as informações referidas no art. 63, V, também deste Regulamento, deverão ser divulgadas até 15 (quinze) dias após a convocação da referida Assembleia Geral de Cotistas.

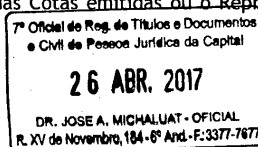
**Artigo 36** A Assembleia Geral de Cotistas também pode reunir-se por convocação do Administrador, do Custodiante ou de Cotistas detentores de Cotas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas, observados os procedimentos do Artigo 29 acima.

**Parágrafo 1º:** A convocação por iniciativa de Cotistas deve ser dirigida ao Administrador, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Cotistas às expensas dos respectivos requerentes, salvo se a Assembleia Geral de Cotistas assim convocada deliberar em contrário.

**Parágrafo 2º:** Por ocasião da Assembleia Geral de Cotistas ordinária, os detentores de Cotas que representem, no mínimo, 3% (três por cento) das Cotas emitidas ou o Representante dos Cotistas podem

29

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-020 | Pinheiros  
telefone: 11 2373-7380 | www.vortexbr.com



solicitar, por meio de requerimento escrito encaminhado ao Administrador, a inclusão de matérias na ordem do dia da Assembleia Geral de Cotistas, que passará a ser ordinária e extraordinária.

**Parágrafo 3º:** O pedido de que trata o Parágrafo 2º acima deve vir acompanhado de eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto, inclusive aqueles mencionados no §2º do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472/08, e deve ser encaminhado em até 10 (dez) dias contados da data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas ordinária.

**Parágrafo 4º:** O percentual de que trata o Parágrafo 2º acima deverá ser calculado com base nas participações constantes do registro de Cotistas na data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas.

**Parágrafo 5º:** Caso os Cotistas ou o Representante de Cotistas tenham se utilizado da prerrogativa prevista no Parágrafo 2º acima, o Administrador deve divulgar, pelos meios referidos no Parágrafo 5º do Artigo 29 deste Regulamento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento do prazo previsto no Parágrafo 3º acima, o pedido de inclusão de matéria na pauta, bem como os documentos encaminhados pelos solicitantes.

**Artigo 37** A Assembleia Geral de Cotistas será instalada com a presença de pelo menos 01 (um) Cotista, correspondendo cada Cota ao direito de 01 (um) voto na Assembleia Geral de Cotistas.

**Parágrafo 1º:** As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas serão tomadas por maioria simples de votos dos Cotistas presentes, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

**Parágrafo 2º:** As deliberações relativas às matérias previstas nos incisos II, III, V, VI, VIII, XI e XII do Parágrafo 1º do Artigo 27, acima dependerão de aprovação, em Assembleia Geral de Cotistas, de Cotistas presentes que representem:

I - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, quando caso o Fundo tenha mais de 100 (cem) Cotistas; ou

II - metade, no mínimo, das Cotas emitidas, caso o Fundo tenha até 100 (cem) Cotistas.

**Parágrafo 3º:** Os percentuais de que trata o Parágrafo 2º acima deverão ser determinados com base no número de Cotistas do Fundo indicados no registro de Cotistas na data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas, cabendo ao Administrador informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável na respectiva Assembleia Geral de Cotistas que trate das matérias sujeitas à deliberação por quórum qualificado.

**Parágrafo 4º:** Nas matérias dispostas no Parágrafo 2º acima, o Administrador, pessoas ligadas, coligadas, controladas e controladoras, nos termos da legislação vigente, bem como seus respectivos sócios e parentes em 2º grau, na qualidade de Cotista, não terão direito a voto.

30

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-000 | Pinheiros  
Telefone: 11 2373-7580 | www.vortxbr.com



**VORTX**

**Parágrafo 5º:** Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

**Parágrafo 6º:** Não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo:

- I - o Administrador;
- II - os sócios, diretores e funcionários do Administrador;
- III - empresas ligadas ao Administrador, seus sócios, diretores e funcionários;
- IV - os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e
- V - o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a Laudos de Avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e
- VI - o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

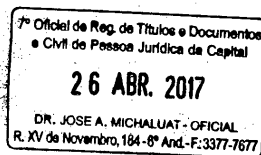
**Parágrafo 7º:** Não se aplica a vedação prevista no Parágrafo 6º acima, quando:

- I - os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos incisos I a IV do Parágrafo 6º acima;
- II - no caso do inciso V do Parágrafo 6º acima, todos os subscritores das Cotas do Fundo forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de Cotas, podendo aprovar o Laudo de Avaliação, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o parágrafo 6º do art. 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou
- III - houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Cotistas em que se dará a permissão de voto.

**Artigo 38** As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo poderão ser tomadas mediante processo de consulta formalizada em carta, telex, telegrama, correio eletrônico (*e-mail*) ou fac-símile, ambos com confirmação de recebimento, a ser dirigido pelo Administrador a cada Cotista para resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as formalidades previstas na legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

**Artigo 39** Qualquer deliberação tomada na referida Assembleia Geral de Cotistas somente produzirá efeitos a partir da data de protocolo na CVM da cópia da Ata da Assembleia Geral de Cotistas, contendo o inteiro teor das deliberações, bem como do Regulamento devidamente alterado e consolidado, conforme o caso.



## CAPÍTULO XII - DO REPRESENTANTE DOS COTISTAS

**Artigo 40** A Assembleia Geral de Cotistas poderá nomear até 3 (três) Representante(s) dos Cotistas, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, para exercer as funções de fiscalização dos investimentos do Fundo, em defesa dos direitos e interesses dos Cotistas.

**Parágrafo 1º:** A eleição do(s) Representante(s) dos Cotistas pode ser aprovada pela maioria dos Cotistas presentes em Assembleia Geral de Cotistas e que representem, no mínimo:

- I - 3% (três por cento) do total de Cotas emitidas, caso o Fundo tenha mais de 100 (cem) Cotistas; ou
- II - 5% (cinco por cento) do total de Cotas emitidas, caso o Fundo tenha até 100 (cem) Cotistas.

**Parágrafo 2º:** A destituição do Representante dos Cotistas será feita pela Assembleia Geral, nos termos do item X, do artigo 27, acima.

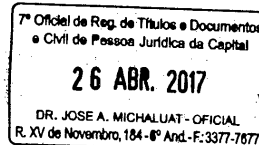
**Parágrafo 3º:** A função de Representante dos Cotistas é indelegável.

**Artigo 41** Somente pode exercer as funções de Representante dos Cotistas, pessoa natural ou jurídica, que atenda aos seguintes requisitos:

- I - ser Cotista;
- II - não exercer cargo ou função no Administrador ou no controlador do Administrador, em sociedades por ele diretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum, ou prestar-lhes assessoria de qualquer natureza;
- III - não exercer cargo ou função na sociedade empreendedora do empreendimento imobiliário que constitua objeto do Fundo, ou prestar-lhe assessoria de qualquer natureza;
- IV - não ser administrador ou gestor de outros fundos de investimento imobiliário;
- V - não estar em conflito de interesses com o Fundo; e
- VI - não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

**Artigo 42** Compete ao(s) Representante(s) dos Cotistas exclusivamente:

- I - fiscalizar os atos do Administrador e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e regulamentares;
- II - emitir formalmente opinião sobre as propostas do Administrador, a serem submetidas à Assembleia Geral de Cotistas, relativas à emissão de novas cotas - exceto se aprovada nos termos da legislação vigente -, transformação, incorporação, fusão ou cisão do Fundo;



III - denunciar ao Administrador e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses do Fundo, à Assembleia Geral de Cotistas, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, e sugerir providências úteis ao Fundo;

IV - analisar, ao menos trimestralmente, as informações financeiras elaboradas periodicamente pelo Fundo;

V - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VI - elaborar relatório que contenha, no mínimo:

- a) descrição das atividades desempenhadas no exercício findo;
- b) indicação da quantidade de Cotas de emissão do Fundo por ele detida;
- c) despesas incorridas no exercício de suas atividades; e
- d) opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo e o formulário cujo conteúdo reflita o Anexo 39-V da Instrução CVM nº 472/08, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral de Cotistas; e

VII - exercer as atribuições descritas neste artigo 36 durante a liquidação do Fundo.

**Parágrafo 1º:** Pela representação dos Cotistas do Fundo, nela compreendidas as atividades acima descritas, o Fundo poderá pagar mensal e diretamente ao(s) Representante(s) dos Cotistas, pela prestação de serviços, nos termos deste Regulamento e em conformidade com a regulamentação vigente, uma remuneração que será definida na Assembleia Geral que o(s) eleger(em).

**Parágrafo 2º:** O Administrador é obrigado, por meio de comunicação por escrito, a colocar à disposição do(s) Representante(s) dos Cotistas, em no máximo, 90 (noventa dias) dias a contar do encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras e o formulário de que trata a alínea “d” do inciso VI do artigo 36, acima.

**Parágrafo 3º:** O(s) Representante(s) dos Cotistas pode(m) solicitar ao Administrador esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora.

**Parágrafo 4º:** Os pareceres e opiniões do(s) Representante(s) dos Cotistas deverão ser encaminhados ao Administrador no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento das demonstrações financeiras de que trata a alínea “d” do 39, acima e, tão logo concluídos, no caso dos demais documentos para que o Administrador proceda à divulgação nos termos dos arts. 40 e 42 da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo 5º:** O(s) Representante(s) dos Cotistas devem comparecer às Assembleias Gerais de Cotistas e responder aos pedidos de informações formulados pelos Cotistas.

**Parágrafo 6º:** Os pareceres e representações individuais ou conjuntos do(s) Representante(s) dos Cotistas podem ser apresentados e lidos na Assembleia Geral de Cotistas, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.



**Parágrafo 7º:** O(s) Representante(s) dos Cotistas tem os mesmos deveres do Administrador nos termos do artigo 33 da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo 8º:** O(s) Representante(s) dos Cotistas deve exercer suas funções no exclusivo interesse do Fundo.

**Artigo 43** Sempre que a Assembleia Geral de Cotistas for convocada para eleger o(s) Representante(s) dos Cotistas, as informações de que trata o Parágrafo 5º do Artigo 29 deverão incluir:

- I - declaração dos candidatos de que atendem os requisitos previstos no Artigo 37 acima; e
- II - as informações exigidas no item 12.1 do Anexo 39-V da Instrução CVM nº 472/08.

### **CAPÍTULO XIII - DAS COTAS: COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO**

**Artigo 44** O patrimônio do Fundo será formado pelas Cotas, inicialmente, em classe única, as quais terão as características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate descritos neste Regulamento referente à emissão de Cotas.

**Parágrafo Único:** Desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do item “ii”, parágrafo 1º, artigo 27, acima, o Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas do Fundo.

**Artigo 45:** As Cotas, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo, serão escriturais e nominativas.

**Parágrafo 1º:** O patrimônio inicial do Fundo será formado pelas Cotas representativas da primeira emissão de Cotas, nos termos abaixo.

**Parágrafo 2º:** No âmbito da 1ª emissão de Cotas, serão emitidas até 200 (duzentas cotas) Cotas de série única, totalizando até R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

**Parágrafo 4º:** As Cotas serão objeto de oferta pública com dispensa de registro perante a CVM, por tratar-se de colocação de lote único e indivisível de valores mobiliários, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução nº 476/09 (“Oferta”), a qual será realizada e liderada diretamente pelo Administrador no âmbito da 1ª emissão de Cotas ou nas emissões subsequentes, mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, em regime de melhores esforços, podendo contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sempre em conformidade com o disposto no Regulamento e nos demais documentos a serem celebrados no âmbito da Oferta.

**Parágrafo 5º:** No ato de subscrição das Cotas, o Cotista deverá assinar o respectivo Boletim de Subscrição e o Compromisso de Investimento, que conterão todas as disposições referentes ao valor comprometido de cada Cotista em relação ao Fundo e à sua forma de integralização.

**Parágrafo 6º:** A integralização de Cotas pelos Cotistas, até o valor comprometido, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da chamada de capital a ser enviada pelo Administrador mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, telegrama com comunicação de entrega, fax ou correio eletrônico dirigido para os Cotistas, conforme as informações constantes no Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimento, observado o descrito no Compromisso de Investimento:

**Parágrafo 7º:** No âmbito da 1ª emissão de Cotas do Fundo, para fins de cálculo do preço de integralização, o valor unitário das Cotas, na(s) data(s) de liquidação será R\$ 100,00(cem reais) por Cota.

**Parágrafo 8º:** Na emissão de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

**Parágrafo 9º:** Não haverá valor mínimo para subscrição por Cotista, e tampouco valor individual máximo de subscrição por investidor, ficando desde já ressalvado que se o investidor for o incorporador, construtor ou sócio de empreendimentos imobiliários investidos pelo Fundo, que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas do Fundo, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas.

**Parágrafo 10º:** O Cotista que não fizer o pagamento nas condições previstas neste Regulamento, no Compromisso de Investimento ou no respectivo Boletim de Subscrição, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado pelo IGP-M, *pro rata temporis*, e de uma multa mensal de 1% sobre o débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo.

**Parágrafo 11º:** As Cotas poderão ser registradas para negociação, isolada ou conjuntamente, no módulo MDA e no Módulo CETIP21, administrados e operacionalizados pela CETIP.

**Artigo 46** As Cotas serão mantidas em conta de depósito em nome de seus Cotistas junto ao Escriturador, e o extrato da conta de depósito comprovará a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo.

**Artigo 47** O valor patrimonial das Cotas, após a data de início do Fundo, será o resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido contábil atualizado pelo número de Cotas.

**Artigo 48** Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas do Fundo, este poderá emitir novas Cotas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas tomada pela maioria simples de votos dos

35

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-000 | Pinheiros  
telefone: 11 2573-7350 | www.vortexbr.com



Cotistas presentes, nos termos do Artigo 27, Parágrafo 1º, inciso II, deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a, situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos do Fundo nos Ativos Imobiliários de forma a manter seu valor econômico, (ii) a cobertura de eventuais contingências do Fundo, (iii) a recomposição do caixa do Fundo em montante suficiente para pagamento das despesas do Fundo; ou (iv) para aquisição de novos Ativos Imobiliários para o Fundo.

**Parágrafo 1º:** O valor das Cotas objeto de novas distribuições de emissão do Fundo deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas e fixado, tendo em vista (i) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas; (ii) o valor de mercado apurado mediante laudo de avaliação dos Ativos integrantes da carteira do Fundo, a ser realizado por empresa especializada; (iii) o valor de mercado das Cotas já emitidas ou (iv) outra metodologia definida na Assembleia Geral de Cotistas que vier a deliberar sobre referida emissão.

**Parágrafo 2º:** Os Cotistas do Fundo não terão direito de preferência para subscrever as novas Cotas.

**Parágrafo 3º:** As informações relativas à Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a nova emissão, estarão disponíveis a partir da data da Assembleia Geral de Cotistas, na sede do Administrador. Adicionalmente, o Administrador enviará tais documentos aos Cotistas no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da realização da Assembleia Geral de Cotistas.

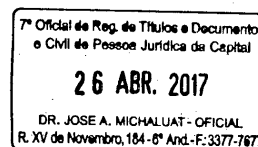
**Parágrafo 4º:** A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre novas emissões de Cotas definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas, observado o disposto na legislação aplicável, respeitando-se o quanto disposto no Artigo 38 e respectivos parágrafos, acima, deste Regulamento.

**Parágrafo 5º:** As novas Cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais Cotas, exceto por eventual ordem de pagamento de rendimentos, nos termos do Artigo 38 acima, e seus respectivos parágrafos, deste Regulamento.

**Parágrafo 6º:** Quando assim exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, a distribuição das Cotas deverá ser precedida do registro na CVM da correspondente oferta pública.

**Artigo 49** No ato de subscrição das Cotas, o Cotista deverá assinar o respectivo Boletim de Subscrição, que especificará as condições da subscrição e integralização, e que será autenticado pela(s) instituição(ões) autorizada(s) a processar a subscrição e integralização das Cotas, do qual constarão, entre outras informações:

- I - nome e qualificação do subscritor;
- II - número de Cotas subscritas;
- III - preço de subscrição e valor total a ser integralizado;



- IV - condições para integralização de Cotas; e
- V - forma para realização das chamadas de capital.

**Artigo 50** As Cotas deverão ser subscritas até o final do Período de Distribuição indicado em cada contrato de distribuição, nos termos da regulamentação aplicável a tal distribuição.

**Artigo 51** A integralização das Cotas deverá ser feita nos termos do Boletim de Subscrição e Compromissos de Investimento (quando aplicável) em moeda corrente nacional ou em Ativos Imobiliários, em uma conta de titularidade do Fundo, e/ou (ii) Ativos Imobiliários, bem como em direitos reais sobre estes, nos termos dos artigos 11 e 12 da Instrução CVM nº 472/08, conforme previsto em cada Boletim de Subscrição. No ato da integralização, o Cotista receberá comprovante da respectiva integralização, autenticado pelo Custodiante.

**Parágrafo 1º:** As Cotas integralizadas em moeda corrente nacional deverão estar imediatamente disponíveis e transferíveis ao Administrador, as quais serão alocadas pelo Administrador em uma conta segregada em nome do Fundo, nos termos de cada Boletim de Subscrição.

**Parágrafo 2º:** A integralização de Cotas do Fundo em moeda corrente nacional poderá ser efetuada por meio de documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

**Artigo 52** De acordo com o disposto no Artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no Artigo 9º da Instrução CVM nº 472/08, as Cotas do Fundo não são resgatáveis, salvo na hipótese de liquidação do Fundo.

#### CAPÍTULO XIV - DOS EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO

**Artigo 53** Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de Cotas deverão partilhar o patrimônio na proporção de suas respectivas participações, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

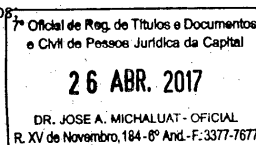
**Artigo 54** O Fundo entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos deste Regulamento.

**Artigo 55** O Fundo poderá ser liquidado, mediante deliberação de seus Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, na ocorrência dos seguintes eventos:

- I - caso seja deliberado em Assembleia Geral de Cotistas, respeitado o disposto no inciso “vi” do Parágrafo 1º do Artigo 27 deste Regulamento;
- II - desinvestimento de todos os Ativos Imobiliários;

37

Rua Fênix de Amélio, 221 | conjunto 93 | CEP: 05428-000 | Pinheiros  
Telefone: 11 2373-7380 | www.vortexbi.com



III - descredenciamento, destituição, ou renúncia do Administrador, caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da respectiva ocorrência, a Assembleia Geral de Cotistas não nomeie instituição administradora habilitada para substituir o Administrador ou por qualquer motivo a Assembleia Geral de Cotistas convocada para esse fim não seja instalada nos termos deste Regulamento; e

IV - demais hipóteses previstas na legislação e regulamentação em vigor.

**Parágrafo 1º:** Na hipótese de liquidação do Fundo, seus ativos serão realizados através da venda dos Ativos Imobiliários a terceiros interessados, hipótese a ser deliberada pela Assembleia Geral de Cotistas especialmente convocada e instalada para tal fim.

**Parágrafo 2º:** O produto da liquidação deverá ser distribuído aos Cotistas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da totalidade das vendas.

**Artigo 56** Encerrados os procedimentos referidos no *caput* do Artigo 49 acima, a Assembleia Geral de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos para entrega dos bens imóveis, direitos sobre imóveis e/ou ativos para fins de pagamento de resgate das Cotas do Fundo ainda em circulação.

**Artigo 57** Sem prejuízo dos procedimentos previstos neste Regulamento, por ocasião do término do Prazo de Duração do Fundo ou ainda na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas referida acima não chegar a uma decisão referente aos procedimentos para entrega dos bens imóveis, direitos sobre imóveis e/ou ativos para fins de pagamento de resgate das Cotas, o pagamento do resgate poderá se dar por meio da entrega de ativos do Fundo aos Cotistas.

**Parágrafo 1º:** Nos termos do *caput* deste Artigo, na hipótese do Administrador encontrar dificuldades ou impossibilidade de fracionamento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, serão dados em pagamento aos Cotistas bens imóveis, direitos sobre imóveis e/ou ativos da carteira do Fundo mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada condômino será calculada de acordo com a proporção de Cotas detidas por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, o Administrador estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizados a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

**Parágrafo 2º:** No caso de constituição do condomínio referido acima, o Administrador deverá notificar os Cotistas para que os mesmos elejam o Administrador para o referido condomínio dos títulos e valores mobiliários, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, informando a proporção dos títulos e valores mobiliários a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer isenção de responsabilidade do Administrador perante os Cotistas até a constituição do referido condomínio, que, uma vez constituído, passará a ser de responsabilidade exclusiva do administrador eleito pelos Cotistas na forma do disposto no presente Parágrafo, de maneira que tal condomínio não estará mais sujeito às normas

editadas pela CVM para o funcionamento de fundos de investimento, mas sim às regras a ele pertinentes ao condomínio, previstas no Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 3º:** Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos Parágrafos acima, esta função será exercida pelo titular de Cotas que detenha o maior número de Cotas em circulação.

**Parágrafo 4º:** A regra de constituição de condomínio prevista no Parágrafo 3º acima é aplicável também nas amortizações de Cotas previstas neste Regulamento.

**Parágrafo 5º:** As regras acima estabelecidas somente poderão ser modificadas por deliberação unânime de Assembleia Geral de Cotistas que conte com a presença da totalidade dos Cotistas.

**Parágrafo 6º:** O Custodiante e/ou empresa por ele contratada fará a guarda dos ativos integrantes da carteira do Fundo pelo prazo não prorrogável de 90 (noventa) dias, contados da notificação referida no Parágrafo 2º acima, durante o qual o administrador do condomínio eleito pelos Cotistas indicará, ao Custodiante, data, hora e local para que seja feita a entrega dos títulos e valores mobiliários aos Cotistas. Expirado este prazo, o Administrador poderá promover a consignação dos títulos e valores mobiliários da carteira do Fundo na forma do Artigo 334 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 7º:** Quando da liquidação do Fundo, o Auditor Independente deverá emitir relatório sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo.

**Parágrafo 8º:** Deverá constar das notas explicativas às demonstrações financeiras do Fundo, análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

## CAPÍTULO XV - DOS ENCARGOS DO FUNDO

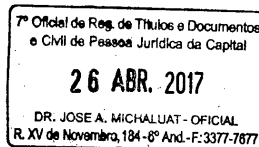
**Artigo 58** Constituem encargos do Fundo as seguintes despesas que lhe serão debitadas pelo Administrador:

I - a Taxa de Administração;

II - taxas, inclusive decorrentes de registros e de comunicações a órgãos reguladores, impostos, ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

39

Rua Ferreira de Araújo, 221 | conjunto 93 | CEP: 09428-000 | Pinheiros  
Telefone: 11.2573-7380 | www.vortexbr.com

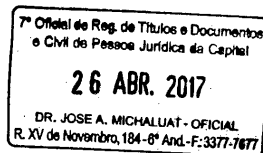


- III - gastos com correspondência, comunicações, publicações e outros expedientes de interesse do Fundo, tais como registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e editais, formulários e informações periódicas previstos neste Regulamento ou na legislação pertinente;
- IV - gastos da distribuição primária de cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários, inclusive despesas de propaganda e distribuição;
- V - honorários e despesas do auditor independente encarregado da auditoria das demonstrações financeiras do Fundo;
- VI - comissões e emolumentos pagos sobre as operações do Fundo, incluindo despesas relativas à compra, venda, locação ou arrendamento dos imóveis que componham seu patrimônio;
- VII - honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em defesa dos interesses do Fundo, judicial ou extrajudicialmente, inclusive o valor de condenação que lhe seja eventualmente imposta;
- VIII - honorários e despesas relacionadas às atividades previstas nos incisos II, III e IV do Artigo 31 da Instrução CVM nº 472/08;
- IX - gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos do Fundo, bem como a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro, desde que não decorra diretamente de culpa ou dolo do Administrador no exercício de suas funções;
- X - gastos inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e realização de Assembleia Geral de Cotistas;
- XI - taxa de custódia de títulos ou valores mobiliários do Fundo;
- XII - honorários da empresa de avaliação e demais gastos decorrentes de avaliações que sejam obrigatórias, nos termos da Instrução CVM nº 472/08;
- XIII - gastos necessários à manutenção, conservação e reparos de imóveis integrantes do patrimônio do Fundo;
- XIV - taxas de ingresso e saída dos fundos de que o Fundo seja cotista, se for o caso; e
- XV - honorários e despesas relacionadas às atividades exercida pelo(s) Representante(s) dos Cotistas.

**Parágrafo Único:** Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta do Administrador, salvo decisão contrária da Assembleia Geral de Quotistas.

**Artigo 59** Mensalmente, a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas e até a liquidação do Fundo, o Administrador obriga-se a utilizar as disponibilidades do Fundo para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de prioridade:

- I - pagamento dos encargos do Fundo descritos no Artigo acima;
- II - pagamento de rendimentos aos Cotistas;
- III - pagamento pela aquisição de bens e direitos para carteira do Fundo; e
- IV - formação de reserva para pagamento das despesas relacionadas à liquidação do Fundo, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades.



**Parágrafo Único:** Sempre que for verificada a insuficiência de caixa no Fundo, o Administrador convocará os Cotistas em Assembleia Geral, para que estes realizem os devidos aportes adicionais de recursos no Fundo, mediante a aprovação da emissão de novas Cotas.

## CAPÍTULO XVI - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 60** O exercício social do Fundo tem duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 61** O Fundo terá escrituração contábil própria, destacada das escriturações relativas ao Administrador.

**Artigo 62** As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade expedidas pela CVM e serão auditadas anualmente pelo Auditor Independente, o qual se encontra devidamente registrado na CVM.

**Parágrafo 1º:** Pela prestação dos serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Fundo, o Auditor Independente fará jus à remuneração constante do respectivo contrato celebrado com o Administrador, em nome do Fundo, podendo ser verificada nas demonstrações financeiras do Fundo.

**Parágrafo 2º:** Anualmente, serão contratadas, pelo Administrador, às expensas do Fundo, avaliações econômico-financeiras dos Ativos Imobiliários do Fundo para atualização de seus valores.

## CAPÍTULO XVII - DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS

**Artigo 63** Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades.

**Parágrafo 1º:** O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes ("Distribuição de Rendimentos").

**Parágrafo 2º:** O Fundo poderá, a critério do Administrador, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos. A primeira distribuição de rendimentos, se devida, ocorrerá em, no máximo, 6 (seis) meses após a data em que houver ocorrido a integralização das últimas Cotas da primeira emissão do Fundo.

**Parágrafo 3º:** Havendo resultado a ser distribuído aos Cotistas, conforme acima disposto, o Administrador informará a data base de tal apuração para fins de determinação dos Cotistas que farão jus ao recebimento, a data de pagamento, que deverá ser até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente ao término do referido período de apuração, e o valor a ser pago por Cota.

**Parágrafo 4º:** Farão jus aos rendimentos de que trata o Parágrafo 1º acima os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do último dia do mês anterior ao da apuração do rendimento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Custodiante.

**Parágrafo 5º:** Entende-se por lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa o produto decorrente do recebimento dos lucros devidamente auferidos pelos Ativos Imobiliários, bem como os eventuais rendimentos oriundos de aplicações em Outros Ativos, excluídos os custos relacionados, as despesas ordinárias, as despesas extraordinárias, despesas relacionadas a realização dos Ativos Imobiliários e as demais despesas previstas neste Regulamento para a manutenção do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.

#### **CAPÍTULO XVIII - DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS**

**Artigo 64** No ato de seu ingresso no Fundo, o Cotista receberá do Administrador, obrigatória e gratuitamente, um exemplar deste Regulamento, devendo expressamente concordar com o conteúdo deste Regulamento e consentir em se vincular aos seus termos e condições, mediante assinatura do Boletim de Subscrição.

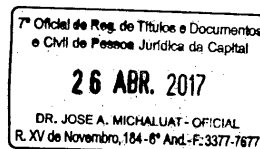
**Parágrafo 1º:** Entre as informações referidas acima, não se incluirão informações sigilosas referentes aos Ativos Imobiliários integrantes da carteira do Fundo, obtidas pelo Administrador sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos de sociedades que desenvolvam os Ativos Imobiliários.

**Parágrafo 2º:** O Cotista do Fundo poderá obter maiores informações, bem como cópias dos documentos relativos ao Fundo na sede do Administrador e/ou nos endereços eletrônicos indicados abaixo.

#### **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Ferreira de Araújo, nº 221 - 9º andar - Conj. 93  
Pinheiros - CEP 05428-000 - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 2373-7380

**Artigo 65** O Administrador deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o Fundo:



- I - mensalmente, até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês, as informações contidas no item I do artigo 39 da Instrução CVM nº 472/08, na forma do Anexo 39-I da Instrução CVM nº 472/08;
- II - trimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, as informações contidas no item II do artigo 39 da Instrução CVM nº 472/08, na forma do Anexo 39-II da Instrução CVM nº 472/08;
- III - até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada semestre, relação das demandas judiciais ou extrajudiciais propostas na defesa dos direitos de Cotistas ou desses contra a administração do Fundo, indicando a data de início e a da solução final, se houver;
- IV - até 60 (sessenta) dias após o encerramento do primeiro semestre:
- a) demonstração dos fluxos de caixa do período;
  - b) o relatório do Administrador, nos termos do §2º do artigo 39 da Instrução CVM nº 472/08;
- V - anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício:
- a) as demonstrações financeiras;
  - b) o parecer do Auditor Independente; e
  - c) relatório do Administrador, na forma do Anexo 39-V da Instrução CVM nº 472/08.
- IV - anualmente, tão logo receba, o relatório do(s) Representante(s) dos Cotistas;
- V - até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral de Cotistas ordinária; e
- VI - no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral de Cotistas ordinária.

**Parágrafo 1º:** O Administrador deverá, ainda, manter sempre disponível em sua página na rede mundial de computadores este Regulamento, em sua versão vigente e atualizada.

**Parágrafo 2º:** O Administrador deverá reenviar o formulário eletrônico cujo conteúdo reflete o Anexo 39-V da Instrução CVM nº 472/08 atualizado na data do pedido de registro de distribuição pública de novas cotas do Fundo.

**Artigo 66** O Administrador deve disponibilizar aos Cotistas, em sua página na rede mundial de computadores, os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o Fundo:

- I - edital de convocação, proposta da administração e outros documentos relativos a Assembleias Gerais de Cotistas extraordinárias, no mesmo dia de sua convocação;
- II - até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral de Cotistas extraordinária;
- III - fatos relevantes;
- IV - até 30 (trinta) dias a contar da conclusão do negócio, a avaliação relativa aos imóveis, bens e direitos de uso adquiridos pelo Fundo, nos termos da legislação vigente;
- V - no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral de Cotistas extraordinária;
- VI - em até 2 (dois) dias, os relatórios e pareceres encaminhados pelo(s) Representante(s) dos Cotistas, com exceção daquele mencionado no inciso III do Artigo 59 acima.

**Parágrafo 1º** O Administrador deverá, ainda, simultaneamente à divulgação referida no caput deste artigo, enviar as referidas informações à entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

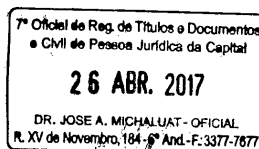
**Parágrafo 2º** A divulgação de fatos relevantes deve ser ampla e imediata, de modo a garantir aos Cotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou alienar Cotas do Fundo, sendo vedado ao Administrador valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda das Cotas do Fundo.

**Parágrafo 3º** Considera-se relevante, sem exclusão de quaisquer outras hipóteses, qualquer deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ou do Administrador, ou qualquer outro ato ou fato que possa influir de modo ponderável:

- I - na cotação das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as Cotas; e
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

**Parágrafo 4º** São exemplos de ato ou fato relevantes:

- I - a alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo ou ao Cotista;
- II - o atraso para o recebimento de quaisquer rendimentos que representem percentual significativo dentre as receitas do Fundo;
- III - a desocupação ou qualquer outra espécie de vacância dos Ativos Imobiliários de propriedade do Fundo destinados a arrendamento ou locação e que possa gerar impacto significativo em sua rentabilidade;
- IV - o atraso no andamento de obras dos Ativos Imobiliários que possa gerar impacto significativo na rentabilidade do Fundo;
- V - contratação de formador de mercado ou o término da prestação do serviço;
- VI - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira do Fundo;
- VII - a venda ou locação dos Ativos Imobiliários de propriedade do Fundo destinados a arrendamento ou locação, e que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade;
- VIII - alteração do Administrador;
- IX - fusão, incorporação, cisão, transformação do Fundo ou qualquer outra operação que altere substancialmente a sua composição patrimonial;
- X - alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação de Cotas do Fundo;
- XI - cancelamento da listagem do Fundo ou exclusão de negociação de suas Cotas;
- XII - desdobramentos ou grupamentos de Cotas; e
- XIII - emissão de cotas nos termos do inciso VIII do art. 15 da Instrução CVM nº 472/08.



**Artigo 67** A publicação de informações referidas neste Capítulo, bem como de todas as demais informações e documentos relativos ao Fundo, deve ser feita na página do Administrador na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, e mantida disponível aos Cotistas em sua sede.

**Parágrafo Único:** O Administrador deverá, ainda, simultaneamente à publicação referida no *caput*, enviar as informações referidas neste Capítulo ao mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

## **CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 68** Em caso de morte ou incapacidade de Cotista, o representante do espólio ou do incapaz exercerá os direitos e cumprirá as obrigações, perante o Administrador, que cabiam ao *de cujus* ou ao incapaz, observadas as prescrições legais.

**Artigo 69** O presente Regulamento é elaborado com base na Instrução CVM n.º 472/08 e demais normativos que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento Imobiliário.

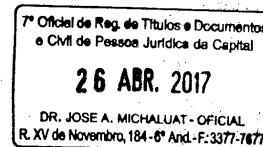
**Parágrafo único:** As matérias não abrangidas expressamente por este Regulamento serão reguladas pela Instrução CVM n.º 472/08 e demais regulamentações, conforme aplicável.

**Artigo 70** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para propositura de quaisquer ações judiciais relativas ao Fundo ou a questões decorrentes da aplicação deste Regulamento.

São Paulo, 26 de abril de 2017.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador



**Anexo II**

---

Instrumento Particular de Alteração do Regulamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ATO DO ADMINISTRADOR DO  
XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ/ME nº 28.516.325/0001-40**

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 (“Administrador”), resolve, na qualidade de instituição administradora do **XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.516.325/0001-40 (“Fundo”), nos termos do artigo 71 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), em cumprimento às exigências enviadas em 11 de dezembro de 2019 pela Divisão de Fundos Listados e de Participações da CVM, alterar o Regulamento, o qual passará a vigorar conforme minuta anexa ao presente instrumento.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

VICTOR OROSCO  
BORGES:37239537862

Assinado de forma digital por  
VICTOR OROSCO  
BORGES:37239537862  
Dados: 2019.12.12 16:14:59 -03'00'

Nome:

Cargo:

CRISTIANO DA SILVA  
FERREIRA:28165088  
890

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO DA SILVA  
FERREIRA:28165088890  
Dados: 2019.12.12 16:14:14  
-03'00'

Nome:

Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Anexo III**

---

Regulamento vigente do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



‘

## **ANEXO I - REGULAMENTO CONSOLIDADO**



## CAPÍTULO I. DEFINIÇÕES

**Artigo 1º** Para fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos a eles no Anexo I ao presente Regulamento. Além disso: (i) os cabeçalhos e títulos deste Regulamento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos capítulos, parágrafos ou artigos aos quais se aplicam; (ii) os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”; (iii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas no Anexo I aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (iv) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (vi) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Regulamento; (vii) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e (viii) todos os prazos previstos neste Regulamento serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## CAPÍTULO II. PRESTADORES DE SERVIÇOS

### Administrador

**Artigo 2º** A administração do Fundo será realizada pelo Administrador. O Administrador tem amplos poderes para gerir o patrimônio do Fundo, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, adquirir, alienar, locar, arrendar e exercer todos os demais direitos inerentes aos bens integrantes do patrimônio do Fundo, podendo transigir e praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, mediante solicitação do Gestor, observadas as limitações impostas por este Regulamento, pela legislação em vigor e demais disposições aplicáveis.



#### Gestor

**Artigo 3º** A gestão da carteira do Fundo será realizada de forma ativa pelo Gestor, observado o disposto neste Regulamento, na regulamentação aplicável e no Contrato de Gestão.

#### Custodiante

**Artigo 4º** A custódia dos Ativos Imobiliários que sejam títulos e valores mobiliários e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo será exercida diretamente pelo Custodiante, o qual prestará ainda os serviços de tesouraria, controladoria e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, ou por instituição de primeira linha, devidamente habilitada para tanto, que venha a ser contratada pelo Administrador para a prestação de tais serviços.

**Parágrafo Primeiro.** Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM.

**Parágrafo Segundo.** É dispensada a contratação do serviço de custódia para os Ativos Financeiros ou dos Ativos Imobiliários que sejam títulos e valores mobiliários que representem até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, desde que tais ativos estejam admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado ou registrados em sistema de registro ou de liquidação financeira autorizado pelo BACEN ou pela CVM.

#### Escriturador

**Artigo 5º** A escrituração de Cotas será exercida pelo Escriturador.



#### Auditor

**Artigo 6º** Os serviços de auditoria do Fundo serão prestados por instituição de primeira linha, devidamente habilitada para tanto, que venha a ser contratada pelo Administrador, conforme definido de comum acordo com o Gestor, para a prestação de tais serviços.

#### Formador de Mercado

**Artigo 7º** Os serviços de formação de mercado para as Cotas poderão ser contratados para o Fundo pelo Administrador, mediante solicitação do Gestor, e independentemente da realização de Assembleia Geral, observado disposto no artigo 31-A, §1º, da Instrução CVM nº 472/08.

#### Distribuidor

**Artigo 8º** A cada nova emissão de Cotas, a distribuição das Cotas será realizada por instituições devidamente habilitadas a realizar a distribuição de valores mobiliários, definidas de comum acordo entre o Administrador e o Gestor, sendo admitida a subcontratação de terceiros habilitados para prestar tais serviços de distribuição das Cotas.

#### Outros Prestadores de Serviços

**Artigo 9º** O Administrador, em nome do Fundo, poderá contratar empresas para prestarem os seguintes serviços: (i) avaliação dos imóveis; (ii) administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes da carteira do Fundo; (iii) recomendação de implementação de benfeitorias visando à manutenção dos Ativos Imobiliários; (iv) administração dos locatários; (v) gestão de propriedades imobiliárias; (vi) assessoria comercial; e (vii) exploração do direito de superfície, do usufruto, do direito de uso e da comercialização dos respectivos imóveis, mediante solicitação e indicação do Gestor.



**Parágrafo Único.** Independentemente de Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador, em nome do Fundo e por recomendação do Gestor, se for o caso, poderá, preservado o interesse dos Cotistas e observadas as disposições específicas deste Regulamento, contratar, destituir e substituir qualquer dos prestadores de serviços do Fundo, à exceção do próprio Gestor.

### CAPÍTULO III. PÚBLICO ALVO

**Artigo 10** O Fundo é destinado para o público em geral.

### CAPÍTULO IV. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

**Artigo 11** O Fundo, constituído como condomínio fechado, tem prazo indeterminado de duração e é regido pelo presente Regulamento e pela legislação vigente.

**Parágrafo Único.** Para fins do Código ANBIMA Fundos de Investimento e das “*Diretrizes de Classificação ANBIMA de Fundos de Investimento Imobiliário*”, o Fundo é classificado como “FII Renda/Gestão Ativa/Outros”.

### CAPÍTULO V. OBJETO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

**Artigo 12** O objetivo do Fundo é a obtenção de renda e ganho de capital a ser obtido mediante a exploração de um ou mais Empreendimentos Imobiliários, por meio de aquisição de Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos, incluindo Imóveis para posterior construção, Imóveis em construção ou Imóveis Prontos, para posterior alienação, locação ou arrendamento.



**Parágrafo Primeiro.** Pelo menos 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá estar alocado diretamente em Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos que não estiverem alocados em Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos, conforme disposto acima, poderão ser alocados em Ativos Financeiros ou em Ativos Imobiliários Não Industriais e/ou Não-Logísticos, até o limite de 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido do Fundo, observadas as seguintes regras:

- (a) até 50% (cinquenta por cento) do limite de 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido do Fundo mencionado acima poderá ser alocado em Outros FII Não Industriais e/ou Não-Logísticos; e
- (b) os limites mencionados acima deverão ser observados em até 180 (cento e oitenta) dias contado do encerramento de cada nova oferta do Fundo.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo dos Imóveis Iniciais e de outros Imóveis que venham a ser identificados para serem adquiridos pelo Fundo nas demais emissões de Cotas, o Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos Imobiliários ou Ativos Financeiros específicos, não existindo, dessa forma, requisitos ou critérios específicos ou determinados de diversificação (exceto no que se refere ao requisito indicado no Parágrafo Segundo acima).

**Parágrafo Quarto.** O Fundo poderá adquirir os Imóveis que estejam localizados em todo o território brasileiro.

**Parágrafo Quinto.** Os Imóveis que não se enquadrem como Imóveis Prontos somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, caso: (a) previamente ou de forma concomitante à aquisição, o Fundo tenha celebrado ou celebre contrato de locação por encomenda (*Build to Suit*); e (b) esses Imóveis, enquanto não estejam prontos, não superem 20% (vinte por cento) do limite de 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme indicado no Parágrafo Primeiro acima.

**Parágrafo Sexto.** Quando da aquisição de Ativos Imobiliários o Fundo poderá outorgar aos respectivos vendedores, o direito de preferência para readquirir tais Ativos Imobiliários caso o Fundo



decida aliena-los no futuro. O direito de preferência será outorgado ainda que os vendedores sejam Cotistas do Fundo.

**Artigo 13** A aquisição dos Ativos Imobiliários poderá ser realizada, direta ou indiretamente, à vista ou a prazo, nos termos da regulamentação vigente, e deverá ser objeto de avaliação prévia pelo Administrador, pelo Gestor ou por empresa especializada, observados os requisitos constantes do Anexo 12 da Instrução CVM nº 472/08, caso aplicável. Adicionalmente, a aquisição de Imóveis, pelo Fundo, será precedida de auditoria jurídica a ser realizada por escritório de advocacia renomado a ser contratado pelo Fundo, conforme recomendação do Gestor em conjunto com o Administrador, e com base em termos usuais de mercado utilizados para aquisições imobiliárias.

**Artigo 14** A parcela do patrimônio do Fundo que, temporariamente, não estiver aplicada em Ativos Imobiliários deverá ser aplicada em Ativos Financeiros, respeitados os percentuais e critérios acima definidos. Adicionalmente, para realizar o pagamento das despesas ordinárias, das despesas extraordinárias e dos encargos previstos neste Regulamento, o Fundo poderá manter parcela do seu patrimônio, que, temporariamente, não estejam aplicadas em Ativos Imobiliários, nos termos deste Regulamento, permanentemente aplicada em Ativos Financeiros, sem qualquer limitação em relação à diversificação.

**Artigo 15** O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou cujas contrapartes sejam Pessoas Ligadas ao Gestor e/ou do Administrador, desde que aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, na forma prevista no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.

**Artigo 16** O objeto do Fundo e sua Política de Investimento não poderão ser alterados sem prévia deliberação da Assembleia Geral, tomada de acordo com o quórum estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 17** O Fundo não poderá realizar operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.



**Artigo 18** O Gestor selecionará os investimentos do Fundo, a seu critério, sem prejuízo de eventual concentração da carteira em Ativos Imobiliários e/ou em Ativos Financeiros, desde que respeitados eventuais limites que venham a ser aplicados por conta da ocorrência da concentração do patrimônio do Fundo em Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros nos termos da regulamentação em vigor, em especial dos § 5º e § 6º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08 e nos termos deste Regulamento.

**Parágrafo Primeiro.** Caberá ao Gestor praticar todos os atos que entender necessários ao cumprimento da Política de Investimento, desde que respeitadas as disposições deste Regulamento e da legislação aplicável, não lhe sendo facultado, todavia, tomar decisões que eliminem a discricionariedade do Administrador com relação às atribuições que foram especificamente atribuídas ao Administrador neste Regulamento, no Contrato de Gestão e na legislação em vigor, observado, no entanto, o disposto no parágrafo abaixo.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade pela gestão dos Ativos Imobiliários do Fundo compete exclusivamente ao Administrador, que deterá a propriedade fiduciária destes.

**Artigo 19** O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido.

**Artigo 20** O Fundo poderá adquirir Imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio, desde que tal aquisição fique condicionada à liberação do ônus.

## CAPÍTULO VI. REMUNERAÇÃO

**Artigo 21** O Administrador receberá por seus serviços uma Taxa de Administração fixa e anual composta de valor equivalente aos percentuais previstos na tabela abaixo, à razão de 1/12 avos, calculada o sobre o faturamento bruto mensal do Fundo, acrescidos de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais pela prestação do serviço de Banco Liquidante (“Taxa Banco Liquidante”), observado o valor mínimo



mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescido da Taxa de Banco Liquidante, conforme a tabela abaixo:

| BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO            | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| Até R\$ 500.000.000,00                              | 0,75%                        |
| Entre R\$ 500.000.001,00 até R\$ 1.000.000.000,00   | 0,70%                        |
| Entre R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 1.500.000.000,00 | 0,65%                        |
| Acima de R\$ 1.500.000.000,01                       | 0,60%                        |

**Parágrafo Primeiro.** Os valores indicados na tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da presente data, pela variação do IPCA. As alíquotas incidirão sobre os valores identificados nas tranches, conforme elencadas na tabela acima, em regra de cascata.

Para fins do cálculo da Taxa de Administração, será considerada como base de cálculo (“Base de Cálculo da Taxa de Administração”):

- (i) o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo, ou
- (ii) o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da Taxa de Administração, caso as cotas do Fundo integrem ou tenham passado a integrar no período índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX) (“Índices de Mercado”).

Caso o as cotas do Fundo deixem de integrar Índices de Mercado, no mês subsequente o Administrador deverá adotar o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo como Base de Cálculo da Taxa de Administração.



**Parágrafo Segundo.** A metodologia de cobrança da Taxa de Administração descrita acima será devida mesmo nos períodos em que as Cotas do Fundo integrarem índice de mercado, conforme disposto na regulamentação aplicável e, desde que aprovado em sede de assembleia de Cotistas, conforme § 4º do artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo Terceiro.** A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos ao Gestor (conforme repartido nos termos do Contrato de Gestão), ao Custodiante e ao Escriturador, e não inclui valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente. Adicionalmente será cobrado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) fixos mensais, referente ao pagamento devido da taxa de escrituração ao Escriturador, a qual será corrigida anualmente pelo IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e poderá ser alterada caso o Fundo realize oferta pública de cotas, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

**Parágrafo Quarto.** O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

**Parágrafo Quinto.** A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

**Artigo 22** A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição Primária, a ser eventualmente cobrada em uma determinada emissão, não haverá outra taxa de ingresso a ser cobrada pelo Fundo.

**Artigo 23** Não será cobrada taxa de performance e taxa de saída.

## CAPÍTULO VII. OBRIGAÇÕES DO GESTOR



**Artigo 24** O Gestor deverá, sem prejuízo do disposto no Contrato de Gestão:

- (i) identificar, selecionar, avaliar, acompanhar, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, salvo nas hipóteses de Conflito de Interesses, Ativos Financeiros existentes ou que poderão vir a fazer parte do patrimônio do Fundo, de acordo com a Política de Investimento, inclusive com a elaboração de análises econômico-financeiras, se for o caso;
- (ii) identificar, selecionar, avaliar e acompanhar os Ativos Imobiliários existentes ou que poderão vir a fazer parte do patrimônio do Fundo, de acordo com a Política de Investimento, sugerindo e instruindo ao Administrador a sua aquisição ou alienação, conforme o caso, inclusive com a elaboração de análises econômico-financeiras, se for o caso, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 18;
- (iii) sugerir a celebração pelo Administrador de contratos (incluindo aditamentos e *waivers* que entenda necessários), negócios jurídicos e realizar todas as operações necessárias à execução da Política de Investimento, exceto as operações que envolvam os Ativos Imobiliários, exercendo, ou diligenciando para que sejam exercidos, todos os direitos relacionados ao patrimônio e às atividades do Fundo, diretamente ou por meio de procuração outorgada pelo Administrador para esse fim, conforme o caso;
- (iv) auxiliar ao Administrador a controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros, fiscalizando os serviços prestados por terceiros, incluindo os serviços de administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio do Fundo, bem como de exploração de quaisquer direitos reais, o que inclui, mas não se limita ao direito de superfície, usufruto e direito de uso e da comercialização dos respectivos Ativos Imobiliários, que eventualmente venham a ser contratados na forma prevista neste Regulamento;
- (v) auxiliar o Administrador a monitorar o desempenho do Fundo, na forma de valorização das Cotas, e a evolução do valor do patrimônio do Fundo;
- (vi) sugerir ao Administrador modificações neste Regulamento;



- (vii) auxiliar o Administrador no acompanhamento e avaliação de oportunidades de melhorias e renegociação e desenvolver relacionamento com os locatários dos Ativos Imobiliários;
- (viii) auxiliar o Administrador na discussão de propostas de locação dos Ativos Imobiliários com as empresas contratadas para prestarem os serviços de administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio do Fundo;
- (ix) orientar o Administrador na aprovação de operações de cessão de recebíveis originados a partir do investimento em Ativos Imobiliários e sugerir ao Administrador: (a) pelo reinvestimento de tais recursos respeitados os limites previstos na legislação e regulamentação aplicável, e/ou (b) pela realização da distribuição de rendimentos e da amortização extraordinária das Cotas, conforme o caso;
- (x) elaborar relatórios de investimento realizados pelo Fundo em Ativos Imobiliários, conforme previstos no Contrato de Gestão;
- (xi) representar o Fundo, inclusive votando em nome deste, em todas as reuniões e assembleias de condôminos dos imóveis integrantes do patrimônio do Fundo;
- (xii) recomendar ao Administrador a implementação de reformas ou benfeitorias nos Ativos Imobiliários com o objetivo de manter o valor dos Ativos Imobiliários ou potencializar os retornos decorrentes da exploração comercial ou eventual comercialização;
- (xiii) indicar empresas para elaboração de laudo de avaliação dos Ativos Imobiliários;
- (xiv) validar orçamento anual dos resultados operacionais dos Ativos Imobiliários;
- (xv) quando entender necessário, solicitar ao Administrador que submeta à Assembleia Geral proposta de desdobramento das Cotas; e



(xvi) votar, se aplicável, nas assembleias gerais dos Imóveis, caso seja condômino, dos Ativos Financeiros e/ou dos Ativos Imobiliários detidos pelo Fundo, conforme política de voto registrada na ANBIMA, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.vistarealestate.com.br/Vista-Politica-de-Voto-Gestora.pdf>.

**Artigo 25 O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO E SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES:** <http://www.vistarealestate.com.br/Vista-Politica-de-Voto-Gestora.pdf>.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 18, o Administrador confere amplos e irrestritos poderes ao Gestor para que este adquira, em nome do Fundo, os ativos listados na Política de Investimento (exceto os Ativos Imobiliários), de acordo com o disposto neste Regulamento e no Contrato de Gestão, na regulamentação em vigor e no Contrato de Gestão, obrigando-se a outorgar as respectivas procurações por meio de mandato específicos, conforme assim exigido pela legislação aplicável ou pelos órgãos públicos competentes.

## **CAPÍTULO VIII. OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR**

**Artigo 26** O Administrador tem amplos e gerais poderes para administrar o Fundo, cabendo-lhe, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Regulamento, sem prejuízo da sua obrigação de observar o escopo de atuação do Gestor:

(i) celebrar os instrumentos relacionados à alienação ou à aquisição de Ativos Imobiliários, existentes ou que poderão vir a fazer parte do patrimônio do Fundo, de acordo com a Política de Investimento, inclusive com a elaboração de análises econômico-financeiras, se for o caso;



(ii) providenciar a averbação, no cartório de registro de imóveis, fazendo constar nas matrículas dos Imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo que tais Imóveis, bem como seus frutos e rendimentos (a) não integram o ativo do Administrador; (b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Administrador; (c) não compõem a lista de bens e direitos do Administrador, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; (d) não podem ser dados em garantia de débito de operação do Administrador; (e) não são passíveis de execução por quaisquer credores do Administrador, por mais privilegiados que possam ser; e (f) não podem ser objeto de constituição de quaisquer ônus reais;

(iii) manter, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem (a) os registros dos Cotistas e de transferência das Cotas; (b) os livros de atas e de presença das Assembleias Gerais; (c) a documentação relativa aos ativos e às operações do Fundo; (d) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e (e) o arquivo dos pareceres e relatórios do Auditor Independente e, quando for o caso, do representante dos Cotistas e dos profissionais ou empresas contratadas e que, eventualmente, venham a ser contratadas, nos termos dos artigos 29 e 31 da Instrução CVM nº 472/08;

(iv) receber rendimentos ou quaisquer valores devidos ao Fundo;

(v) custear as despesas de propaganda do Fundo, exceto pelas despesas de propaganda em período de distribuição das Cotas, que serão arcadas pelo Fundo;

(vi) manter custodiados no Custodiante ou em outra instituição prestadora de serviços de custódia, devidamente autorizada pela CVM, os Ativos Financeiros e os Ativos Imobiliários que sejam títulos e valores mobiliários, adquiridos com recursos do Fundo;

(vii) no caso de ser informado sobre a instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso (iii) acima até o término do procedimento;

(viii) divulgar informações em conformidade com e observados os prazos previstos neste Regulamento e na regulamentação aplicável;



- (ix) manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo;
- (x) dar, desde que requisitado pelo Gestor, representação legal para o exercício do direito de voto em assembleias de titulares dos Ativos Financeiros ou dos Ativos Imobiliários (exceto Imóveis) detidos pelo Fundo, conforme política de voto adotada pelo Gestor, de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo Código ANBIMA e pelas diretrizes fixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;
- (xi) observar as disposições constantes deste Regulamento, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- (xii) exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação ao Fundo e aos Cotistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xiii) conforme orientação do Gestor, representar o Fundo em juízo e fora dele e praticar todos os atos necessários à administração da carteira do Fundo;
- (xiv) controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros, fiscalizando os serviços prestados por terceiros, incluindo os serviços de administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio do Fundo, bem como de exploração de quaisquer direitos reais, o que inclui, mas não se limita ao direito de superfície, usufruto e direito de uso e da comercialização dos respectivos Imóveis, que eventualmente venham a ser contratados na forma prevista neste Regulamento;
- (xv) observar as recomendações do Gestor para o exercício da Política de Investimento;
- (xvi) celebrar os negócios jurídicos e realizar todas as operações necessárias à execução da Política de Investimento, exercendo, ou diligenciando para que sejam exercidos, todos os direitos relacionados ao patrimônio e às atividades do Fundo, sem prejuízo de eventual procuração pública para que o Gestor possa realizar tais atos, conforme o disposto no Artigo 24 acima;



(xvii) controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos ativos do Fundo, fiscalizando os serviços prestados por terceiros e o andamento dos Empreendimentos Imobiliários e dos Demais Empreendimentos Imobiliários sob sua responsabilidade, caso aplicável; e

(xviii) contratar, em nome do Fundo, os seguintes serviços facultativos:

- a. distribuição das Cotas a cada nova oferta;
- b. consultoria especializada, que objetive dar suporte e subsidiar o Administrador e o Gestor, em suas atividades de análise, seleção e avaliação dos Imóveis e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do Fundo;
- c. empresa especializada para administrar as locações ou arrendamentos dos Imóveis, a exploração do direito de superfície, monitorar e acompanhar projetos, efetuar a gestão de propriedades imobiliárias, assessorar a comercialização dos respectivos Imóveis e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das sociedades investidas para fins de monitoramento; e
- d. Formador de Mercado.

**Artigo 27** Os serviços a que se referem as alíneas “a” e “c” do inciso (xviii) do artigo acima podem ser prestados pelo próprio Administrador ou por terceiros, desde que, em qualquer dos casos, devidamente habilitados. Para que o serviço a que se refere a alínea “a” do inciso (xviii) deste artigo seja prestado pelo próprio Administrador ou pelo Gestor, ou por pessoas a eles ligadas, salvo no caso da primeira distribuição de cotas do Fundo, a contratação de tal serviço deverá ser objeto de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotista, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.

**Artigo 28** É vedado ao Administrador, Gestor e consultor especializado o exercício da função



de Formador de Mercado.

**Artigo 29** A contratação de partes relacionadas ao Administrador, Gestor e consultor especializado do Fundo para o exercício da função de Formador de Mercado deve ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472/08.

## **CAPÍTULO IX. RENÚNCIA, DESCREDECENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR**

**Artigo 30** O Administrador ou o Gestor, conforme o caso, deverá cessar o exercício de suas funções nas hipóteses de renúncia ou destituição pela Assembleia Geral, nos termos deste Capítulo ou de descredenciamento pela CVM.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral, convocada conforme previsto neste Regulamento, poderá deliberar sobre a destituição do Administrador, observando-se os quóruns estabelecidos neste Regulamento.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de renúncia, destituição ou descredenciamento do Gestor, o Administrador deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de seu substituto, que deverá ser indicado pelo Administrador na respectiva convocação. Enquanto um novo gestor não for indicado e aprovado pelos Cotistas: (i) o Administrador não poderá adquirir ou alienar os Ativos Imobiliários, sem que tal aquisição ou alienação seja aprovada pela Assembleia Geral; e (ii) o Administrador poderá contratar um consultor imobiliário para dar suporte e subsídio ao Administrador, em relação aos Imóveis que componham o portfólio do Fundo.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de renúncia ou descredenciamento do Administrador, a Assembleia Geral reunir-se-á para deliberar sobre a eleição de seu substituto, o que poderá ocorrer mediante convocação por Cotistas representando ao menos 5% (cinco por cento) das Cotas, pela CVM ou pelo próprio Administrador.



**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de renúncia ou descredenciamento do Gestor ou Administrador, este fica obrigado a convocar imediatamente a Assembleia Geral para eleger seu substituto ou o substituto do Gestor ou deliberar a liquidação do Fundo, a qual deverá ser efetuada pelo Administrador, ainda que após sua renúncia e/ou descredenciamento.

**Parágrafo Quinto.** No caso de renúncia ou descredenciamento do Administrador, este deverá permanecer no exercício de suas funções até ser averbada, no Cartório de Registro de Imóveis competente, nas matrículas referentes aos Imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, a ata da Assembleia Geral que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos, devidamente aprovada pela CVM e registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Sexto.** A não substituição do Gestor ou do Administrador: (i) até 120 (cento e vinte) dias contados da data da renúncia, substituição ou do descredenciamento; ou (ii) até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do ato que decretar a liquidação extrajudicial, configura evento de liquidação antecipada do Fundo independentemente de realização de Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo.** O Administrador deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição ou o término do prazo indicado no Parágrafo Sexto acima, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Oitavo.** Caso a Assembleia Geral referida no Parágrafo Quarto acima não se realize, não chegue a uma decisão sobre a escolha do novo Administrador, não delibere por insuficiência do quórum necessário, ou ainda caso o novo Administrador eleito não seja efetivamente empossado no cargo, o Administrador poderá, dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Sexto acima, convocar nova Assembleia Geral para nova eleição de Administrador ou deliberação sobre o procedimento para a liquidação do Fundo ou incorporação do Fundo por outro fundo de investimento.

**Parágrafo Nono.** Caso a Assembleia Geral para deliberação sobre liquidação de que trata a parte final do Parágrafo Oitavo acima não se realize ou não seja obtido quórum suficiente para a deliberação, o Administrador dará início aos procedimentos relativos à liquidação antecipada do Fundo, permanecendo no exercício de suas funções até conclusão da liquidação do Fundo.



**Parágrafo Décimo.** No caso de renúncia do Administrador, este continuará recebendo, até a sua efetiva substituição ou liquidação do Fundo, a remuneração estipulada por este Regulamento, calculada *pro rata temporis* até a data em que exercer suas funções, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Décimo primeiro.** No caso de liquidação extrajudicial do Administrador, deverá ser observado o disposto na regulamentação aplicável.

## CAPÍTULO X. VEDAÇÕES

**Artigo 31** É vedado ao Administrador e ao Gestor, no exercício de suas respectivas funções e utilizando os recursos do Fundo:

- (i) receber depósito em sua conta corrente;
- (ii) conceder empréstimos, adiantar rendas futuras ou abrir créditos aos Cotistas sob qualquer modalidade;
- (iii) contrair ou efetuar empréstimo;
- (iv) prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pelo Fundo;
- (v) aplicar no exterior recursos captados no país;
- (vi) aplicar recursos na aquisição das Cotas do próprio Fundo;
- (vii) vender à prestação as Cotas, admitida a divisão da emissão em séries e integralização via chamada de capital;



- (viii) prometer rendimentos predeterminados aos Cotistas;
- (ix) sem prejuízo do disposto no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08, ressalvada a hipótese de aprovação em Assembleia Geral, realizar operações do Fundo quando caracterizada situação de Conflito de Interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e o representante de Cotistas mencionados no § 3º do art. 35 da Instrução CVM nº 472/08, ou entre o Fundo e o empreendedor;
- (x) constituir ônus reais sobre os Imóveis integrantes do patrimônio do Fundo;
- (xi) realizar operações com ativos financeiros ou modalidades operacionais não previstas na regulamentação;
- (xii) realizar operações com ações e outros valores mobiliários fora de mercados organizados autorizados pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, de exercício de bônus de subscrição, nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
- (xiii) realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido; e
- (xiv) praticar qualquer ato de liberalidade.

**Artigo 32** A vedação prevista no inciso (x) acima não impede a aquisição, pelo Fundo, de Imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do Fundo, desde que observado o Artigo 20 deste Regulamento.



**Artigo 33** O Fundo poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo BACEN ou pela CVM ou usá-los para prestar garantias de operações próprias.

## CAPÍTULO XI. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

**Artigo 34** Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo serão adquiridos pelo Administrador em caráter fiduciário, por conta e em benefício do Fundo e dos Cotistas, cabendo-lhe administrar, negociar e dispor desses bens ou direitos, bem como exercer todos os direitos inerentes a eles, com o fim exclusivo de realizar o objeto e a Política de Investimento, obedecidas as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 35** No instrumento de aquisição de bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, o Administrador fará constar as restrições decorrentes da propriedade fiduciária, previstas no inciso (ii) do Artigo 26 acima, e destacará que os bens adquiridos constituem patrimônio do Fundo.

**Artigo 36** Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, em especial os Imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária do Administrador, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio do Administrador.

**Parágrafo Primeiro.** O Cotista não poderá exercer qualquer direito real sobre os Imóveis integrantes do patrimônio do Fundo.

**Artigo 37** Exceto na ocorrência do evento previsto no Parágrafo Oitavo do Artigo 63 abaixo, o Cotista não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual relativa aos Imóveis, aos Ativos Imobiliários e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou do Administrador, salvo quanto à obrigação de pagamento das Cotas que subscrever. Nas hipóteses de (i) decisão da Assembleia Geral; (ii) os custos incorridos com os procedimentos necessários à cobrança dos ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas dos Cotistas superarem o limite total do Patrimônio Líquido; ou (iii) em qualquer hipótese de o Patrimônio Líquido ficar negativo, os Cotistas poderão ser chamados a deliberar sobre novos aportes de capital no Fundo para que as



obrigações pecuniárias do Fundo sejam adimplidas, conforme previsto neste Regulamento.

## CAPÍTULO XII. CONFLITO DE INTERESSES

**Artigo 38** Os atos que caracterizem Conflito de Interesses dependem de aprovação prévia, específica e informada da Assembleia Geral, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo Primeiro.** Não poderá votar nas Assembleias Gerais o Cotista que esteja em situação que configure Conflito de Interesses. A restrição prevista neste artigo aplica-se apenas às matérias que envolvam a situação de Conflito de Interesses em questão.

## CAPÍTULO XIII. CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

**Artigo 39** O patrimônio do Fundo é representado por 1 (uma) classe de Cota.

**Parágrafo Primeiro.** As Cotas garantem aos seus titulares idênticos direitos políticos e econômicos, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

**Parágrafo Segundo.** As Cotas deverão ser subscritas para integralização em moeda corrente nacional e/ou em Imóveis. A integralização dos Imóveis Iniciais fica dispensada de elaboração de laudo de avaliação, conforme autorizado pelo artigo 55, IV da Instrução CVM nº 472/08.

**Artigo 40** As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas.

**Parágrafo Primeiro.** Conforme orientação e recomendação do Gestor, após verificado pelo Administrador a viabilidade operacional do procedimento junto à B3, a nova emissão das Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o



qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão de Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

**Parágrafo Segundo.** As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição e integralização das Cotas estão descritos neste Capítulo XIII.

**Parágrafo Terceiro.** A Primeira Emissão será realizada nos termos do Suplemento constante no Anexo II a este Regulamento, que disciplina, inclusive, a forma de subscrição e de integralização.

**Artigo 41** Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da Política de Investimento, o Administrador, conforme recomendação do Gestor, poderá deliberar por realizar novas emissões das Cotas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que: (i) limitadas ao montante máximo de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais); e (ii) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos.

**Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo do disposto acima, a Assembleia Geral: (i) poderá deliberar sobre novas emissões das Cotas em montante superior ao Capital Autorizado ou em condições diferentes daquelas previstas acima, seus termos e condições, incluindo, sem limitação, a possibilidade de distribuição parcial e o cancelamento de saldo não colocado findo o prazo de distribuição, observadas as disposições da legislação aplicável.

**Artigo 42** Na hipótese de emissão de novas Cotas o preço de emissão das Cotas objeto da respectiva Oferta deverá ser fixado tendo-se em vista (i) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) as perspectivas de rentabilidade do Fundo; ou (iii) o valor de mercado das Cotas já emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao Administrador, conforme sugestão do Gestor, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as três alternativas acima.



Nos demais casos, o preço de emissão de novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Geral, conforme recomendação do Gestor.

**Parágrafo Primeiro.** No âmbito das emissões realizadas, os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição de novas Cotas na proporção de suas respectivas participações, respeitando-se os prazos operacionais necessários ao exercício de tal direito de preferência, cabendo deliberação pela Assembleia Geral.

**Artigo 43** Os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros.

**Artigo 44** Não há limites máximos ou mínimos de investimento no Fundo por qualquer investidor.

**Artigo 45** As Cotas serão objeto de Ofertas, observado que no âmbito da respectiva Oferta, o Administrador e o Gestor, em conjunto com as respectivas instituições contratadas para a realização da distribuição das Cotas, poderão estabelecer o público alvo para a respectiva emissão e Oferta.

**Parágrafo Primeiro.** A subscrição das Cotas deverá ser realizada até a data de encerramento da respectiva Oferta. As Cotas que não forem subscritas serão canceladas pelo Administrador.

**Parágrafo Segundo.** Quando da subscrição das Cotas, o investidor deverá assinar, para a respectiva Oferta, o Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão, para atestar que tomou ciência (i) do teor deste Regulamento; (ii) do teor do prospecto do Fundo, quando existente; (iii) dos riscos associados ao investimento no Fundo; (iv) da Política de Investimento; (v) da possibilidade de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, e, neste caso, de possibilidade de ser chamado a realizar aportes adicionais de recursos. No caso de Ofertas conduzidas nos termos da Instrução CVM nº 476/09, o investidor deverá assinar também a declaração de investidor profissional, que poderá constar do respectivo Termo de Adesão e Ciência de Risco, nos termos da regulamentação em vigor.

**Parágrafo Terceiro.** Não poderá ser iniciada nova Oferta antes de totalmente subscritas ou



canceladas as Cotas remanescentes da Oferta anterior.

**Artigo 46** As Cotas serão integralizadas na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 39.

**Parágrafo Único.** Caso o Cotista deixe de cumprir com as condições de integralização constantes do Boletim de Subscrição, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.668/93, ficará sujeito ao pagamento dos encargos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição.

**Artigo 47** As Cotas serão admitidas à negociação exclusivamente em mercado de bolsa administrado pela B3, sendo que somente as Cotas integralizadas poderão ser negociadas na B3.

**Parágrafo Primeiro.** Para efeitos do disposto neste artigo, não são consideradas negociação das Cotas as transferências não onerosas das Cotas por meio de doação, herança e sucessão.

**Artigo 48** As chamadas de capital, na hipótese prevista no Parágrafo Oitavo do Artigo 63, devem ser realizadas em moeda corrente nacional, dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela respectiva chamada.

**Artigo 49** Fica vedada a negociação de fração das Cotas.

**Artigo 50** Não é permitido o resgate das Cotas.

#### **CAPÍTULO XIV. APURAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS DO FUNDO**

**Artigo 51** A apuração do valor dos Ativos Financeiros que sejam títulos e valores mobiliários, integrantes da carteira do Fundo, é de responsabilidade do Administrador, nas hipóteses em que o Fundo não tenha Custodiante, ou, sempre que este estiver contratado, do Custodiante, cabendo-lhe calcular os valores dos ativos a partir dos seus critérios, metodologia e fontes de informação, de acordo com a



regulamentação vigente, devendo o Administrador manter sempre contratada instituição custodiante, caso assim exigido nos termos da regulamentação em vigor.

**Parágrafo Primeiro.** O critério de apreçamento dos Ativos Financeiros que sejam títulos e valores mobiliários é reproduzido no manual de apreçamento dos ativos do Custodiante.

**Parágrafo Segundo.** No caso de Imóveis que venham a compor a carteira do Fundo, o reconhecimento contábil será feito inicialmente pelo seu custo de aquisição, previamente avaliado pelo Administrador, pelo Gestor ou por empresa especializada.

**Parágrafo Terceiro.** Após o reconhecimento inicial, os Imóveis para investimento devem ser continuamente mensurados pelo seu valor justo, na forma da Instrução CVM nº 516/11, apurado no mínimo anualmente por laudo de avaliação elaborado por avaliador independente com qualificação profissional e experiência na área de localização e categoria do imóvel avaliado, a ser definido de comum acordo entre o Administrador e o Gestor.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao Administrador em conjunto com o Gestor, às expensas do Fundo, providenciar o laudo de avaliação especificado no Parágrafo Terceiro acima, quando aplicável.

## CAPÍTULO XV. RISCOS

**Artigo 52** Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, e não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a Política de Investimento, os Cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos o Fundo e os seus investimentos e aplicações, conforme descritos no Anexo III deste Regulamento e no Informe Anual, nos termos do Anexo da 39-V da Instrução CVM nº 472/08, sendo que não há quaisquer garantias de que o capital efetivamente integralizado será remunerado conforme expectativa dos Cotistas.

## CAPÍTULO XVI. ENCARGOS



**Artigo 53** Além da Taxa de Administração, constituem encargos do Fundo as seguintes despesas:

- (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (ii) gastos com correspondência, impressão, expedição e publicação de relatórios e outros expedientes de interesse do Fundo e dos Cotistas, inclusive comunicações aos Cotistas previstas no Regulamento ou na Instrução CVM nº 472/08;
- (iii) gastos da distribuição primária das Cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários;
- (iv) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (v) comissões e emolumentos, pagos sobre as operações do Fundo, incluindo despesas relativas à compra, venda, locação ou arrendamento dos imóveis que componham o patrimônio do Fundo;
- (vi) honorários advocatícios, custas e despesas correlatas incorridas na defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação que seja eventualmente imposta ao Fundo;
- (vii) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos do Fundo, bem como a parcela de prejuízos não cobertos por apólices de seguro, desde que não decorrentes diretamente de culpa ou dolo do Administrador e/ou do Gestor no exercício de suas respectivas funções;
- (viii) gastos inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e realização de Assembleia Geral;
- (ix) gastos decorrentes de avaliações previstas na regulamentação e legislação vigente, incluindo,



mas não se limitando, às avaliações previstas na Instrução CVM nº 516/11;

(x) gastos necessários à manutenção, conservação e reparos de imóveis integrantes do patrimônio do Fundo conforme previsto neste Regulamento ou autorizadas pela Assembleia Geral;

(xi) taxas de ingresso e saída dos fundos investidos, se houver;

(xii) honorários e despesas relacionados às atividades de consultoria especializada e administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio do Fundo, exploração do direito de superfície e comercialização dos respectivos imóveis e de Formador de Mercado;

(xiii) despesas com o registro de documentos em cartório;

(xiv) honorários e despesas relacionadas às atividades previstas no artigo 25 da Instrução CVM nº 472/08; e

(xv) taxa de custódia de títulos ou valores mobiliários que integrem a carteira do Fundo.

**Artigo 54** Quaisquer despesas não expressamente previstas como encargos do Fundo devem correr por conta do Administrador.

**Artigo 55** O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório das parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração, sendo certo que correrá às expensas do Administrador o pagamento das despesas que ultrapassem esse limite.

**Artigo 56** Os custos com a contratação de terceiros para os serviços de (i) manutenção de departamento técnico habilitado a prestar serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários; (ii) atividades de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários; (iii) escrituração



das Cotas; (iv) custódia de títulos e valores mobiliários; e (v) gestão dos valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo serão deduzidos da Taxa de Administração.

## CAPÍTULO XVII. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**Artigo 57** O Administrador publicará as informações especificadas abaixo, na periodicidade respectivamente indicada, em sua página na rede mundial de computadores [www.vortx.com.br](http://www.vortx.com.br) e as manterá disponíveis aos Cotistas em sua sede, no endereço indicado neste Regulamento.

**Parágrafo Primeiro.** As informações abaixo especificadas serão remetidas pelo Administrador à CVM, por meio do seu sistema de envio de documentos, e às entidades administradoras do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas a negociação.

**Artigo 58** O Administrador deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o Fundo:

- (i) mensalmente, até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflete o Anexo 39-I da Instrução CVM nº 472/08;
- (ii) trimestralmente, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada trimestre, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflete o Anexo 39-II da Instrução CVM nº 472/08;
- (iii) anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício:
  - a. as demonstrações financeiras;
  - b. o parecer do Auditor Independente; e
  - c. o formulário eletrônico cujo conteúdo reflete o Anexo 39-V da Instrução CVM



nº 472/08.

- (iv) anualmente, tão logo receba, o relatório do representante de Cotistas;
  - a. até 08 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral Ordinária; e
  - b. no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 59** O Administrador deve disponibilizar aos Cotistas os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o Fundo:

- (i) edital de convocação, proposta da administração e outros documentos relativos a Assembleias gerais extraordinárias, no mesmo dia de sua convocação;
- (ii) até 08 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral Extraordinária;
- (iii) fatos relevantes;
- (iv) até 30 (trinta) dias a contar da conclusão do negócio, a avaliação relativa aos imóveis, bens e direitos de uso adquiridos pelo Fundo, nos termos do artigo 45, § 4º, da Instrução CVM nº 472/08 e com exceção das informações mencionadas no item 7 do Anexo 12 à Instrução CVM nº 472/08 quando estiverem protegidas por sigilo ou se prejudicarem a estratégia do Fundo;
- (v) no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral Extraordinária; e
- (vi) em até 2 (dois) dias, os relatórios e pareceres encaminhados pelo representante de Cotistas, com exceção daquele mencionado no inciso V do artigo 39 da Instrução CVM nº 472/08.



**Artigo 60** O Administrador manterá sempre disponível em sua página na rede mundial de computadores cópia do Regulamento, em sua versão vigente e atualizada.

**Artigo 61** O Administrador deve manter em sua página na rede mundial de computadores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados de sua divulgação, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e informações, periódicas ou eventuais, exigidos pela Instrução CVM nº 472/08, bem como indicação dos endereços físicos e eletrônicos em que podem ser obtidas as informações e documentos relativos ao Fundo.

**Parágrafo Primeiro.** O Administrador deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a correspondência, interna e externa, todos os relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas atividades.

**Parágrafo Segundo.** O comunicado, envio, divulgação e/ou disponibilização, pelo Administrador, de quaisquer informações, comunicados, cartas e documentos, cuja obrigação esteja disposta neste Regulamento ou na regulamentação vigente, será realizado por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência física.

**Parágrafo Terceiro.** Manifestações de Cotistas, tais como voto, ciência, concordância ou quaisquer outras formas dispostas neste Regulamento ou na regulamentação vigente, poderão ser encaminhadas ao Administrador por meio de correspondência física.

## CAPÍTULO XVIII. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 62** O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável,



com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** Conforme disposto no artigo 12, inciso I, da Lei 8.668/1993, é vedado ao Administrador adiantar rendas futuras aos Cotistas. Nesse sentido, receitas antecipadas pelo Fundo, inclusive por meio de eventual cessão de recebíveis, não serão consideradas como lucro semestral auferido para fins de distribuição dos resultados do Fundo no respectivo período. Do mesmo modo, despesas provisionadas não devem ser deduzidas da base de distribuição do lucro semestral, no momento da provisão, mas somente quando forem efetivamente pagas pelo Fundo.

**Artigo 63** Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos Cotistas e pagos mensalmente, sempre até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Gestor.

**Parágrafo Primeiro.** Observada a obrigação estabelecida nos termos do caput do Artigo 62 acima, o Administrador, conforme a orientação do Gestor poderá reinvestir os recursos originados com a alienação dos Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros da carteira do Fundo, observados os limites previstos na regulamentação e legislação aplicáveis e/ou as deliberações em Assembleia Geral nesse sentido, e observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 18.

**Parágrafo Segundo.** O Administrador, conforme orientação do Gestor, também poderá reinvestir os recursos provenientes de eventual cessão de fluxo de aluguéis e outros recebíveis originados a partir do investimento em Imóveis e Ativos Imobiliários, observados os limites previstos na regulamentação e legislação aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro.** O percentual mínimo a que se refere do caput do Artigo 62 acima será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo estabelecido.



**Parágrafo Quarto.** Farão jus aos rendimentos de que trata o caput do Artigo 62 acima os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior à data de distribuição do rendimento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador, exceto na ocorrência do evento previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 40 acima.

**Parágrafo Quinto.** Para fins de apuração de resultados, o Fundo manterá registro contábil das aquisições, locações, arrendamentos ou revendas dos Imóveis integrantes de sua carteira.

**Parágrafo Sexto.** O Gestor, com o objetivo de provisionar recursos para o pagamento de eventuais despesas extraordinárias dos Imóveis e dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, poderá reter até 5% (cinco por cento) dos lucros apurados semestralmente pelo Fundo.

**Parágrafo Sétimo.** Caso as reservas mantidas no patrimônio do Fundo venham a ser insuficientes, tenham seu valor reduzido ou integralmente consumido, o Administrador, mediante notificação recebida do Gestor, a seu critério, deverá convocar, nos termos deste Regulamento, Assembleia Geral para discussão de soluções alternativas à venda dos Ativos Imobiliários.

**Parágrafo Oitavo.** Caso a Assembleia Geral prevista no Parágrafo Sétimo acima não se realize ou não decida por uma solução alternativa à venda de Imóveis e Ativos Imobiliários, como, por exemplo, a emissão de novas Cotas para o pagamento de despesas, os Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros deverão ser alienados e/ou cedidos e na hipótese do montante obtido com a alienação e/ou cessão de tais ativos do Fundo não ser suficiente para pagamento das despesas ordinárias e despesas extraordinárias, os Cotistas poderão ser chamados, mediante deliberação em Assembleia Geral, para aportar capital no Fundo, para que as obrigações pecuniárias do Fundo sejam adimplidas.

## CAPÍTULO XIX. **TRIBUTAÇÃO**

**Artigo 64** Não há limitação de subscrição ou aquisição de Cotas por qualquer investidor, pessoa natural ou jurídica, brasileiro ou não residente. Entretanto, caso o Fundo aplique recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua,



isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas em circulação, o Fundo será tributado como pessoa jurídica nos termos da Lei nº 9.779/99.

**Parágrafo Primeiro.** Os rendimentos distribuídos pelo Fundo ao Cotista pessoa física serão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, desde que (i) o Fundo possua, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; (ii) o Cotista pessoa física não seja titular das Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (iii) as Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

**Parágrafo Segundo.** A convocação da Assembleia Geral de Cotistas pelo Administrador far-se-á: (i) mediante envio de correspondência eletrônica a cada um dos Cotistas; ou (ii) mediante o envio de correspondência física a cada um dos Cotistas, quando da impossibilidade operacional de envio por meio eletrônico. A convocação deverá também disponibilizada na página do Administrador na rede mundial de computadores, contendo, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada tal Assembleia Geral e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados..

## CAPÍTULO XX. ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 65** A convocação da Assembleia Geral de Cotistas pelo Administrador far-se-á mediante correspondência encaminhada a cada Cotista, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência física, e disponibilizada na página do Administrador na rede mundial de computadores, contendo, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada tal Assembleia Geral e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro.** A primeira convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência no caso de Assembleias Gerais ordinárias e com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência no caso de Assembleias Gerais extraordinárias, contado o prazo da data de comprovação de recebimento da convocação pelos Cotistas.



**Parágrafo Segundo.** Para efeito do disposto acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja providenciada juntamente com a correspondência de primeira convocação, sem a necessidade de observância de novo prazo de 30 (trinta) ou de 15 (quinze) dias, conforme o caso, entre a data da primeira e da segunda convocação.

**Artigo 66** Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral de Cotistas realizar-se-á no local onde o Administrador tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a correspondência encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência física endereçada aos Cotistas indicará, com clareza, o lugar da reunião.

**Parágrafo Primeiro.** Independentemente das formalidades previstas neste item, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

**Artigo 67** O Administrador deve disponibilizar, na mesma data da convocação, todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto em Assembleias Gerais de Cotistas:

- (i) em sua página na rede mundial de computadores;
- (ii) no sistema de envio de documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores; e
- (iii) na página da entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação.

**Artigo 68** Nas Assembleias Gerais ordinárias, as informações acima, no mínimo, aquelas referidas no artigo 39, inciso V, alíneas “a” a “d” da Instrução CVM nº 472/08, sendo que as informações referidas no art. 39, inciso VI da mesma norma, deverão ser divulgadas até 15 (quinze) dias após a convocação dessa assembleia.



**Artigo 69** Sempre que a Assembleia Geral for convocada para eleger representante de Cotistas, as informações acima incluem:

- (i) declaração dos candidatos de que atendem os requisitos previstos no artigo 26 da Instrução CVM nº 472/08; e
- (ii) as informações exigidas no item 12.1 do Anexo 39-V da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral de Cotistas também pode reunir-se por convocação de Cotistas possuidores das Cotas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas ou pelo representante dos Cotistas, observados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Artigo 70** Sem prejuízo das demais competências previstas neste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador;
- (ii) alteração do Regulamento;
- (iii) destituição do Administrador e escolha de seu substituto;
- (iv) emissão de novas Cotas, exceto até o limite do Capital Autorizado, caso aplicável;
- (v) fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo;
- (vi) dissolução e liquidação do Fundo;



- (vii) alteração do mercado em que as Cotas são admitidas à negociação;
- (viii) apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas, se aplicável;
- (ix) eleição e destituição de representante dos Cotistas, eleitos em conformidade com o disposto neste Regulamento, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;
- (x) contratação de Formador de Mercado que seja Parte Relacionada;
- (xi) os atos que caracterizem potencial conflito de interesses, nos termos dos artigos 31-A, § 2º, 34 e 35, IX da Instrução CVM nº 472/08;
- (xii) alteração do prazo de duração do Fundo; e
- (xiii) alterações na Taxa de Administração, nos termos do artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.

**Parágrafo Primeiro.** A realização de uma Assembleia Geral anual, para deliberar sobre as demonstrações contábeis, é obrigatória e deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias contados do término do exercício social do Fundo e após no mínimo 30 (trinta) dias contados da disponibilização das demonstrações contábeis auditadas aos Cotistas.

**Artigo 71** O Regulamento poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares ou ainda em virtude da atualização dos dados cadastrais do Administrador, do Gestor ou do Custodiante. Estas alterações devem ser comunicadas aos Cotistas por correspondência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.



**Artigo 72** Por ocasião da Assembleia Geral ordinária, os titulares de, no mínimo, 3% (três por cento) das Cotas emitidas ou o representante dos Cotistas podem solicitar, por meio de requerimento escrito encaminhado ao Administrador, a inclusão de matérias na ordem do dia da Assembleia Geral, que passará a ser ordinária e extraordinária.

**Parágrafo Primeiro.** O pedido de que trata o artigo acima deve vir acompanhado de eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto, inclusive aqueles mencionados no § 2º do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472/08, e deve ser encaminhado em até 10 (dez) dias contados da data de convocação da Assembleia Geral ordinária.

**Parágrafo Segundo.** O percentual de que trata o artigo acima deverá ser calculado com base nas participações constantes do registro de Cotistas na data de convocação da assembleia.

**Parágrafo Terceiro.** Caso os Cotistas ou o representante de Cotistas tenham se utilizado da prerrogativa do o artigo acima, o Administrador deve divulgar pelos meios previstos nos incisos (i) a (iii) do Artigo 67 acima, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento do prazo previsto no item acima, o pedido de inclusão de matéria bem como os documentos encaminhados pelos solicitantes.

**Artigo 73** A Assembleia Geral de Cotistas poderá ainda, a qualquer momento, nomear até 1 (um) representante de Cotistas para exercer as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

**Artigo 74** A eleição do representante de Cotistas pode ser aprovada pela maioria dos Cotistas presentes e que representem, no mínimo:

- (i) 3% (três por cento) do total das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas; e
- (ii) 5% (cinco por cento) das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas.



**Parágrafo Primeiro.** O representante dos Cotistas terá prazo de mandato consolidado de 1 (um) ano a se encerrar na próxima Assembleia Geral ordinária, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** Somente pode exercer as funções de representante dos Cotistas pessoa natural ou jurídica, que atenda aos seguintes requisitos, conforme estabelecido no artigo 26, da Instrução CVM nº 472/08:

- (i) ser Cotista;
- (ii) não exercer cargo ou função no Administrador, Gestor ou Custodiante, ou no controlador do Administrador, Gestor ou Custodiante, em sociedades por ele diretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum, ou prestar-lhes assessoria de qualquer natureza;
- (iii) não exercer cargo ou função na sociedade empreendedora do empreendimento imobiliário que constitua objeto do Fundo, ou prestar-lhe assessoria de qualquer natureza;
- (iv) não ser administrador ou gestor de outros fundos de investimento imobiliário;
- (v) não estar em conflito de interesses com o Fundo; e
- (vi) não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

**Parágrafo Terceiro.** O representante dos Cotistas eleito deverá informar ao Administrador e ao Cotista a superveniência de circunstâncias que possam impedi-lo de exercer a sua função.

**Artigo 75** A Assembleia Geral de Cotistas será instalada com a presença de pelo menos 01 (um)



Cotista, sendo que as deliberações poderão ser realizadas mediante processo de consulta formal, por meio de correspondência escrita ou eletrônica (e-mail), a ser realizado pelo Administrador junto a cada Cotista, correspondendo cada Cota ao direito de 01 (um) voto na Assembleia Geral de Cotistas, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 19, 19-A e 41, incisos I e II da Instrução CVM nº 472/08. Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

**Artigo 76** Todas as decisões em Assembleia Geral deverão ser tomadas por votos dos Cotistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Cotas dos presentes, correspondendo a cada Cota um voto, não se computando os votos em branco, excetuadas as hipóteses de quórum qualificado. Por maioria simples entende-se o voto dos Cotistas que representem a unidade imediatamente superior à metade das Cotas representadas na Assembleia Geral de Cotistas.

**Artigo 77** As deliberações relativas às matérias previstas nas alíneas “(ii)”, “(iii)”, “(v)”, “(vi)”, “(viii)”, “(xi)” e “(xiii)” do Artigo 70 acima, dependerão de aprovação por maioria de votos, em Assembleia Geral de Cotistas, por Cotas que representem:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas; ou
- (ii) metade, no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas.

**Parágrafo Primeiro.** Os percentuais acima deverão ser determinados com base no número de Cotistas indicados no registro de Cotistas na data de convocação da assembleia, cabendo ao Administrador informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável nas assembleias que tratem das matérias sujeitas à deliberação por quórum qualificado.

**Parágrafo Segundo.** É facultado a Cotistas que detenham, isolada ou conjuntamente, 0,5% (meio por cento) ou mais do total das Cotas emitidas solicitar ao Administrador o envio de pedido de procuração aos demais Cotistas.



**Parágrafo Terceiro.** Ao receber a solicitação, o Administrador deverá mandar, em nome do Cotista solicitante, o pedido de procuração, conforme conteúdo e nos termos determinados pelo Cotista solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

**Parágrafo Quarto.** Nas hipóteses previstas no acima, o Administrador pode exigir:

- (i) reconhecimento da firma do signatário do pedido; e
- (ii) cópia dos documentos que comprovem que o signatário tem poderes para representar os Cotistas solicitantes, quando o pedido for assinado por representantes.

**Parágrafo Quinto.** É vedado ao Administrador:

- (i) exigir quaisquer outras justificativas para o pedido acima;
- (ii) cobrar pelo fornecimento da relação de Cotistas; e
- (iii) condicionar o deferimento do pedido ao cumprimento de quaisquer formalidades ou à apresentação de quaisquer documentos não previstos no Parágrafo Quarto acima.

**Parágrafo Sexto.** Os custos incorridos com o envio do pedido de procuração pelo Administrador, em nome de Cotistas, serão arcados pelo Fundo.

**Artigo 78** Não podem votar nas Assembleias Gerais:

- (i) o Administrador ou Gestor;
- (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor;



- (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários;
- (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários;
- (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e
- (vi) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

**Parágrafo Primeiro.** Não se aplica a vedação prevista neste item quando:

- (i) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos incisos I a IV;
- (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto; ou
- (iii) todos os subscritores das Cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização das Cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o § 6º do artigo 8º da Lei nº 6.404, de 1976, conforme o § 2º do artigo 12 da Instrução CVM nº 472/08.

## CAPÍTULO XXI. ATOS E FATOS RELEVANTES

**Artigo 79** Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar direta ou indiretamente nas decisões de investimento no Fundo serão imediatamente divulgados pelo Administrador, pelos mesmos meios indicados no Capítulo XIX deste Regulamento.



**Artigo 80** Considera-se relevante, qualquer deliberação da Assembleia Geral de Cotista ou do Administrador, ou qualquer outro ato ou fato que possa influir de modo ponderável:

- (i) na cotação das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as Cotas; e
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

**Parágrafo Único.** São exemplos de ato ou fato relevantes:

- (i) a alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo ou ao Cotista;
- (ii) o atraso para o recebimento de quaisquer rendimentos que representem percentual significativo dentre as receitas do Fundo;
- (iii) a paralização das atividades dos Imóveis, bem como a desocupação ou qualquer outra espécie de vacância dos Imóveis destinados a arrendamento ou locação e que possa gerar impacto significativo em sua rentabilidade;
- (iv) o atraso no andamento de obras que possa gerar impacto significativo na rentabilidade do Fundo;
- (v) contratação de Formador de Mercado ou o término da prestação do serviço;



- (vi) propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira do Fundo;
- (vii) a venda ou locação dos Imóveis de propriedade do Fundo destinados a arrendamento ou locação, e que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade;
- (viii) alteração do Gestor ou Administrador;
- (ix) fusão, incorporação, cisão, transformação do Fundo ou qualquer outra operação que altere substancialmente a sua composição patrimonial;
- (x) alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação das Cotas;
- (xi) cancelamento da listagem do Fundo ou exclusão de negociação de suas Cotas;
- (xii) desdobramentos ou grupamentos das Cotas; e
- (xiii) emissão das Cotas nos termos do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM nº 472/08.

## **CAPÍTULO XXII. LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 81** O Fundo será liquidado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim ou na ocorrência dos eventos de liquidação descritos neste Regulamento.

**Artigo 82** São eventos de liquidação antecipada, independentemente de deliberação em Assembleia Geral:

- (i) caso o Fundo passe a ter Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento) do patrimônio inicial do Fundo, representado pelas Cotas da Primeira Emissão;



(ii) descredenciamento, destituição, ou renúncia do Administrador ou do Gestor, caso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da respectiva ocorrência, a Assembleia Geral convocada para o fim de substituí-lo não alcance quórum suficiente ou não delibere sobre a liquidação do Fundo; e

(iii) ocorrência de Patrimônio Líquido negativo após consumidas as reservas mantidas no patrimônio do Fundo, bem como após a alienação dos demais ativos da carteira do Fundo.

**Parágrafo Primeiro.** A liquidação do Fundo e o consequente resgate das Cotas serão realizados após a alienação da totalidade dos Ativos Financeiros e Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo.

**Parágrafo Segundo.** Após o pagamento de todos os custos e despesas, bem como encargos devidos pelo Fundo, as Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional ou em ativos integrantes do patrimônio do Fundo, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberou pela liquidação do Fundo ou da data em que ocorrer um evento de liquidação antecipada.

**Parágrafo Terceiro.** Para o pagamento do resgate será utilizado o valor do quociente obtido com a divisão do montante obtido com a alienação dos ativos do Fundo pelo número das Cotas emitidas.

**Parágrafo Quarto.** Caso não seja possível a liquidação do Fundo com a adoção dos procedimentos previstos no Parágrafo Primeiro acima, o Administrador resgatará as Cotas mediante entrega aos Cotistas dos ativos do Fundo, pelo preço em que se encontram contabilizados na carteira do Fundo e tendo por parâmetro o valor da Cota em conformidade com o disposto no Parágrafo Terceiro acima.

**Parágrafo Quinto.** A Assembleia Geral deverá deliberar sobre os procedimentos para entrega dos ativos do Fundo para fins de pagamento de resgate das Cotas em circulação.

**Parágrafo Sexto.** Na hipótese da Assembleia Geral referida acima não chegar a acordo sobre os



procedimentos para entrega dos ativos a título de resgate das Cotas, os ativos do Fundo serão entregues aos Cotistas mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção das Cotas detida por cada um sobre o valor total das Cotas em circulação. Após a constituição do condomínio acima referido, o Administrador estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

**Parágrafo Sétimo.** O Administrador deverá notificar os Cotistas para que elejam um administrador do referido condomínio, na forma do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Oitavo.** O Custodiante continuará prestando serviços de custódia pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da notificação referida no item anterior, dentro do qual o administrador do condomínio eleito pelos Cotistas indicará ao Administrador e ao Custodiante, hora e local para que seja feita a entrega dos ativos. Expirado este prazo, o Administrador poderá promover o pagamento em consignação dos ativos da carteira do Fundo, em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Nono.** Nas hipóteses de liquidação do Fundo, o Auditor Independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo.

**Parágrafo Décimo.** Deverá constar das notas explicativas às demonstrações financeiras do Fundo análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

**Parágrafo Décimo primeiro.** Após a partilha do ativo, o Administrador deverá promover o cancelamento do registro do Fundo, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte documentação:

- (i) termo de encerramento firmado pelo Administrador em caso de pagamento integral aos



Cotistas, ou a ata da Assembleia Geral que tenha deliberado a liquidação do Fundo, quando for o caso;

(ii) a demonstração de movimentação de patrimônio do Fundo, acompanhada do parecer do Auditor Independente; e

(iii) o comprovante da entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ/MF do Fundo.

#### **CAPÍTULO XXIII. FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO COTISTA**

**Artigo 83** Em caso de morte ou incapacidade de Cotista, o representante do espólio ou do incapaz exercerá os direitos e cumprirá todas as obrigações, perante o Administrador, que caberiam ao de cujus ou ao incapaz até o momento da adjudicação da partilha ou cessão da incapacidade, observadas as prescrições legais.

#### **CAPÍTULO XXIV. EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 84** O exercício social do Fundo tem início em 1º de julho de cada ano e término em 30 de junho do ano seguinte.

#### **CAPÍTULO XXV. FORO**

**Artigo 85** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Regulamento.



São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:



## ANEXO I - DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>“Administrador”</u> :                                             | A <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14820, de 08 de janeiro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>“ANBIMA”</u> :                                                    | A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <u>“Assembleia Geral”</u> ou <u>“Assembleia Geral de Cotistas”</u> : | A assembleia geral de Cotistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>“Ativos Financeiros”</u> :                                        | Significam: (i) os títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades e despesas ordinárias do Fundo e emitidos pelo Tesouro Nacional ou por Instituições Financeiras Autorizadas de primeira linha; (ii) moeda corrente nacional; (iii) as operações compromissadas com lastro nos ativos indicados no inciso “i” acima emitidos por Instituições Financeiras Autorizadas de primeira linha; (iv) as cotas de fundos de investimento referenciados em DI e/ou renda fixa com liquidez diária, com investimentos preponderantemente nos ativos financeiros relacionados nos itens anteriores; (v) LCI de emissão de uma Instituição Financeira Autorizada; (vi) LH de emissão de uma Instituição Financeira Autorizada; (vii) LIG que possuam, no momento de sua aquisição, classificação de risco (rating), em escala nacional, igual ou superior a “A-” ou equivalente, atribuída pela Standard&Poors, Fitch ou Moody’s; e (viii) CRI que possuam, no momento de sua aquisição/ subscrição: (a) classificação de risco (rating), em escala nacional, igual ou superior a “A-” ou equivalente, |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                | atribuída pela Standard&Poors, Fitch ou Moody's; ou (b) garantia real imobiliária e laudo de avaliação evidenciando que a referida garantia real imobiliária corresponde a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRI, na data da respectiva aquisição/ subscrição pelo Fundo.                                                                                                       |
| <u>“Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos”</u> :     | Significam: (i) os Imóveis ou quaisquer direitos reais de Imóveis integrantes de um Empreendimento Imobiliário; (ii) os Imóveis Iniciais; (iii) as ações ou cotas de SPE Industriais e/ou Logísticas; (iv) cotas de Outros FII Industriais e/ou Logísticos; ou (v) cotas de FIP Industriais e/ou Logísticos.                                                                                        |
| <u>“Ativos Imobiliários Não Industriais e/ou Logísticos”</u> : | Significam: (i) os Imóveis ou quaisquer direitos reais de Imóveis integrantes dos Demais Empreendimentos Imobiliários; (ii) as ações ou cotas de SPE Não Industriais e/ou Logísticas; (iv) cotas de Outros FII Não Industriais e/ou Logísticos; ou (v) cotas de FIP Não Industriais e/ou Logísticos.                                                                                                |
| <u>“Ativos Imobiliários”</u> :                                 | Significam em conjunto os Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos e os Ativos Imobiliários Não Industriais e/ou Logísticos.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>“Auditor Independente”</u> :                                | A empresa de auditoria independente de primeira linha, que venha a ser contratada pelo Administrador, conforme definido de comum acordo com o Gestor, para a prestação de tais serviços, dentre: (i) Ernst & Young Auditores Independentes S.S., (ii) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (iii) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou (iv) KPMG Auditores Independentes. |
| <u>“B3”</u> :                                                  | B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>“BACEN”</u> :                                               | O Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <u>“Boletim de Subscrição”</u> :                               | Cada boletim de subscrição referente à distribuição das Cotas objeto de Ofertas, elaborado nos termos da regulamentação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| “ <u>Capital Autorizado</u> ”:      | Significa que o Administrador, conforme recomendação do Gestor, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da Política de Investimento, poderá deliberar por realizar novas emissões das Cotas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que: (i) limitadas ao montante máximo de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais); e (ii) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos. |
| “ <u>CNPJ/MF</u> ”:                 | O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| “ <u>Código ANBIMA</u> ”:           | O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| “ <u>Código Civil Brasileiro</u> ”: | A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| “ <u>Conflito de Interesses</u> ”:  | Significa qualquer situação assim definida nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| “ <u>Contrato de Gestão</u> ”:      | Significa o “ <i>Instrumento Particular de Administração de Carteira do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário</i> ”, por meio do qual o Fundo contrata o Gestor para prestar os serviços de administração da carteira do Fundo e outros serviços relacionados a tomada de decisão de investimentos do Fundo.                                                                                                                                                |
| “ <u>Cotas</u> ”:                   | Quaisquer cotas emitidas pelo Fundo, cujos termos e condições estão descritos neste Regulamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| “ <u>Cotistas</u> ”:                | Os titulares das Cotas, quando referidos em conjunto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| “ <u>CRI</u> ”:                     | Significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| “ <u>Custodiante</u> ”:             | O próprio Administrador, ou quem venha a substituí-lo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| “ <u>CVM</u> ”:                     | Comissão de Valores Mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| “ <u>Data de Emissão</u> ”:         | Significa a data da primeira integralização das Cotas objeto de cada emissão do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>“Demais Empreendimentos Imobiliários”:</u> | Empreendimentos imobiliários que não sejam voltados primordialmente para operações logísticas e/ou industriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <u>“Dia Útil”:</u>                            | Qualquer dia, exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>“Empreendimentos Imobiliários”:</u>        | Empreendimentos imobiliários voltados primordialmente para operações logísticas e/ou industriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>“Escriturador”:</u>                        | A <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14820, de 08 de janeiro de 2016. |
| <u>“FIP Industriais e/ou Logísticos”:</u>     | Significam os fundos de investimentos em participações, constituídos nos termos da Instrução CVM nº 578/16 e que venham a investir exclusivamente em uma ou mais SPE Industriais e/ou Logísticas.                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>“FIP Não Industriais e/ou Logísticos”:</u> | Significam os fundos de investimentos em participações, constituídos nos termos da Instrução CVM nº 578/16 e que venham a investir exclusivamente em uma ou mais SPE Não Industriais e/ou Logísticas.                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>“Formador de Mercado”:</u>                 | Pessoa jurídica devidamente cadastrada junto às entidades administradoras dos mercados organizados, para a prestação de serviços de formação de mercado, que poderá ser contratada pelo Administrador.                                                                                                                                                                                                                            |
| <u>“Fundo”:</u>                               | O XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <u>“Gestor”:</u>                              | A <b>XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.</b> , sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado                                                                                                                                                                       |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                               | de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, conjunto 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.789.525/0001-98.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| “ <u>Imóveis Iniciais</u> ”:                                  | São os seguintes imóveis que poderão ser integralizados no âmbito da Primeira Emissão: (i) módulo 15 do imóvel de matrícula nº 104.480 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; (ii) módulo 16 do imóvel de matrícula nº 104.481 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; (iii) módulo 35 do imóvel de matrícula nº 106.943 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; (iv) módulo 15 do imóvel de matrícula nº 91.320 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP; e (v) módulo 21 do imóvel de matrícula nº 91.326 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia – SP. |
| “ <u>Imóveis</u> ”:                                           | Significam os Imóveis Iniciais e os demais imóveis, bem como quaisquer direitos reais sobre os imóveis (inclusive aqueles gravados com ônus reais), que sejam oriundos de um ou mais Empreendimentos Imobiliários ou dos Demais Empreendimentos Imobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| “ <u>Imóveis Prontos</u> ” ou “ <u>Imóveis Construídos</u> ”: | Significam os Imóveis em relação aos quais a autoridade municipal tenha expedido o “habite-se” ou ato administrativo equivalente e passível de averbação na respectiva matrícula;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| “ <u>Informe Anual</u> ”:                                     | O informe anual do Fundo, elaborado nos termos do Anexo da 39-V da Instrução CVM nº 472/08.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| “ <u>Instituições Financeiras Autorizadas</u> ”:              | São as 8 (oito) instituições financeiras com maior valor de ativos, conforme divulgado pelo BACEN, a ser verificado na data de aquisição e/ou subscrição do respectivo Ativo Financeiro, conforme aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| “ <u>Instrução CVM nº 400/03</u> ”:                           | A Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| “ <u>Instrução CVM nº 472/08</u> ”: | A Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                          |
| “ <u>Instrução CVM nº 476/09</u> ”: | A Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                          |
| “ <u>Instrução CVM nº 494/11</u> ”: | A Instrução CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                            |
| “ <u>Instrução CVM nº 516/11</u> ”: | A Instrução CVM nº 516, de 29 de dezembro de 2011, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                         |
| “ <u>Instrução CVM nº 539/13</u> ”: | A Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                         |
| “ <u>Instrução CVM nº 578/16</u> ”: | A Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                           |
| “ <u>Investidor Qualificado</u> ”:  | O investidor assim definido conforme Instrução CVM nº 539/13.                                                                                                                                                                                                                 |
| “ <u>IPCA</u> ”:                    | O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.                                                                                                                                                  |
| “ <u>LCI</u> ”:                     | Significa as Letras de Crédito Imobiliário;                                                                                                                                                                                                                                   |
| “ <u>LH</u> ”:                      | Significa as Letras Hipotecárias;                                                                                                                                                                                                                                             |
| “ <u>Lei nº 11.196/05</u> ”:        | A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                                |
| “ <u>Lei nº 6.404/76</u> ”:         | A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                                 |
| “ <u>Lei nº 8.668/93</u> ”:         | A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                                    |
| “ <u>Lei nº 9.779/99</u> ”:         | A Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme em vigor.                                                                                                                                                                                                                  |
| “ <u>LIG</u> ”:                     | Significa as Letras Imobiliárias Garantidas;                                                                                                                                                                                                                                  |
| “ <u>Oferta Pública Restrita</u> ”: | Toda e qualquer distribuição pública das Cotas com esforços restritos de colocação que venha a ser realizada durante o prazo de duração do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, a qual (i) será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        | regulamentação em vigor; (ii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 476/09; e (iii) sujeitará os investidores profissionais à vedação da negociação das Cotas nos mercados regulamentados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua subscrição ou aquisição, conforme previsto na Instrução CVM nº 476/09.                                                                                                                                                          |
| “ <u>Oferta Pública</u> ”:                             | Toda e qualquer distribuição pública das Cotas realizada durante o prazo de duração do Fundo nos termos da Instrução CVM nº 400/03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| “ <u>Ofertas</u> ”:                                    | Oferta Pública e Oferta Pública Restrita, quando referidas em conjunto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| “ <u>Outros FII Industriais e/ou Logísticos</u> ”:     | Significam outros fundos de investimento imobiliário constituídos nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e que invistam no mínimo 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Empreendimentos Imobiliários, de forma direta ou de forma indireta, por meio da aquisição de cotas ou ações de uma SPE Industriais e/ou Logísticas.                                                                                                                                                                                               |
| “ <u>Outros FII Não Industriais e/ou Logísticos</u> ”: | Significam outros fundos de investimento imobiliário constituídos nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e que não invistam no mínimo 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Empreendimentos Imobiliários, de forma direta ou de forma indireta, por meio da aquisição de cotas ou ações de uma SPE Não Industriais e/ou Logísticas.                                                                                                                                                                                       |
| “ <u>Patrimônio Líquido</u> ”:                         | Significa a soma algébrica da carteira do Fundo, correspondente aos ativos e disponibilidades a receber, menos as exigibilidades do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| “ <u>Pessoas Ligadas</u> ”:                            | Significa: (i) a sociedade controladora ou sob controle do Administrador, do Gestor ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, de seus administradores e acionistas; (ii) a sociedade cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos do Administrador, do Gestor, ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno do Administrador, do Gestor ou do consultor especializado caso venha a |



|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | ser contratado, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a CVM; e (iii) parentes até segundo grau das pessoas naturais referidas nos incisos acima.                                                                                                                                                    |
| “ <u>Política de Investimento</u> ”:            | A política de investimento do Fundo, descrita no Capítulo VI deste Regulamento.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| “ <u>Primeira Emissão</u> ”:                    | A primeira emissão de Cotas, que será regida pelo Suplemento constante do Anexo II desse Regulamento.                                                                                                                                                                                                                                     |
| “ <u>Regulamento</u> ”:                         | O presente regulamento do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| “ <u>SELIC</u> ”:                               | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, gerido e operado pelo BACEN em parceria com a ANBIMA.                                                                                                                                                                                                                                       |
| “ <u>SPE Industriais e/ou Logísticas</u> ”:     | Significam as sociedades limitadas ou as sociedades anônimas cujo propósito específico seja o investimento em Empreendimentos Imobiliários.                                                                                                                                                                                               |
| “ <u>SPE Não Industriais e/ou Logísticas</u> ”: | Significam as sociedades limitadas ou as sociedades anônimas cujo propósito específico seja o investimento nos Demais Empreendimentos Imobiliários.                                                                                                                                                                                       |
| “ <u>Suplemento</u> ”                           | É o suplemento constante do Anexo II deste Regulamento e que contém as características da Primeira Emissão.                                                                                                                                                                                                                               |
| “ <u>Taxa de Administração</u> ”:               | Significa o valor a ser pago ao Administrador pelos serviços prestados no âmbito deste Regulamento.                                                                                                                                                                                                                                       |
| “ <u>Taxa de Distribuição Primária</u> ”:       | Significa a taxa que poderá ser cobrada dos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas.                                                                                                                                                                                                                               |
| “ <u>Taxa DI</u> ”:                             | A taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, calculada e divulgada pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.cetip.com.br">http://www.cetip.com.br</a> ), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano. |



|                            |                                                                                                                     |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>“Termo de Adesão”</u> : | O Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento a ser assinado por cada Cotista quando da subscrição das Cotas. |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



## ANEXO II - SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Primeira Emissão.

|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Montante Total da Primeira Emissão:</b>                       | R\$ 6.412.226,49 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Quantidade de Cotas:</b>                                      | 401.517 (quatrocentas e uma mil e quinhentas e dezessete) Cotas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Preço de Subscrição:</b>                                      | R\$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Número de Séries:</b>                                         | Única.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Forma de Distribuição:</b>                                    | Pública em lote único e indivisível, nos termos do inciso II, do artigo 5º da Instrução CVM nº 400/03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas:</b> | e As Cotas serão subscritas por um único investidor e deverão ser integralizadas exclusivamente com os Imóveis Iniciais, nos seguintes valores: (i) R\$ 1.625.556,08 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) referente ao imóvel de matrícula nº 104.480 (módulo 15), do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo; (ii) R\$ 1.625.556,08 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), referente ao imóvel de matrícula nº 104.481 (módulo 16), do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da |



Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo; (iii) R\$ 1.330.746,86 (um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente ao imóvel de matrícula nº 106.943 (módulo 35), do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo; (iv) R\$ 747.844,29 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, e vinte e nove centavos), referente ao imóvel de matrícula nº 91.320 (módulo 15), do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo; e (v) R\$ 1.082.518,95 (um milhão, oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), referente ao imóvel de matrícula nº 91.326 (módulo 21), do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, observados os termos do Regulamento.

**Tipo de Distribuição:**

Primária.

**Público Alvo:**

A Primeira Emissão é destinada exclusivamente a Investidor Qualificado.

**Coordenador Líder:**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.



### **ANEXO III - FATORES DE RISCO**

Antes de decidir por adquirir Cotas, os investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Regulamento e no Informe Anual do Fundo e avaliar os fatores de risco descritos neste Anexo III ao Regulamento. O investimento nas Cotas envolve um alto grau de risco. Investidores devem considerar as informações constantes deste Anexo III, em conjunto com as demais informações contidas neste Regulamento, antes de decidir em adquirir Cotas. Em decorrência dos riscos inerentes à própria natureza do Fundo, incluindo, entre outros, os fatores de risco descritos neste Anexo III, poderá ocorrer perda ou atraso, por tempo indeterminado, na restituição aos Cotistas do valor investido ou eventual perda do valor principal de suas aplicações.

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

O Fundo e os ativos que comporão a sua carteira estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, entre outros:

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Anexo III os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

### **RISCOS REFERENTES AO AMBIENTE MACROECONÔMICO**



O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, poderão vir a causar um efeito adverso relevante que resulte em perdas para os Cotistas. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, frequentemente implicam em aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas, poderão resultar em perdas para os Cotistas. As atividades do Fundo, situação financeira, resultados operacionais e o preço de mercado das Cotas podem vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- política monetária, cambial e taxas de juros;
- políticas governamentais aplicáveis às nossas atividades e ao nosso setor;
- greve de portos, alfândegas e receita federal;
- inflação;
- instabilidade social;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- política fiscal e regime fiscal estadual e municipal;
- racionamento de energia elétrica; e
- outros fatores políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

As políticas futuras do Governo Federal podem contribuir para uma maior volatilidade no mercado de títulos e valores mobiliários brasileiro e dos títulos e valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras. Adicionalmente, eventuais crises políticas podem afetar a confiança dos investidores e do público consumidor em geral, resultando na desaceleração da economia e prejudicando o preço de mercado das Cotas.

Fatores Macroeconômicos Relevantes: O Fundo está sujeito, direta ou indiretamente, às variações e condições dos mercados de títulos e valores mobiliários, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil



ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado, ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perdas para os Cotistas. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Escriturador e o Custodiante, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de quaisquer de tais eventos.

Riscos de mercado: Existe a possibilidade de ocorrerem flutuações do mercado nacional e internacional que afetem, entre outros, preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos do Fundo, que podem gerar oscilação no valor das Cotas, que, por sua vez, podem resultar em perdas para os Cotistas. O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas. No passado, o surgimento de condições econômicas adversas em outros países de economia emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Crises financeiras recentes resultaram em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado financeiro e o mercado de capitais brasileiros e a economia do Brasil, tais como: flutuações no mercado financeiro e de capitais, com oscilações nos preços de ativos (inclusive de imóveis), indisponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Qualquer novo acontecimento de natureza similar aos acima mencionados, no exterior ou no Brasil, poderá prejudicar de forma negativa as atividades do Fundo, o patrimônio do Fundo, a rentabilidade dos Cotistas e o valor de negociação das Cotas. Adicionalmente, as cotas dos fundos investidos e os ativos financeiros do Fundo devem ser marcados a mercado, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação. Como consequência, o valor das Cotas de emissão Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive ao longo do dia. Ademais, os Imóveis e os direitos reais sobre os Imóveis terão seus valores atualizados, via de regra, em periodicidade anual, de forma que o intervalo de tempo entre uma reavaliação e outra poderá gerar disparidades entre o valor patrimonial e o de mercado dos Imóveis e de direitos reais sobre os Imóveis. Como consequência, o valor de mercado das Cotas poderá não refletir necessariamente seu valor patrimonial.



Riscos de Liquidez e Descontinuidade do Investimento: Os FII representam modalidade de investimento em desenvolvimento no mercado brasileiro e são constituídos, por força regulamentar, como condomínios fechados, não sendo admitido resgate de suas Cotas em hipótese alguma. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades na negociação das Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, determinados ativos do Fundo podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o Administrador poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejado e, conseqüentemente, o Fundo poderá enfrentar problemas de liquidez. Adicionalmente, a variação negativa dos Ativos Financeiros e dos Ativos Imobiliários poderá impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Além disso, o Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega dos ativos integrantes da carteira do Fundo aos Cotistas. Caso os Cotistas venham a receber ativos integrantes da carteira, há o risco de receberem fração ideal de imóveis, que será entregue após a constituição de condomínio sobre tais ativos. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os ativos recebidos no caso de liquidação do Fundo.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios realizados nos Imóveis e seus resultados: A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios realizados nos Imóveis e seus respectivos resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. Em 2016, o Brasil passou pelo processo de impeachment contra a ex-presidente Dilma Rousseff. O novo governo tem enfrentado o desafio de reverter a crise política econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente econômico mais estável. A incapacidade do governo do Presidente Michel Temer de reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as reformas sociais, pode produzir efeitos sobre a economia brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre os resultados operacionais e a condição financeira dos Imóveis. As investigações da “Operação Lava Jato” e da “Operação Zelotes” atualmente em curso podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios realizados nos Imóveis. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral



da República e outras autoridades. A “Operação Lava Jato” investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Tais propinas supostamente financiaram as campanhas políticas de partidos políticos, bem como serviram para enriquecer pessoalmente os beneficiários do esquema. Como resultado da “Operação Lava Jato” em curso, uma série de políticos, incluindo o atual presidente da república o Sr. Michel Temer, e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a “Operação Zelotes” investiga pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras, a oficiais do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”). Tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela Secretaria da Receita Federal, que estariam sob análise do CARF. Mesmo não tendo sido concluídas, as investigações já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral da economia brasileira. Não podemos prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não podemos prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar negativamente a economia brasileira e, consequentemente, o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

## **RISCOS REFERENTES AO FUNDO**

Risco Relativo à Rentabilidade do Investimento: O investimento em cotas de um fundo de investimento imobiliário é uma aplicação de renda variável, o que pressupõe que a rentabilidade das Cotas dependerá do resultado da administração dos investimentos realizados pelo Fundo. No caso em questão, os valores a serem distribuídos aos Cotistas dependerão do resultado do Fundo, que por sua vez, dependerá preponderantemente do investimento a ser realizado pelo Fundo, excluídas as despesas e encargos previstos para a manutenção do Fundo, na forma do Regulamento. Adicionalmente, vale ressaltar que poderá haver um lapso de tempo entre a data de captação de recursos pelo Fundo e a data de início dos investimentos nos Ativos Imobiliários, desta forma, os recursos captados pelo Fundo poderão ser aplicados nos Ativos Financeiros, os quais poderão não gerar rendimentos a taxas de rentabilidade



semelhantes àquelas esperadas dos Ativos Imobiliários, o que poderá impactar negativamente na rentabilidade esperada do Fundo.

Risco relativo ao Procedimento de Aquisição ou Alienação de Ativos Imobiliários: O sucesso do Fundo depende da aquisição dos Ativos Imobiliários. O processo de aquisição dos Ativos Imobiliários depende de um conjunto de medidas a serem realizadas, incluindo a seleção pelo Gestor, o procedimento de diligência realizado pelo Administrador e eventuais registros em cartório de registro de imóveis e em juntas comerciais. Caso qualquer uma dessas medidas não venha a ser perfeitamente executada, o Fundo poderá não conseguir adquirir Ativos Imobiliários, ou então não poderá adquirir Ativos Imobiliários nas condições pretendidas, prejudicando, assim, a sua rentabilidade. No período compreendido entre o processo de negociação da aquisição do Imóvel e seu registro em nome do Fundo, existe risco de esse bem ser onerado para satisfação de dívidas dos antigos proprietários em eventual execução proposta, o que poderá dificultar a transmissão da propriedade do Imóvel ao Fundo. Adicionalmente, o Fundo poderá realizar a aquisição de ativos integrantes de seu patrimônio de forma parcelada, de modo que, no período compreendido entre o pagamento da primeira e da última parcela do Imóvel, existe o risco de o Fundo, por fatores diversos e de forma não prevista, ter seu fluxo de caixa alterado e, consequentemente, não dispor de recursos suficientes para o adimplemento de suas obrigações. Além disso, como existe a possibilidade de aquisição de Imóveis com ônus já constituídos pelos antigos proprietários, inclusive os imóveis objeto das matrículas nº 91.320 e nº 91.326, que apresentam os arrolamentos fiscais que se encontram averbados sob o nº Av.09/91.320 e o nº Av.09/91.326, caso credores dos antigos proprietários venham a propor execução e os mesmos não possuam outros bens para garantir o pagamento de tais dívidas, poderá haver dificuldade para a transmissão da propriedade dos Imóveis para o Fundo, bem como na obtenção pelo Fundo dos rendimentos a este Imóvel relativos. Por outro lado, o Fundo poderá encontrar dificuldades em ter os Ativos Imobiliários alienados, em decorrência de sua eventual baixa liquidez e/ou dos procedimentos inerentes à transferência de imóveis acima indicados. Tais circunstâncias podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Risco de Concentração da Carteira do Fundo: O Fundo poderá investir em Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros, em até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da



carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do pagamento de um Ativo Imobiliário e/ou do Ativo Financeiro em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas. Adicionalmente, pela Política de Investimento, os Ativos Imobiliários devem ser oriundos, preponderantemente, do setor industrial e de logística. Dessa forma, o Fundo apresenta também o risco de concentração setorial.

Risco Tributário: As regras tributárias aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários estão sujeitas a eventuais alterações no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha uma interpretação quanto ao não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo. Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas, ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. Por fim, há a possibilidade de o Fundo ou os Cotistas pessoas físicas, conforme o caso, não conseguir cumprir com os requisitos necessários à isenção de Imposto de Renda sobre os rendimentos distribuídos aos Cotistas, previstos na Lei nº 11.033/04, quais sejam: (i) o Fundo deverá ter, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; (ii) o Cotista pessoa física não deverá ser titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas ou cujas Cotas lhe deem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (iii) as Cotas deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso não sejam atingidos os requisitos descritos nos itens (i) e/ou (iii) acima, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos a todos os Cotistas que sejam pessoas físicas. Adicionalmente, caso não seja atingido o requisito descrito no item (ii) acima, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos respectivos Cotistas desenquadrados.

Risco de Concentração de Propriedade de Cotas por um mesmo Cotista: Conforme disposto no Regulamento, não há restrição quanto ao limite de Cotas que podem ser subscritas por um único Cotista.



Portanto, poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a integralizar parcela substancial das Cotas de determinada emissão ou mesmo a totalidade das Cotas, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos, em prejuízo do Fundo e/ou dos Cotistas minoritários. Adicionalmente, caso um Cotista que também seja construtor, incorporador ou sócio dos empreendimentos investidos pelo Fundo, detenha (isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas) percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas, o Fundo passará a ser tributado como pessoa jurídica nos termos da Lei nº 9.779/99, ocasião em que a rentabilidade do Fundo será prejudicada e consequentemente a rentabilidade dos cotistas.

Risco Relacionado à Liquidez das Cotas: A aplicação em cotas de um fundo de investimento imobiliário apresenta algumas características particulares quanto à realização do investimento. O investidor deve observar o fato de que os fundos de investimento imobiliário são constituídos na forma de condomínios fechados, não admitindo o resgate convencional de suas cotas, fator que pode influenciar na liquidez das cotas no momento de sua eventual negociação no mercado secundário da B3. Sendo assim, os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, podendo os titulares de Cotas ter dificuldade em realizar a negociação de suas Cotas no mercado secundário, inclusive correndo o risco de permanecer indefinidamente com as Cotas adquiridas. Desse modo, o investidor que adquirir as Cotas deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo e que o investidor pode não encontrar condições de vender suas Cotas no momento que desejar.

Risco de Mercado das Cotas: O valor de mercado das Cotas está sujeito a oscilações, as quais podem, inclusive, acarretar perdas do capital aplicado para o investidor que pretenda negociar sua Cota no mercado secundário. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades na negociação das Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, a variação negativa dos Ativos Financeiros e dos Ativos Imobiliários poderá impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Risco de Governança: Determinadas matérias que são objeto de Assembleia Geral de Cotistas somente serão deliberadas quando aprovadas por: (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou (ii) metade, no mínimo, das cotas emitidas, quando



o Fundo tiver até 100 (cem) cotistas. Adicionalmente, determinados Cotistas podem sofrer restrições ao exercício do seu direito de voto, caso, por exemplo, se coloquem em situação de conflito de interesse com o Fundo. É possível que determinadas matérias fiquem impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de votação de tais assembleias. A impossibilidade de deliberação de determinadas matérias pode ensejar, dentre outros, a liquidação antecipada do Fundo.

Ademais, não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas: (a) o Administrador e/ou Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador e/ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, exceto quando forem os únicos Cotistas ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos Cotistas manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto ou quando todos os subscritores de Cotas forem condôminos de bem com quem concorreram para a integralização de Cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o parágrafo 6º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, conforme o parágrafo 2º do Artigo 12 da Instrução CVM nº 472/08. Tal restrição de voto pode trazer prejuízos às pessoas listadas nas letras "a" a "e", caso estas decidam adquirir Cotas.

Risco de Liquidação Antecipada do Fundo: O Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega dos ativos integrantes da carteira do Fundo aos Cotistas. No caso de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação antecipada do Fundo os Cotistas com o recebimento de Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros em regime de condomínio civil. Nesse caso: (i) o exercício dos direitos por qualquer Cotista poderá ser dificultado em função do condomínio civil estabelecido com os demais Cotistas; (ii) a alienação de tais direitos por um Cotista para terceiros poderá ser dificultada em função da iliquidez de tais direitos; e (iii) os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

Risco de Conflito de Interesses: Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08. Adicionalmente, o Fundo poderá contar com prestadores de serviço que



sejam do mesmo grupo econômico. Essa relação societária poderá eventualmente acarretar em conflito de interesses no desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas ao Fundo.

Risco de Diluição: Na eventualidade de novas emissões do Fundo, os Cotistas incorrerão no risco de terem a sua participação no Fundo diluída.

Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto do Fundo, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Imobiliários e/ou aos Ativos Financeiros, mudanças impostas a esses Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros, alteração na política econômica, decisões judiciais e etc. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Adicionalmente, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado do Administrador, do Gestor, ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Nesse sentido, no caso de prejuízo nas aplicações do Fundo, os Cotistas serão prejudicados, não existindo mecanismo externo que garanta a sua rentabilidade.

Risco do Investimento nos Ativos Financeiros: O Fundo poderá investir parte de seu patrimônio nos Ativos Financeiros e tais ativos podem afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. Adicionalmente, os rendimentos originados a partir do investimento em Ativos Financeiros serão tributados de forma análoga à tributação dos rendimentos auferidos por pessoas jurídicas (tributação regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15,0% (quinze por cento), dependendo do prazo do investimento) e tal fato poderá impactar negativamente na rentabilidade do Fundo.

Risco de Mercado dos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, às variações e condições dos mercados financeiro e de capitais, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Não é possível prever o comportamento dos



participantes dos mercados financeiro e de capitais, tampouco dos fatores a eles exógenos e que os influenciam. Não há garantia de que as condições dos mercados financeiro e de capitais ou dos fatores a eles exógenos permanecerão favoráveis ao Fundo e aos Cotistas. Eventuais condições desfavoráveis poderão prejudicar de forma negativa as atividades do Fundo, o valor dos Ativos Financeiros, a rentabilidade dos Cotistas e o preço de negociação das Cotas.

Risco de Crédito dos Ativos Financeiros: As obrigações decorrentes dos Ativos Financeiros estão sujeitas ao cumprimento e adimplemento pelo respectivo emissor ou pelas contrapartes das operações do Fundo. Eventos que venham a afetar as condições financeiras dos emissores, bem como mudanças nas condições econômicas, políticas e legais, podem prejudicar a capacidade de tais emissores de cumprir com suas obrigações, o que pode trazer prejuízos ao Fundo.

Risco de Crédito dos Ativos Imobiliários: O Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários dos contratos de locação ou arrendamento dos Imóveis que componham a carteira do Fundo. Encerrado cada contrato de locação ou arrendamento, a performance dos investimentos do Fundo estará sujeita aos riscos inerentes à demanda por locação dos Imóveis. O Administrador e o Gestor não são responsáveis pela solvência dos locatários e arrendatários dos Imóveis, tampouco por eventuais variações na performance do Fundo decorrentes dos riscos de crédito acima apontados. Adicionalmente, os ativos do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o Fundo poderá: (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter de provisionar desvalorização de ativos, o que afetará o preço de negociação de suas Cotas.

Risco Jurídico: A estrutura financeira, econômica e jurídica do Fundo apoia-se em um conjunto de obrigações e responsabilidades contratuais e na legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da escassez de precedentes em operações similares e de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para manutenção do arcabouço contratual estabelecido.



**Risco de Decisões Judiciais Desfavoráveis:** O Fundo poderá ser réu em diversas ações, nas esferas cível, tributária e trabalhista. Não há garantia de que o Fundo venha a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra o Fundo venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que ele tenha reservas suficientes. Caso tais reservas não sejam suficientes, é possível que um aporte adicional de recursos seja feito mediante a subscrição e integralização de novas Cotas pelos Cotistas, a fim de que o Fundo seja capaz de arcar com eventuais perdas, de modo que os atuais Cotistas que não subscreverem e integralizarem as novas Cotas poderão ser diluídos em sua participação.

**Risco Regulatório:** A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

**Risco Decorrente de Alterações do Regulamento:** O Regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

**Risco de Desastres Naturais e Sinistro:** A ocorrência de desastres naturais como, por exemplo, vendavais, inundações, tempestades ou terremotos, pode causar danos aos Ativos Imobiliários integrantes da carteira do Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Não se pode garantir que o valor dos seguros contratados para os Imóveis será suficiente para protegê-los de perdas. Há, inclusive, determinados tipos de perdas que usualmente não estarão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Se qualquer



dos eventos não cobertos nos termos dos contratos de seguro vier a ocorrer, o Fundo poderá sofrer perdas e ser obrigado a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar o desempenho operacional do Fundo. Ainda, o Fundo poderá ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira do Fundo e, conseqüentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Riscos Relacionados à Regularidade de Área Construída: A existência de área construída edificada sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal competente, ou em desacordo com o projeto aprovado, poderá acarretar riscos e passivos para os Imóveis e para o Fundo. Dentre tais riscos, destacam-se: (i) a aplicação de multas pela administração pública; (ii) a impossibilidade da averbação da construção; (iii) a negativa de expedição da licença de funcionamento; (iv) a recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial; e (v) a interdição dos Imóveis em situação irregular, podendo ainda, culminar na obrigação do Fundo de demolir as áreas não regularizadas, o que poderá afetar adversamente as atividades e os resultados operacionais dos Imóveis e, conseqüentemente, o patrimônio, a rentabilidade do Fundo e o valor de negociação das Cotas.

Riscos do Uso de Derivativos: O Fundo pode realizar operações de derivativos, nos termos do Regulamento, cujos preços dos contratos podem sofrer alterações substanciais. O uso de derivativos pelo Fundo pode (i) aumentar a volatilidade do Fundo, (ii) limitar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos, ou (iv) determinar perdas ou ganhos ao Fundo. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, do Administrador, do Gestor ou do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito - FGC de remuneração das Cotas. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Riscos Relacionados à Cessão de Recebíveis Originados a partir do Investimento em Imóveis e/ou Ativos Imobiliários: O Fundo poderá realizar a cessão de recebíveis de seus ativos para a antecipação de recursos e existe o risco de (i) caso os recursos sejam utilizados para reinvestimento, a renda oriunda de tal reinvestimento ser inferior àquela objeto de cessão, gerando ao Fundo diminuição de ganhos, ou (ii) caso o Administrador decida pela realização de amortização extraordinária das Cotas com base nos recursos



recebidos, haver impacto negativo no preço de negociação das Cotas, assim como na rentabilidade esperada pelo Cotista, que terá seu horizonte de investimento reduzido.

Riscos Relacionados ao Investimento em Valores Mobiliários: O investimento nas Cotas é uma aplicação em valores mobiliários, o que pressupõe que a rentabilidade do Cotista dependerá da valorização e dos rendimentos a serem gerados da exploração ou alienação dos Imóveis e/ou dos Ativos Imobiliários. No caso em questão, os rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas dependerão, principalmente, dos resultados obtidos pelo Fundo com receita dos Imóveis, a venda dos Imóveis e/ou a amortização e/ou a negociação dos Ativos Imobiliários em que o Fundo venha a investir, bem como dependerão dos custos incorridos pelo Fundo. Assim, existe a possibilidade do Fundo ser obrigado a dedicar uma parte substancial de seu fluxo de caixa para pagar suas obrigações, reduzindo os recursos disponíveis para distribuições aos Cotistas, o que poderá afetar adversamente o valor de mercado das Cotas e a rentabilidade das Cotas.

Risco de Crédito a que estão sujeitos os ativos do Fundo: Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo estão sujeitos ao inadimplemento dos devedores e coobrigados, diretos ou indiretos, dos ativos que integram a carteira do Fundo, ou pelas contrapartes das operações do Fundo, assim como à insuficiência das garantias outorgadas em favor do titular de tais ativos, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas, o que pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Cobrança dos Ativos do Fundo, Possibilidade de Aporte Adicional pelos Cotistas e Possibilidade de Perda do Capital Investido: Os custos incorridos com os procedimentos necessários à cobrança dos ativos integrantes da carteira do próprio Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. O Fundo somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança de tais ativos, uma vez ultrapassado o limite de seu patrimônio líquido, caso os titulares das Cotas aportem os valores adicionais necessários para a sua adoção e/ou manutenção. Dessa forma, havendo necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial dos ativos, os Cotistas poderão ser solicitados a aportar recursos ao Fundo para assegurar a adoção e manutenção das medidas cabíveis para a salvaguarda de seus interesses.



Nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Administrador antes do recebimento integral do aporte acima referido e da assunção pelos Cotistas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento da verba de sucumbência, caso o Fundo venha a ser condenado. O Administrador, o Gestor, o Escriturador, o Custodiante e/ou qualquer de suas afiliadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos e por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Regulamento. Dessa forma, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar a amortização e, conforme o caso, o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas, havendo, portanto, a possibilidade de os Cotistas até mesmo perderem, total ou parcialmente, o respectivo capital investido.

Riscos de o Fundo vir a ter Patrimônio Líquido Negativo e de os Cotistas Terem que Efetuar Aportes de Capital: Durante a vigência do Fundo, existe o risco de o Fundo vir a ter patrimônio líquido negativo, o que acarretará na necessária deliberação pelos Cotistas acerca do aporte de capital no Fundo, sendo certo que determinados Cotistas poderão não aceitar aportar novo capital no Fundo. Não há como mensurar o montante de capital que os Cotistas podem vir a ser chamados a aportar e não há como garantir que, após a realização de tal aporte, o Fundo passará a gerar alguma rentabilidade aos Cotistas.

Risco de Pulverização de Cotistas e Inexistência de Quórum nas Deliberações a Serem Tomadas pela Assembleia Geral de Cotistas: Determinadas matérias de competência objeto de Assembleia Geral somente serão aprovadas por maioria qualificada dos Cotistas. É possível que determinadas matérias fiquem impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de deliberação em tais assembleias. A impossibilidade de deliberação de determinadas matérias pode ensejar, dentre outras consequências, a liquidação antecipada do Fundo.

Risco Relativo à Não Substituição do Administrador, do Gestor ou do Custodiante: Durante a vigência do Fundo, o Gestor poderá sofrer pedido de falência ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, e/ou o Administrador ou o Custodiante poderão sofrer intervenção e/ou liquidação extrajudicial ou falência, a pedido do BACEN, bem como serem descredenciados, destituídos ou



renunciarem às suas funções, hipóteses em que a sua substituição deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos previstos no Regulamento. Caso tal substituição não aconteça, o Fundo será liquidado antecipadamente, o que pode acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Lançamento de Novos Empreendimentos Imobiliários Comerciais Destinados a Operações Industriais e de Logística Próximos aos Ativos Imobiliários: A reforma de empreendimentos previamente existentes e/ou o lançamento de novos empreendimentos imobiliários comerciais concorrentes, destinados a operações industriais e de logística, em áreas próximas às áreas em que se situam os Ativos Imobiliários poderão impactar adversamente a capacidade de o Fundo locar e renovar a locação de espaços dos Ativos Imobiliários em condições favoráveis, fato este que poderá gerar uma redução na receita do Fundo e na rentabilidade das Cotas. Adicionalmente, os eventos acima mencionados poderão demandar a realização de investimentos extraordinários do Fundo para reforma e adaptação dos Imóveis, cuja realização não estava prevista originalmente e que poderão comprometer a distribuição de rendimentos aos Cotistas.

Risco de desapropriação: De acordo com o sistema legal brasileiro, os Imóveis integrantes da carteira do Fundo ou dos veículos em que o Fundo investe, conforme o caso, poderão ser desapropriados por necessidade, utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir de antemão que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, caso o(s) Imóvel(is) pertencentes ao Fundo ou a veículos em que o Fundo invista seja(m) desapropriado(s), este fato poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados. Outras restrições ao(s) Imóvel(is) também podem ser aplicadas pelo Poder Público, limitando, assim, a utilização a ser dada ao(s) Imóvel(is), a exemplo do seu tombamento ou da área de seu entorno, incidência de preempção e ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros.

## **RISCOS REFERENTES AO SETOR DE ATUAÇÃO DO FUNDO**



Riscos Relacionados a Passivos Contingentes ou Não Identificados: Faz parte da Política de Investimento a aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias em empreendimentos imobiliários no setor industrial e/ou de logística ou então de títulos e valores mobiliários emitidos por empresas do setor ou que sejam lastreados em créditos de empresas do setor. No processo de aquisição de tais Ativos Imobiliários, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados a tais Ativos Imobiliários, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais Ativos Imobiliários poderá ser adversamente afetado e, conseqüentemente, a rentabilidade do Fundo também.

Risco de Desvalorização: Como os recursos do Fundo destinam-se preponderantemente à aplicação em Imóveis, um fator que deve ser preponderantemente levado em consideração com relação à rentabilidade do Fundo é o potencial econômico, inclusive a médio e longo prazo, da região onde estão localizados os Imóveis. A análise do potencial econômico da região deve se circunscrever não somente ao potencial econômico corrente, como também deve levar em conta a evolução deste potencial econômico da região no futuro, tendo em vista a possibilidade de eventual decadência econômica da região, com impacto direto sobre o valor dos Imóveis e, por consequência, sobre as Cotas.

Risco Sistêmico e do Setor Imobiliário: O preço dos Imóveis, dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros relacionados ao setor imobiliário são afetados por condições econômicas nacionais e internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores dos mercados, moratórias e alterações da política monetária, o que pode causar perdas ao Fundo. A redução do poder aquisitivo da população pode ter conseqüências negativas sobre o valor dos Imóveis, dos aluguéis e dos valores recebidos pelo Fundo em decorrência de arrendamentos ou locações, afetando os ativos do Fundo, o que poderá prejudicar o seu rendimento e o preço de negociação das Cotas e causar perdas aos Cotistas. Não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de qualquer das referidas condições e fatores.



Risco de Vacância, Rescisão de Contratos de Locação e Revisão do Valor do Aluguel: O Fundo tem como objetivo preponderante a exploração comercial dos Imóveis, sendo que a rentabilidade do Fundo poderá sofrer oscilação em caso de vacância de qualquer de seus espaços locáveis, pelo período que perdurar a vacância. Adicionalmente, a eventual tentativa dos locatários de questionar juridicamente a validade das cláusulas e dos termos dos contratos de locação, dentre outros, com relação aos seguintes aspectos: (i) montante da indenização a ser paga no caso rescisão do contrato pelos locatários previamente à expiração do prazo contratual; e (ii) revisão do valor do aluguel, poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Risco de Alterações na Lei do Inquilinato: As receitas do Fundo decorrem substancialmente de recebimentos de aluguéis, nos termos de cada um dos contratos de locação firmados pelo Fundo. Dessa forma, caso a Lei do Inquilinato seja alterada de maneira favorável a locatários (incluindo, por exemplo e sem limitação, com relação a alternativas para renovação de contratos de locação e definição de valores de aluguel ou alteração da periodicidade de reajuste), o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas poderão ser afetados negativamente.

Risco de Reclamação de Terceiros: Na qualidade de proprietário fiduciário dos Imóveis integrantes da carteira do Fundo, o Administrador poderá ter de responder a processos administrativos ou judiciais em nome do Fundo, nas mais diversas esferas. Não há garantia de obtenção de resultados favoráveis ou de que eventuais processos administrativos e judiciais venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que o Fundo tenha reserva suficiente para defesa de seu interesse no âmbito administrativo e/ou judicial. Caso as reservas do Fundo não sejam suficientes, não é possível garantir que os Cotistas aportarão o capital necessário para que sejam honradas as despesas sucumbenciais nos processos administrativos e judiciais mencionados acima, de modo que o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas poderão ser impactados negativamente.

Riscos Ambientais: Os Imóveis estão sujeitos a riscos inerentes a: (i) observância legislação, regulamentação e demais questões ligadas ao meio ambiente, tais como falta de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para operação e atividades correlatas (como, por exemplo, estação de tratamento de efluentes, antenas de telecomunicações, geração de energia, entre outras), uso de recursos hídricos por meio de poços artesianos saneamento, manuseio de produtos químicos controlados



(emitidas pelas Polícia Civil, Polícia Federal e Exército), supressão de vegetação e descarte de resíduos sólidos; (ii) passivos ambientais decorrentes de contaminação de solo e águas subterrâneas, bem como eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais daí advindas, com possíveis riscos à imagem do Fundo; (iii) ocorrência de problemas ambientais, anteriores ou supervenientes à aquisição dos Imóveis que pode acarretar a perda de valor dos Imóveis e/ou a imposição de penalidades administrativas, civis e penais ao Fundo; e (iv) consequências indiretas da regulamentação ou de tendências de negócios, incluindo a submissão a restrições legislativas relativas a questões urbanísticas, tais como metragem de terrenos e construções, restrições a metragem e detalhes da área construída, e suas eventuais consequências. A ocorrência destes eventos pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Adicionalmente, as agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar os locatários ou proprietários de imóveis a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos que não necessitavam anteriormente. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios dos proprietários e dos locatários, gerando, consequentemente, efeitos adversos em seus negócios. Qualquer dos eventos acima poderá fazer com que os locatários tenham dificuldade em honrar com os aluguéis dos imóveis. Ainda, em função de exigências dos órgãos competentes, pode haver a necessidade de se providenciar reformas ou alterações em tais imóveis cujo custo poderá ser imputado ao Fundo. A ocorrência dos eventos acima pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Risco Relacionado à Extensa Regulamentação a que está Sujeito o Setor Imobiliário: O setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, dentre elas, mas não se limitando, aquela relacionada ao zoneamento urbano. A alteração de tal regulamentação após a aquisição dos Imóveis, pelo Fundo, poderá acarretar empecilhos e/ou alterações nos Imóveis, cujos custos deverão ser arcados pelo Fundo. Nessa hipótese, os resultados do Fundo e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas poderão ser impactados adversamente.

Propriedade das Cotas e não dos Ativos Imobiliários: Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, por Ativos Imobiliários, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a



propriedade direta sobre os Ativos Imobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais.

Não há garantia de que o desempenho futuro do Fundo seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

Adicionalmente, as informações contidas neste Regulamento em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo BACEN, pelos órgãos públicos e por outras fontes independentes. As informações sobre o mercado imobiliário, apresentadas ao longo deste Regulamento foram obtidas por meio de pesquisas internas, pesquisas de mercado, informações públicas e publicações do setor.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Anexo IV**

---

Ato do Administrador que aprovou a Oferta

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ATO DO ADMINISTRADOR DO  
XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ/ME nº 28.516.325/0001-40**

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administrador"), resolve, conforme recomendação da **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794, expedido em 21 de janeiro de 2013 ("Gestor") e nos termos do artigo 41 e seguintes do regulamento do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), conforme versão consolidada vigente, aprovada em assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, realizada em 27 de junho de 2018, registrada em 03 de julho de 2018, sob o nº 1.983.479, às margens do registro nº 1.954.112, no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital ("Regulamento");

1 – Aprovar a realização da quarta emissão de cotas do Fundo ("Quarta Emissão"), no montante de, no mínimo, 2.203.240 (dois milhões, duzentas e três mil e duzentas e quarenta) cotas e, no máximo, 3.672.066 (três milhões, seiscentas e setenta e duas mil e sessenta e seis) cotas ("Cotas da Quarta Emissão"), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos) cada Cota da Quarta Emissão ("Valor da Cota da Quarta Emissão"), totalizando, no mínimo, R\$ 240.000.080,35 (duzentos e quarenta milhões, oitenta reais e trinta e cinco centavos) e, no máximo, R\$ 400.000.061,30 (quatrocentos milhões e sessenta e um reais e trinta centavos), sem prejuízo da possibilidade da emissão e distribuição de lote adicional de Cotas da Quarta Emissão, na forma da regulamentação aplicável, a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03"), Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), observadas as principais características indicadas no Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes dos documentos da Oferta.

2 – Aprovar a contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, bem como a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão,



convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Cotas da Quarta Emissão.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

**VÓRTX DISTRIBUÍDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

VICTOR OROSCO

BORGES:37239537862

Assinado de forma digital por VICTOR  
OROSCO BORGES:37239537862  
Dados: 2019.11.13 14:33:53 -03'00'

Nome:

Cargo:

CRISTIANO DA SILVA

FERREIRA:28165088890

Assinado de forma digital por CRISTIANO  
DA SILVA FERREIRA:28165088890  
Dados: 2019.11.13 14:31:55 -03'00'

Nome:

Cargo:



ANEXO I  
AO ATO DO ADMINISTRADOR DO  
XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

**SUPLEMENTO DAS COTAS DA 4ª EMISSÃO**

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Quarta Emissão do Fundo.

**Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo;

**Montante da Quarta Emissão:** No mínimo, R\$ 240.000.080,35 (duzentos e quarenta milhões, oitenta reais e trinta e cinco centavos) e, no máximo, R\$ 400.000.061,30 (quatrocentos milhões e sessenta e um reais e trinta centavos), sem prejuízo da emissão e distribuição das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido);

**Quantidade de Cotas:** No mínimo, 2.203.240 (dois milhões, duzentas e três mil e duzentas e quarenta) e, no máximo, 3.672.066 (três milhões e seiscentas e setenta e duas mil e sessenta e seis) cotas, sem prejuízo da emissão e distribuição das Cotas Adicionais (“Cotas da Quarta Emissão”);

**Cotas Adicionais:** O montante inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento) (“Cotas Adicionais”), ou seja, R\$ 79.999.990,47 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), correspondente a até 734.413 (setecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e treze) Cotas Adicionais, por decisão do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Quarta Emissão e da Oferta, conforme facultado pelo artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400/03, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas da Quarta Emissão inicialmente ofertadas. As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta;

**Cotas Suplementares:** Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas da Quarta Emissão, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03;

**Preço de Emissão das Cotas da Quarta Emissão:** R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos) por Cota da Quarta Emissão, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, definido nos termos do Artigo 22 do Regulamento, definido com base no valor de mercado, considerando a média aritmética do preço de fechamento das Cotas do Fundo dos últimos 30 (trinta) pregões, contados a partir do Dia Útil anterior à presente data, informado pela B3, contemplando um desconto de 5.93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) (“Preço de Emissão da Cota da Quarta Emissão”).

**Taxa de Distribuição Primária:** Será devida pelos investidores (inclusive os Cotistas que exerceram o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de



Emissão das Cotas da Quarta Emissão, no ato da subscrição primária das Cotas da Quarta Emissão, taxa em montante equivalente a 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento) do Preço de Emissão das Cotas da Quarta Emissão, totalizando o valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por Cota da Quarta Emissão (“Taxa de Distribuição Primária”), sendo que cada Nova Cota subscrita custará R\$ 113,42 (cento e treze reais e quarenta e dois centavos) aos respectivos subscritores, cujos recursos serão utilizados para pagamento dos custos da distribuição primária das Cotas da Quarta Emissão, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários, que poderão incluir, entre outros, (a) comissão de estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder; (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta; (d) taxa de registro da Oferta na CVM e na ANBIMA; (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3; (f) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, caso aplicável; e (g) outros custos relacionados à Oferta. Eventualmente, caso a Taxa de Distribuição Primária não seja suficiente para cobrir os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada para pagamento, no mínimo, da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pelo Gestor;

**Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Quarta Emissão:** Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Quarta Emissão, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, correspondente a 2.203.240 (dois milhões, duzentas e três mil e duzentas e quarenta) Cotas da Quarta Emissão, totalizando o montante mínimo de R\$ 240.000.080,35 (duzentos e quarenta milhões, oitenta reais e trinta e cinco centavos), para a manutenção da Oferta (“Montante Mínimo”). As Cotas da Quarta Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;

**Colocação e Regime de distribuição das Cotas da Quarta Emissão:** A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas da Quarta Emissão, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Cotas da Quarta Emissão juntos aos investidores da Oferta, observados os termos da Instrução CVM 400/03, da Instrução CVM 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

**Registro da emissão:** A Oferta será objeto de pedido de registro junto à CVM, conforme previsto na Instrução CVM 400/03;

**Investimento Mínimo por investidor:** 230 (duzentas e trinta) Cotas da Quarta Emissão, equivalente a R\$ 25.054,02 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos) (“Investimento Mínimo por Investidor”), o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e R\$ 26.086,60 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Cotas da Quarta Emissão atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses a serem especificadas nos documentos da Oferta. O Investimento Mínimo por Investidor não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência;



**Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos da Oferta serão destinados para a aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, nos termos dos documentos da Oferta;

**Número de Séries e Classes:** Série e classe únicas;

**Forma de Distribuição:** Pública, nos termos da Instrução CVM 400/03, da Instrução CVM 472/08 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;

**Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da Quarta Emissão:** As Cotas da Quarta Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo a custódia das Cotas da Quarta Emissão realizadas na B3;

**Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas da Quarta Emissão:** As Cotas da Quarta Emissão serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Cotas da Quarta Emissão deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão da Cota da Quarta Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, observado o disposto nos documentos da Oferta;

**Tipo de Distribuição:** Primária;

**Público Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada: (i) aos investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, que sejam, (a) fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização; assim como (b) os investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem um ou mais Pedidos de Subscrição (conforme definido nos documentos da Oferta) em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.091,11 (um milhão, noventa e um reais e onze centavos), que equivale à quantidade mínima de 9.181 (nove mil, cento e oitenta e uma) Cotas da Quarta Emissão, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“**Investidores Institucionais**”); e (ii) as pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que formalizem os seus respectivos Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observado o Investimento Mínimo (“**Investidores Não Institucionais**”);

**Pessoas Vinculadas:** Será permitida a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400/03, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas da Quarta Emissão ofertadas, os Pedidos de Subscrição e as ordens de investimento enviados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, observado que esta



regra não é aplicável ao Direito de Preferência, sendo consideradas como “**Pessoas Vinculadas**”, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400/03 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505/11 (i) controladores e/ou administradores do Fundo, do Administrador, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Gestor, do Administrador, do Fundo ou das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Fundo, ao Administrador, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Fundo, o Administrador, o Gestor ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas ao Fundo, ao Administrador, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(vi)” acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas no itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme Plano de Distribuição previsto no Prospecto Definitivo;

**Direito de Preferência:** Será conferido o direito de preferência aos Cotistas detentores de Cotas do Fundo na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, na proporção do número de Cotas do Fundo que possuem, conforme aplicação do “Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas”, equivalente a 1,68436517959, nos termos dos documentos da Oferta, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“Direito de Preferência”). Os Cotistas poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3;

**Direitos das Cotas da Quarta Emissão:** As Cotas da Quarta Emissão conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Cota a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais do Fundo. Nos termos do artigo 2º da Lei 8.668, não é permitido resgate de Cotas pelo Cotista;

**Período de Colocação:** Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Colocação”);

**Coordenador Líder:** A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78; e

**Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da Quarta Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

**Anexo V**

---

Declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição líder ("**Coordenador Líder**") da oferta pública de distribuição de cotas da 4ª (quarta) emissão do **XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.516.325/0001-40, na qualidade de emissor e ofertante ("**Fundo**", "**Novas Cotas**" e "**Oferta**", respectivamente), administrado pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("**Administrador**"), conforme exigido pelo artigo 56 da Instrução da CVM de nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") declara que:

- (i) o Fundo e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) foram disponibilizados pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Gestor os documentos que consideram relevantes para a Oferta;
- (iii) além dos documentos a que se refere o item (ii) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos ao Fundo, ao Administrador e ao Gestor;
- (iv) o Administrador confirmou ter disponibilizado, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;
- (v) o Administrador e o Gestor, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais;
- (vi) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Fundo sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações



fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas constantes do Estudo de Viabilidade, que integram o Prospecto Definitivo, inclusive suas respectivas atualizações, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, respondendo pela falta de diligência ou omissão.

O Coordenador Líder declara, ainda, que (i) o Prospecto Definitivo contém ou conterá, conforme o caso, na sua data de disponibilização e em cada data de atualização, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, sobre a Oferta, as Novas Cotas, o Fundo, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes ao investimento no Fundo e quaisquer outras informações relevantes, bem como que (ii) o Prospecto, bem como suas atualizações, incluindo o Estudo de Viabilidade, foram ou serão, conforme o caso, elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

*Coordenador Líder*

Nome: **BERNARDO AMARAL BOTELHO**  
Cargo: **Diretor**

Nome: **CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO**  
Cargo: **Diretor**

Declaração do Administrador, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



#### DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus diretores estatutários, **Alexandre Assolini Mota**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 25.651.469-0 SSP-SP e do CPF/ME sob nº 161.690.928-58; e **Flávio Scarpelli de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 30.372.545-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 293.224.508-27, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na qualidade de administradora do **XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.516.325/0001-40, na qualidade de emissor e ofertante ("Fundo"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição das cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo ("Oferta", "Novas Cotas" e "Oferta", respectivamente), conforme exigido pelo Artigo 56, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Novas Cotas; (ii) o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto") contém, na sua data de disponibilização, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, sobre a Oferta, as Novas Cotas, o Fundo, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; (iii) o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; e (iv) as informações prestadas, por ocasião do arquivamento do Prospecto, e fornecidas ao mercado durante a Oferta, são ou serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

**Alexandre Assolini Mota**  
RG: 25.651.469  
CPF: 161.690.928-58

Administrador

**Flávio Scarpelli Souza**  
CPF: 293.224.508-27

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**Anexo VII**

Estudo de Viabilidade

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ESTUDO DE VIABILIDADE

O estudo de viabilidade da quarta emissão de cotas do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”, “Cotas”, “Emissão” e “Estudo de Viabilidade”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta”), foi elaborado pela XP Vista Asset Management Ltda. (“XP Asset” ou “Gestor”) em janeiro de 2020.

Para a realização desta análise foram utilizadas informações baseadas em dados históricos dos mercados imobiliário e financeiro, sendo que algumas das premissas consideradas foram baseadas em eventos futuros que fazem parte da expectativa existente à época do estudo. Desta forma, o Estudo de Viabilidade não deve ser assumido como garantia de rentabilidade e a XP Asset não pode ser responsabilizada por eventos ou circunstâncias que possam afetar a rentabilidade dos negócios aqui apresentados.

Os termos utilizados neste Estudo de Viabilidade, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Estudo de Viabilidade, terão os significados que lhes são atribuídos no “Prospecto Definitivo da Distribuição Pública da Quarta Emissão de Cotas do XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário” (“Prospecto”).

### 1. INTRODUÇÃO

O Fundo é uma plataforma da XP Asset que visa à obtenção de renda e ganho de capital mediante a exploração de empreendimentos imobiliários voltados primordialmente para operações logísticas e/ou industriais, incluindo imóveis para posterior construção, imóveis em construção ou imóveis prontos, para posterior alienação, locação ou arrendamento.

Observada a Política de Investimento do Fundo, os recursos da Oferta serão destinados à aquisição pelo Fundo dos seguintes Ativos Imobiliários (em conjunto, “Ativos-Alvo”), observada a seguinte ordem de prioridade:

1. Parte do GLP Jundiaí I (matrículas nºs 11.545, 113.404, 113.408 e 113.411 - Jundiaí, SP) (“Jundiaí I”);
2. GLP Jundiaí II (matrícula nº 31.512 - Jundiaí, SP) (“Jundiaí II”);

3. Edifício Andiroba (matrículas nºs 108.741, 108.742, 108.743, 108.744, 108.745, 108.746, 108.747, 108.748, 108.749, 108.750, 108.751 e 108.752 - Atibaia, SP) (“Centauro”)
4. Centro Empresarial Atibaia (matrícula nº 91.314 - Atibaia, SP) (“CEA II”, sendo os Ativos Imobiliários CEA II e CEA III, em conjunto, “CEA”);
5. Condomínio Empresarial Barão de Mauá (matrículas nºs 106.944 e 106.945 e 106.946- Atibaia, SP) (“BM”);
6. Centro Empresarial Atibaia (matrículas nºs 91.315 e 91.316 - Atibaia, SP) (“CEA III”);  
e
7. Condomínio Gaia AR (matrículas nºs 111.635, 111.636, 111.637, 111.638, 111.639 e 111.640 - Atibaia, SP) (“Gaia Ar”).

As aquisições serão realizadas pelo Fundo em conformidade com a ordem de prioridade estabelecida acima, dependendo necessariamente da existência de recursos disponíveis no Fundo após o encerramento da Oferta.

EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, O FUNDO PODERÁ NÃO DISPOR DE RECURSOS SUFICIENTES PARA A AQUISIÇÃO DE TODOS OS ATIVOS-ALVO LISTADOS ACIMA. Nesta hipótese, o Fundo observará a prioridade de aquisição dos referidos Ativos-Alvo para adquirir os Ativos-Alvo para os quais (a) possua recursos e (b) tenham sido atendidas as respectivas condições precedentes.

Caso não sejam implementadas as condições precedentes para a conclusão da aquisição dos Ativos-Alvo listados acima ou caso, após a aquisição dos Ativos-Alvo listados acima, ainda haja saldo renascente dos recursos da Oferta, os recursos obtidos com a Oferta poderão ser destinados à aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo, incluindo os Imóveis Opção de Venda, ou ao investimento em Ativos Financeiros.

Neste caso, o Gestor adotará um criterioso processo até a alocação dos recursos, passando pela busca ativa por oportunidades de investimento, seleção e análise dos investimentos e do risco de crédito dos locatários, bem como a auditoria completa dos Ativos Imobiliários, conforme descrição abaixo:



Os recursos do Fundo serão alocados, inicialmente, em galpões industriais e/ou logísticos, observados os fatores de decisão abaixo:

- As especificações técnicas e o padrão construtivo dos Ativos Imobiliários;
- A localização, a infraestrutura urbana disponível e o zoneamento;
- As perspectivas de desenvolvimento e a iminência de fatores de externos que possam impactar de forma relevante a região onde estão inseridos os Ativos Imobiliários;
- A qualidade creditícia dos locatários, a relevância do Ativo Imobiliário para a sua operação e as demais barreiras à saída;
- O valor e a eficácia das garantias oferecidas;
- O preço da aquisição, sendo este medido pelo *cap rate* sobre o valor de locação dos próximos 12 meses e pela Taxa Interna de Retorno (TIR) do estudo de viabilidade da oportunidade de aquisição;
- O poder de barganha do proprietário e do locatário bem como o potencial de valorização dos Ativos Imobiliários nos próximos anos;
- A análise da experiência e do nível de governança do sócio operador, sua qualidade creditícia e as amarras de seu alinhamento de longo prazo, conforme o caso;
- A realização de diligência completa de forma satisfatória ao Gestor e ao Administrador;
- e
- Contratação de laudo ambiental, técnico-estrutural e de avaliação com o objetivo de

mapear riscos de passivos ambientais, garantir que o ativo objeto da aquisição esteja em perfeito estado de conservação e em plenas condições de usabilidade e habitabilidade e ratificar as condições comerciais pactuadas previamente.

Após a realização dos investimentos e com o objetivo de maximizar o retorno a seus investidores, a gestão da carteira de investimentos do Fundo será realizada de forma ativa e baseada em quatro pilares:



Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, descritas no Prospecto) serão aplicados pelo Fundo na aquisição dos Ativos-Alvo, conforme cenário abaixo:

| Cenário I - Montante Mínimo da Oferta |                                        |                                 |
|---------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| R\$ 240.000.080,35                    |                                        |                                 |
| Ativo Alvo                            | Valor destinado ao Ativo Alvo (R\$) ** | % em relação ao valor da Oferta |
| Jundiaí I                             | 102.332.641,44                         | 43%                             |
| Jundiaí II                            | 98.279.097,66                          | 41%                             |
| Saldo em caixa*                       | 39.388.341,25                          | 16%                             |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>240.000.080,35</b>                  | <b>100%</b>                     |

\* Os recursos que sobejarem a aquisição pelo Fundo dos Ativos-Alvo serão utilizados para o pagamento dos custos de aquisição dos Ativos-Alvo e, caso ainda haja saldo remanescente, para a aquisição de Ativos Financeiros ou para a aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo.

\*\* O valor não considera os custos de ITBI.

| Cenário II - Montante Inicial da Oferta |                                        |                                 |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| R\$ 400.000.061,30                      |                                        |                                 |
| Ativo Alvo                              | Valor destinado ao Ativo Alvo (R\$) ** | % em relação ao valor da Oferta |
| Jundiaí I                               | 102.332.641,44                         | 25,6%                           |
| Jundiaí II                              | 98.279.097,66                          | 24,6%                           |
| Centauro                                | 120.462.850,89                         | 30,1%                           |
| CEA II                                  | 3.195.108,81                           | 0,8%                            |
| Barão de Mauá                           | 17.770.903,10                          | 4,4%                            |
| CEA III                                 | 1.260.780,91                           | 0,3%                            |
| Gaia Ar                                 | 34.036.219,02                          | 8,5%                            |
| Saldo em caixa*                         | 22.662.459,47                          | 5,7%                            |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>400.000.061,30</b>                  | <b>100,0%</b>                   |

\* Os recursos que sobejarem a aquisição pelo Fundo dos Ativos-Alvo serão utilizados para o pagamento dos custos de aquisição dos Ativos-Alvo e, caso ainda haja saldo remanescente, para a aquisição de Ativos Financeiros ou para a aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo.

\*\* O valor não considera os custos de ITBI.

| Cenário III - Montante Inicial da Oferta acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional |                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| R\$ 480.000.073,56                                                                   |                                        |                                 |
| Ativo Alvo                                                                           | Valor destinado ao Ativo Alvo (R\$) ** | % em relação ao valor da Oferta |
| Jundiaí I                                                                            | 102.332.641,44                         | 21,3%                           |
| Jundiaí II                                                                           | 98.279.097,66                          | 20,5%                           |

|                        |                       |               |
|------------------------|-----------------------|---------------|
| Centauro               | 120.462.850,89        | 25,1%         |
| CEA II                 | 3.195.108,81          | 0,7%          |
| Barão de Mauá          | 17.770.903,10         | 3,7%          |
| CEA III                | 1.260.780,2           | 0,3%          |
| Gaia Ar                | 34.036.219,02         | 7,1%          |
| <b>Saldo em caixa*</b> | <b>102.662.472,44</b> | <b>21,4%</b>  |
| <b>TOTAL</b>           | <b>480.000.073,56</b> | <b>100,0%</b> |

\* Os recursos que sobejarem a aquisição pelo Fundo dos Ativos-Alvo serão utilizados para o pagamento dos custos de aquisição dos Ativos-Alvo e, caso ainda haja saldo remanescente, para a aquisição de Ativos Financeiros ou para a aquisição de outros Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pelo Gestor, observada a Política de Investimento do Fundo.

\*\* O valor não considera os custos de ITBI.

O Fundo poderá adquirir a fração ideal do imóvel (participação imobiliária direta), mediante escritura de compra e venda do imóvel, ou quotas da sociedade proprietária do imóvel. Caso as aquisições se deem por meio de aquisição de participação societária, o Fundo, na qualidade de sócio da sociedade proprietária do imóvel, procederá com a transferência do imóvel diretamente ao Fundo.

## 2. OBJETIVO

O objetivo do Fundo é a obtenção de renda e ganho de capital a ser obtido mediante a exploração de um ou mais Empreendimentos Imobiliários, por meio de aquisição de Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos, incluindo Imóveis para posterior construção, Imóveis em construção ou Imóveis Prontos, para posterior alienação, locação ou arrendamento. O Fundo poderá realizar reformas ou benfeitorias nos Imóveis com o objetivo de potencializar os retornos decorrentes de sua exploração comercial ou eventual comercialização.

## 3. PREMISSAS

O Estudo de Viabilidade considerou a liquidação da Oferta no último dia útil de fevereiro de 2020, e foram realizadas projeções, em termos nominais, pelo prazo de 6 anos a partir da data de liquidação - ciclo de reciclagem esperado para o portfólio.

A rentabilidade foi, então, estimada com base no fluxo de caixa líquido do Fundo:

- (+) Valor da Oferta (líquido das despesas com a Oferta)
- (-) Despesas referentes às Aquisições dos Ativos Imobiliários
- (+) Receita de Aluguéis
- (+) Receitas Financeiras
- (-) Despesas Comerciais e de Gestão Patrimonial
- (-) Despesas Recorrentes e Não Recorrentes do Fundo

O valor captado na Oferta (líquido das despesas com a Oferta) será utilizado para (i) aquisição dos Ativos Imobiliários, incluindo as despesas referentes a tais aquisições, como tributos, custos de registro e diligência; e (ii) aplicação do caixa remanescente em Ativos Financeiros.

O fluxo de caixa operacional líquido do Fundo será proveniente do recebimento das receitas operacionais dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, bem como os eventuais rendimentos oriundos de aplicações nos Ativos Financeiros, deduzidos os custos operacionais dos Ativos Imobiliários, bem como as despesas ordinárias e extraordinárias do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.

### **3.1) Premissas Macroeconômicas**

Os indicadores de inflação utilizados estão elencados abaixo e foram estimados conforme projeções divulgadas pelo Banco Central do Brasil em seu Sistema de Expectativas de Mercado no dia 06 de dezembro de 2019:

- (i) IPCA: 3,84% a.a. em 2019, 3,60% a.a. em 2020, 3,75% a.a. em 2021, 3,50% a.a. em 2022 e 3,50% a.a. a partir de 2023; e
- (ii) IGP-M: 5,79% a.a. em 2019, 4,14% a.a. em 2020, 4,00% a.a. em 2021, 3,85% a.a. em 2022 e 3,78% a.a. a partir de 2023.

O CDI, por sua vez, foi projetado conforme curva “DlxPré” divulgada pela BM&F Bovespa (<http://www2.bmf.com.br/pages/portal/bmfbovespa/boletim1/TxRef1.asp>) no dia 12 de dezembro de 2019.

### 3.2) Valor da Oferta Inicial

Os valores abaixo são apresentados em milhares de R\$.

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| Data da Oferta        | fev-20         |
| Nº de cotas           | 3.672.066      |
| Valor da cota         | 108,93         |
| Valor bruto da oferta | 400.000.061,30 |

### 3.3) Despesas da Oferta

Os valores abaixo levaram em consideração a Oferta de R\$ 400.000.061,30.

| Comissões e Despesas                                    | Custo Total da Oferta (R\$) | Custo Unitário por Cota (R\$) | % em Relação ao Valor Total da Oferta <sup>(1)</sup> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------|
| Comissão de Estruturação <sup>(2) (3)</sup>             | 6.000.000,92                | 1,63                          | 1,50%                                                |
| Comissão de Distribuição <sup>(2) (3)</sup>             | 8.000.001,23                | 2,18                          | 2,00%                                                |
| Tributação                                              | 1.495.296,30                | 0,41                          | 0,37%                                                |
| Advogados <sup>(1)</sup>                                | 350.000,00                  | 0,10                          | 0,09%                                                |
| Taxa de Registro na CVM <sup>(1)</sup>                  | 317.314,36                  | 0,09                          | 0,08%                                                |
| Taxa de Registro e de Distribuição na B3 <sup>(1)</sup> | 186.810,66                  | 0,05                          | 0,05%                                                |
| Taxa de Subscrição B3                                   | 35.692,90                   | 0,01                          | 0,01%                                                |
| Taxa de Registro na ANBIMA <sup>(1)</sup>               | 15.548,00                   | 0,00                          | 0,00%                                                |
| Roadshow                                                | 60.000,00                   | 0,02                          | 0,01%                                                |
| Cartório e Despesas de Registro                         | 15.000,00                   | 0,00                          | 0,00%                                                |
| Outras Despesas                                         | 10.000,00                   | 0,00                          | 0,00%                                                |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>16.485.664,37</b>        | <b>4,49</b>                   | <b>4,12%</b>                                         |

(1) Valores considerando o volume base da Oferta de R\$400.000.061,30.

(2) Os custos deverão ser suportados pela Taxa de Distribuição Primária.

*(3) Comissão de Estruturação e Comissão de Distribuição, já considerando o acréscimo de tributos incidentes sobre a comissão, com base na colocação total das Cotas, serão arcados pelo Fundo através dos recursos da Taxa de Distribuição Primária.*

*Para mais informações sobre o cálculo e as comissões do Coordenador Líder e dos demais Participantes Especiais da Oferta, veja a seção “Termos e Condições da Oferta - Contrato de Distribuição - Commissionamentos do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais” do Prospecto.*

Será devida pelos Investidores (inclusive os Cotistas que exerceram o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de Emissão das Novas Cotas, taxa em montante equivalente a 4,12% (quatro vírgula doze por cento) do Preço de Emissão das Novas Cotas, totalizando o valor de R\$ 113,42 (cento e treze reais e quarenta e dois centavos) por Nova Cota, cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento da comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida às Instituições Participantes. O montante em reais da Taxa de Distribuição Primária eventualmente excedente para o pagamento das comissões será incorporado ao patrimônio do Fundo. Os gastos da distribuição primária da Oferta serão arcados pelo Gestor e pelo Fundo, este último exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária, sendo que o Fundo poderá adiantar o pagamento de tais custos e despesas para posterior reembolso pelo Gestor, mediante dedução, pelo Fundo, do valor dos referidos custos da Oferta da Taxa de Gestão.

### **3.4) Despesas referentes às Aquisições dos Ativos Imobiliários**

O preço de aquisição dos Ativos-Alvo, demonstrado no item 1 deste Estudo de Viabilidade, será acrescido dos valores indicados abaixo.

| <b>Ativos</b> | <b>ITBI(%)<sup>5</sup></b> | <b>Advogados, Escritura e demais custas<sup>6</sup></b> |
|---------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| Jundiaí I     | 3,00%                      | 0,50%                                                   |
| Jundiaí II    | 3,00%                      | 0,50%                                                   |
| Centauro      | 3,00%                      | 0,50%                                                   |
| CEA II        | 3,00%                      | 0,50%                                                   |
| Barão de Mauá | 3,00%                      | 0,50%                                                   |

|         |       |       |
|---------|-------|-------|
| CEA III | 3,00% | 0,50% |
| Gaia Ar | 3,00% | 0,50% |

<sup>5</sup>A alíquota de ITBI pode variar conforme a localização do ativo.

<sup>6</sup>As referidas custas são estimativas e, portanto, estão sujeitas a variação para um valor superior ou inferior.

### 3.5) Receita de aluguéis

A receita de aluguéis dos Imóveis consiste no somatório das receitas recebidas com o aluguel dos galpões logísticos e industriais. Foi considerada a seguinte premissa de crescimento real por ano por Ativo Imobiliário:

#### Crescimento Real dos Ativos

##### Imobiliários

|                |    |
|----------------|----|
| 2020 em diante | 0% |
|----------------|----|

### 3.6) Receita Financeira

O caixa remanescente da Oferta será aplicado em Ativos Financeiros, conforme previsto no Regulamento do Fundo. A premissa adotada para rentabilidade auferida por este tipo de investimento foi de 77,5% aplicado sobre uma base de 98,0% do CDI. Basicamente, aplicou-se a alíquota de imposto de renda de 22,5% sobre o retorno de 98,0% do CDI dos Ativos Financeiros.

### 3.7) Despesas comerciais e de gestão patrimonial

A carteira é composta por ativos com perfil de ocupação típica e com multiusuários e, caso sejam necessárias renovações e/ou renegociações locatícias quando vigorar a prerrogativa de propositura de ação renovatória, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme o caso, e/ou intermediação de novas locações, elas serão conduzidas não somente pelo Gestor como também pela R019 Gestão de Propriedade Imobiliária Ltda. (“R09”), a qual foi contratada pelo Fundo em 05 de julho de 2018 no âmbito do “Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Propriedades Imobiliários”, para gerenciamento da vacância, comunicação de inadimplemento, manutenção predial, manutenção preventiva e corretiva, intermediação comercial dos contratos locatícios, vistorias e regularização perante os órgãos

públicos. Para prestação destes serviços, a R09 faz jus a remuneração de R\$ 0,50 por metro quadrado de área locável.

### 3.8) CAPEX de Manutenção

Considerando que o objetivo do Gestor será adquirir os Ativos Imobiliários em perfeito estado de conservação e em plenas condições de usabilidade e habitabilidade às expensas dos vendedores, projetou-se a manutenção de 2,4% do Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros para fazer frente à eventuais despesas com manutenção e reformas nos Imóveis.

### 3.9) Despesas Recorrentes do Fundo

#### Taxa de Administração

O Administrador receberá por seus serviços uma Taxa de Administração fixa e anual composta de valor equivalente aos percentuais previstos na tabela abaixo, à razão de 1/12 avos, calculada sobre o faturamento bruto mensal do Fundo, acrescidos de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais pela prestação do serviço de Banco Liquidante (“Taxa Banco Liquidante”), observado o valor mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescido da Taxa de Banco Liquidante, conforme a tabela abaixo

| Base de cálculo da Taxa de Administração            | Taxa de Administração Mensal |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| Até R\$ 500.000.000,00                              | 0,75%                        |
| Entre R\$ 500.000.001,00 até R\$ 1.000.000.000,00   | 0,70%                        |
| Entre R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 1.500.000.000,00 | 0,65%                        |
| Acima de R\$ 1.500.000.000,01                       | 0,60%                        |

Os valores indicados na tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da presente data, pela variação do IPCA. As alíquotas incidirão sobre os valores identificados nas tranches, conforme elencadas na tabela acima, em regra de cascata.

Para fins do cálculo da Taxa de Administração, será considerada como base de cálculo (“Base de Cálculo da Taxa de Administração”): (i) o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo, ou (ii) o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da Taxa de Administração, caso as cotas do Fundo integrem ou tenham passado a integrar no período índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX) (“Índices de Mercado”).

Caso o as cotas do Fundo deixem de integrar Índices de Mercado, no mês subsequente o Administrador deverá adotar o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo como Base de Cálculo da Taxa de Administração.

A metodologia de cobrança da Taxa de Administração descrita acima será devida mesmo nos períodos em que as Cotas do Fundo integrarem índice de mercado, conforme disposto na regulamentação aplicável e, desde que aprovado em sede de assembleia de Cotistas, conforme § 4º do artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.

#### Despesas Adicionais

Com relação às demais despesas recorrentes do Fundo, foi considerado um valor de 1,58% sobre Receita e Aluguel dos Ativos Imobiliários, contemplando: taxas, auditoria externa, custos de publicações, laudos de avaliação, honorários advocatícios, dentre outros.

#### **4. RESULTADOS**

As premissas descritas item 3 deste Estudo de Viabilidade foram utilizadas para projetar o resultado líquido do Fundo.

### Cenário 1: Montante Mínimo da Oferta

| (valores em R\$)                       | Ano 1             | Ano 2             | Ano 3             | Ano 4             | Ano 5             | Ano 6             |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Resultado do Fundo</b>              |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Receita de locação                     | 42.262.865        | 43.371.581        | 44.028.404        | 45.609.391        | 47.279.997        | 48.630.762        |
| Lucros imobiliários                    | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Receita financeira                     | 872.078           | 985.793           | 1.103.113         | 1.186.267         | 1.240.380         | 1.277.967         |
| Despesas recorrentes e não recorrentes | -5.347.539        | -5.282.423        | -5.287.569        | -5.292.801        | -5.298.217        | -5.294.183        |
| <b>Resultado líquido</b>               | <b>37.787.404</b> | <b>39.074.951</b> | <b>39.843.948</b> | <b>41.502.857</b> | <b>43.222.160</b> | <b>44.614.547</b> |
| Dividendos                             | 37.787.404        | 39.074.951        | 39.843.948        | 41.502.857        | 43.222.160        | 44.614.547        |
| Quantidade de cotas                    | 4.383.338         | 4.383.338         | 4.383.338         | 4.383.338         | 4.383.338         | 4.383.338         |
| Dividendos/cota                        | 8,62              | 8,91              | 9,09              | 9,47              | 9,86              | 10,18             |
| Cota 4ª Emissão R\$ 113,42             |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Dividend yield nominal</b>          | <b>7,6%</b>       | <b>7,9%</b>       | <b>8,0%</b>       | <b>8,3%</b>       | <b>8,7%</b>       | <b>9,0%</b>       |
| Gross-up de IR (15,0%)*                | 8,9%              | 9,2%              | 9,4%              | 9,8%              | 10,2%             | 10,6%             |
| CDI (% a.a.)                           | 4,3%              | 4,9%              | 5,5%              | 5,9%              | 6,1%              | 6,3%              |
| % CDI                                  | 208,4%            | 188,7%            | 172,1%            | 166,5%            | 166,6%            | 166,8%            |

### Cenário 2: Montante da Oferta

| (valores em R\$)                       | Ano 1             | Ano 2             | Ano 3             | Ano 4             | Ano 5             | Ano 6             |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Resultado do Fundo</b>              |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Receita de locação                     | 56.780.160        | 58.479.407        | 59.722.660        | 61.889.078        | 64.161.467        | 66.135.726        |
| Lucros imobiliários                    | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Receita financeira                     | 247.124           | 279.348           | 312.594           | 336.158           | 351.492           | 362.143           |
| Despesas recorrentes e não recorrentes | -6.841.912        | -5.810.830        | -6.815.976        | -6.821.208        | -6.826.624        | -6.822.590        |
| <b>Resultado líquido</b>               | <b>50.185.373</b> | <b>51.947.926</b> | <b>53.219.278</b> | <b>55.404.027</b> | <b>57.686.335</b> | <b>59.675.278</b> |
| Dividendos                             | 50.185.373        | 51.947.926        | 53.219.278        | 55.404.027        | 57.686.335        | 59.675.278        |
| Quantidade de cotas                    | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         | 5.852.172         |
| Dividendos/cota                        | 8,58              | 8,88              | 9,09              | 9,47              | 9,86              | 10,20             |
| Cota 4ª Emissão R\$ 113,42             |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Dividend yield nominal</b>          | <b>7,6%</b>       | <b>7,8%</b>       | <b>8,0%</b>       | <b>8,3%</b>       | <b>8,7%</b>       | <b>9,0%</b>       |
| Gross-up de IR (15,0%)*                | 8,9%              | 9,2%              | 9,4%              | 9,8%              | 10,2%             | 10,6%             |
| CDI (% a.a.)                           | 4,3%              | 4,9%              | 5,5%              | 5,9%              | 6,1%              | 6,3%              |
| % CDI                                  | 207,3%            | 187,9%            | 172,1%            | 166,4%            | 166,5%            | 167,1%            |

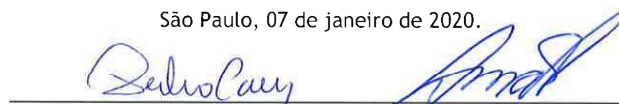
### Cenário 3: Montante da Oferta acrescido das Cotas do Lote Adicional

| (valores em R\$)                        | Ano 1             | Ano 2             | Ano 3             | Ano 4             | Ano 5             | Ano 6             |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Resultado do Fundo</b>               |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Receita de locação                      | 57.817.432        | 59.494.780        | 60.825.215        | 62.009.437        | 66.220.142        | 67.196.383        |
| Lucros imobiliários                     | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Receita financeira                      | 2.449.121         | 2.706.524         | 2.536.346         | 2.634.641         | 2.754.822         | 2.838.203         |
| Despesas recorrentes e não recorrentes  | -7.406.613        | -7.370.600        | -7.375.975        | -7.381.206        | -7.386.624        | -7.382.590        |
| <b>Resultado líquido</b>                | <b>52.859.939</b> | <b>54.830.704</b> | <b>56.085.586</b> | <b>58.162.870</b> | <b>60.588.340</b> | <b>62.651.996</b> |
| Dividendos                              | 52.859.939        | 54.830.704        | 56.085.586        | 58.162.870        | 60.588.340        | 62.651.996        |
| Quantidade de ações                     | 6.586.589         | 6.586.589         | 6.586.589         | 6.586.589         | 6.586.589         | 6.586.589         |
| Dividendos/cota                         | 8,03              | 8,32              | 8,52              | 8,83              | 9,20              | 9,51              |
| Cota-4 <sup>1</sup> Emissão: R\$ 113,42 |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Dividend yield nominal</b>           | <b>7,1%</b>       | <b>7,3%</b>       | <b>7,9%</b>       | <b>7,8%</b>       | <b>8,1%</b>       | <b>8,4%</b>       |
| Gross-up de IR (15,0%) <sup>1</sup>     | 8,3%              | 8,5%              | 8,8%              | 9,2%              | 9,5%              | 9,9%              |
| CDI (1% a.a.)                           | 4,3%              | 4,5%              | 5,1%              | 5,9%              | 6,1%              | 6,3%              |
| Is(CDI)                                 | 184,0%            | 175,2%            | 169,2%            | 155,2%            | 155,4%            | 156,9%            |

<sup>1</sup>O gross-up de Imposto de Renda na alíquota de 15,0% foi apresentado para o que o investidor possa comparar o retorno estimado do Fundo com a rentabilidade auferida por um instrumento de renda fixa.

A EXPECTATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS PROJETADA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS. AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE ESTUDO DE VIABILIDADE SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.



XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.

PEDRO EDUARDO CASSAB CARRAS  
CPF: 109.067.257-80  
RG: 11.661.488-4

ANDRÉ MASETTI  
RG: 25.077.993-6  
CPF: 224.749.348-39

ANEXO I - FOTOS DOS ATIVOS-ALVO



CEA, BM E GAIA AR



CENTAURO



GLP JUNDIAÍ I



## GLP JUNDIAÍ II



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Anexo VIII**

---

Informe Anual do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

[Imprimir](#)

## Informe Anual

|                                         |                                                                                             |                                                                  |                             |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Nome do Fundo:</b>                   | XP Industrial Fundo de Investimento Imobiliário                                             | <b>CNPJ do Fundo:</b>                                            | 28.516.325/0001-40          |
| <b>Data de Funcionamento:</b>           | 26/04/2017                                                                                  | <b>Público Alvo:</b>                                             | Investidores em Geral       |
| <b>Código ISIN:</b>                     | BRXPINCTF004                                                                                | <b>Quantidade de cotas emitidas:</b>                             | 2.180.089,00                |
| <b>Fundo Exclusivo?</b>                 | Não                                                                                         | <b>Cotistas possuem vínculo familiar ou societário familiar?</b> | Não                         |
| <b>Classificação autorregulação:</b>    | <b>Mandato:</b> Renda<br><b>Segmento de Atuação:</b> Outros<br><b>Tipo de Gestão:</b> Ativa | <b>Prazo de Duração:</b>                                         | Indeterminado               |
| <b>Data do Prazo de Duração:</b>        |                                                                                             | <b>Encerramento do exercício social:</b>                         | Junho                       |
| <b>Mercado de negociação das cotas:</b> | Bolsa                                                                                       | <b>Entidade administradora de mercado organizado:</b>            | BM&FBOVESPA                 |
| <b>Nome do Administrador:</b>           | VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.                                  | <b>CNPJ do Administrador:</b>                                    | 22.610.500/0001-88          |
| <b>Endereço:</b>                        | AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2277, CONJUNTO 202-JARDIM PAULISTANO- SÃO PAULO-SP- 01452000 | <b>Telefones:</b>                                                | (11) 3030-7177              |
| <b>Site:</b>                            | www.vortxbr.com                                                                             | <b>E-mail:</b>                                                   | juridicofundos@vortx.com.br |
| <b>Competência:</b>                     | 06/2019                                                                                     |                                                                  |                             |

| 1.  | Prestadores de serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CNPJ              | Endereço                                                                                                               | Telefone       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.1 | Gestor: XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 07.62.5.2/00/0-00 | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi CEP 04543-010 - São Paulo - SP          | (11) 3526-0148 |
| 1.2 | Custodiante: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 22.61.0.5/00/0-00 | Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano CEP 01452-000 - São Paulo - SP         | (11) 3030-7177 |
| 1.3 | Auditor Independente: ERNEST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 61.36.6.9/36/0-00 | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 7º andar, Torre Norte, Itaim Bibi CEP 04543-010 - São Paulo - SP            | (11)3526-1300  |
| 1.4 | Formador de Mercado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ./-               |                                                                                                                        |                |
| 1.5 | Distribuidor de cotas: XP Investimentos CCTVM S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ./-               | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, Itaim Bibi CEP 04543-010 - São Paulo - SP | (11) 3526-1300 |
| 1.6 | Consultor Especializado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ./-               |                                                                                                                        |                |
| 1.7 | Empresa Especializada para administrar as locações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ./-               |                                                                                                                        |                |
| 1.8 | <b>Outros prestadores de serviços¹:</b><br>Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                        |                |
| 2.  | <b>Investimentos FII</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                                                                                        |                |
| 2.1 | <b>Descrição dos negócios realizados no período</b><br>Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                                                                                                                        |                |
| 3.  | <b>Programa de investimentos para os exercícios seguintes, incluindo, se necessário, as informações descritas no item 1.1 com relação aos investimentos ainda não realizados:</b><br><br>Os contratos de locação do fundo possuem características típicas, o que permite revisões e discussões do valor do m² de locação. Entendemos que os contratos negociados estão adequados à qualidade da infraestrutura dos condomínios, e que o prazo médio de vencimento dos contratos (longo prazo), a diversificação de empresas, de países de origem e de setores de atuação, mitigam potenciais riscos do portfólio. Salientamos ainda que oportunidades poderão surgir para o fundo, visto que outros locatários estão estudando ampliar suas operações e iniciaram conversas com o gestor e o administrador do complexo industrial. |                   |                                                                                                                        |                |
| 4.  | <b>Análise do administrador sobre:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                                                                                                        |                |
| 4.1 | <b>Resultado do fundo no exercício findo</b><br>0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                                                                                        |                |

| 4.2                                           | <b>Conjuntura econômica do segmento do mercado imobiliário de atuação relativo ao período findo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|-------|---------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-------|--------------|-----|-------|-----------------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|--------------|-----|-------|--------|---------------|-----|-------|
|                                               | Os sinais de recuperação macroeconômica e a tendência de achatamento da disparidade entre as curvas de oferta e demanda são importantes indícios de que o setor de condomínios logísticos e industriais no Brasil já segue em direção ao equilíbrio. Os dados projetados pelo Gestor sobre o mercado do Estado de São Paulo – aproximadamente 64,5% da indústria nacional - revelam ponto de inflexão de vacância no ano de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 4.3                                           | <b>Perspectiva para o período seguinte com base na composição da carteira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 5.                                            | <b>Riscos incorridos pelos cotistas inerentes aos investimentos do FII:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | Ver anexo no final do documento. <a href="#">Anexos</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 6.                                            | <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Valor Contábil dos ativos imobiliários do FII</th><th rowspan="2">Valor Justo, nos termos da ICVM 516 (SIM ou NÃO)</th><th rowspan="2">Percentual de Valorização/Desvalorização apurado no período</th></tr> <tr> <th>Relação de ativos imobiliários</th><th>Valor (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>91307</td><td>10.870.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91308</td><td>9.730.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91309</td><td>7.520.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91310</td><td>9.410.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91311</td><td>9.500.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91312</td><td>4.390.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91313</td><td>4.390.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91320</td><td>6.150.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91321</td><td>7.100.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>91326</td><td>6.310.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104465 e 104466</td><td>8.180.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104469</td><td>7.020.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104470</td><td>6.950.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104471</td><td>8.180.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104472</td><td>8.180.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104473</td><td>7.809.431,57</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104480</td><td>6.260.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104481</td><td>8.290.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106932</td><td>3.450.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106933</td><td>2.360.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106934</td><td>6.780.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106935</td><td>6.780.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106936</td><td>6.840.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106941</td><td>7.040.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>111788</td><td>6.880.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>111789</td><td>6.600.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106942</td><td>5.300.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106943</td><td>6.150.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>106947</td><td>6.150.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>109898</td><td>5.660.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> <tr><td>104474</td><td>36.080.000,00</td><td>SIM</td><td>0,00%</td></tr> </tbody> </table> |                                                  |                                                             | Valor Contábil dos ativos imobiliários do FII |  | Valor Justo, nos termos da ICVM 516 (SIM ou NÃO) | Percentual de Valorização/Desvalorização apurado no período | Relação de ativos imobiliários | Valor (R\$) | 91307 | 10.870.000,00 | SIM | 0,00% | 91308 | 9.730.000,00 | SIM | 0,00% | 91309 | 7.520.000,00 | SIM | 0,00% | 91310 | 9.410.000,00 | SIM | 0,00% | 91311 | 9.500.000,00 | SIM | 0,00% | 91312 | 4.390.000,00 | SIM | 0,00% | 91313 | 4.390.000,00 | SIM | 0,00% | 91320 | 6.150.000,00 | SIM | 0,00% | 91321 | 7.100.000,00 | SIM | 0,00% | 91326 | 6.310.000,00 | SIM | 0,00% | 104465 e 104466 | 8.180.000,00 | SIM | 0,00% | 104469 | 7.020.000,00 | SIM | 0,00% | 104470 | 6.950.000,00 | SIM | 0,00% | 104471 | 8.180.000,00 | SIM | 0,00% | 104472 | 8.180.000,00 | SIM | 0,00% | 104473 | 7.809.431,57 | SIM | 0,00% | 104480 | 6.260.000,00 | SIM | 0,00% | 104481 | 8.290.000,00 | SIM | 0,00% | 106932 | 3.450.000,00 | SIM | 0,00% | 106933 | 2.360.000,00 | SIM | 0,00% | 106934 | 6.780.000,00 | SIM | 0,00% | 106935 | 6.780.000,00 | SIM | 0,00% | 106936 | 6.840.000,00 | SIM | 0,00% | 106941 | 7.040.000,00 | SIM | 0,00% | 111788 | 6.880.000,00 | SIM | 0,00% | 111789 | 6.600.000,00 | SIM | 0,00% | 106942 | 5.300.000,00 | SIM | 0,00% | 106943 | 6.150.000,00 | SIM | 0,00% | 106947 | 6.150.000,00 | SIM | 0,00% | 109898 | 5.660.000,00 | SIM | 0,00% | 104474 | 36.080.000,00 | SIM | 0,00% |
| Valor Contábil dos ativos imobiliários do FII |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Justo, nos termos da ICVM 516 (SIM ou NÃO) | Percentual de Valorização/Desvalorização apurado no período |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| Relação de ativos imobiliários                | Valor (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91307                                         | 10.870.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91308                                         | 9.730.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91309                                         | 7.520.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91310                                         | 9.410.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91311                                         | 9.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91312                                         | 4.390.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91313                                         | 4.390.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91320                                         | 6.150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91321                                         | 7.100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 91326                                         | 6.310.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104465 e 104466                               | 8.180.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104469                                        | 7.020.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104470                                        | 6.950.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104471                                        | 8.180.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104472                                        | 8.180.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104473                                        | 7.809.431,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104480                                        | 6.260.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104481                                        | 8.290.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106932                                        | 3.450.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106933                                        | 2.360.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106934                                        | 6.780.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106935                                        | 6.780.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106936                                        | 6.840.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106941                                        | 7.040.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 111788                                        | 6.880.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 111789                                        | 6.600.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106942                                        | 5.300.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106943                                        | 6.150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 106947                                        | 6.150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 109898                                        | 5.660.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 104474                                        | 36.080.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM                                              | 0,00%                                                       |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 6.1                                           | <b>Critérios utilizados na referida avaliação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | Laudo de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 7.                                            | <b>Relação de processos judiciais, não sigilosos e relevantes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 8.                                            | <b>Relação de processos judiciais, repetitivos ou conexos, baseados em causas jurídicas semelhantes, não sigilosos e relevantes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 9.                                            | <b>Análise dos impactos em caso de perda e valores envolvidos relacionados aos processos judiciais sigilosos relevantes:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 10.                                           | <b>Assembleia Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 10.1                                          | <b>Endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos cotistas para análise:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, CJ 202, São Paulo, Jardim Paulistano, SP<br>admfundos@vortex.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 10.2                                          | <b>Indicação dos meios de comunicação disponibilizados aos cotistas para (i) a inclusão de matérias na ordem do dia de assembleias gerais e o envio de documentos pertinentes às deliberações propostas; (ii) solicitação de lista de endereços físicos e eletrônicos dos demais cotistas para envio de pedido público de procuração.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | Endereço físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, CJ 202, São Paulo, Jardim Paulistano, SP; endereço eletrônico: admfundos@vortex.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 10.3                                          | <b>Descrição das regras e procedimentos aplicáveis à participação dos cotistas em assembleias gerais, incluindo (i) formalidades exigidas para a comprovação da qualidade de cotista e representação de cotistas em assembleia; (ii) procedimentos para a realização de consultas formais, se admitidas em regulamento; (iii) regras e procedimentos para a participação à distância e envio de comunicação escrita ou eletrônica de voto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | A convocação da Assembleia Geral de Cotistas pelo Administrador far-se-á mediante correspondência encaminhada a cada Cotista, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou decorrespondência física, e disponibilizada na página do Administrador na rede mundial de computadores, contendo, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada tal Assembleia Geral e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados. (II) Independentemente das formalidades previstas neste item, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
| 10.3                                          | <b>Práticas para a realização de assembleia por meio eletrônico.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |
|                                               | A Assembleia Geral de Cotistas será instalada com a presença de pelo menos 01 (um) Cotista, sendo que as deliberações poderão ser realizadas mediante processo de consulta formal, sem a necessidade de reunião presencial de cotistas, por meio de correspondência escrita ou eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                  |                                                             |                                               |  |                                                  |                                                             |                                |             |       |               |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |       |              |     |       |                 |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |              |     |       |        |               |     |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| (e-mail), a ser realizado pelo Administrador junto a cada Cotista do Fundo, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 19, 19-A e 41, inciso I da Instrução CVM nº 472/08. Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto. Cada Cota corresponderá ao direito de 01 (um) voto na Assembleia Geral de Cotistas.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>11. Remuneração do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>11.1 Política de remuneração definida em regulamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| O Administrador receberá por seus serviços uma Taxa de Administração fixa e anual composta de valor equivalente aos percentuais previstos na tabela abaixo, à razão de 1/12 avos, calculada o sobre o faturamento bruto mensal do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme utilizada a tabela abaixo: FATURAMENTO MENSAL DO FUNDO IMOBILIÁRIO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL Até R\$ 2.000.000 7,25% Entre R\$ 2.000.001 e R\$ 4.000.000 6,55% Entre R\$ 4.000.001 e R\$ 6.000.000 5,85% Entre R\$ 6.000.001 e R\$ 8.000.000 5,15% Entre R\$ 8.000.001 e R\$ 10.000.000 4,45% Acima de R\$ 10.000.000 3,75% |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>Valor pago no ano de referência (R\$):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          | <b>% sobre o patrimônio contábil:</b>     |                                                                           | <b>% sobre o patrimônio a valor de mercado:</b> |                        |
| 742.399,42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          | 33,00%                                    |                                                                           | 33,00%                                          |                        |
| <b>12. Governança</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>12.1 Representante(s) de cotistas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>12.2 Diretor Responsável pelo FII</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>Nome:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marcos Wanderley Pereira |                                           | <b>Idade:</b>                                                             | 46                                              |                        |
| <b>Profissão:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diretor                  |                                           | <b>CPF:</b>                                                               | 014.255.637-83                                  |                        |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | mw@vortx.com.br          |                                           | <b>Formação acadêmica:</b>                                                | Superior Completo                               |                        |
| <b>Quantidade de cotas detidas do FII:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                     |                                           | <b>Quantidade de cotas do FII compradas no período:</b>                   | 0,00                                            |                        |
| <b>Quantidade de cotas do FII vendidas no período:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                     |                                           | <b>Data de início na função:</b>                                          | 13/04/2018                                      |                        |
| <b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>Nome da Empresa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Período</b>           | <b>Cargo e funções inerentes ao cargo</b> | <b>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</b> |                                                 |                        |
| Vortex DTVM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ago/17 ~ Atual           | Sócio Diretor                             | Serviços fiduciário                                                       |                                                 |                        |
| EFG Bank                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Dez/16 a Jun/17          | Senior Vice President                     | Private banking e asset management                                        |                                                 |                        |
| BSI Bank                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ago/15 a Dez/16          | Senior Vice President                     | Gestão de ativos                                                          |                                                 |                        |
| <b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>Evento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          | <b>Descrição</b>                          |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>Qualquer condenação criminal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>13. Distribuição de cotistas, segundo o percentual de cotas adquirido.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>Faixas de Pulverização</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº de cotistas</b>    | <b>Nº de cotas detidas</b>                | <b>% de cotas detido em relação ao total emitido</b>                      | <b>% detido por PF</b>                          | <b>% detido por PJ</b> |
| Até 5% das cotas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Acima de 5% até 10%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Acima de 10% até 15%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Acima de 15% até 20%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Acima de 20% até 30%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Acima de 30% até 40%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Acima de 40% até 50%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Acima de 50%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5.912,00                 | 247.746.608,00                            | 0,00%                                                                     | 67,00%                                          | 33,00%                 |
| <b>14. Transações a que se refere o art. 34 e inciso IX do art.35, da Instrução CVM nº 472, de 2008</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>15. Política de divulgação de informações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>15.1 Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo administrador, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas, locais onde estarão disponíveis tais informações, entre outros aspectos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| Todos os atos ou fatos relevantes do Fundo serão divulgados na página do Fundo, www.vortx.com.br e no sistema FundosNet da B3 S.A.- Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da CVM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| <b>15.2 Descrever a política de negociação de cotas do fundo, se houver, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |
| As cotas do Fundo são negociadas apenas na B3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                                           |                                                                           |                                                 |                        |

12/11/2019

ANEXO 39-V : Informe Anual

|      |                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.3 | Descrever a política de exercício do direito de voto em participações societárias do fundo, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores. |
|      | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                              |
| 15.4 | Relacionar os funcionários responsáveis pela implantação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações, se for o caso.                                         |
|      | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                              |
| 16.  | Regras e prazos para chamada de capital do fundo:                                                                                                                                               |
|      | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                              |

|                          |
|--------------------------|
| Anexos                   |
| <a href="#">5.Riscos</a> |

## Nota

|    |                                                                                                                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | A relação de prestadores de serviços de que trata o item 1.8 deve ser indicada quando o referido prestador de serviços representar mais de 5% das despesas do FII |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

